

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPUBLICA — N. 76

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 2 DE ABRIL DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originaes, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos directamente á redação d'este órgão

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 20.893, de 31 de dezembro de 1921 (retificação).
Decreto n. 21.205, de 28 de março de 1932 (retificação).
Decreto n. 21.207, de 28 de março de 1932 (retificação).
Decreto n. 21.211, de 28 de março de 1932 (retificação).
Decreto n. 21.222, de 30 de março de 1932.
Decreto n. 21.224, de 30 de março de 1932.
Decreto n. 21.225, de 30 de março de 1932.
Decreto n. 21.226, de 30 de março de 1932.
Decreto n. 21.227, de 31 de março de 1932.
Decreto n. 21.228, de 31 de março de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de março último.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 19 de março findo.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 30 de março proximo passado.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 30 do mês findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade, do Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Pública, da Inspectoria de Aguas e Esgotos e da Superintendencia do Ensino Commercial.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro (do Estado Maior do Exército, da Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar e da Comissão Central de Requisições.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Noroeste do Brasil e da Rede de Viação Cearense.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Agricultura e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Indústria, do Conselho Nacional do Trabalho e da Junta Commercial do Distrito Federal.

Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos Sociedades anonimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 20.893 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1932 (*)

Aprova e manda executar o regulamento para a Diretoria do Ensino Naval

(Publicado no Diario Oficial de 8 de janeiro de 1932)

REGULAMENTO

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Capitulo I

No art. 7º:

i) Leia-se: providenciar junto a Diretoria do Pessoal para designação e substituição dos diretores e comandantes das escolas e instrutores das escolas, cursos e estagios;

j) Leia-se: providenciar para que, na época regulamentar, a Diretoria do Pessoal faça apresentar o pessoal que tiver de ser matriculado nas escolas, cursos e estagios, afim de ser submetido ás exigencias regulamentares.

k) Suprimida.

RETIFICAÇÕES

DECRETO N. 21.205 — DE 28 DE MARÇO DE 1932

Crêa a Vara de Registos Públicos na Justiça Local do Distrito Federal

Art. 1.º Fica creada a Vara de Registos Públicos na Justiça Local do Distrito Federal, com as atribuições do artigo 85, paragrafos 3º 4º e 5º do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, artigo unico do decreto n. 20.661, de 16 de novembro de 1931 e art. 4º do decreto n. 20.731, de 27

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

de novembro do mesmo ano, classificada na terceira entrância e sem onus para o Estado.

Art. 2.º Será provido no cargo de juiz de direito da Vara de Registros Públicos o atual juiz de direito da Vara Eleitoral, ora extinta.

DECRETO N. 21.207 — DE 28 DE MARÇO DE 1932

Dispõe sobre a Presidência do Tribunal Regional no Distrito Federal

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo a que o decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, que instituiu o Código Eleitoral, em seu art. 21, § 2º, declara que o Tribunal Regional do Distrito Federal será presidido pelo vice-presidente da Corte de Apelação, sem, entretanto, estabelecer e fixar qual dos três vice-presidentes, ora ali existentes, deverá exercer a função.

DECRETO N. 21.211 — DE 28 DE MARÇO DE 1932

Cria o cargo de presidente da Comissão Legislativa e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1.º Fica creado o cargo de presidente da Comissão Legislativa.

§ 1.º Ao presidente da Comissão Legislativa são transferidas as atribuições conferidas ao consultor geral da Republica pelo art. 3º do decreto n. 19.459, de 6 de dezembro de 1930, e art. 1º, n. VII, do decreto n. 19.684, de 10 de novembro de 1931.

§ 2.º O cargo de presidente da Comissão Legislativa será inteiramente gratuito, constituindo, porém, seu exercício, serviço relevante ao país.

§ 3.º É nomeado presidente da Comissão Legislativa, o Sr. Dr. Levi Carneiro.

Art. 2.º Dentre os funcionarios do Congresso Nacional em serviço na Comissão Legislativa, o presidente desta Comissão escolherá o secretário geral, que perceberá, além dos vencimentos de seu cargo, excluidas quaisquer gratificações adicionais, a gratificação *pro-labore* de 500\$ mensais, paga pela verba orçamentaria respectiva.

DECRETO N. 21.222 — DE 30 DE MARÇO DE 1932

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o crédito especial de réis 13:201\$157, para pagar ao Dr. Mariano Lisboa Neto

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o crédito especial de réis 13:201\$157 (treze contos duzentos e um mil cento e cinquenta e sete réis), afim de ocorrer ao pagamento da comissão de 1 %, devida ao Dr. Mariano Lisboa Neto, depositario judicial dos bens da Companhia Brasileira de Produtos Químicos, adjudicados á Fazenda Nacional.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.224 — DE 30 DE MARÇO DE 1932

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o crédito especial de réis 2:565\$668, para pagar a D. Isabel Ferreira Bastos, em virtude de sentença judiciaria

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o crédito especial de réis 2.565\$668 (dois contos quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito réis), destinado a ocorrer ao pagamento devido a D. Isabel Ferreira Bastos, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.225 — DE 30 DE MARÇO DE 1932

Modifica o número de auxiliares da Comissão Central de Compras do Governo Federal, sem aumento de despesa

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º A tabela de pessoal da Comissão Central de Compras do Governo Federal, constante da sub-consignação n. 2, da verba 27ª, do orçamento da despesa, do Ministerio da Fazenda para o corrente ano, aprovado pelo decreto n. 20.852, de 26 de dezembro de 1931, fica substituida pela seguinte:

2 auxiliares	24:000\$000	48:000\$000
6 auxiliares	19:200\$000	115:200\$000
8 auxiliares	14:400\$000	115:200\$000
9 auxiliares	12:000\$000	108:000\$000
12 auxiliares	10:200\$000	122:400\$000
13 auxiliares	8:400\$000	109:200\$000
23 auxiliares	7:200\$000	165:600\$000
38 auxiliares	6:000\$000	228:000\$000
9 auxiliares	4:800\$000	43:200\$000
2 auxiliares	3:600\$000	7:200\$000
3 auxiliares	2:400\$000	7:200\$000
2 auxiliares	1:800\$000	3:600\$000

1.072:800\$000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.226 — DE 30 DE MARÇO DE 1932

Eleva a 100\$000 mensais a pensão concedida ao ajudante do encarregado do asseio e conservação dos moveis do Palacio da Boa-Vista, José Gomes do Nascimento

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Fica elevada a cem mil réis (100\$000) mensais, a partir da data deste decreto, a pensão concedida em 3 de julho de 1889, ao ajudante do encarregado do asseio e conservação dos moveis do Palacio da Boa-Vista, José Gomes do Nascimento; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.227 — DE 31 DE MARÇO DE 1932

Altera a redação do art. 9º, § 3º, n. 2, do Código Eleitoral

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o 2º requisito, constante do art. 9º, § 3º, do Código Eleitoral poderá oferecer dificuldades na sua interpretação, á vista do que dispõe o art. 8º do decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930.

Decreta:

Art. 1.º O 2º requisito exigido pelo art. 9º, § 3º, do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, "não ser funcionario demissível *ad-nutum*", fica redigido como se segue: "2º) não ser funcionario demissível *ad-nutum*, nos termos da legislação anterior ad decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930".

Art. 2.º Este decreto vigorará da data da publicação; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.228 — DE 31 DE MARÇO DE 1932

Restabelece o recurso de revista nas causas cíveis e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1.º Fica restabelecido, nas causas cíveis, o recurso de revista das decisões definitivas passadas em julgado, proferidas em grau de apelação pelas Camaras respectivas da Córte de Apelação do Distrito Federal, nos dois seguintes casos:

- a) de erronea interpretação de lei;
- b) de não apreciação ou falsa apreciação da prova.

Art. 2.º No processo deste recurso, cujo julgamento compete a todas as Camaras da Córte de Apelação, em sessão conjunta, observar-se-á o seguinte:

I, será interposto nos proprios autos, dentro de dez dias, perante o presidente da Camara que houver proferido a decisão recorrida:

II, tomado por termo, serão os autos continuados com vista, independentemente de despacho e pelo prazo improrrogavel de dez dias, ao recorrente, e em seguida, pelo mesmo prazo, ao recorrido para arrazoarem e juntarem documentos.

Terá vista, então, por igual prazo, o procurador geral do Distrito:

III, findos esses prazos, o presidente da Camara os remeterá ao presidente da Córte, que, em sessão conjunta de todas as Camaras, sorteará o relator e dois revisores;

IV, logo após serão os autos conclusos, sucessivamente ao relator e aos revisores por dez dias a cada um, findos os quais o relator poderá dia para o julgamento, que deverá realizar-se dentro de cinco dias, observando-se na respectiva sessão o processo estabelecido para o julgamento das apelações.

Art. 3.º Dentro do prazo de dez dias, contados da data da publicação deste decreto, poderá ser o recurso de revista ainda usado nos casos em que, proposta ação recisoria a partir de 20 de dezembro de 1923, foi a mesma julgada preliminarmente inadmissivel ou incabivel.

Parágrafo unico. O recurso, neste caso, poderá ser interposto ou perante o presidente da Camara, ou perante o juiz de direito da respectiva Vara, si os autos já tiverem baixado á instancia inferior, o qual os remeterá imediatamente áquele presidente, para ordenar o respectivo processo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932, 111.º da Independencia e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 30 de março proximo findo foi exonerado, a pedido, do lugar de consultor juridico do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o bacharel Fernando Antunes, sendo por decreto da mesma data e para o mesmo cargo, nomeado o bacharel Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

(1) Contabilista do Instituto Medico Legal, bacharel Nicolau Augusto Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção do mesmo Instituto, durante o impedimento do efetivo Raul Pereira Nunes e o escrivario bacharel Celio Paranhos Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de contabilista, durante o impedimento do efetivo;

Os investigadores adidos da 4.ª Delegacia Auxiliar, Ary Silva Nazareth e Amadeu Felizola, respectivamente, para exercerem os cargos de commissario interino em comissão os cargos de commissario interino e em comissão do 27.º Distrito Policial e oficial de justiça do 24.º Distrito Policial;

Os fiscaes gerais da Inspetoria de Veiculos, Actacilio de Azevedo Ortigão, Antenor de Moraes Cortez e Americo Augusto para os cargos de auxiliares da mesma Inspetoria;

Os fiscaes gerais graduados da Inspetoria de Veiculos, João Rodrigues, Agenor Pereira Fortes, Canuto Setubal dos Santos, Carlos Cesar de Souza e Guilherme Ashton, para exercerem os cargos de fiscaes gerais da mesma Inspetoria;

Os sinaleiros da reserva da Inspetoria de Veiculos, José Teixeira Camara, João Francisco Damasceno Peixoto, Genario de Azevedo, Manoel Ferreira de Castro, Hermenegildo José da Cruz, Miguel Alvares dos Prazeres Filho, Adalberto José dos

Santos, Alfredo da Silva Duarte, Ernesto da Silva, José Pereira Junior, Antonio Pinto Soares, Marcelino Paes da Rosa, Luiz da Rocha Lopes, João Miranda, Adolpho José Gonçalves, Perciliano Wiltri, Sebastião José Goulart, Alcides Bacellar e Aylton Paiva para exercerem os cargos de sinaleiros efetivos da mesma Inspetoria.

Ministerio da Educação e Saude Pública

(*) Por decretos de 19 de março de 1932, foram nomeados no Instituto de Psicologia, para exercerem, em comissão, as funções de:

Diretor, Wacław Radecki.

Assistente, Halina Radecki.

(*) Por outros de 28 de março de 1932, foram transferidos no Instituto Nacional de Musica da Universidade do Rio de Janeiro, nos termos dos arts. 254, 322 e 325 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, os seguintes professores catedraticos:

Agnello Gonçalves Vianna França da cadeira de harmonia para a primeira cadeira de harmonia superior.

Arnaud Duarte de Gouvêa, da cadeira de harmonia para a primeira de harmonia elementar, analise de contraponto e noções de instrumentação.

Joanidia Sodré, da de solfejo para a segunda cadeira de harmonia elementar, analise de contraponto e noções de instrumentação.

José de Lima Coutinho, da cadeira de solfejo para a de analise harmonica e construção musical.

(*) Por outros da mesma data, foram nomeados, no referido Instituto, nos termos dos arts. 254, 322 §§ 1.º e 2.º respectivamente e 325 do referido decreto n. 19.852, os seguintes professores catedraticos:

Alfredo Gomes, de violoncelo para a cadeira de conjunto de camara.

Francisco Braga, da cadeira de contraponto e fuga, instrumentação e composição para a de instrumentação e composição.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 30 de março de 1932:

Foram promovidos:

Por merecimento: a primeiro escrivario do Tesouro Nacional, o segundo escrivario, bacharel João da Silva Almeida, a segundo escrivario do Tesouro Nacional, o terceiro escrivario, bacharel Mariano Augusto de Figueiredo.

Por antiguidade: a terceiro escrivario do Tesouro Nacional, o quarto escrivario, José Ignacio Xavier de Brito.

Foram nomeados: Lauro Godo, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão: Joaquim Paes de Andrade, para o lugar de coletor das rendas federais em Faro, no Estado do Pará; Otilio Silveira, para o lugar de guarda do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul; Amaro Bernardino Cunha, para o lugar de coletor das rendas federais em Escada, no Estado de Pernambuco, e Adolpho França, para o lugar de guarda do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul; a pedido: o quarto escrivario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, Raymundo de Pinho Magalhães, para identico lugar no mesmo Tesouro.

Nos termos do art. 1.º, § 2.º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920: Marcellino Jabotá, para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

Foram aposentados, nos termos do art. 121, da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915: o primeiro escrivario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, Roberto Ferreira Nobre e o conferente da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, João Augusto do Amaral Menezes.

Foram exonerados:

De acôrdo com os arts. 1.º e 8.º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, Francisco da Silva Leal, do lugar de administrador da Mesa de Rendas de Quaraí, no Estado do Rio Grande do Sul;

(*) Reproduzem-se por haverem sido publicados com incorreções.

A bem do serviço público, João Florentino Cavalcanti Campos, do lugar de coletor das rendas federais em Escada, no Estado de Pernambuco, á vista do deliberado no processo n. 70.174, de 1931.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Danton Pires Araújo, para o lugar de coletor das rendas federais, em Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 31 do mês findo, concedeu-se ao 1º tenente em comissão Reinaldo Ramos de Saldanha da Gama, a demissão que pediu do serviço ativo do Exército, sendo incluído com o mesmo posto no quadro da arma de engenharia de 2ª classe da reserva do Exército de 1ª linha, para servir na 2ª Região Militar.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 30 de março ultimo, foi exonerada, a pedido, Isabel Mendes Arruda, do cargo de observadora de Estação Termo-pluviométrica, da Diretoria de Meteorologia e nomeada para o aludido cargo, por igual ato da mesma data, Joanna Baptista.

— Por outro de 29 de março do corrente ano, foram postos em disponibilidade:

O assistente da Estação Climatologica de 1ª classe da Diretoria de Meteorologia, Fernando Magno Porto; o guarda-vigilante do extinto Patronato Agrícola "Casa dos Otoni", Miguel dos Santos e o veterinário de 3ª classe, do Corpo de Veterinários do Serviço de Industria Pastoral, Dr. João Baptista dos Anjos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portaria de 1 de abril corrente foram concedidos tres meses de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de ensino da Escola 15 de Novembro, Carlos de Pinho

Diretoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1932

Antonio Domingues Pereira, residente nesta capital, solicitando restituição de documentos. — Deferido, quanto ás certidões de nascimento de seus filhos.

Max Walter Seffert, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando naturalização. — Prove residir no Brasil, ha mais de cinco anos.

Dia 1 de abril de 1932

Willy Fischer, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junta novas folhas corridas das justiças Federal e local e da policia e prove o tempo exato de residencia no Brasil.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente do dia 29 de março de 1932

Primeira secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Orfanato Christovão Colombo, de São Paulo, solicitando pagamento de auxílio relativo a 1931. — Indeferido. Habilite-se na forma legal ao auxilio de 1932, querendo.

Colegio N. S. da Piedade, de Ilhéus, Baía, solicitando pagamento de auxilio relativo a 1931. — Indeferido.

Casa de Saúde "Allan-Kardec", solicitando auxilio relativo a 1931. — Indeferido. Habilite-se, na forma legal, ao auxilio de 1932, querendo.

Asilo de Invalidos de Campinas, em São Paulo, pedindo pagamento de subvenção relativa a 1931. — Não ha que deferir, pois a instituição já foi atendida.

"A Casa do Senhor", de Santos, em São Paulo, solicitando pagamento de subvenção relativa a 1931. — Sele o requerimento com o selo federal.

Jayme Schindler, official da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, com exercicio na Procuradoria Geral, pedindo o restabelecimento da gratificação que lhe era destinada no orçamento de 1931. — Aguarde oportunidade.

Segunda secção

ATOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao diretor da Secretaria da Camara dos Deputados, aos juizes federais da 1ª, 2ª e 3ª varas, ao procurador geral da República, ao procurador geral do Distrito Federal, ao consultor geral da República, ao presidente da Corte de Apelação, ao presidente do Forum, ao presidente do pretorio, ao juiz de menores, ao presidente do Tribunal do Juri, ao presidente da Comissão Disciplinar da Justiça do Distrito Federal, ao juiz do Alistamento Eleitoral, ao Escritorio de Obras deste Ministerio, ao chefe da Policia, aos comandantes da Policia e do Corpo de Bombeiros, ao diretor geral da Imprensa Nacional, aos diretores das Casas de Correção e Detenção, ao diretor do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, ao diretor da Colonia Correccional dos Dois Rios, ao diretor do Instituto Medico Legal, ao diretor da Escola João Luiz Alves, ao diretor do Instituto 7 de Setembro ao diretor do Arquivo Nacional:

Transmitiu-se o seguinte aviso-circular sob o n. 567:

Recomendo as necessarias providencias no sentido de ser sempre indicada a verba, consignação e sub-consignação a cuja conta deverão ser levadas as importancias concernentes aos pedidos de entrega das quantias destinadas a atender ao pagamento de despesas dessa repartição.

Expediente de 30 de março de 1932

Primeira secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 568 — Solicitou-se a distribuição do credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal

do Tesouro Nacional no Ceará, para pagamento da subvenção que competia em 1927, á Faculdade de Farmacia e Odontologia daquele Estado.

N. 570 — Remeteu-se cópia do officio n. 515 C, de 26 de março corrente, da Policia do Distrito Federal e reiterou-se o pedido constante do aviso n. 360, de 29 de fevereiro ultimo, deste ministerio.

Ao Ministerio das Relações Exteriores: N. 572 — Agradeceu-se a remessa, dos exemplares da tabela explicativa do orçamento daquele ministerio para o corrente exercicio.

Ao Tribunal de Contas:

N. 569 — Solicitou-se a distribuição, ao Tesouro Nacional, de 1:920\$, para pagamento do soldo que, em 1932, compete ao 1º tenente, reformado, da Policia Militar, Florencio José Pinto.

Requerimentos despachados

Assistencia á Infancia de Santos, em Santos, São Paulo, pedindo pagamento da subvenção relativa a 1931. — Indeferido. Habilite-se ao auxilio de 1932, querendo.

Segunda secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao diretor da Escola 15 de Novembro: N. 571 — Declarou-se que foi resolvido autorizar a applicação de 1:300\$, produto da venda de ferro velho existente naquela escola, na compra de um torno mecanico e seus pertences, para as oficinas daquela repartição.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 573 — Solicitou-se a entrega ao Dr. Guilherme Catramby, tesoureiro da Imprensa Nacional, da quantia de réis 484:261\$750, para ocorrer ao pagamento do pessoal daquela repartição, em março corrente.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Offícios:

A' Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 426 — Transmittiu-se a folha de pagamento dos funcionarios do Senado Federal, relativa a março corrente.

A' Imprensa Nacional:

N. 425 — Transmittiram-se, afim de serem compostos, os originaes do artigo "Obras", que deverão figurar no relatorio deste ministerio para 1930.

N. 427 — Transmitiram-se para o mesmo fim os originais do artigo "Serviço Eleitoral", do citado relatório.

N. 429 — Solicitou-se informar o preço da mão de obra para a confecção da edição de 2.000 volumes do trabalho de João Alfredo Leander, professor de latim do Ginásio Mineiro de Teófilo Otoni.

N. 428 — Declarou-se que deverá ser adotado o mesmo critério estabelecido para o mês de fevereiro último, nas folhas de março corrente daquela Imprensa, desde que persistam as mesmas razões que determinaram o despacho de 29 de fevereiro de 1932, deste ministério.

Expediente de 31 de março de 1932

Primeira secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Officio:

Ao Arquivo Nacional:

N. 430 — Comunicou-se ter sido aprovada a proposta de distribuição interna das dotações das sub-consignações da verba daquele estabelecimento para 1932.

Segunda secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Officios:

Ao Sr. Paulo V. da Rocha Vianna, no Aéro Club do Brasil:

N. 431 — Agradeceu-se a comunicação constante do officio de 21 de março corrente.

A' Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 432 — Transmittiu-se a folha de pagamento dos funcionarios desta Secretaria de Estado, relativa ao mês de março corrente.

N. 433 — Solicitou-se informar o orçamento com a encadernação da coleção do "Diario Oficial" desde janeiro de 1930 até março de 1931, que se destina á Biblioteca da Camara dos Deputados.

Expediente de 1 de abril de 1932

Primeira secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 575 — Transmittiu-se a comprovação da applicação do adiantamento de réis 1:117\$500, feito pelo bacharel Francisco de Paula Assis Vasconcellos, interventor federal no Territorio do Acre, e relativa ao 2º semestre de 1931.

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal:

N. 576 — Declarou-se que os pedidos relativos a fornecimentos de chás e torradas ao Tribunal do Juri, por Igrejas & Comp., aguardam, para o registro, as providencias solicitadas nos avisos ns. 422 e 482, datados de 9 e 16 deste mês.

N. 577 — Declarou-se que os pedidos em favor de Irêne (menor) e da Companhia Telefonica Brasileira, aguardam, para o registro, as providencias solicitadas no aviso n. 395, de 5 de março ultimo, deste ministério.

Ao comandante da Policia Militar:

N. 578 — Recomendou-se ser restituída pela Caixa Económica daquela corporação, ao major graduado, reformado, da Policia Militar, Jayme dos Santos Lima, a importância dos descontos feitos nos seus vencimentos desde 16 de outubro de 1926 até

á data em que hajam sido cancelados os corretivos que deram motivo aos citados descontos.

Ao interventor federal no Territorio do Acre:

Telegrama — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 575, acima transcrito.

Segunda secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Educação:

N. 574 — Transmittiu-se a planta geral do predio e terreno sito á rua S. Clemente n. 134, que pertenceu ao espolio do conselheiro Ruy Barbosa.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Officios:

Ao Escritorio de Obras:

N. 435 — Transmittiu-se cópia do officio n.º 157, de 14 de março ultimo, do comandante da Policia Militar do Distrito Federal, relativo a varias obras em edificios daquela corporação.

Policia do Distrito Federal

Expediente de 1 de abril de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Policia, intrinco:

Manoel José da Silva Almeida. — Trata-se de pessoa que quer vir parar o Brasil para conseguir occupação. — Indeferido.

José de Magalhães. — Cumpra-se o despacho do Sr. ministro da Justiça, lavrando-se o termo de responsabilidade a favor de Vicencia Julia de Magalhães.

Sport Club Alegria, Jahu F. C., Cinemas Paraiso, Elegante de Ramos, Oriente e Penha, Jequiá F. C., Cinemas Mundial, Jovial, Margarida Max, Pilar, Circo Esmeralda, Cinema Aymoré, S. Christovão Atletico Club, Triangulo Azul F. C., Club de Regatas do Flamengo. — Concedo as licenças de acôrdo com os pareceres da 2ª Delegacia Auxiliar.

Lanzetti Luigi. — Conceda-se o passaporte provisório.

Maria Izabel de Oliveira. — Restituam-se em termos de acôrdo com os pareceres.

Candido de Aguiar Tostes. — Concedo as férias.

Benjamin Rezende. — Prove que é pai do falecido investigador e que este era solteiro.

Carlos Valentim de Aguiar. — Atenda-se.

Sporting Club do Brasil, Atheneu Dramatico Suburbano, Club de São Christovão, Oriente A. C., Club de Regatas Piraguê, Bandeirantes Atletico Club, Confiança A. C., Gremio Sportivo 11 de Junho. — Concedo as licenças de acôrdo com os pareceres da 2ª Delegacia Auxiliar.

Francisco de Moura Brasil, Heitor Plaisant Filho, Paulo Degervais Cavalcante Vieira. — Indeferidos.

Oswaldo Garcez de Mendonça. — Indeferido á vista dos pareceres.

Antonio Colonesi. — Mantenho o despacho anterior.

Joaquim da Costa. — Lavre-se o termo de responsabilidade de acôrdo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Luiz Gonçalves da Silva, Luiz Martins de Oliveira, Joaquim Rodrigues Lopes, Josefa de Azevedo Alves. — Lavrem-se os termos de responsabilidade á vista dos pareceres.

Pelo Sr. diretor da Secretaria: Liga Monarchica D. Manoel II. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Manoel Francisco Pinto, Szola Filipeç, René Jomelli. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Albino Gomes D'Aguiar, José Marques Borges, Joaquim Constantino Bastos, Antonio Gonçalves de Campos, Friedrich Julius Hinrich (Richard). — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

José Gaspar de Carvalho. — Completo o selo nos documentos.

Nilson Torres de Rezende, José Valente Serrano, Aldo Campos de Oliveira, Avelino Martins de Campos, Angelo Azuza Amorena. — Concedam-se os passaportes.

Antonio Alves da Silva, Paulino Gonçalves Bastos. — Avembem-se em termos, observando-se o decreto n.º 20.225, de 18 de julho de 1931.

Mariana Martins da Silva. — A' Inspeção da Guarda Civil para informar.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de abril de 1932

Officios remetidos:

N. 954 — Ao Sr. inspetor da Fiscalização do Exercício da Medicina. — Fazendo apresentar para inspeção de saúde o official de 2ª classe José Carlos Barbosa da Silva.

N. 955 — Ao Sr. presidente da Comissão de Compras do Governo Federal — Remetendo pedido n.º 624.237, de 50 bobinas.

N. 956 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 957 — Ao Sr. secretario da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul — Respondendo o officio n.º 45, de 6 de fevereiro ultimo.

N. 958 — Ao Sr. Romulo Bretas de Oliveira — Respondendo a carta de 19 de fevereiro sobre a suspensão da remessa do "Diario Oficial".

N. 959 — Sr. Roberto J. Fabiano — Rio Claro — São Paulo — Remetendo um talão comprovante de aquisição de obras.

N. 960 — Ao Sr. juiz de Direito da 6ª Vara Criminal — Respondendo o officio de 15 do corrente mês, pedindo dispensa do comparecimento ás sessões do juri, do 1º official José Leopoldo de Assis Albernaz.

N. 961 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Remetendo, devidamente informado, um processo da Société du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 962 — Ao Sr. escrivão da Coleção das Rendas Federais de Mafra — Respondendo o officio sem número, de 25 de fevereiro ultimo.

N. 963 — Ao Sr. secretario da Policia Civil do Distrito Federal — Pedindo devolução de provas de um edital, que foram submetidas á revisão.

N. 964 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remetendo uma guia cor-

respondente a um recolhimento feito ao Banco do Brasil.

N. 965 — Ao Sr. mordomo do Palácio do Catete — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 966 — Ao Sr. secretário da Presidência da República — Idem, idem.

N. 967 — Ao Sr. secretário geral da Comissão Legislativa — Idem, idem.

N. 968 — A Companhia de Fiação e Tecelagem Moraes Sarmiento — Remetendo talão de assinatura do *Diário Oficial*.

N. 969 — A Associação Comercial de Juiz de Fora — Idem, idem.

N. 970 — Ao Ginásio Notre Dame — Remetendo talão de assinatura.

N. 971 — Ao Sr. diretor da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 972 — Ao Sr. contador geral da República — Remetendo a guia de recolhimento feito ao Banco do Brasil.

N. 973 — Idem, idem.

N. 974 — Idem, idem.

N. 975 — Ao Sr. Licurgo Ramos — Remetendo o talão de assinatura do *Diário da Justiça*.

N. 976 — Aos Srs. Valentim A. Harris & Comp. — Remetendo o talão de assinatura do *Diário Oficial*.

N. 977 — Ao Sr. almoxarife geral do Departamento Nacional de Saúde Pública — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 978 — Ao Sr. diretor da Secretaria da Guerra — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 979 — Ao Sr. Antonio da Costa Pina — Remetendo o conhecimento de uma assinatura do *Diário Oficial*.

N. 980 — Ao Sr. inspetor da Caixa de Amortização — Comunicando o custo de uma encomenda.

Requerimentos despachados

Silvino Rios. — Certifique-se.

Pedro Ivo da Silva. — Concedo.

Adalberto Tavares Campos. — Deferido, nos termos do regulamento em vigor.

Narciso da Silva Reis. — Deferido, nos termos da informação.

José Antonio de Souza Junior. — Conceda-se.

Euclides Deslandes. — Encaminhe-se. Elisa Augusta de Oliveira. — Encaminhe-se, com informação.

Antonio Gordilho Costa Alves. — Satisfaca a exigência da informação.

Herminia da Costa Pereira. — Conceda-se, na forma regulamentar.

Dorvalino de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de março de 1932

Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 593 — Pretendendo este ministério construir sua sede, no local em que se ergue o edificio até ha pouco-ocupado

pela Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, na praça Tiradentes, consulta si o referido imovel ainda é necessario aos serviços deste ministério, dependendo de respecta as providencias desta Secretaria de Estado, junto ao Sr. ministro da Fazenda, para que a Diretoria do Patrimonio torne efetiva a incorporação daquele proprio nacional a este ministério.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 605 — Solicita providencias, afim de que sejam feitas nesse Tribunal, de acôrdo com o decreto n. 24.150, de 14 deste mês, publicado no "*Diário Oficial*" de 21 do corrente nas dotações que figuram no orçamento da despesa deste ministério, para o exercicio atual, as alterações constante do mesmo decreto, relativas a varias sub-consignações de consignação "Material" das verbas 5.ª — Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, 9.ª — Observatorio Nacional e 14.ª — Assistencia a Psicopatas.

As referidas dotações, ora alteradas, sem aumento de despesa deverão continuar "em ser" nesse Tribunal, segundo as tabelas de distribuição de créditos que acompanharam o aviso n. 325, de 24 de fevereiro findo, deste ministério.

N. 606 — Transmite para o competente registro nesse Trib. n. a cópia autentica, em duplicata, do decreto numero 24.151, de 14 deste mês de março, que abre a este ministério o credito especial de 13:500\$, para atender as despesas de pessoal e material com a prorrogação do ano letivo de 1931, da Escola Nacional de Belas Artes, até o mês corrente.

— Sr. prefeito do Distrito Federal:

N. 607 — Sendo necessaria a abertura de um credito a este ministério, para a liquidação das despesas com os serviços de reposição de calçamento executados por essa Prefeitura, no primeiro semestre de 1931 e da importância de ré\$ 143:725\$660, segundo comunicação da Inspetoria de Aguas e Esgotos e atendendo a que o Ministerio da Fazenda, em resposta á consulta q. e lhe fôra feita pelo aviso n. 2.536, de 1931, se manifesta favoravel á abertura do credito nas sob a condição expressa da importância ser escriturada por jogo de conta á vista do debito da Prefeitura com o Tesouro Nacional, solicita providencias, afim de ser confirmada a importância das despesas e dado o apoio á condição exigida para a abertura do credito respectivo.

Dia 30

Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 615 — Transmitindo-vos, em cópia, o officio n. 273, de 14 do corrente, do diretor geral da Assistencia a Psicopatas, recomendo providencias afim de que, inteirada essa Diretoria Geral dos termos do mesmo officio, sejam, si possivel, satisfeitos os pedidos daquele diretor.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 619 — Solicita providencias no sentido de serem entregues á Tesouraria da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, as sobras da subvenção que lhe foi concedida em 1931 pela verba 2.ª — Departamento Nacional do Ensino — III — Escola Politécnica da

Universidade do Rio de Janeiro, afim de serem incorporadas ao patrimonio do aludido instituto.

— Sr. diretor do Museu Nacional:

N. 594 — Em referencia ao aviso numero 80, de 14 do corrente, solicitando autorização para que essa Diretoria possa mandar executar, no corrente ano, os diferentes trabalhos de desenho, fotografia, microfotografia, fototipia e outros de natureza técnica especializada, comunica que o Sr. ministro, por despacho de 23 deste mês, resolveu autorizar a execução dos aludidos trabalhos, nos termos do disposto no art. 246, letra B, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 595 — Transmite contas nas importancias, respectivamente, de 810\$ e 689\$400, provenientes de transportes efetuados, nos meses de junho a jul. o de 1931, em proveito do Serviço de Fôre Amarela no Estado do Ceará, pela Rede de Viacao Cearense.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental:

N. 596 — Em referencia aos officios ns. 58 e 59, respectivamente, de 11 de fevereiro e 3 de março ultimos, referentes a execução de trabalhos litográficos necessários á illustração das publicações do Instituto Oswaldo Cruz, comunica que o Sr. ministro resolveu, fôrse aberta concorrência administrativa, nos termos do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930.

— Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 597 — Transmite a cópia do decreto de 21 do corrente, em virtude do qual foi posto em disponibilidade o officio encadernador da extinta officina de encadernação da Biblioteca Nacional, Hyzino de Macedo Machado, e bem assim duas certidões referentes ao seu tempo de serviço publico, para o effeito da fixação dos vencimentos de disponibilidade.

— Sr. delegado federal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 598 — Comunica que o Sr. ministro autorizou a Escola de Aprendizizes desse Estado a contratar, de acôrdo com os decretos ns. 18.988, de 27 de janeiro de 1928, e 19.513, de 20 de dezembro e 1930, dois adjuntos de professores com a gratificação mensal de 400\$000 a cada um.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 599 — Em referencia ao officio n. 693, de 17 do corrente, comunica que o Sr. ministro resolveu autorisar a admissão dos dois mensalistas para os serviços da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado da Paraíba.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 601 — Em solução ao officio sem numero L/A, de 15 do corrente, comunica que o Sr. ministro, por despacho de 23 deste mês, resolveu aprovar o balanço do movimento financeiro desse departamento, relativo ao exercicio de 1931.

N. 602 — Em referencia ao officio n. 901, de 22 do corrente, comunica que não acompanhou o citado officio o processo n. 1.249, de 1930, referente ao professor catedrático da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Domingos Fleury da Rocha.

— Sr. Dr. Eduardo de Souza Aguiar, M.D. engenheiro d'este ministerio:

N. 603 — Em solução aos officios numero 18m e 19m, de 18 do corrente, comunica, de ordem do Sr. ministro, que:

a) a aquisição do material necessario á construção dos pavilhões na Colonia de Jacarépaguá, deverá obedecer á parte final do parágrafo 1º do art. 3º, do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930;

b) que as folhas do pessoal encarregado das referidas obras devem ser organizadas quinzenalmente e de accordo com as mensalidades e diarias propostas no officio n. 4m, de 9 d'este mês;

c) que o material solicitado no officio n. 3m, já foi autorizada a sua entrega pelo aviso n. 468, de 14 do corrente, dirigido ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica.

— Sr. Dr. Eduardo de Souza Aguiar:

N. 604 — Em resposta, ao officio numero 14-M, de 15 d'este mês, comunica que o Sr. ministro autoriza o pagamento das folhas anexas do pessoal das obras da Colonia de Jacarépaguá, relativas á segunda quinzena, de fevereiro ultimo, por conta das dotações proprias do orçamento interno, já aprovado da Assistencia a Psicópatas, devendo, preliminarmente, ser feita a correção das 5 primeiras parcelas, que as reduzirá a 77\$585, 120\$689, 86\$206, 86\$200 e 86\$206, e por conseguinte, o total da folha a 673\$892.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 608 — Transmite, para o competente registro d'este tribunal, a cópia autentica, em duplicata, do decreto numero 21.149, de 14 de março corrente, que abre a este ministerio o crédito especial na importancia de 236:000\$000, para ocorrer ás despesas com o prosseguimento das obras na Escola de Aprendizizes Artifices, no Estado de Pernambuco.

— Sr. diretor do Ginasio Diocesano Santa Luzia:

N. 609 — Em referencia ao memorial solicitando do Governo o auxilio material indispensavel ao seu desenvolvimento e ao prosseguimento dos trabalhos de ampliação dos laboratorios de fisica e quimica e do Museu de Historia Natural, transmite, para orientação d'esse ginasio, o aviso n. 509, de 22 de março do corrente ano, a respeito da solução dada ao mesmo memorial.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 610 — Em referencia ao officio n. 548, de 3 do corrente, comunica que o Sr. ministro resolveu autorisar a admissão dos dois mensalistas para o serviço da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Baía.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 611 — Comunica que o Sr. ministro, autorizou a Escola de Aprendizizes d'esse Estado a contratar, de accordo com os decretos ns. 18.088, de 27 de janeiro de 1928 e 19.513, de 20 de dezembro de 1930, um inspetor de alunos e um catilógrafo para os serviços da referida escola, no periodo de 15 de março a 30 de novembro vindouro, o primeiro, e até 31 de dezembro o segundo, e á razão de 300\$000 mensais cada um.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 612 — Afim de ultimar esta dire-

toria geral o processo de disponibilização do preparador da antiga caçeira de fisica e quimica do Internato do Colegio Pedro II, Dr. Luiz de Castro, solicita informações sobre a data em que foi publicado no *Diario Oficial*, o decreto respectivo, já registrado, na 4ª Secção da secretaria d'esse departamenta a folhas 109, do livro competente.

— Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 613 — Solicita providencias no sentido de serem enviadas a esta Secretaria de Estado, as declarações de familia do falecido porteiro do Instituto Nacional de Música, Estulano de Carvalho, si, porventura, tal documento estiver arquivado nessa diretoria geral.

— Sr. inspetor da Repartição de Aguas e Esgotos:

N. 614 — Transmitindo o officio numero 979, de 14 do corrente, do senhor Interventor Federal no Distrito Federal, solicita prestar esclarecimentos sobre a conveniencia de se aceitar a proposta que no mesmo officio se contém.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 617 — Solicita as necessarias providencias afim de que seja submetido á inspeção de saude, para efeito de aposentadoria, o inspetor técnico das extintas oficinas gráficas da Biblioteca Nacional, em disponibilidade, Alvaro Meirelles dos Passos, que fará nessa repartição a prova de sua identidade.

— Sr. diretor geral da Biblioteca Nacional:

N. 618 — Comunica que, nesta data, solicitam-se ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica, as necessarias providencias afim de ser submetido á inspeção de saude para efeitos de aposentadoria, o inspetor té-

cnico das extintas oficinas gráficas dessa repartição, Alvaro Meirelles dos Passos, ora em disponibilidade.

— Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 620 — Em aditamento ao officio n. 582, de 26 d'este mês, remete uma cópia do orçamento da despesa da Superintendencia do Ensino Commercial, para o exercicio de 1932, aprovado pelo Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente.

— Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 622 — Transmite o ponto do pessoal desta Secretaria de Estado, relativo ao mês de março do corrente ano.

— Sr. diretor do Observatório Nacional:

N. 623 — Comunica que o secretário d'esse observatorio, Afonso Costa, com funções nesta diretoria geral, esteve presente ao serviço durenle o mês de março ora findo.

Dia 1 de abril de 1932

— Sr. diretor do Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

N. 629 — Em referencia aos vossos officios ns. 36 e 47, de 4 e 19 do corrente mês, comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro resolveu, nos termos dos decretos ns. 19.516, de 22 de dezembro de 1930, 19.716, de 19 de fevereiro, 20.847, de 23 de dezembro de 1931 e 21.069, de 20 de fevereiro ultimo, aprovar o orçamento da despesa d'esse instituto, para o exercicio de 1932, de accordo com a demonstração anexa, na importancia de 139:405\$800, em substituição ao anterior que vos foi enviado com o officio desta diretoria geral n. 258, de 15 de fevereiro do corrente ano.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

Orçamento interno da despesa do exercicio de 1932, organizado de acordo com os decretos ns. 19.516, de 22 de dezembro de 1930, 19.716, de 19 de fevereiro, 20.847, de 23 de dezembro de 1931, e 21.069, de 20 de fevereiro de 1932, conforme abaixo se declara:

(Março a dezembro de 1932)

I — Pessoal

1. 1 mestre de educação fisica a.....	2:400\$000	2:000\$000	
1 cirurgião dentista a.	4:800\$000	4:000\$000	
1 auxiliar de ensino a.	4:800\$000	4:000\$000	
1 auxiliar academico a.	2:400\$000	2:000\$000	
1 dourador a.	4:800\$000	4:000\$000	
3 inspetores a.	2:400\$000	6:000\$000	
1 roupeiro enfermeiro a.	2:400\$000	2:000\$000	
1 dispenseiro a.	3:000\$000	2:500\$000	
1 cosinheiro a.	2:400\$000	2:000\$000	
1 chacareiro a.	2:400\$000	2:000\$000	
4 serventes a.	1:440\$000	4:800\$000	35:300\$000

II — Material

2. Material permanente.	4:000\$000		
3. Material de consumo.	56:000\$000		
4. Diversas despesas.	38:650\$000		98:650\$000

III — Pessoal e Material

5. Despesas efetuadas nos meses de janeiro e fevereiro de 1932 á conta do orçamento anterior.....		5:455\$800	
Total.....			139:405\$800

Importa o presente orçamento na quantia de cento e trinta e nove contos, quatrocentos e cinco mil e oitocentos réis (139:405\$800).

2ª Secção da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, em 30 de março de 1932. — Antonio Swenson, oficial. — João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, diretor de secção. — Hilario S. Pinto, diretor geral.

Superintendencia do Ensino Comercial

Relação dos contadores, guarda-livros e peritos-contadores registrados na Superintendencia do Ensino Comercial, para garantia das regalías constantes do titulo III do decreto 20.158 de 30 de junho de 1931, que reorganizou o ensino comercial e regulamentou a profissão de contador.

Relação 7

1. Antonio Lopes dos Santos Junior. 2. Antonio Barnabé de Campos. 3. Antonio Carlini. 4. Antonio Carlos de Oliveira Mafra. 5. Antonio Barbarini Losso. 6. Antonio Pereira Barbosa. 7. Antonio Raul Ferreira. 8. Antonio Lannetti. 9. Antonio Pinto Gomes de Abreu. 10. Antonio Alves Cintrão. 11. Antonio Paradas Sobrinho. 12. Antonio Monteiro Serra. 13. Antonio da Silva Moreira. 14. Antonio Gonçalves da Motta. 15. Antonio Azzi. 16. Antonio Fernandes. 17. Antonio Alves de Araujo. 18. Antonio Cypriano Pereira. 19. Antonio Pinto de Souza. 20. Antonio Bueno Junior. 21. Antonio da Costa. 22. Antonio Martinho Junior. 23. Antonio Falcão. 24. Antonio Quintino de Oliveira. 25. Avelino Gavioli. 26. Assih M. Adas. 27. Agostinho de Almeida Castro. 28. Agostinho Mello. Mendes. 29. Anibal Rodrigues. 30. Alto Mergenthaler. 31. Alberto Silva. 32. Augusto de Araujo Ferreira. 33. Affonso de Felice. 34. Affonso Paglinco. 35. Americo Luiz Fernandes. 36. Alféo Antogiovani. 37. Alberto Cominese. 38. Augusto Oscar Waner. 39. Acyr Caron Picanco. 40. Augusto Barbosa Lucerda. 41. Alcino de Abreu Santos. 42. Alberto Jorge Abdalla. 43. Alfredo Rodrigues Fontella. 44. Alberto Martins dos Santos. 45. Antenor Gomes de Carvalho. 46. Aluisio Ribeiro de Miranda. 47. Adão Christovão Valentim Iam. 48. Alvaro Walter Pinto. 49. Arthur Pereira Legay. 50. Alexandre de Moura Coutinho. 51. Amancio Lemos Sobrinho. 52. Augusto Roque. 53. Alcibiades Moreira Miranda. 54. Amnando Alves. 55. Armando de Oliveira. 56. Adolpho Muniz Pereira. 57. Arthur Rodrigues da Motta. 58. Americo de Castro Ribeiro. 59. André Baroni Netto. 60. Americo Furlanetto. 61. Arnaldo Arcos. 62. Alberto Wirthensohn. 63. Alberto Monteiro. 64. Aramis H. Salles Lima. 65. Augusto Tavares d'Almeida. 66. Alvaro Justiniano dos Santos. 67. Aurelio de Souza Rebello. 68. Adalberto Azatnubja de Moraes. 69. Amaury dos Santos Lobo. 70. Allan de Arruda Coelho. 71. Amaro Godoy Camargo. 72. Armando Carneiro. 73. Alberto Gomes Smith. 74. Agenor Fausto de Souza. 75. Agostinho Dias Nunes d'Almeida. 76. Alfredo Fernandes Lima. 77. Alvaro Araujo. 78. Agostinho da Costa Guerra. 79. Affonso Dias Lana. 80. Affonso Sammartin. 81. Abel Fernandes. 82. Alberto Pinto Dias. 83. Alasfair Nobles Strathern. 84. Archibald James George Davis. 85. Armindo Pfaltzgraff. 86. Adalberto Carlos Vieira Pereira. 87. Amancio da Costa Pinto da Motta. 88. Arion do Amaral Campos. 89. Adolpho Mayer. 90. Albino José de Araujo Netto. 91. Ayres de Mello Padua. 92. Arlindo Sant'Anna. 93. Berquete Elias. 94. Benicio Previdelli. 95. Bertholdo Ambhof. 96.

Bernardo Rosenmann. 97. Benjamin da Cruz Nascimento. 98. Basilio Hupalo. 99. Benedicto do Nascimento Fernandes. 100. Barttin Grether. 101. Benedicto Luiz de Araujo. 102. Bernard Henry Whitingi. 103. Carlos Jeronymo Schmidt. 104. Carlos Jeronymo Schmidt. 105. Carmella Di Palma. 106. Carlos de Almeida Castro. 107. Cantidio Paes Leme. 108. Claudio de Moraes. 109. Carlos Kauschmann. 111. Cornelio Marcondes da Luz. 112. Carlos da Motta Nabuco. 113. Carlos Ramos. 114. Carlos Cesar da Costa Mattos. 115. Corinta Valerio. 116. Caio Pimentel. 117. Clodoaldo Damasceno. 118. Carlos A. Vita. 119. Constantino Montesano. 120. Carlos Moura. 121. Carlos Vieira Pinheiro. 122. Carlos Tavares. 123. Corintho Pereira. 124. Colin Ford Lewis. 125. Cyro Scartezini. 126. Carlos Beolchi. 127. David C. Ewbank. 128. Domingos Martins Alves. 129. Dinarte Silveira. 130. Djalma de Oliveira Nunes. 131. Dermeval Moura. 132. Dalila Valerio. 133. Duarte Leopoldo de Lima. 134. Eionilio Salles. 135. David Thomaz. 136. Daniel Moreira. 137. Delfino Guarido Pires. 138. David Martins. 139. David John Allen. 140. David Richard. 141. Donato Falce. 142. Delfino Cid de Figueiredo. 143. Euripedes de Freitas Brandão. 144. Eduardo Martins Perez. 145. Emilio Adolpho Lima. 146. Emilio Zappa. 147. Edgar Souza Carvalho. 148. Evaristo da Silva Fortes. 149. Emilio de Oliveira. 150. Eleutherio Pinto da Silva. 151. Edgard de Barros Pereira. 152. Eduardo Leme. 153. Eliseu Baldini. 154. Eudoro Brailio Berlinek. 155. Eduardo Guilherme Menge. 156. Elpidio Fray. 157. Eduardo Ferreira Flores. 158. Edgar Mascarenhas. 159. Esaldivar Sesa Braga. 160. Estandilau Cesar de Mello. 161. Francisco Alves Corrêa. 162. Francisco B. de Britto Pereira. 163. Francisco Ragua. 164. Francisco da Silveira Dutra. 165. Francisco Benedictis. 166. Francisco João Genovesi. 167. Francisco Paulo Labate. 168. Francisco Mikulasch. 169. Francisco Placido Macedo. 170. Francisco Nobre Vieira. 171. Francisco Por Deus. 172. Francisco Weigang. 173. Francisco de Paulo Lima. 174. Francisco Ribeiro Santiago. 175. Firmino Correia Madeira. 176. Felipe Barbare. 177. Floriano Avila da Costa. 178. Felicio Elias. 179. Florencio Lopes Filho. 180. Felipe de Souza Miranda. 181. Fritz Reinbocker. 182. Fabio Ruy Golermebeck. 183. Felicio G. Fortorella. 184. Felix Bindel. 185. Frederico Cozzo. 186. Floriano Lima. 187. Gabriel Rebouças de Carvalho. 188. Gilberto F. A. Bichels. 189. Geraldo Prado. 190. Giuliano Pognoli. 191. Guido Carrara. 192. Guilherme Boller Zaiga. 193. Guilherme Lessin. 194. Gaspar Sabino de Souza Leão. 195. Hermenegildo de Andréa. 196. Henrique Romaguera de Magalhães. 197. Horacio Vasconcellos. 198. Halley Henares. 199. Henrique Apolinario Ferreira. 200. Haroldo Cordeiro. 201. Homero Barreto de Sá. 202. Helio Oleani. 203. Henrique Aguiar de Barros. 204. Hilerico Ildelfonso R. Alvarez. 205. Hans Aman. 206. Hans Edward Tscheringer. 207. Henckmar Borges. 208. Hugo Macchiaverni. 209. Henrique Rodolpho Lontemback. 210. Henrique Jahn. 211. Heitor Manhães. 212. Isaac Deustscher. 213. Ignacio Quintella. 214. Irinel Torres. 215. Ivan Ky-

der Barbridge. 216. Isidor Reiner. 217. José Almeida Mattos. 218. José da Horta Pires. 219. José Cyrino Goulart. 220. José Joaquim da Costa. 221. José de Moraes Correia. 222. José Augusto Catharino. 223. José Amancio Leme Reis. 224. José Pires Guimarães. 225. José Farias de Barros Junior. 226. José Silva Macedo. 227. José Arabicano. 228. José Ribeiro de Noronha. 229. José César de Barros. 230. José de Castro Nogueira. 231. José D'Isappi Junior. 232. José Aurelio Afonso. 233. José Luciano de Andrade. 234. José Machado Cavalcanti. 235. José Kyrillos. 236. José de Moraes e Castro. 237. José de Almeida Kneip. 238. José Piegaia. 239. José Cuffari. 240. José de Souza Dias Junior. 241. José Ricardo Cardoso Langley. 242. José Alves Cruz Junior. 243. José Dias Cardoso. 244. José Alberto da Silveira. 245. José Lycurgo Pinheiro. 246. José Gonzaga de Mattos. 247. José Newton de Carvalho. 248. José Ayres de Santa Rosa. 249. José Duarte Pinto. 250. João Pereira de Moraes. 251. João Almir Mattos. 252. João Quadros Barros. 253. João Braga. 254. João Menezes de Lima. 255. João Cusato. 256. João Lima Carvalho. 257. João Serafim de Azevedo. 258. João Harthmann. 259. João Dias Martins Junior. 260. João Augusto Cesar de Souza Filho. 261. João Soares de Souza Lobo. 262. João José Kronenberg. 263. João Rigolo. 264. João Carneiro. 265. João Mathiessen Junior. 266. João de Menezes Peake. 267. João Soares de Lima. 268. João Petrucci. 269. João Cabral. 270. João Provenzano. 271. João Carneiro de Mendonça. 272. João Augusto Tavares da Silva. 273. João Kuntz Busch. 274. João Candido Martins dos Santos. 275. João Luiz Passaglia. 276. João Edmundo Moreira de Vaconcellos. 277. João Alberto Pinto dos Santos. 278. Joaquim da Costa Moreira. 279. Joaquim Salgado. 280. Joaquim Amaro do Sacramento Correia Junior. 281. Joaquim Pereira Capella. 282. Joaquim Palledone. 283. Joaquim Lopes. 284. Joaquim Rodrigues da Costa. 285. Joaquim Augusto de Paiva. 286. Joaquim Jorge da Cunha. 287. Joaquim Augusto Pinto. 288. Joaquim Cypriano Pereira. 289. Joaquim Charnusco. 290. Joaquim Guimarães Horta. 291. Julio André Cervelli. 292. Jeronymo Teixeira de Carvalho. 293. Jorge Assumpção. 294. Jason Monteiro Galembeck. 295. Joanna Bianco. 296. Julio de Araujo Roslindo. 297. Juvenal Vieira da Cunha. 298. Juvenal de Souza Cintra. 299. Jorge Ballalai. 300. Jorge Caminha Muniz. 301. Julio Cesar da Costa. 302. Jarbas Braga. 303. John Richard Jor. 304. Jurandyr Lopes de Oliveira. 305. John Douglas Charlton. 306. Jorge Pereira Nunes. 307. Julien Bertran Wilcomb. 308. Jorge de Barros. 309. Kurt Pannach. 310. Luiz Gonçalves da Cunha. 311. Ludovico Seyer Junior. 312. Levy Souza. 313. Leonel de Souza e Silva. 314. Ludovico Leier Junior. 315. Lauro Soares. 316. Lenyro W. Wendt. 317. Luiz Saraiva. 318. Luciano Gama. 319. Leonard Eustace Deane. 320. Luiz Alberto Machado de Souza. 321. Luiz Mosca. 322. Ludovico Martinelli. 323. Luiz Pangella. 324. Luiz de Oliveira Campos. 325. Lourenço de Arruda Moraes. 326. Laercio Dias. 327. Luiz Dieckrichs. 328. Lupercio Amaral Araujo. 329. Luiz Picchiello. 330. Luiz de Souza Leite. 331. Luciano Telles Leme. 332. Lindolpho Pereira Cuyabano. 333. Luiz Felipe dos Santos. 334. Leslie

William Urwin Anderson. 335, Luiz Alves Camello. 336, Manoel Duarte Villela. 337, Manoel Ignacio de Medeiros Jor. 338, Manoel Albano Fragozo. 339, Manoel Pimenta de Moraes. 340, Manoel de Moraes Castro. 341, Manoel Rumos Garcia. 342, Manoel S. de Figueiredo. 343, Manoel Marinho Ribeiro. 344, Manoel Ignacio Cardoso. 345, Moacyr de Oliveira. 346, Miled Nagib Bichir. 347, Milton Felix Lima. 348, Mario Daniel. 349, Marinho Vianna. 350, Myrian de Franca Souza. 351, Maria Harthmann. 352, Miguel Angelo Ameruso. 353, Mario Vicente Soares. 354, Miguel Antonio Simões. 355, Mario Henrique Gaspar. 356, Max Nagel. 357, Mario de Lemos. 358, Modesto Corrêa. 359, Marcello de Andrade Fortes. 360, Marcos Ferreira Lopes. 361, Mario Cavalleiro do Lago. 362, Mario Zanetti. 363, Maximo Nunes. 364, Max Schoeler. 365, Modesto Frugis. 366, Mario Borges Delgado. 367, Mario Brasil Pagundes. 368, Mario Bastos Monteiro. 369, Moacyr Andrade. 370, Miguel Teixeira. 371, Mario Flores. 372, Nelson Gonçalves Pereira. 373, Nelson de Lima Camara. 374, Nilo Coelho Legey. 375, Nicolau Aquilino. 376, Nominio Freire. 377, Nicholas George Fench. 378, Oscar Borges Pires. 379, Olavo Monteiro da Silva. 380, Octavio Salgado de Medeiros. 381, Oscar Teixeira. 382, Olegario Costa. 383, Oswaldo Passarelli. 384, Otto Geier. 385, Oscar Lucke. 386, Oswaldo Nunes Briggs. 387, Octavio Freire d'Aguiar. 388, Paulo Mello Xavier da Silveira. 389, Phyllocrato Soares Brasil. 390, Paulo Palgrave. 391, Pedro Veiga Sobrinho. 392, Pedro Cesar de Barros Leite. 393, Pedro Pompei. 394, Pasquale Camello Fratta. 395, Paulo da Cruz Peixoto. 396, Philip Langton Brookes. 397, Pedro da Silveira. 398, Paulo Paulino da Silva. 399, Pacifico Brasil Bonini. 400, Rafael Fenili Filho. 401, Raul de Moura Vallin. 402, Raul Gomes. 403, Romualdo Rodrigues Fortes. 404, Remo Benedetti. 405, Renaldo Lassala Freire. 406, Renato Caleiro. 407, Reynaldo Bruno Pracchia. 408, Ruy Marcondes Corrêa. 409, Roberto Dupont. 410, Ramon Molina Gonçalves. 411, Raul Sá. 412, Roelof Heleendert Scholt. 413, Raul Henrique Longo. 415, Sebastião da Silva Lemenhe. 416, Siro Pellegrini. 417, Sebastião Gomes. 418, Silvio Luiz Mantelli. 419, Sebastião de Sampaio Torres. 420, Sebastião Pereira. 421, Samuel de Almeida Gama. 422, Thereza Di Palma. 423, Telesforô Gomes de Almeida. 424, Telmon Borges. 425, Theodoro Santer. 426, Ulysses Abreu Fava Saraiva. 427, Vasco Peixoto Amorin. 428, Viriato Barbosa Leite. 429, Victorino Genesio Ferreira. 430, Vicente Glielmi. 431, Victorino Ribeiro. 432, Virgilio Benisi. 433, Victor Keiler. 434, Waldorp Nilo Lui. 435, Waldrido Caldeia de Souza.

Departamento Nacional de Saude Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 31 de março de 1932

Solicitaram-se providências:

Ao Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, no sentido de ser autorizada a Inspeção da Alfandega desta Capital a permitir o desembaraço livre de quaisquer direitos e demais taxas para duas caixas contendo esparadrapos, adesivos,

vindos de Hamburgo pelo vapor alemão "General Osorio", consignados a ordem e destinadas a Fundação Gaffrée e Guinle, de conformidade com a clausula 1ª do acôrdo firmado entre o Governo e a Fundação.

Ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no sentido de ser proibida pelas administrações das vias ferreas a continuação da prática do transporte de doentes, visivelmente graves, pelos vagões comuns de passageiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, visto acarretar serios prejuizos para os proprios doentes, além da disseminação que mais prontamente se fará dos casos de doença infecto-contagiosa. (Aviso E. 45).

Ao inspetor da Alfandega, no sentido de ser desembaraçada livre de quaisquer direitos e demais taxas e entregues ao Sr. Adherbal de Souza Bastos, despachante do Ministerio da Educação e Saude Pública, uma caixa com a marca H. P. T. n. 10, contendo mascaras contra gazes asfixiantes, e pertencentes á Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, destinadas a fumigação de navios, vindas de Berlim pelo vapor alemão "Antonio Delfino", entrado em 24 de janeiro de 1931. (Oficio E. 781).

Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, no sentido de ser obtida a permissão, dos diretores de hospitais comuns, públicos ou particulares, para que nos mesmos seja reservada uma certa percentagem de leitos destinados a hospitalização de tuberculosos. (Aviso E. 43).

Comunicaram-se:

Ao Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em resposta ao aviso n. 3, de 25 de fevereiro ultimo, relativamente ao pedido de reintegração de Hohenzollern Doria no quadro de empregados do Departamento, que o requerente, quando foi sorteado, pertencia a classe de extranumerarios do Serviço de Febre Amarela, não tendo portanto direito a reintegração mesmo por estar aquele Serviço afeto a Comissão Rockefeller. (Aviso E. 42).

Ao presidente do Convenio de Fretes Maritimos, em referencia ao oficio 645, de 11 de março corrente, em que os armadores, fazem ponderações a respeito dos onus e risco de expurgo dos navios pelo acido cianhidrico, que os esclarecimentos amplos fornecidos pelo Departamento não deixam a menor dúvida quanto a eficiencia e vantagens desse processo. (Aviso E. 44).

Ao diretor do Hospital Colonia de Curupaiti e ao Procurador dos Feitos, que o Banco de Crédito Territorial, atendendo aos motivos alegados na carta de 23 do corrente, e aos fins humanitarios a que se destina a area necessaria as obras de que carece esse hospital, concordam na conformidade do entendimento verbal, em reduzir o preço de \$1000 para \$500 o metro quadrado, ficando o referido Banco livre da responsabilidade na liquidação de benfeitorias e arrendamentos por ventura existentes dentro da dita area, estando, pronta a realizar a operação proposta. (Offícios E. 787 e 786).

Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, que o Sr. diretor geral resolveu que Rosa Mery, da Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial passe a servir na Inspeção de Fiscalização de Generos Alimenticios, até ulterior deliberação. (Officio E. 780).

Agradeceram-se:

Ao contra almirante, médico, diretor geral de Saude da Armada, o recebimento da comunicação de que tomou posse do cargo de diretor de Saude Naval para o qual foi nomeado por decreto 614, de 17 de março corrente. (Oficio E. 776).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Dr. Djalma Cardas Marques, pedindo disponibilidade. — Indeferido á vista do parecer.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1932

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, Ulpiano N. Fernandes Carvalho, Centro Melhoramentos da Vila Santa Theresza, Arthur Cezar de Andrada, Antonio Ramalho, Antonio Augusto Queiroz, Antonio Macedo Lima, Domingos Silva Alvarenga, Irmandade Santa Cruz dos Militares, Justiniano José dos Santos, Julieta, Thereza e outros, Juvenal Coelho Guimarães, Jano E. Marques, João Rodrigues S. Netto, João de Deus Freitas, Oswaldo C. de Souza, Manoel de Abreu, Manoel J. Ribeiro, Manoel R. da Silva, Maria A. Corrêa, Marietta M. Pinho, Joaquim C. Simões, Rosa J. de Mello, Sami Hermes, Ursulina M. Oliveira e Walfredo V. Barbosa. — Deferido.

João Moraes Macedo. — Cancele-se a multa por equidade.

Jovino José Caminha. — Mantenho o despacho anterior.

José Dias Palricas. — Autorizo a instalação de um hidrometro, para abastecimento privativo do predio, preparando previamente a instalação interna.

Masre Atab. — Indeferido.

João C. Chaves. — Prepare a instalação provisoria.

Jonas Corrêa da Costa. — Deferido, cancelando-se o consumo de acôrdo com o valor locativo dos predios.

João de Mattos Barros, Antonio C. Drumond, Umberto Corso, Joaquim A. Pires e Oswaldo José da Cunha. — Prepare a instalação interna.

Olympia V. N. Noronha. — Aguarde oportunidade.

Alfredo Augusto Lourenço e Aracy G. de Lima. — N a ha que deferir.

Ministerio das Relações Exteriores

Sr. Dr. Afranio de Mello Franco, M. D. ministro das Relações Exteriores da República.

O grato ensejo de estarem a pasta ou chancelaria dos Negocios Exteriores da República Brasileira e a nossa Embaixada junto ao GoVerno de Portugal ora ocupadas por dois eminentes filhos deste Estado de Minas Gerais, que é também o nosso berço natal, vem proporcionar-nos o grato desempenho de um dever civico, de-ha muito acalentado em nosso espirito, como conterraneos que somos dos inclitos Inconfidentes Mineiros dos fins do seculo dezoito.

De ha muito, no professorado da cadeira de Historia do Brasil, no Ginasio Oficial de Minas — ainda em Ouro Preto (1897), onde tivemos a honra de succeder, porém não de substituir, ao vosso illustre irmão, o pranteado Dr. Affonso

Arinos de Mello Franco, gloria das nossas letras, que fôra o titular daquela cadeira, desde a fundação do Ginasio (1890), na velha Capital Mineira — vimos cogitando dos meios de serem conseguidas, documentalmente, em Lisboa e nos Governos Coloniaes, das possessões portuguesas de Angola, Cabo Verde, Guiné e Moçambique, quaisquer esclarecimentos e informações que nos façam bem conhecer a existencia levada, nos pontos de desterro ou de gredo, no antigo Reino, e em Africa, pelos inditosos Inconfidentes idos de Minas Gerais, em cumprimento das penalidades que lhes foram impostas pelos acordans finais e definitivos da Alçada (em 18 e 20 de abril e 2 e 9 de maio de 1792), que julgou os réus da chamada Conjuração Mineira (1789-1792) e lhes deu diversos destinos.

Como bem sabeis, dos 35 réus processados como implicados naquela Conjuração da Inconfidencia de Minas, nada menos de 18 réus foram degredados e tomaram o caminho do desterro, em terras e mares africanos; cinco outros foram exilados para o velho Reino, onde em prisões de Portugal se conservaram detidos alguns lustros (os cinco sacerdotes conjurados); seis outros foram absolvidos (seus nomes vão mais adiante mencionados); dois outros, que devem ser considerados réus de crimes comuns, a quem a Inconfidencia, foram afinal degredados para Benguella (Angola), sendo que um deles foi o único a sofrer a pena ultramarina de galé, com trabalhos forçados; dois outros que haviam falecido na prisão, durante o transcurso das duas Devassas (de Minas e do Rio), foram afinal declarados inocentes de culpa e pena; um havia aparecido misteriosamente morto no cubiculo de sua detenção, em Vila Rica, dias depois de ter sido encarcerado, na Casa dos Contos; e um subira, gloriosamente, ao patibulo, no Rio de Janeiro, como único réu de lésa-majestade, que veio a padecer morte natural, conforme a última decisão da Alçada. Os seus nomes vão adiante mencionados, com a minucia possivel de pormenores, para cada Inconfidente.

Si, pois, excetuarmos os doze réus seguintes: o notavel advogado e laureado poeta Dr. Claudio Manoel da Costa, cuja morte misteriosa ainda permanece um enigma, no tenebroso drama da Inconfidencia, desde aquella sinistra madrugada ouro-prefana de 3 para 4 de julho de 1789; o intemerato alferes J. J. da Silva Xavier — o *Tiradentes* — única e altissima vitima justificada por enforcamento, a 24 de abril de 1792, na cidade do Rio de Janeiro, por "considerada indigna da real clemencia" de Maria I. na Carta-Regia de 15 de outubro de 1790; os dois inocentes declarados sem culpa, mas que morreram, enquanto presos, um no Rio, o capitão Manoel Joaquim de Sá Pinto do Régio Fortes e, outro, na cadeia de Vila Rica, Francisco José de Mello; os seis indicados presos, mandados afinal soltar pela Alçada e que foram, de um lado: Manoel da Costa Campanha e Fausto Soares de Mello, considerados suficientemente punidos com o tempo em que estiveram presos — e doutra parte: o pardo Alexandre (escravo do Padre Rollim), Domingos Fernandes dos Reis, João Francisco das Chagas e Manoel José de Miranda, os quais, aliás, só se viram em liberdade, após longos e cruciantes 30 e tantos meses de detenção rigorosa; e ainda os dois réus de cri-

mas não propriamente de natureza politica, mas que estiveram enredados nas malhas do processo da Conjuração Mineira, como réus de delicto comum, sendo que um desses presos foi o único réu punido com açoites e galés — José Borges Martins, por convito de notoria falsidade ou delação, com o seu cumplice de falso testemunho — Fernando José Ribeiro — também degredado para Benguella, como torpe delator (mas que se presume ter ficado mesmo nas prisões do Rio de Janeiro): segue-se que, senhor ministro, teremos tão somente de saber e investigar o destino dos demais 23 réus julgados Inconfidentes; e dos 23 logo separaremos cinco — isto é, os ditos sacerdotes da Conspiração Mineira — que seguiram para os ergastulos das prisões portuguesas, como condenados a uma detenção que, — dado o silencio a seu respeito nas sentenças da Alçada — se presume devesse ser *perpetua*; emquanto que os dezoito restantes réus — civis e militares — se viram desterrados, uns, *por toda a vida e outros, temporariamente*, para diversos pontos de de gredo no continente e arquipelagos africanos.

Foi, pois, o final destino dessas 23 victimas do despotismo colonial e exilados do Brasil, entre 5 de maio e 25 de junho de 1792, que sempre preocupou a nossa curiosidade de apaixonado indagador dos fatos da Historia Patria; e por esse motivo é que vimos invocar o alto patrocinio do Ministerio das Relações Exteriores do Brasil, para essa empreitada patriótica de arrancarem-se do esquecimento memorias tão dignas do nosso preito republicano.

Passemos a examinar o que historicamente se conhece sobre esses vinte e três Inconfidentes desterrados da Patria, tendo ido 18 para Africa e 5 para Portugal.

Em relação aos cinco *eclesiasticos* exilados para a metropole, no continente europeu: — o Conego Luiz Vieira da Silva, o vigário Carlos Corrêa de Toledo e Mello, e os padres Manoel Rodrigues da Costa, José da Silva de Oliveira Rollim e José de Oliveira Lopes, — é hoje sabido o seguinte: embora conservada sempre secreta a sentença que os condenou, presume-se como acima o dissemos, que sua prisão seria *perpetua* e devendo ser cumprida em Portugal, pois que todos juntos seguiram do Rio de Janeiro para Lisboa a bordo da fragata "Golfinho", a 24 de junho de 1792) e ali permaneceram encerrados na fortaleza de São Julião, á barra do Tejo, os primeiros quatro anos de sua detenção (desde sua chegada ao Reino, em fins de julho de 1792, até meados ou fins de 1796); depois desse prazo, foram removidos, separadamente, para vários aljubes e cenobios monasticos, onde continuaram enclausurados mais alguns anos, só tendo até então morrido — ainda quando na fortaleza de São Julião, em Portugal — o padre José de Oliveira Lopes, que não resistiu aos rigores do encarceramento.

Dos outros quatro sacerdotes Inconfidentes, que sobreviveram ao padre José Lopes, na nossa antiga metrópole, o que se pôde até agora apurar é o que passamos a relatar, em seguida.

O antigo vigário de São João Del-Rei (hoje cidade de Tiradentes), *padre Carlos Corrêa de Toledo*, paulista, nascido em 1730, preso como Inconfidente, desde 24 de maio de 1789 e remetido de

Vila Rica para os calabouços do Forte São José da Ilha das Cobras, no R. de Janeiro, onde já se achava enclausurado em 15 de Outubro desse ano, esteve encarcerado pouco mais de três anos no Brasil até a data de 24 de junho de 1792 em que partiu com seus colegas Inconfidentes para Lisboa, a bordo da citada fragata *Golfinho*; e ali chegados, em fins de julho de 1792, á capital portuguesa, ele e os quatro outros sacerdotes foram metidos nas prisões da Torre do Forte de São Julião (á barra do Tejo), passando na Fortaleza cerca de quatro anos e sendo renovido ele e mais três sacerdotes sobreviventes (pois o padre José Lopes já ali morrerá) para varios Conventos de Frades sitos na metrópole e em cujos carceres ou aljubes monasticos ficaram longos anos enclausurados, até recobram a liberdade, o que se verificou entre os anos de 1802 a 1804. Varias as versões sobre o destino do padre Carlos de Toledo: enquanto uns autores admitem que houvesse ainda permanecido em Portugal, mesmo depois de solto, para frequentar a Universidade de Coimbra, onde se graduara em cânones, depois do que teria voltado ao Brasil para vir acabar seus dias, na então vila fluminense de Parati — localidade não muito distante do seu torrão natal (Taubaté); outros escritores declararam que, após a sua longa e total prisão de quinze anos (desde maio de 1789 até fins de 1804), estaria ainda em Lisboa se preparando para retornar á Patria; quando faleceu em Portugal, aos 74 anos de idade, já livre do longo encarceramento sofrido em um Convento de Frades. Ainda ha quem asseverar que não chegou o padre Carlos a se ver libertado da prisão e que teria morrido mesmo no cenóbio a que fôra recolhido, logo no inicio da clausura monacal, em fins de 1796, depois de terminado o seu primeiro periodo de detenção por mais de quatro anos, a principio no forte de São Julião da Barra e depois mesmo nos carceres do Limoeiro, donde o remeteram para o Convento em que veio a succumbir.

Quanto ao conejo Luiz Vieira — o sábio professor de Filosofia do Seminário de Mariana, ardente patriota, cultissimo espirito literario, orador sacro de grande nomeada, em seu tempo, e mineiro nato (era natural do arraial de Soledade, perto do Santuario de Congonhas do Campo, onde nascera em 20 de fevereiro de 1735) — apenas se sabe: que, preso desde junho de 1789 e remetido de Vila Rica (Ouro Preto) para o Rio de Janeiro, em outubro desse ano, já estava encarcerado na Fortaleza da Ilha das Cobras, ali permanecendo até a data em que do Rio partiu exilado para Portugal, a bordo da citada fragata *Golfinho* (em 24 de junho de 1792), chegando a Lisboa em fins do mês seguinte e sendo logo recolhido ao calabouço da Torre do Forte de São Julião. Ai se conservou preso mais de quatro anos, juntamente com os demais sacerdotes Inconfidentes (dos quais falecera o padre José Lopes, meses depois de lá internado); removidos que foram, em fins de 1796, para os carceres de varios Conventos de Frades do velho Reino, o conejo Luiz Vieira e seus três colegas sobreviventes, apura-se tão somente que foi o conejo marianense posto em liberdade, mais ou menos no ano de 1804, e que de Lisboa teria talvez embarcado de regresso á Patria, após

quinze anos de prisão continua (desde 1789 até 1804), perdendo-se de então em diante qualquer vestígio histórico ou de tradição sobre a presença dele em terras brasileiras, pois que nada até agora foi possível apurar a respeito da sua volta e nova residência, data ou ano e lugar da sua morte, cá em nosso país.

O *padre Manoel Rodrigues*, após cerca de onze anos de prisão em Portugal, a contar de 1792, — já em 1803 estava de volta à sua histórica Fazenda do Registro-Velho, perto de Barbacena; daí assistiu e encorajou a Independência Nacional de 1822, pois não lhe arrefecera o ardor patriótico dos tempos da Inconfidência; foi ainda representante de Minas, não só na Assembléa Constituinte, como figurou entre os Deputados Gerais, eleitos por sua provincia natal na legislatura de 1826, á Camara Temporária do Imperio; e, quasi nonagenário (nasceu em 1754), faleceu a 19 de janeiro de 1844, na cidade de Barbacena, com a dignidade de conego da Capela Imperial, havendo conservado sempre lucidez de espirito até o momento de expirar.

Fato interessante é que, na Camara dos Deputados do nascente Imperio, tornaram conjuntamente assento como representantes da provincia natal os dois antigos inconfidentes — conego Manoel Rodrigues e Rezende Costa Filho (conselheiro Rezende Costa), que 30 anos antes haviam assentado no banco de "réus de lesa-majestade", naquele mesmo historico edificio da Cadeia Velha, quando a terrível alçada fulminára com as mais atrozes sentenças os conspiradores mineiros.

O exaltado e valente patriota *padre Rollim* só foi solto, em Lisboa, em 1804, um ano e meio depois de seu colega *padre Manoel Rodrigues da Costa*, e o foi graças a empenho do então embaixador francês marechal Lannes, junto ao governo português, explicando-se a esse interesse do diplomata bonapartista pelo inconfidente Rollim por causa da ascendencia luso-francesa da familia do sacerdote tojucano, que assim conseguiu revêr a Patria e poudé ainda por muitos anos viver no seu berço natal do Timco (hoje cidade de Diamantina), onde já se achava, em 1808, como capellão da Ordem Terceira de São Francisco. No torrão diamantinense, viveu o *padre Rollim* até á idade de 88 anos, falecendo a 21 de setembro de 1835, depois de ter visto proclamada a Independência Nacional e de haver conseguido a restituição de parte do produto de seus bens, que haviam sido sequestrados e postos em praça pelo Fisco Régio, em consequencia da sua ação como réu da inconfidencia de 1789.

Por conseguinte, Sr. ministro, os nomes e vultos que ainda nos restam a considerar — fóra os dos cinco sacerdotes exilados para Portugal —, são os dos 18 seguintes inconfidentes condenados ao degredo em varios presidios espalhados por terras e aguas africanas, conforme passamos a enunciar:

— O desembargador *Thomaz Antonio Gonzaga*, condenado primeiramente a degredo por toda a vida, em um presidio de Angola (Pedras Negras de Angóngo, ou presidio de Pungo-Andongo), foi pela final decisão da Alçada mandado em *degredo de dez anos* para a praça forte da Moçambique; — o *coronel Dr. Ignacio José de Alvarenga Peixoto*, que fóra

antes condenado a morte, teve a commutação da pena em *degredo perpetuo* para territorio de Angola, primeiro para o presidio do porto de Dande, depois trocado pelo presidio do serião de Ambaca; o *tenente-coronel Francisco de Paula Freire de Andrade* teve commutada a pena de morte para *degredo perpetuo* em Pedras de Angóche ou Angóxe (na costa de Moçambique); o *engenheiro Dr. José Alves Maciel* igualmente teve commutação de pena capital para *degredo ad-vitam* em Angóla, no presidio de Massangano; e ainda *degredados*, por toda a vida, foram: o *sargento-mór Luiz Vaz de Toledo Piza* para o presidio angolense de Cambamba; o *coronel Francisco Antonio de Oliveira Lopes*, para o presidio benguelês de Bihé; o *tenente-coronel Domingos de Abreu Vieira* para o presidio angolano de Machimba; o *cirurgião Salvador Carvalho do Amaral Gurgel*, para o remoto presidio de Catálá, na costa do Moçambique (todos estes com a pena capital de enforcamento commutada nesse horrivel *degredo perpetuo*, sem duvida alguma bem peor que a morte pronta das execuções capitais).

Degredados por dez anos, foram, além do já aludido ouvidor Thomaz Antonio Gonzaga, estes outros inconfidentes: o velho *capitão José de Rezende Costa*, com o seu filho de igual nome — o adolescente *José de Rezende Costa*, então, com menos de 20 anos — e o *Dr. Domingos Vidal Barbosa Lage* (que havia sido antes condenado á forca), sendo-lhe respectivamente commutada a pena capital para estes *degredos*: — o edoso *capitão Rezende Costa* para Biasáú; seu joven filho, para Villa da Praia, séde do governo de Cabo Verde; e o medico, Dr. Vidal para a ilha de São Thiago de Cabo Verde (todos por 10 anos); o *guarda-livros Vicente da Motta*, o estalajadeiro queluziano *João da Costa Rodrigues* e o "piloto" ou agrimensor pratico *Antonio de Oliveira Lopes*, que haviam sido primeiro e respectivamente condenados a *degredo* por toda a vida para os seguintes presidios da Africa (Angóche, Novo Redondo e Cacónda), obtiveram redução da pena de *degredo perpetuo* para 10 anos, mudados, porém, os seus pontos de *degredo* para a costa oriental africana, em presidios situados no territorio sujeito ao governo colonial da possessão de Moçambique: indo *Vicente Vieira da Motta* para o Rio de Séna, (distrito de Sofála); *João Rodrigues*, para Monsevil — mas o verdadeiro nome é Mossovel ou Massuril; e *Antonio Lopes* para Macúa. O *capitão João Dias da Motta*, condenado a dez anos de *degredo* para Benguéla, passou a ter outro ponto de cumprimento dessa pena (o presidio de Cachéu), sito na Guiné; o *alferes do Regimento dos Pardos do Rio das Mortes, Victoriano Gonçalves Velloso*, primeiramente condenado a desterro por toda a vida para a cidade de Angóla — toda a vida para a cidade de Angóla — pena que a Alçada lhe dera com o requinte cruel de ser o réu preliminarmente açoitado em publico pelas ruas, levando enrolado ao pescoço o barão com que devia rodar tres vezes em torno da forca, não obstante não ter sido condenado á morte — teve a pena reduzido para 10 anos, mudado, entretanto, o seu ponto de *degredo* para Cabaceira Grande (e não "Cabaceira Grande", como vem erradamente na cópia da sentença), na costa de Moçambique; finalmente, ao *coronel José Ayres Go-*

mes, primeiramente condenado a *degredo* por toda a vida para o presidio de Ambaca, em Angóla, foi minorada a sua pena, reduzida a *degredo temporario e apenas por oito anos*, mas a serem cumpridos em Inhambane (na Africa Oriental), em vez de Ambaca (na Africa Occidental).

Do exposto se vê que a condenação do *Coronel José Ayres* foi de todas a menor e mais breve de quantas penas decretou a terrível Alçada julgadora, nos seus successivos acórdãos do Rio de Janeiro, proferidos a 18 e 20 de abril e a 2 a 8 de maio de 1792, contra os inconfidentes de Minas.

Quanto ao réu comun (falso delator) *Fernando José Ribeiro*, foi condenado primeiramente a *degredo perpetuo* para Benguéla, tendo a Alçada depois lhe reduzido a pena para *dez anos* no mesmo presidio africano daquele distrito de Angóla, si bem que nada conste sobre a sua partida para a Africa, presumindo-se que tenha mesmo ficado a cumprir sua pena, nas masmorras da Capital brasileira.

Outro réu de baixa condição e julgado por crime comun de falso testemunho, na Inconfidencia Mineira, como cúmplice da delação doida de Fernando José Ribeiro, foi o já referido *José Borges Martins*, único a ter soffrido realmente o castigo infamante de apouques publicos com a pena cominada de dez anos de galés ou trabalhos forçados, que foi cumprir na Africa, tendo partido do Rio de Janeiro a 16 de maio de 1792, em navio separado das náus, fragatas e corvetas de guerra que conduziram, em 4 lévas, os Inconfidentes desterrados.

Uma vez executado o glorioso Protomartyr *Tiradentes*, no Rio de Janeiro, a 21 de abril de 1792, cogitára logo o sombrio e implacavel Vice-Rei *Conde de Rezende* de aprestar as náus de guerra, que deviam conduzir a seus destinos os Inconfidentes desterrados para as costas da Africa. Pelo que não tardou que todos os Inconfidentes Mineiros desterrados partissem do Rio de Janeiro, rumo da Africa Occidental e Oriental, em quatro lévas, no ano de 1792, a 5 e 22 de maio e a 24 e a 25 de junho. Nessas datas, seguiram todas as quatro turmas embarcadas em navios de guerra, para esse fim aprestados, levando severas instruções do Vice-Rei sobre as escalas permitidas e quanto á vigilancia dos inditosos desterrados, que mesmo a bordo deviam estar sempre incommunicaveis; e apenas seguiu, separadamente, o galé José Borges, em navio comun, que partiu do Rio para Angóla, em 16 de maio de 1792. A *primeira leva ou turma*, composta de quatro *degredados*, seguiu com destino ao porto da Capital de Angóla, na Africa Occidental Portuguesa, sendo então embarcados os Drs. Ignacio José de Alvarenga Peixoto e José Alves Maciel, o *coronel Francisco Antonio de Oliveira Lopes* e o *sargento-mór Luiz Vaz de Toledo Piza*, repartidos pelas duas corvetas "Nossa Senhora de Brótas" e "Nossa Senhora de Guadalupe", que se fizeram de véla a 5 de maio de 1792, levando seus comandantes instruções especiais, reservadas e rigorosissimas, sobre o transporte dos quatro condenados, que do Brasil primeiro seguiram para o *degredo*. Bem se póde calcular o que seria essa torturante travessia oceanica, para os desterrados, conservados prées e incommunicaveis, inda mesmo a bordo, naquelas antigas e desconfortaveis embarcações de navegação

à vela, de marcha lenta, sujeitas às calmarias, através da imensidão do Atlântico, até se vencerem as 3.850 milhas marítimas entre o Rio de Janeiro e o porto de Lisboa e mais as 1.050 leguas de navegação entre Lisboa e São Paulo de Loanda, capital de Angola.

Na madrugada de 22 para 23 do mesmo mês de maio, seguiu a *segunda e grande leva* de sete degredados, com destino ao porto da Capital de Moçambique, na costa africana do Oceano Indico, sendo todos eles embarcados a bordo da grande nau da carreira da Índia — "Nossa Senhora da Conceição Princesa de Portugal" — a qual levou para seus tão longínquos pontos de desterro: o desembargador Thomaz Gonzaga, o capitão Vicente da Motta, o estalajadeiro João da Costa Rodrigues, o agrimensor ou "piloto" Antonio de Oliveira Lopes, o alferes Victoriano Velloso, o cirurgião-prático Salvador do Amaral Gurgel e o coronel José Ayres Gomes. Só da Capital brasileira à Capital do antigo Reino, nossa ex-metropole, era de 3.850 milhas marítimas a distancia a navegar, como já o vimos, devendo-se adicionar mais 1.880 leguas de navegação através do Atlântico e do Oceano Indico, entre Lisboa e o porto de Moçambique, na ilha africana deste nome.

A 24 do mês seguinte (junho), dia festivo de São João, partia do Rio, com destino escalado primeiro à Lisboa e dali rumo ao Golpo da Guiné e ilhas do Cabo Verde, a fragata real "Golphinho", levando a *terceira e maior leva de presas* (nove), composta dos cinco Inconfidentes eclesiasticos já nomeados e dos quatro Inconfidentes civis — capitão José de Rezende Costa, Dr. Domingos Vidal Barbosa Lage, estudante José de Rezende Costa Filho e capitão João Dias da Motta. Estes quatro últimos Inconfidentes deveriam ser depois diretamente remetidos da Capital da nossa metrópole para seus pontos de degrêdo, nas ilhas do Archipelago português de Cabo Verde (situadas em aguas africanas do Oceano Atlantico e a 450 leguas distantes de Lisboa), onde só aportaram — decorridos muitos meses e após longa travessia marítima desde o Brasil — em dias de janeiro de 1793; aliviando-se então de sua carga de desterrados aquela famosa e real fragata "Golphinho" (tão fatidica sempre para os Inconfidentes, pois que nela já haviam sido transportados da Europa para o Rio de Janeiro — onde chegaram a 24 de dezembro de 1790 — os ferreiros juizes da segunda Alçada, que levou o dilatado espaço de três anos para julgar os Conjurados Mineiros), e que novamente se ligava ao triste destino ou máis fados desses nossos compatriotas, levando do Rio de Janeiro para serem desembarcados na barra do Tejo os cinco sacerdotes logo recolhidos aos calabouços do Forte de São Julião da Barra e velejando de Lisboa para os degredos insulares de Cabo Verde e presídios do mar de Guiné, afim de ali deixar os outros quatro Inconfidentes acima apontados.

Finalmente, a 25 de junho de 1792, as corvetas — "Nossa Senhora da Conceição" e "Santa Rita" — recebiam a *quarta e derradeira leva* dos dous últimos condenados que de cá partiam para a Africa: o coronel do Regimento de Cavalaria ("Dragões" das Minas), o tão fidalgo quão destemido e bondoso bondoso Francisco Paula Freire re An-

drade — que era então reputado, aqui, "a segunda pessoa da Capitania", em autoridade e influencia, quando estalou a Conjuração — e o velho e abatidissimo coronel de milicias Domingos de Abreu Vieira — português nato e antigo negociante na Baía e nas Minas — o qual, já paralitico, teve de acompanhá-lo espontaneamente no degrêdo seu fiel escravo, — o preto Nicolau — que nunca o abandonou na prisão e com ele foi morrer no exilio, como um alto exemplo de bondade da raça negra.

Haveis de recordar, Sr. Ministro, que o Brasil republicano, que a nossa Patria tem uma divida sagrada a resgatar para com tão nobres victimas do despotismo, arrancando-lhes os nomes do injusto olvido em que jazem esquecidos e apurando — inda que muito tardia-mente, tudo quanto se refira a existencia deles, em sua permanencia nos lugares de degrêdo em que quasi todos se finaram. A circunstancia especial de serem filhos de Minas Gerais o atual chanceler, senhor Dr. Afranio de Mello Franco e o senhor embaixador em Portugal, Dr. José Bonifacio Ribeiro de Andrada, nos permite esperar que possam ser colhidas, por via official e diplomatica, todas quantas possiveis informações existam nos arquivos portugueses de Lisboa e de suas possessões ultramarinas, em Angola, Cabo-Verde, Guiné e Moçambique, sobre a vida que lá levaram os nossos inditosos compatriotas desterrados do Brasil, em 1792.

Quando ha oitenta anos, o eminente historiador diplomata P. A. de Varnhagem (mais tarde *Visconde de Porto Seguro*), serviu na Legação do Brasil, em Lisboa, de 1842 a 1847, chegou a ex- clamar — e isto vem citado no 2º vol., pag. 1.035, da segunda edição de 1877, de sua "Historia do Brasil" — ao se referir aos Inconfidentes desterrados para a Africa: "... e por lá vieram a morrer, sem que até hoje almas patriotas tenham procurado fazer que voltem seus ossos a abrigar-se na terra da Patria!"

Mas, em que obstem os 140 anos já decorridos desde esses destellos (contado o periodo de 1792 até a presente era de 1932), todos os esforços devem ser empregados pelo Governo Brasileiro junto às autoridades da Nação irmã, não só para que sejam feitas pesquisas, em varios pontos dos presídios africanos, onde expiraram esses mártires da liberdade nacional, como para a possível, ainda que difficil, achada de seus ossos, cujo repatriamento se impõe, por satisfação de um nobre e indeclinavel dever civico e de humanidade. Dos arquivos civis, religiosos e militares de Lisboa, bem como das Secretarias do Patriarcado e da Nunciatura Apostolica, podem ser obtidas muitas revelações preciosas, para se apurar o que lá soffreram, na Torre do Forte de São Julião, nos calabouços do Limoeiro e nos carceres monasticos, os Padres Inconfidentes, descobrindo-se o sigilo da morte do padre José Lopes de Oliveira, em São Julião da Barra, e dos presumidos falecimentos do padre Carlos de Toledo e do conego Luiz Vieira, que muitos autores suspeitam haver ambos succumbido, quando ainda enclausurados nas prisões de Conventos portugueses, e não terem, assim, podido regressar ao Brasil, como indubitavelmente aconteceu com os padres Manoel Rodrigues e J. de

Oliveira Rollim, que conseguiram retornar à Patria.

Junto à administração colonial do Governo da Provincia de Angola (Africa Occidental Portuguesa), não será impossivel conseguir dados que recompanham os traços e episodios da vida que lá levaram — até seu final succumbimento — os Inconfidentes Dr. José Alves Maciel, coronel Freire de Andrade, coronel Dr. Alvarenga Peixoto, coronel Francisco Antonio Lopes, coronel Domingos de Abreu Vieira e sargento-mór Luiz Vaz de Toledo Piza, nos presidios, respectivos de Massangano, Pedras de Angóche, Ambáca, Bihé, Machimba e Cambamba; emquanto que do Governo Geral da possessão de Moçambique (na Africa Oriental Portuguesa), por via sempre do Ministerio da Colonias e Negocios Ultramarinos, se solicitariam todos os dados possíveis em relação aos Inconfidentes, que lá estiveram desterrados e lá vieram a morrer; o desembargador Gonzaga, na capital de Moçambique; o coronel João Ayres, no presidio de Inhambane; o capitão Vieira Vicente da Motta, no presidio de Rio de Sena (distrito de Sofála); João da Costa Rodrigues, no presidio de Massuril ou Massovil; Antonio de Oliveira Lopes, no presidio de Macú; o alferes Victoriano Gonçalves Velloso, na Cabeceira Grande, e Salvador Gurgel, em Catalá; si é que, tambem, lá na Africa Oriental, não esteve desterrado e veiu tambem a morrer, em Angóxe, o coronel Francisco de Paula, tambem dado como falecido em terras de Angola.

Do mesmo modo, perante a administração colonial do Archipelago de Cabo Verde, a da Guiné Portuguesa, se envidarão esforços no sentido de lá pesquisar tudo quanto possa se referir á vida dos Inconfidentes Rezende Costa (pai e filho), do Dr. Domingos Vidal Barbosa Lage e do capitão João Dias da Motta, que ficaram cumprindo seu degrêdo na Villa da Praia e em Ribeira Grande (ilhas de Santo Antonio ou Santo Antão e de São Thiago), naquella archipelago africano banhado por aguas atlanticas sujeitas ao dominio colonial português.

E' de notoria escassez, como o vimos de demonstrar, senhor Ministro, o conjunto de informações até hoje recolhidas, no dilatado espaço de quasi seculo e meio, relativamente á estadia, modos de vida, soffrimentos, etc., dos Inconfidentes Mineiros, nos degregos e presidios africanos. Muito pouco o que até agora se poud saber acerca da triste vida levada por esses compatriotas, na terra negra do desterro. De 1792 até o presente ano de 1932, decorreram já 140 anos máis ainda é bem possível que dos arquivos officiais portugueses e de suas possessões ultramarinas se consigam, por esforços e diligencia da Chancelaria Brasileira, da Embaixada do Brasil em Lisboa e dos nossos Consulados em Africa, melhores e mais abundantes informações, que permitem escrever-se ou completar-se esse tragico capitulo da nossa historia colonial.

Que ao menos a Republica Brasileira obtenha da Republica Portuguesa — nossa cara irmã e amiga — identificar as sepulturas de alguns desses mártires do despotismo régio, nos tempos coloniais, e que fecharam os olhos, tão longe da Patria sul-americana, morrendo e

sendo enterrados no sólo inóspito do forçado exílio africano.

Lá se finaram nada menos de dezeseite Inconfidentes como passamos a ver.

Em fins de 1800 ou começo de 1801, morria o engenheiro José Alves Maciel, bem moço, antes de completar 40 anos de idade, em Massangano, depois de oito anos de desterro, naquele ardentíssimo e humido clima do território de Angola, entre os vales do Cuânza do Lucalla e do Mocoço. Escreveu o depois marquez de Barbacena (Felisberto Caldeira Brant Pontes, mineiro, natural de São Sebastião de Mariana) que, quando serviu em Loanda nos anos de 1798-1800, como ajudante de ordens do então governador geral de Angola, Dom Miguel de Mello, ainda lá vivia desterrado o engenheiro Alves Maciel, estando nesse tempo incumbido de montar uma fabrica de ferro em Angola. Sete anos antes do Dr. Maciel já tocara a vez de entregar a alma ao Creador, ao poeta e antigo magistrado Dr. Alvarenga Peixoto, que falecera a 1 de janeiro de 1793, internado no presidio de Ambaca, ás margens do Lucalla, no distante sertão do Colungo-Alto, onde, sob o rigor do calor excessivo e humido da região ele veio a morrer, acabrunhado pelos máos tratos do ignobil comandante do presidio, com menos de meio ano de desterro; e, assim, consumido pela ação conjunta do clima, dos desgostos e torturas morais, tendo precocemente envelhecido antes de completar os 50 anos de idade, lá expirou em Ambaca, bem ao Norte de Massangano o inditoso Alvarenga, ao raiar o ano de 1793.

O medico Vidal Barbosa, vitimado pelas febres endêmicas, em plena mocidade, aos 32 anos (nascera em 1761), veio a sucumbir oito meses depois de se achar desterrado na insalubre povoação da Ribeira Grande (na ilha de Santo Antão de Cabo Verde), onde aportara, como desterrado, em janeiro de 1793. O quasi septuagenario e invalido coronel Domingos de Abreu Vieira (natural de Couciro, termo então de Vianna do Minho, onde nascera, em 1724) já chegara ao seu desterro, após tormentosa travessia oceanica, muito depauperado, quasi paralitico e sofrendo de outros achaques; e faleceu quatro ou cinco meses após sua internação (em fins de 1792), no presidio angolense de Machimba ou Maximbo, onde consta haver tambem logo depois morrido o seu fidelissimo escravo e enfermeiro, o preto Nicoláu, humilde personagem, a respeito de quem outras noticias se não apuraram. O capitão João Dias da Motta, desterrado para Cachéu (presidio nas terras da Guiné e ao Norte de Bissau), mas que ficou a cumprir o degredo mesmo na pouco saudavel ilha de Santo Antão, ou Santo Antonio (arquipelago de Cabo Verde) — onde desembarcára, em janeiro de 1793, de bordo da *Golfinho* — ali tambem se finou ainda moço, aos 49 anos de idade (nascera em 1744), em dias de outubro de 1793 e um mês após a morte do doutor Vidal Barbosa, seu companheiro de desterro, na Ribeira Grande, onde ambos foram consumidos pelas febres malignas ou perniciosas, lá reinantes. O velho capitão José de Rezende Costa (nascido em 1728, na então freguezia de Prados, hoje cidade mineira) veio a falecer aos 70 anos de idade, em 1798, alquebrado pelos achaques,

pela mudança de clima e pela avançada idade, na Capital do Arquipelago de Cabo Verde, ali — por corajosa benevolencia do respectivo governador, de quem era secretário o generoso e distinto brasileiro e naturalista doutor João da Silva Feijó, fluminense, que para essa benevola concessão do seu superior hierarquico, muito influu — ficara a cumprir o seu desterro temporario de dez anos o velho Rezende Costa, em vez de ir para o degredo de Bissau (na Guiné), para onde a Alçada o deportára. O coronel José Ayres — o antigo fazendeiro da Borda do Campo, na Mantiqueira, e triavô materno do atual embaixador do Brasil em Lisboa, Sr. Dr. José Bonifácio — veio a sucumbir, já sexagenario, em fins de 1794, depois de cerca de dois anos de desterrado no longinquo presidio de Inhambane (Africa Oriental), para onde fôra cumprir a sua pena de oito anos de degredo, nesse alto e sombrio sertão ao Sul de Moçambique. O desembargador Gonzaga — o doce poeta da "Mariana de Dirceu" — preso no Brasil durante três anos, desde maio de 1789 até junho de 1792, quando do Rio de Janeiro partira, a bordo de uma náu da carreira da Índia, para o seu temporario desterro de dez anos, na capital insular e praça forte da possessão portuguesa de Moçambique (na costa oriental de Africa), deixara-se morrer na terra do seu desterro, em 1807, aos 63 anos de idade, embora com a pena já terminada desde um lustro anterior (1802). Os quinze anos passados no desterro haviam porém, transformado aquele brilhante espirito de ha muito apagado; pois o acabrunhamento moral e uma forte misantropia quasi tocando as raízas da insanía, em suas crises nervosas, haviam aniquilado a saude e eclipsado a intelligencia do antigo magistrado e bardo de Villa Rica, cujos restos ficaram repousando em uma sepultura dentro da Sé Cathedral de Moçambique, onde seu corpo foi inhumado ha 125 anos.

Acabaram tambem os seus dias no desterro africano: — João da Costa Rodrigues, antigo estalajadeiro da "Varginha de Queluz", que expirou, em data ignorada, no presidio de Massuril ou Mossovil (forte de São José de Mossovil), na costa de Moçambique; — o alferes Victoriano Gonçalves Velloso, mineiro, nascido em 1738 — (era o unico homem parado dentre os Inconfidentes), tinha 51 anos, quando foi preso (em 1789) e desterrado para a Africa em 1792, lá findou a existencia, em época desconhecida, no degredo moçambicano fronteiro á fortaleza de São Sebastião de Moçambique e conhecido por "Cabeceira Grande" (e não "Cabeceira Grande", como réza, erradamente, a cópia da sentença da Alçada); o capitão Vicente Vieira da Motta (de profissão guarda-livros e português nato, como o era tambem o velho coronel Domingos de Abreu Vieira), igualmente sucumbiu, em data incerta, no remotissimo presidio para onde fôra degredado — "Rio de Séna", terra de oafres do territorio de Sofala (na Africa Oriental Portuguesa); o agrimensor ou "piloto" de medições de terras Antonio de Oliveira Lopes (esse Inconfidente era outro português nato e alcunhado, por seu habitual desmazelo de vestuario: o "Frac-Roupa"), tambem entregou a alma ao Creador, em data que se ignora, no afastadissimo degredo de Ma-

cua (em territorio de negros Bantús, sujeito á jurisdicção colonial portuguesa, ao norte de Moçambique); e o cirurgião pratico Salvador do Amaral Gurgel (fluminense), que veio a falecer, em época do mesmo modo ignorada, no seu degredo de Catalá (costa oriental africana).

Em terra continental do antigo Reino, — isto é, Portugal — veio primeiro a falecer, como já ficou dito, na fortaleza de São Julião da Barra, o Inconfidente padre José de Oliveira Lopes (entre fins de 1792 ou começos de 1793), meses após a sua chegada a Lisboa; e, anos depois, lá tambem falecia, na antiga metropole, outro sacerdote Inconfidente, o vigário Carlos de Toledo, que já tinha ali completado a sua detenção de quatro anos, na fortaleza de São Julião, e fôra transefido, em fins de 1796, de Lisboa para um convento do interior do Reino, onde veio a morrer, segundo presumem varios autores, os quais contestam a mais fraca versão de ter o padre Carlos retornado ao Brasil, onde haveria mais tarde expirado na vila fluminense da Parati.

O impavido sargento-mór Luiz Vaz (paulista e irmão do referido Inconfidente vigário Carlos de Toledo) foi um corajoso patriota, a quem a Alçada — após havê-lo primeiro condenado á pena ultima, e devendo ter a cabeça cortada depois de pdecer morte na forca — afinal comutou essa pena em degredo perpetuo para o presidio de Cambamba ou Cambambe, na ardente região tropical entre Angola e o Congo; e para ali seguiu, partindo do Rio de Janeiro, a 5 de maio de 1892, na corveta N. Sra. de Guadalupe, com destino ao porto de São Paulo de Loanda, capital da possessão portuguesa de Angola. Havendo aportado a Loanda, meses após uma extenuadora travessia maritima pelo Atlantico, entre a costa oriental da America do Sul e a costa ocidental africana, partiu Luiz Vaz, de Loanda para o interior de Angola, rumo ao ponto designado para seu degredo, no presidio de Cambambe, e ali morreu desterrado, em ano e data que se ignoram. Nascido em Taubaté (1740) e oriundo de nobre linhagem, tinha o sargento-mór Luiz Vaz cerca de 49 anos de idade, quando corajosa e espontaneamente se apresentou á prisão (fins de maio de 1789), em São João d'El Rey, como um dos Conjurados Mineiros. O coronel Francisco Antonio de Oliveira Lopes — barcenense, nascido em 1750 e rico fazendeiro na "Ponta do Morro", vale do Rio das Mortes — não contava ainda 40 anos, quando foi preso como Inconfidente (maio de 1789), sendo remetido para a cadeia da Vila Rica e daí, meses depois para o Rio de Janeiro, em escolta especial do alferes de dragões Joaquim José Ferreira. Chegado preso ao Rio, foi logo metido em carcere, mesmo nos baixos do Palacio do vice-rei (a 15 de outubro de 1789), onde hoje é o edificio da Repartição Geral dos Telegrafos, á praça Quinze de Novembro. Irmão e cunhado, respectivamente, de dois outros Inconfidentes (o padre José Lopes e o doutor Domingos Vidal), o obeso coronel Francisco Antonio, homem de fisico apoplectico e de espirito rude e pouco cultivado, padeceu tambem os longos rigores de tres anos de absoluto encarceramento e posterior desterro, sendo primeiro, condenado á morte pela Alçada e depois comutada a sua pena capital em degredo perpetuo

para o presidio ou posto militar de de Bihé (que fica no centro de Angóla e bem afastado da costa do Atlantico, na Africa Occidental), para onde seguiu do Rio de Janeiro, a bordo da corveta *Nossa Senhora de Brótas*, a 5 de maio de 1792. Chegando ao porto de Loanda, após longos meses de travessia oceanica, foi logo remetido para o insalubre presidio das margens do rio Bió ou Bihé, em plena zona torrida, cujo clima ardentissimo, dentro de breves meses (1793), consumiu a vida do inditoso Inconfidente montanhês, o qual — creado e nascido na opulencia de suas terras saudaveis do planalto mineiro da Mantiqueira — não poudo resistir ao meio doentio e mesquinho daquele remoto degredo africano dos sertões de Angóla.

Eis, portanto. Sr. ministro Mello Franco, aduzidas — com desalinhaço de estilo, mas com sinceridade de propositos e com a melhor intenção de patriotismo — as razões que nos levaram á presente representação, que nos animamos a fazer ao descendente de outro grande Mineiro — o doutor Francisco de Mello Franco — tão perseguido nos ultimos tempos coloniais por aquele mesmo poder despotico, que já tanto fizera sofrer aos Inconfidentes da Conjuração de 1789, pelo só e glorioso "delito" de amarem a sua Patria e aspirarem a sua Liberdade ou Independencia.

Resume-se, portanto, a nossa patriótica sugestão em pedir-vos que o Ministerio do Exterior promova, por entendimento diplomatico da nossa Embaixada em Lisboa, junto ao Governo da Nação irmã, a obtenção de todos quantos esclarecimentos e informações existem nos arquivos officiais da nossa ex-metropole e suas dependencias ultramarinas sobre a vida e falecimento dos Inconfidentes, que do Brasil foram desterrados, em 1792, para presidios de Angóla, Cabo Verde, Guiné e Moçambique, identificando-se — caso ainda possivel seja — os lugares de seu sepultamento, afim de se cogitar da oportuna remoção de seus ossos para condigno descanso em terra patria.

E porque seja o Instituto Historico e Geografico Brasileiro a mais veneravel e antiga das nossas corporações intellectuais para o estudo do passado, sendo neste momento aquela benemerita instituição até presidida por outro egregio brasileiro e eminente filho de Minas Gerais, o Sr. conde de Affonso Celso, justo nos parece que o illustre chanceler da Republica, ora á frente dos Negocios do Palacio Itamarati, encaminhe directamente para aquele instituto cópias de todas e quaisquer peças, documentos e informações que sejam obtidas das nobres autoridades portuguesas por via da nossa embaixada em Lisboa, e em solução ao objetivo que temos em vista, ao vos dirigirmos, confiantemente, Sr. ministro, esta humilde representação.

Com os mais altos protestos do nosso particular apreço pessoal e subida consideração,

Vosso conterraneo e admirador obrmo.
Nelson de Senna.

Bélo Horizonte (capital do Estado de Minas Gerais), aos 15 de março de 1932.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 15.000, de 1932 — A Prudencia Capitalização, com sede em S. Paulo, pedindo autorização para continuar funcionando na forma de seus estatutos e planos. — Deferido, até 1 de julho deste ano, nos termos do art. 16, do decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

Requerimento da Associação de Companhias de Seguros, The Fire Association of Rio de Janeiro, Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America e A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, pedindo a prorrogação do prazo para a inversão do capital e reservas e adoção de registros determinados pelas circulares ns. 1 e 2, do corrente ano, da Inspetoria de Seguros. — Sim, por 15 dias.

N. 14.880, de 1932 — Barretto & Ferreira, pedindo seja concedida a isenção de direitos alfandegarios par 50 sacos de arrós, vindos de Hamburgo. — Venha por intermedio da repartição competente.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 1.936, de 1932 — Cenira Gonçalves de Albuquerque, viúva do major Hugo Bezerra de Albuquerque, pedindo certidão de seu titulo de pensão de montepio e meio soldo. — Certifique-se o que constar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1932

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 42 — Remetendo o processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Marinha n. 1.376, de 24 de abril de 1931, e comunicando que, por não terem direito á gratificação a que se refere o art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, em face do disposto no § 2º do citado artigo da mesma lei, deixa de ser autorizada a restituição ao capitão de fragata honorario Francisco Ferreira Braga e outros, docentes da Escola Naval, da importancia total de 19:203\$984, que foi descontada dos respectivos vencimentos, em 1930, a titulo de indenização pelo indevido recebimento da mencionada gratificação.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 72 — Comunicando que, segundo informação prestada pela Contadoria Seccional do Ministerio da Fazenda, a arrecadação a que se referem as alíneas a e b do paragrafo unico, do art. 1º, do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931 e transferida para o Tesouro Nacional por "Movimento de Fundos", importou em 721:916\$362; e, ainda, que nenhuma importancia foi arrecadada, no primeiro semestre do ano proximo passado, pela Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 130 — Comunicando, em solução á consulta do referido ministerio, na forma do art. 23, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro ultimo, que, em face das ponderações apresentadas pela diretoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o Ministerio da Fazenda nada tem a opôr a que as concurrencias des-

tinadas á compra, de materiais para a referida Estrada se realizem sem a limitação estabelecida no art. 20, do aludido decreto.

N. 131 — Comunicando que deixa de atender á solicitação feita no aviso numero 469, de 2 do corrente, no sentido de ser entregue ao engenheiro de 2ª classe da Inspetoria Federal das Estradas Mario Leite, por intermedio do Banco do Brasil, a importancia de reis 11:975\$, por conta da verba 10ª, artigo 6º, do decreto n. 21.059, de 18 de febreiro ultimo, para ocorrer ás despesas com os estudos de uma ponte de concreto armado em Passo do Socorro, porque, de acôrdo com as prescrições do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, as requisições de adiantamentos não ficaram isentas do exame prévio do Tribunal de Contas, ao qual devem ser directamente dirigidas, na forma estabelecida pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de março de 1932

Ao Sr. inspetor de Seguros:

N. 32 — Remetendo o processo relativo ao requerimento em que a Caixa Central de Reservas pede autorização para funcionar, e comunicando que o Sr. ministro resolveu conceder a autorização solicitada, com observancia dos quatro primeiros itens constantes do parecer do Sr. diretor da Casa da Moeda, junto ao referido processo, e ficando a interessada obrigada ao cumprimento do disposto no art. 54, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Dia 30

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 96 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao inquerito administrativo instaurado para apurar a responsabilidade no caso do pagamento por meio de procuração falsa, da importancia de reis 680\$697, devida ao ex-serventuario da Saúde Pública, Alvaro Finza, resolveu mandar suspender do exercicio de suas funções, por quinze dias, com perda total de seus vencimentos, o fiel do pagador da mesma Pagadoria, Leopoldo Dias da Costa.

— Ao Sr. inspetor de Seguros:

N. 37 — Remetendo o processo relativo ao requerimento em que a Aliança da Baía Capitalização, S. A., com sede na cidade de S. Salvador, pede aprovação de seus estatutos e autorização para funcionar, e comunicando que o Sr. ministro resolveu deferir o mesmo requerimento, nos termos da legislação em vigor.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 292 — Restituindo o processo a que está junto o officio n. 152, de 15 do corrente mês, em que o representante da Fazenda Pública recorre da decisão do referido Conselho, que deu provimento ao recurso interposto pela Companhia Electrolux S. A., do ato do inspetor da Alfandega desta Capital, mandando despachar pela taxa de 1\$ por quilo a mercadoria constante da nota de importação n. 21.673, de 1931, como "aspirador de pó", e comunicando que o Sr. ministro resolveu negar provimento

ao aludido recurso para confirmar, por seus fundamentos, a decisão do mesmo Conselho.

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, a que se refere o despacho do Sr. ministro, é do teor seguinte:

"Sr. ministro:

A Alfandega desta Capital classificou, no art. 872 da Tarifa, sujeita á taxa de 1\$ por quilo, as enceradeiras elétricas propostas a despacho pela Companhia Electro Lux, S. A., como máquinas operatrizes, do art. 1.009, da taxa de \$250 por quilo.

Tendo recorrido desse ato, a companhia importadora teve seu recurso, sob n. 26 A, provido pelo acórdão n. 143, do Conselho de Contribuintes.

Dessa decisão, recorro para V. Ex., nos termos dos arts. 2º e 9º do decreto n. 20.350, de 1931.

Três são os argumentos daquela companhia e do respeitável acórdão, em defesa da classificação proposta: 1º) não ser lícito alterar classificações tarifárias, sem observar o prazo do art. 27 do Código de Contabilidade; 2º) já haver decisão favorável á classificação pretendida pela companhia importadora; 3º) fundar-se essa classificação nos dizeres da nota n. 153 dos arts. 1.008 e 1.009 artigo 1º da lei 4.440, de 1921.)

Examinemos cada uma dessas arguições.

A primeira não se nos afigura ter procedência jurídica. De fato, quando o artigo 27 do Código de Contabilidade dispõe que só vigorarão depois de três meses de sua publicação, os dispositivos que alteram ou criam impostos aduaneiros, só se refere, evidentemente, aos dispositivos legais, pois só estes podem ter essa força. Ordens administrativas não se confundem com disposições de leis, que criam ou modificam impostos, pois se limitam a mandar aplicar as leis, conforme a sua mais fiel interpretação.

Invoca o segundo argumento a ordem n. 761, de 31 de julho de 1922, da Diretoria da Receita á Alfandega do Rio. Preliminarmente, deve-se ter em mente o artigo da citação de decisões sobre classificação de mercadorias, sem que se tenha á vista os espécimens ou gravuras dessas mercadorias. Nesse pensamento, procuramos examinar o processo arquivado no Tesouro, do qual se originou aquela decisão, e nele, que tomou o número de registro 24.666, constituído do recurso de Arthur Costa & Comp., datado de 5 de maio de 1922, verificamos que não ha nenhuma referência á "enceradeira", pois a petição de recurso fala em máquina de 30 quilos, destinada a raspagem de assoalhos e o officio da Alfandega aluge a escova mecânica provida de motor elétrico. Ao passo que o presente processo trata de enceradeira de menos de 10 quilos, e não de máquina de raspar assoalho, pesando 30 quilos.

A decisão, pois, invocada, não pôde aproveitar ao interessado e a sua citação é antes de molde a demonstrar a sem razão do recurso.

Finalmente, busca o terceiro argumento arrimar-se na nota 153 dos artigos 1.008 e 1.009 da tarifa, conforme a alteração do art. 1º da lei n. 4.440, de 1921, e segundo a qual se compreendem nesse artigo todas as máquinas que não tiverem outra classificação. Resta, portanto, indagar si não ocorre a condição da lei, isto é, si não haverá outra

classificação para as enceradeiras de que se trata.

Ora, foi a mesma lei n. 4.440 citada, que, modificando o art. 872 da tarifa, estabeleceu nova taxa para os ventiladores, secadores e congêneres, quando conjugados com motores elétricos. Não se trata, neste processo, de ventilador, vibrador, secador ou aspirador de pó, mas sim de objeto congênere, conjugado também com motor elétrico.

Essa identidade de genero, não de especie, se evidencia da sua natureza e aplicação, bem como da circunstancia de que objetos de mecanismo e função analogas não podem pagar direitos tão diversos.

Acresce notar que o objeto importado, que, pelo seu custo e fabrico, pôde ser considerado de luxo, não poderia pagar taxas relativamente tão modicas como as das máquinas operatrizes em geral. Nesse sentido é a classificação adotada na Tarifa das Alfândegas, do Castello Branco Nunes e Rezende Silva, vol. II, pagina 627.

Com essas razões, julgamos ter demonstrado a improcedencia dos argumentos apresentados. Justifica-se, assim, plenamente, a decisão da Alfandega desta Capital, que merece ser restabelecida por V. Ex., senhor ministro, por estar de acôrdo com a lei."

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 74 — Remetendo o processo originado por uma carta em que Frederico José Berço, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Baía, pede sua transferencia para identico lugar no Estado de São Paulo, de onde foi retirado logo após a vitória da revolução, é recomendando providências afim de que o encaminhamento do aludido processo seja feito por intermedio da referida delegacia, de acôrdo com o que preceitua a circular do Sr. ministro, número 26, de 4 do corrente.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 31 de março de 1932

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias

Seccionais:

Offícios:

Na Delegacia Fiscal no Piauí:

N. 707 — Remetendo portaria n. 66, desta Contadoria.

No Ministerio da Fazenda:

N. 708 — Sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 709 — Sobre pagamento de vencimentos de funcionario.

Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:

N. 710 — Sobre anulação de ordem de pagamento.

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade no Ministerio da Agricultura:

N. 711 — Sobre arrecadações para o Fundo VII — Renda para auxiliar a industria da seda.

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 712 — Idem, idem, idem.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Nas Diretorias Regionais dos Correios e Telegrafos na Capital e nos Estados:

Circular n. 713 — Recomendando providências no sentido de serem atendidos com pontualidade os pedidos feitos pela Contadoria Seccional na Diretoria Geral

do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Vitoria:

Officio n. 714 — Agradecendo a comunicação feita em officio-circular de 7 do corrente

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 31 de março de 1932

Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 224 — Restituindo-vos o processo fichado sob n. 6.958, do corrente ano, comunico-vos, que por despacho de hoje, exarado no mesmo processo, resolvi indeferir o pedido em que a Casa Bancaria Minervino & Filhos, da Capital desse Estado, pede para recorrer para este Gabinete, independentemente do depósito da multa que lhe foi imposta, e recomendando-vos seja promovida a cobrança da quantia devida. (Processo número 6.958, de 1932.)

— Sr. diretor da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 225 — Solicito vos dignéis de providenciar no sentido de ser enviada a este gabinete uma relação completa das consignações descontadas dos vencimentos do 2º marinheiro do Arsenal de Marinha, Manoel Alves Feitosa, a partir de março de 1929, a favor da Associação dos Funcionarios Civis e Militares, excluidas, porém, as que foram feitas a titulo de contribuição de socio. (Processo n. 7.041, de 1932.)

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Aditamento ao dia 31 de março de 1932

Offícios expedidos:

Ao Sr. Dr. terceiro procurador da Republica:

N. 196 — Solicitando providências no sentido de serem canceladas as certidões ns. 6.365 F B, 189 F D e 4.442 F E, proveniente de concertos de ramais de abastecimento da agua referente ao prédio da rua da Alegria n. 509. (Processo número 12.353, de 1932.)

N. 197 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a divida de emolumentos de registro de 1928, constante da certidão n. 112 serie E Z, em nome de Borges Leal, pelo prédio da praça 15 n. 30, á vista do que expõe o senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 795, do corrente mês. (Processo n. 12.796, de 1932.)

N. 198 — Satisfazendo a solicitação contida no officio n. 410, deste mês, informa que, a certidão cujo termo de confissão de divida para pagamento parcelado que foi assinado a 13 de janeiro ultimo pela firma Fernando Walfrido Falco, á rua Corrêa Dutra n. 40, desta Capital, tem o n. 46, serie E Z. (Processo n. 9.965, de 1932.)

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 8 — Não sendo mais necessarios os serviços do fiscal do selo adesivo em São Luiz do Maranhão, Antonio de Azevedo Cruz Arêas, pede providências no sentido

de voltar ao exercício de suas funções o ajudante serventuario.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 29 — Comunicando que, os empregados daquela repartição com exercício na Diretoria da Receita Reynaldo de Salgado da Gama e Olympio Godinho Drummond, estiveram presentes ao expediente durante todo o mes que hoje finda.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 187 — Comunicando que, o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 8.030, de 10 de fevereiro ultimo, do interventor naquele Estado, fichado sob n. 6.127, deste ano, relativo ao requerimento em que a Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, pede permissão para que The Pernambuco Tramway and Power Co. Ltd., lhe ceda vinte e sete Wattour Meters (medidores para registro de energia electrica), pesando duzentos quilos, material esse já despachado na Alfandega de Recife com redação de direitos em virtude das ordens ns. 340, de 14 de dezembro de 1929 e 19, de 20 de março de 1931, exarou, o seguinte despacho:

"Deixo de atender, em face do parecer."

O parecer emitido e com o qual concordou o senhor ministro, foi o seguinte:

"Não se compreende que a cessão se permita sem a aquiescencia da cedente.

Esta não figura no processo. Saliente, tambem, que a empresa cedente pleiteia atualmente o mesmo favor para uma partida desse mesmo material, que ora pretende ceder, sob o fundamento, segundo declara a cessionaria, de não serem mais necessarios aos serviços da mesma. O interventor, encaminhando o pedido da empresa requerente, declara que o material é importado pela mesma, parecendo, assim, não ter noticia dessa cessão. Tudo isto me leva a opinar desde já pelo indeferimento.

Aliás, tenho sido radicalmente contrario á essas cessões. Ao julgamento superior."

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 28 — Comunicando que, o senhor ministro, atendendo ao que solicitou o interventor naquele Estado em officio encaminhado com o daquela delegacia, de n. 348, de 24 de junho de 1931, fichado sob n. 37.982, do mesmo ano, concedeu, á Estrada de Ferro Santa Catarina, isenção de direitos de importação, de acôrdo com o decreto n. 15.152, de 2 de dezembro de 1921, para dois volumes contendo dois velocipedes de linha ferrea, pesando bruto cento e setenta e três quilos e meio, constantes da primeira via da relação com um só item, visada pelo escripturario Almerindo Castro.

O referido material já foi despachado na Mesa de Rendas de Itajaí, mediante termo de responsabilidade, em virtude das ordens 2 e 237, de 11 de setembro e 27 de novembro de 1929.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 75 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 68, de 21 de janeiro de 1931, fichado sob n. 4.151, do mesmo ano, relativo ao requerimento em que Abel Asti & Comp. pedem reconsideração do despacho exarado no processo n. 60.105, de 1930, deferindo a sua petição e de outros sobre a restoi-

tução da taxa de 0,7 % ouro, indevidamente cobrada pela Alfandega do Rio Grande, porém, com a condição dessa delegacia verificar que a referida restituição não incorreu em prescrição na forma do art. 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, exarou, o seguinte despacho:

"Defiro o pedido, de acôrdo com a parecer, para considerar inaplicavel ao caso occorrente o disposto no art. 666, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Cumpra-se, quanto ao mais, o que determina o despacho de 13 de janeiro de 1931, exarado a fls. 18 v."

O parecer emitido foi acôrde com a informação prestada pelo escripturario Luiz Aroeira, nos seguintes termos:

"Este processo fôr remetido á Delegacia Fiscal, no Estado do Rio Grande do Sul, para ser cumprido o despacho exarado pelo Sr. ministro a fls. 13 v. Em lá chegando, porém, a firma Asti & Comp. por seu advogado, Dr. Oswaldo Vergara requereu suspendesse a Delegacia o cumprimento do referido despacho até que fosse, por este ministerio resolvida a questão de prescrição levantada no requerimento de fls.

A meu ver é procedente a questão levantada.

No caso em estudo é descabivel a applicação do art. 666, da Consolidação, pelos seguintes motivos:

1º) a União, no caso, não é devedora, mas, méra depositária, não lhe aproveitando, portanto, a prescrição que se consumada, só interessa ao devedor — o Estado do Rio Grande do Sul.

Assim, a este, parece-me competir indagar, quando fôr consultado sobre a restituição, si se consumou ou não a prescrição de que gosam os Estados (artigo 178, paragrafo 10, n. VI — C. Civil).

2º) Não se trata de uma diferença no pagamento ou cobrança de direitos, por engano ou erro nos calculos dos despachos aduaneiros, mas, cobrança de uma taxa indevida.

Assim, mesmo si á União aproveitasse a prescrição discutida, esta seria a quinquenaria prevista no art. 178, citado e não a do art. 666 — cons. cit.

Nestas condições sou pelo deferimento do pedido de reconsideração."

O despacho de 13 de janeiro de 1931 a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

"Defiro o pedido de fls. retro, para determinar que o processo seja devolvido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a qual, se verificar que o direito á restituição, de que se trata, não incorreu em prescrição, na forma do artigo 666 da N. C. da Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, deverá proceder como propõe o parecer do Gabinete do consultor da Fazenda, isto é, solicitará a autorização devida do interventor do Estado para efetuar a restituição pelo "deposito" existente na mesma delegacia, estendendo essa providencia a todos os casos iguais."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 81 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 58.791, de 1930 relativo ao requerimento de Antonio Colecigne, em

que reclama contra a lavratura de um auto pelo agente fiscal Francisco Leite Guimarães, exarou, em data de 19 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, indeferido."

O parecer emitido e com o qual concordou o Sr. ministro, foi acôrde com a informação prestada pelo ex-inspetor fiscal Thales de Mello, nos seguintes termos:

"Trata-se de processo cuja decisão passou em julgado para todos os efeitos.

O reclamante, intimado da decisão de fls. 8 em 18 de agosto do ano passado (fls. 35 verso), não apresentou recurso no prazo da lei, pelo que, na forma do que dispõe o paragrafo 4º do regulamento expedido com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, foi lavrado o devido termo de perempção (fls. 37).

Tambem não foi feito o deposito prévio da multa imposta nem foi aproveitada a concessão estabelecida no referido artigo 35, e seu paragrafo 3º.

Nessas condições, achando-se em cobrança executiva a divida em questão e ainda porque, como se tem entendido sempre, as decisões passadas em julgado não são suscetíveis de reforma, penso que se não deve tomar conhecimento da presente reclamação, não me parecendo, tambem cabivel, no caso, a applicação da equidade invocada."

— Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 70 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 38.894, de 1924, relativo ao recurso interposto por A. Pacheco, proprietario do Club de Mercadorias para distribuição de premios mediante sorteio denominado "Confiança da Baía", do ato dessa Delegacia que lhe impoz a multa de 1:000\$, por infração do regulamento anexo ao decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917, exarou o despacho seguinte:

"Mantenho o despacho recorrido, pelos seus fundamentos." (processo numero 38.894, de 1924).

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 33 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 289, de 21 de novembro de 1930, fichado no Tesouro Nacional sob numero 55.103, daquele ano, relativo ao requerimento em que o engenheiro S. P. Robinson solicita restituição dos direitos pagos pela nova nota de importação numero 322, do referido ano, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, de acôrdo com o parecer da 1ª Sub-diretoria."

O parecer a que se refere o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O interessado deveria ter recorrido do ato da Alfandega para a Delegacia Fiscal, dentro do prazo regulamentar, e desta para o Tesouro, caso lhe fosse desfavoravel a decisão dessa instancia. E, como o Tesouro só poderia tomar conhecimento da questão si esta lhe fosse encaminhada em gráu de recurso regularmente interposto, opino pelo indeferimento da petição.

Parece-se inoportuna a recomendação alvitrada no final da informação."

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 89 — Comunicando que o senhor ministro tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 110, de 11

de maio de 1931, fchado sob n. 30.328, do mesmo ano, em que a firma Seixas Irmão & Companhia, pede isenção de direitos de acôrdo com o decreto n. 10.377, de 21 de outubro de 1930 para 1.600 barricas contendo bacalhau, despachadas na Alfandega desse Estado pela nota de importação n. 19, de 29 de janeiro de 1931, exarou o seguinte despacho:

"Em face do parecer, indeferido."

O parecer emitido e com o qual concordou o Sr. ministro, foi acôrde com a informação prestada pelo escriptorario Abelardo Torres, nos seguintes termos:

"A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco encaminha o requerimento em que Seixas Irmãos & Comp., solocitam isenção de direitos para 1.600 barricas contendo bacalhau.

A mercadoria foi importada na vigencia do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930, que revogou, o de numero 19.377, de 21 de outubro do mesmo ano, á vista do que sou pelo indeferimento do pedido.

N. 90 — Comunicando que o senhor ministro, atendendo ao que solicitou o intervenor desse Estado, em officio encaminhado com o dessa Delegacia Fiscal de n. 213, de 31 de agosto de 1931, fchado sob n. 51.483, do mesmo ano, concedeu, isenção de direitos e taxas, de acôrdo com a clausula 13ª do decreto numero 7.003, de 2 de junho de 1908, para o material discriminado na 1ª via da relação, autorizada pelo escriptorario Almeriano Castro e já despachado na Alfandega desse Estado mediante termos de responsabilidade, em virtude das ordens ns. 41, de 6 de março, 125, de 28 de julho e 161, de 17 de setembro de 1930 (processo n. 51.483, de 1931).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 23 — Declarando que o senhor ministro, tendo presente o processo a que se refere o officio dessa delegacia n. 29, de 15 de setembro de 1930, fchado sob n. 45.431, do mesmo ano, relativo ao requerimento em que o presidente desse Estado solicita redução de direitos de importação para cinco (5) caixas, contendo produtos quimicos, destinados ao Laboratorio de Analises de Natal, já desembaraçadas na Alfandega, sob termo de responsabilidade, de acôrdo com a ordem n. 5, de 30 de janeiro do referido ano, proferiu em 4 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"Deixo de atender, por falta de fundamento legal." (processo n. 45.431, de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 41 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 246, de 10 de abril de 1929, fchado sob n. 21.303, do mesmo ano, relativo ao requerimento em que o Sr. Ademir de Magalhães Costa, escriptorio da Coletoria em Macapá, neste Estado, recorre do ato dessa delegacia contido nas portarias ns. 84 de 20 de janeiro de 1928, e 1.389, de 13 de agosto do mesmo ano, pelas quais foi intimado a recolher aos cofres dessa delegacia a importância de 1:177\$973, exarou o seguinte despacho:

"Mantenho o ato recorrido."

N. 45 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fchado sob n. 3.562 de 1924, relativo ao recurso interposto pela firma

Coutinho & Comp. do ato dessa delegacia que manteve o da Alfandega de Belém, que lhe negou a restituição da diferença de direitos pagos em 1910 — 2:982\$999, exarou o seguinte despacho:

"Indeferido."

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 42 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fchado sob n. 51.980, de 1930, relativo ao officio n. 561, de 10 de outubro do mesmo ano, em que é pedida retificação da ordem n. 40, de 30 de agosto daquele ano, referente ao auto de infração n. 4, lavrado em 20 de maio de 1929, contra Pablo Novoa Rodrigues, exarou, em data de 17 do corrente, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, mantenho o despacho anterior."

O parecer emitido foi o seguinte:

"Houve engano no parecer que prestei no processo junlo (18.917, de 1930).

Na hipótese não tem de fato a aplicação o disposto na letra 2 do art. 6º do regulamento expedido com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1927, e o auto lavrado em maio de 1929 e não 1927, como consta do referido parecer.

Emitida a duplicata em fevereiro de 1927, foi ela endossada á Companhia Fluvial, em 8 desse mês.

Em 1929, quando foi lavrado o auto — o endossatario ainda não tinha cumprido a determinação contida no art. 9º paragrafo unico do mesmo decreto.

Dahi a impossibilidade em que se achava o emitente de fazer as anotações devidas no registro de contas assinadas.

O auto, portanto, não procede.

Assim, sou de parecer que se mantenha a decisão de que dá conta a ordem desta diretoria sob n. 40, de 30 de agosto ultimo, á delegacia no Amazonas, não pelos fundamentos que invoquei, mas em face do art. 9º, paragrafo unico, que não marca prazo para o cumprimento das obrigações que estipula." (Processo numero 51.980 de 1930.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 393 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição encaminhada com o officio n. 572, de 3 de março de 1931 fchado sob n. 12.861, do mesmo ano, concedeu isenção definitiva de direitos de importação e de expediente, de acôrdo com o decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, prorrogado pelo de numero 15.755, de 26 de outubro de 1926, para o material discriminado na 1ª via da relação composta de 11 itens, visada pelo escriptorario Luiz Aroeira.

O respectivo material já foi despachado nessa Alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta diretoria, n. 304 de 28 de março do 1928.

De acôrdo ainda com o despacho do Sr. ministro, declara deve ser observada, na organização dos processos, á norma recommendada na portaria da Diretoria Geral do Tesouro, n. 31, de 14 de fevereiro de 1925. (Processo numero 12.861, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 394 — Comunicando, que o Sr. mi-

nistro, tendo presente o processo fchado sob o n. 44.280, de 1931, em que a Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., pede reconsideração do despacho exarado no processo n. 48.872, de 1930, negando provimento ao recurso interposto do ato dessa Alfandega, que mandou classificar como oleo para fabricação do gaz o produto denominado "Diosal" para a taxa de \$010 por quilo, em lugar de \$003, proferiu o seguinte despacho:

"Reconsidero o despacho anterior, de acôrdo com o parecer."

O parecer emitido e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Parece-me, que o pedido de reconsideração de despacho merece deferimento, visto ser o caso igual ao do processo numero 33.246, desse ano, junto por linha".

O processo n. 33.246, se refere a um igual pedido da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro comunicado a essa Alfandega pela ordem n. 913, de 29 de julho de 1931:

N. 395 — Transmittindo para o fim de ser informado a respeito, o processo numero 15.463 do corrente ano, relativo ao Aviso do Ministerio das Relações Exteriores.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 155 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado, n. 111, de 17 de fevereiro findo, fchado sob n. 7.185, desse ano, relativo ao requerimento, em que Alfredo Pinto da Cunha, joalheiro em Lisboa, tendo sido convidado para expôr os seu produto na Exposição Feira, Comemorativa do 4º centenario da fundação de S. Vicente, nesse Estado, pede isenção de direitos e de expediente, para (2) duas caixas da marca Alfredo Pinto da Cunha, ns. 1/2, contendo objetos de prata em obras de artes exarou, o seguinte despacho:

"Aprove. Quanto á concessão compreendida no § 27, art. 2º das Preliminares da Tarifa, é da competência do chefe da repartição de origem."

A aprovação a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi dada em virtude do parecer que emiti nos seguintes termos:

"Concedi, conforme se poderá ver dos processos anexos, sob ns. 50.302 e 50.303, de 1930, e 57.108 de 1931, isenção de direitos para objetos de ouro e prata, em filigrana, lavrados e cinzelados, considerados obras de arte portuguesa, pela Escola de Belas Artes, conforme atestados, juntos nos respectivos processos.

Esses artigos foram trazidos pelo Sr. Alfredo Pinto da Cunha para o fim de figurarem em exposições realizadas nesta capital e em S. Paulo. Como obras de arte, que poderiam servir de modelo e estudo, segundo o atestado referido, a concessão do favor obedeceu ao disposto no § 32, do art. 2º das Preliminares da Tarifa.

Ainda agora, vem uma vez mais o mesmo senhor Alfredo Pinto da Cunha pedir se repita a concessão para um certo numero de artigos de fabricação de arte portuguesa, relacionados no documento de fls. com um novo certificado da Escola de Belas Artes, alegando que esses materiais vão ser expostos em S. Paulo, na feira que ali se realiza pelo centenario da Capitania de São Vicente.

Tenho duvida em conceder o pedido, sob o fundamento do § 32, como objetos de arte, dado que o requerente, já por duas vezes obteve o favor sob essa alegação, aliás, documentada, e assim deixou em nosso paiz inumeros objetos de arte portugueza, trabalhados em ouro e prata, para servirem de modelos e estudo, segundo o juizo do profissional da nossa Escola de Belas Artes. E' um favor, portanto, que precisa ter fim, só esse pretexto.

Mais curial será que a concessão obedeça, já agora, ao disposto no § 27, do art. 2º da Preliminares, como objetos que vão figurar em exportação, obedecendo as exigencias do citado paragrafo.

Indefiro, assim, o pedido da isenção, pelo que vai exposto e proponho se atenda o interessado pela maneira indicada."

"Ao julgamento superior."

N. 156 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 3.733 deste ano, relativo ao requerimento em que a San Paulo Gas Company Ltd. pede prorrogação de mais 60 sessenta dias para o termo de responsabilidade que assinou nessa Alfandega, em virtude da ordem n. 891 de 16 de novembro de 1931, para o desembarço de carvão, sem as exigencias do decreto 20.089 de 9 de julho de 1931, resolveu conceder a prorrogação nos termos da circular n. 13, de 12 de fevereiro findo. (Processo n. 3.733, de 1932.)

N. 157 — Comunicando que atendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em petição fichada sob n. 13.413, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos, nos termos do art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para tres (3) caixas contendo liquido, 692 (seiscentos e noventa, e dois) quillos de quaisquer outros objetos fisicos não classificados a saber: peças de cobre com terminais de aço nas extremidades para ligação de trilhos, constantes da 1ª via da relação com um (1) só item, visada pelo escriptorario Almerindo Castro.

O referido material veio pelo vapor "Parnaíba", esperado nesse porto no corrente mês. (Processo n. 13.413, de 1932.)

N. 158 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo numero 70.654, de 1931, atinente ás revisões proceidas pela Comissão Revisora em varios despachos de material importado pela The City of Santos Improvements Company, julgadas improcedentes por essa Inspeção, que ainda mandou dar baixa nos termos de responsabilidade assinada pela mesma Companhia, exarou o seguinte despacho:

"Aprovo o ato, de acôrdo com os fundamentos do parecer."

O parecer que emiti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Parece-me que pode ser aprovada a decisão do inspetor da Alfandega de Santos. Os termos de perempção não subsistem, de vez que o favor concedido mediante termos de responsabilidade foi confirmado por ordem definitiva que invalidou a representação da co-

missão revisora de despachos." (Processo n. 70.654, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 27 Comunicando que atendendo ao que requereu a Companhia Energia Elétrica Rio Grandense, fichada sob numero 12.324, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta (60) dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos, nos termos do art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na 1ª via da relação composta de quatorze (14) itens, visada pelo escriptorario Almerindo Castro, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais do material constante do item n. dez (10), assinalado com a palavra "Não" a tinta carmin, que é o seguinte: tres mil (3.000) fuzíveis e porta fuzíveis de aluminio, para instalação elétrica, pesando dez (10) quilos. (Processo n. 12.324, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 21 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 38, de 18 de janeiro último, da Delegacia Fiscal nesse Estado, fichado sob n. 3.391, deste ano, relativo ao requerimento em que a firma Herm Stoltz & Comp., agentes do dirigível "Graf Zeppelin", solicita isenção definitiva de direitos e taxas para os materiais destinados a mesma aeronave, constantes das primeiras vias das relações autenticadas pelo escriptorario Othier de Mendonça e já despachados nessa Alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegrafica n. 371, de 18 de agosto de 1931, confirmada pela de n. 60, de 26 do mesmo mês e ano, exarou o seguinte despacho:

"Deferido, de acôrdo com a ultima parte do parecer."

O parecer que emiti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O processo não está revestido das formalidades legais e o favor pleiteado não encontra amparo nos dispositivos que regem a especie. Entretanto, o material se destina á aeronave que tem feito viagens para o Brasil consideradas de cortezia internacional. A consideração superior."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 8 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 3, de 26 de janeiro ultimo, fichado sob n. 6.383, deste ano, relativo ao requerimento em que a firma Salim Jereissati, pede prorrogação por seis meses do prazo máximo que lhe foi concedido por essa Alfandega para apresentar os documentos comprobatórios do desembarque de cinco caixas, marca triângulo "s" ns. 5.843-1/5, contendo colheiras de ferro, reexportadas para Hamburgo, pelo vapor "Agira", saído desse porto em 10 de outubro de 1930, exarou, em data de 14 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido. Declare-se que não foi regular o ato do inspetor da Alfandega do Ceará, concedendo a prorrogação de fls., pois, vencido o prazo inicialmente concedido, em hipótese alguma poderia

deferir um pedido de dilação para ser apresentado o devido documento.

Recomende-se, outrossim, á mesma repartição a fiel observancia do disposto no art. 549, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, determinando-se-lhe que, sem demora, promova á liquidação dos termos de responsabilidade ali, por ventura, em aberto, sem motivo justificado." (Processo n. 6.383, de 1932).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de abril de 1932

Requerimentos despachados

N. 22.256, de 1930 — Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, pedindo isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade. — Tendo passado a oportunidade do pedido, nada ha que deferir. Arquite-se.

N. 53.135, de 1930 — Société de Sucreries Brésiliennes, pedindo isenção de direitos. — Indeferido.

N. 72.315, de 1931 — Aliança Commercial de Anilinas Limitada, pedindo reconsideração de despacho — Mantenho, o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

N. 11.910, de 1932 — Usina Assucarreira Fluvial Passos Ltda., pedindo prorrogação de prazo para dar baixa em um termo de responsabilidade. — A vista da informação e parecer, archive-se.

N. 13.969, de 1932 — Julio da Silva Maya, pedindo uma certidão. — Declare o exercicio a que se refere o pedido.

Portarias:

N. 253 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional, comunica ao Sr. secretario, para os devidos fins, que passam a ter exercicio nessa secção o 2º escriptorario do mesmo Tesouro, Odilon da Silva Conrado, e o 4º dito Virgilio Carneiro da Cunha e na 3ª Sub-Diretoria o 3º escriptorario Affonso Magalhães.

N. 254 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional, comunica ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria, para os devidos fins, que passa a ter exercicio nessa secção o 3º escriptorario do mesmo Tesouro, Dr. Cypriano Cornelio Gomes dos Santos, ora com exercicio na 3ª Sub-diretoria.

N. 255 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional, comunica ao Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria para os devidos fins, que passam a ter exercicio nessa secção os quartos escriptorarios do mesmo Tesouro, Luiz Gonzaga Aroeira, e Angelim José Gomes Porto Alegre, ora com exercicio na 3ª Sub-Diretoria.

N. 256 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional, comunica ao Sr. Sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria, para os devidos fins, que passa a ter exercicio nessa secção o 3º escriptorario do mesmo Tesouro Affonso Magalhães, ora com exercicio na Secretaria.

N. 257 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional, comunica ao Sr. sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria, para os devidos fins, que passam a ter exercicio na 2ª Sub-Diretoria os quartos escriptorarios Angelim José Gomes Porto Alegre e Luiz Gonzaga Aroeira, na Secretaria o 2º escriptorario Odilon da Silva Conrado e o 4º dito Virgilio Car-

neiro da Cunha, e na 1ª Sub-Diretoria o 3º escrivão, Dr. Cypriano Cornelio Gomes dos Santos, todos com exercício, atualmente nessa secção.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de março de 1932

Offícios expedidos:

Ao diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 219-293-A. — Pedindo cópia da planta de terreno sito em Ricardo Albuquerque, pretendido em aforamento por Maria Ritta Sindá.

— Ao diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho: N. 220-294-A. — Remetendo o quadro do pessoal contratado da Diretoria.

Dia 11

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 221-296. — Transmittindo processo de pagamento á Companhia Locativa e Construtora por obras no proprio nacional á ladeira do Ascurra número 186.

Dia 10

Ao diretor do Instituto de Previdencia.

N. 220-294. — Pedindo regularizar a situação do vigia das casas da Villa Marechal Hermes Alcebiadas de Souza.

Dia 14

Ao prefeito interventor em Niteroi: N. 222-297. — Remetendo 17 cópias de plantas de terrenos.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 223-298. — Solicitando inspeção medica no diarista Humberto Gigliotti para efeitos de licença.

Dia 15

Ao diretor da Despesa Publica:

N. 227-304. — Transmittindo folha suplementar de pagamento do diarista Humberto Gigliotti.

— Ao diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 228-305. — Remetendo relação de despesas empenhadas no exercício passado.

Dia 16

Ao inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 229-306. — Pedindo providencias no sentido de ser restabelecida a pena d'agua existente no imóvel á rua Doutor Garnier, esquina da de Major Suckow.

— Ao diretor da Imprensa Nacional: N. 230-307. — Pedindo remessa de material.

— Ao diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 231-309. — Pedindo ratificação de autorização para requisitar adeantamento de pagamentos.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de abril de 1932

Autos de infração:

N. 177, de 1932, lavrado contra Lauro Carvalho & Comp. Ltd. — Intime-se a firma Nilo Carvalho & Comp. a alegar o que entender em sua defesa, tendo em vista o que consta deste processo.

N. 30, de 1932, contra Ernesto Campos & Comp. — Intime-se a autuada a satisfazer a exigencia da informação do agente fiscal autuante, no prazo de oito dias.

N. 3.052, de 1931, contra Campos Elyseos S. A. — Em face do informado, entregue-se a mercadoria mediante termo de responsabilidade. Isto feito, encaminhe-se o processo á Delegacia Fiscal em São Paulo, afim de ser verificado si o produto de que se trata, depois de tinto, ficou sujeito a nova taxa e, não caso afirmativo, si foi pago o imposto devido pelo interessado.

N. 688, de 1932, contra Rubin Goldenberg e outros. — De accordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 634, de 1932, contra Aron Schwartz. — Idem.

N. 231, de 1932, contra a Casa Pratt S. A. — Contra a Casa Pratt S. A., foi lavrado o auto de fls. 8, por infração dos arts. 50, 51 e 111, § 18, letra b, e 113, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimada, apresentou defesa confessando ter de fato cometido a as infrações dos arts. 111, § 18, b, e 113, pretendendo, porém, com argumentos destituídos de provas, justificar as faltas constantes dos arts. 50 e 51, exuberantemente provadas com a apreensão de 994 estampilhas de \$400 cuja procedencia legal não foi justificada, como bem acentua o autuante na informação de fls. 10 v. e 11.

Efetivamente, tendo a autuada adquirido para o produto de seu fabrico, 12.230 estampilhas de \$400 na importancia de 4:892\$. No periodo de 16 de abril de 1931 a 19 de fevereiro do corrente ano, empregando, conforme consta do seu livro fiscal, 11.787 dessas estampilhas em igual quantidade de caixas de papel, devia ter, na data do auto, um saldo de 443 estampilhas, ou sejam 177\$200. Entretanto, foram encontrados 1.437 estampilhas de \$400 na importancia de 574\$800, demonstrando assim uma diferença a mais de 994, na importancia de 397\$600 que a autuada declara terem sido devolvidas pelas suas filiais no Estado e por ela, adquiridas para selagem de stock verificado em janeiro de 1928, quando entrou em vigor a lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Essas alegações feita com o fim de justificar a falta arguida, produziu efeito contrário.

Vejamos porque.

Está provado não só do auto de fls. 8 como da informação de fls. 10 v. e 11, que do livro fiscal da autuada consta a applicação de 11.787 estampilhas das 12.230 adquiridas, devendo existir um saldo de 443. Tendo ela, como alega, adquirido nos Estados estampilhas para selagem de stock, em 1928 existentes nas suas filiais, essas estampilhas, por força de dispositivo regulamentar, só poderiam ser compradas nas repartições arrecadoras dos locais onde se encontram as ditas filiais.

Assim sendo, como não pôde deixar de ser, cada uma dessas filiais devia as ter adquirido na quantidade exata dos stocks verificados e o seu fornecimento devia preceder á verificação feita pelo fiscal do estabelecimento ou por outro qualquer funcionario designado pelo chefe da repartição e desse modo o excesso de 994 selos só se verificaria nas mesmas filiais si a mercadoria para a qual tivessem sido elas adquiridas fossem dadas a consumo sem o pagamento do imposto.

Admitindo-se que tal excesso se tivesse verificado nas filiais dos Estados e as 994 estampilhas dele constantes fossem

enviadas á casa matriz, esse ato constituiria em cessão por qualquer forma das estampilhas adquiridas, conforme preceitua o art. 50 citado no auto de fls. 8.

Convem assinalar, que não juntou um só documento comprobatório das alegações feitas, o que vem provar ainda, a procedencia ilegal das 994 estampilhas encontradas em seu poder.

Não se pôde admitir que a autuada tivesse remetido as suas filiais nos Estados, parte das estampilhas adquiridas nesta repartição, lançando-as no livro fiscal como tendo sido empregadas em produtos fabricados e vendidos. Si assim o fez, o que aliás não alega, falsificou a escrita fiscal, falta esta punida com multa maior do que a estabelecida para os infratores dos arts. 50 e 51.

Em tais condições, exposto minuciosamente o caso em apreço, julgo procedente o auto de fls. 8 e imponho á Casa Pratt S. A. a multa de 1:200\$, minimo do artigo 51, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto

N. 2.011, de 1931, contra Manoel Pires — Atendendo ás razões da defesa apresentada e tendo em vista o que informa o proprio autuante a fls., julgo improcedente o auto de fls. e mando que, feitas as devidas anotações, seja arquivado o processo.

N. 2.997, de 1931, contra Henrique Lima & Comp. — Atendendo ás razões da defesa apresentada e a que, pelo autuado, foi satisfeito o pagamento do imposto, como se verifica das guias de folhas 7, julgo improcedente o auto de folhas 4, para mandar que, depois de feitas as devidas anotações, seja o processo arquivado.

N. 2.209, de 1931, contra Antonio Fernandes. — Por haver realizado vendas mercantis na importancia total de 81:498\$250, no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e escriturado no livro respectivo a importancia de 42:550\$000 para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraude ao fisco, foi lavrado o auto de fls. contra Antonio Fernandes, que em sua defesa de fls. nenhum argumento apresenta, capaz de invalidar o auto lavrado.

Nestas condições, julgo procedente o processo, para impôr á Antonio Fernandes a multa de 500\$000, maximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda, de pagar a quantia de 132\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfaz em tempo, ex-vi do artigo 30, a. 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.890, de 1931, contra Adolpho Polistchuck — Referindo-se ás obrigações dos beneficiadores, transformadores e desdobradores de produtos, determina o art. 111, § 18, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926:

"a) a adquirir as estampilhas relativas ao produto acrescido e ás diferenças de taxas dos que beneficiam ou

transformarem, sendo imediata a aquisição das estampilhas, sempre que se tratar de estabelecimento comercial. Multa de 200\$ a 400\$000;

b) a ter o livro de acordo com os modelos XXIV, XXX A, XXXI, XXXIV, XXXVI, XL e XLII a XLIV, em que lançarão diariamente a quantidade dos produtos entrados e saídos, acrescidos, beneficiados, transformados ou não, e o movimento das estampilhas. Multa de 50\$ a 100\$ aos que não observarem as formalidades relativas à escrita, e de 200\$ a 400\$ aos que não tiverem o livro."

Do presente processo verifica-se que a firma autuada beneficiava moveis sem adquirir as estampilhas para as diferenças de taxas e sem possuir os livros recomendados na letra b do § 18, acima referido. Por isso foi autuada por infração dos arts. 81 e 111, § 18, letra b, e art. 219, § 8º, d, do decreto acima referido.

Como se vê do proprio auto, as faltas cometidas são as das letras a e b do § 18, nenhuma relação tendo essas faltas com o art. 219, § 8º, d, que se refere aos que sonegarem mercadorias ao pagamento do imposto ou ao pagamento da taxa devida. Do auto não consta qualquer das hipóteses do artigo 204, parágrafo unico, do citado regulamento, mas simplesmente nele se constata a falta de observancia dos preceitos das letras a e b do § 18. Por estas responde a autuada.

Assim, pois, julgo procedente o auto de fls. 15 e imponho á firma Adolpho Polischuck a multa de 200\$, minimo do art. 111, § 18, letras a e b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 277, de 1932, contra F. M. Reis. — A infração capitulada no auto está provada e confessada na propria defesa produzida, cujas alegações não são de considerar, não só em face dos dispositivos regulamentares em vigor, como diante da refutação do autuante, de fls. Pelo exposto, e pelo que mais do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho á firma autuada, F. M. Reis, a multa de 50\$, minimo dos arts. 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 595, de 1932, contra Manoel Almeida Amaro. — A infração capitulada no auto está provada e confessada na propria defesa produzida, cujas alegações não são de considerar, não só em face dos dispositivos regulamentares em vigor, como diante da refutação do autuante, de fls. Pelo exposto, e pelo que mais do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho á firma autuada, Manoel Almeida Amaro, a multa de 50\$, minimo dos arts. 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de

recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 432, de 1932, contra Teixeira Novaes & Comp. — A infração capitulada no auto está provada e confessada na propria defesa produzida, cujas alegações não são de considerar, não só em face dos dispositivos em vigor, como diante da refutação do autuante, de fls. Pelo exposto e pelo que mais do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho á firma autuada, Teixeira Novaes & Comp., a multa de 50\$, minimo dos arts. 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 444, de 1932, contra C. M. Faria & Comp. — A infração capitulada no auto está provada e confessada na propria defesa produzida, cujas alegações não são de considerar, não só em face dos dispositivos regulamentares em vigor, como diante da refutação do autuante, de fls. Pelo exposto, e pelo que mais do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho á firma autuada, C. M. Faria & Comp., a multa de 50\$, minimo dos arts. 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 561, de 1932, contra Esmeralda Guedes. — A infração capitulada no auto está provada e confessada na propria defesa produzida, cujas alegações não são de considerar, não só em face dos dispositivos regulamentares, em vigor, como diante da refutação do autuante, de fls. Pelo exposto, e pelo que mais do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho á firma autuada, Esmeralda Guedes, a multa de 50\$, minimo dos arts. 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 394, de 1932, contra Paris Medicine Company. — A infração capitulada no auto está provada e confessada na propria defesa produzida, cujas alegações não são de considerar, não só em face dos dispositivos regulamentares em vigor, como diante da refutação do autuante, de fls. Pelo exposto, e pelo que mais do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho á firma autuada, Paris Medicine Company, a multa de 50\$000, minimo dos artigos 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser inter-

posto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 580, de 1932, contra Luiza Faria — A infração capitulada no auto está provada e confessada na propria defesa produzida, cujas alegações não são de considerar, não só em face dos dispositivos regulamentares em vigor, como diante da refutação do autuante, de fls. Pelo exposto, e pelo que mais do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho á firma autuada, Luiza Faria, a multa de 50\$000, minimo dos arts. 68 e 69, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 25, de 1931, contra Joaquim Pereira da Silva — Ante o que consta do processo, procede o auto de folhas, sendo responsavel pela infração verificada Joaquim Pereira da Silva, a quem imponho a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 48\$, correspondente ao dobro do imposto não satisfeito em tempo, ex-vi do art. 30, a, 1º do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 35 do citado decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.35, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.512, de 1931, contra Campos Cardoso & Comp. — Provada, como se acha, a infração capitulada no auto de folhas e carecendo de fundamento as alegações da defesa apresentada, julgo o referido auto, para impôr a Campos Cardoso & Comp. a multa de 1:000\$000, minimo do art. 112, § 8º, letra a, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 138, de 1932, contra Kredelman Shmil — Provada, como se acha, a infração capitulada no auto de folhas e carecendo de fundamento as alegações da defesa apresentada, julgo procedente o referido auto, para impôr a Kredelman Shmil a multa de 200\$000, minimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 135, de 1932, contra Leopoldo de Léo & Comp. — A infração de que cogita o auto de folhas está provada, carecentes de fundamento as alegações da defesa apresentada por Luiz Pinto Xavier, em face do que consta do processo.

Assim, julgo procedente o aludido auto para impôr a Luiz Pinto Xavier a multa de 200\$000, mínimo do art. 122 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 173, de 1931, contra J. Lanneluc & Comp. Ltda. — Tratando-se de infração continuada, conforme informa a 3ª Sub-Diretoria á fls. 33 verso, e já tendo sido julgados os autos ns. 189 e 190, também de 1931, impondo-se a multa no máximo do art. 78, parágrafo unico, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, julgo insubsistente o auto de fls. 9 que, de acôrdo com o artigo 207 do mesmo decreto, devia ter sido anexado aos de ns. 189 e 190, acima referidos.

Feitas as devidas anotações, archive-se.

Requerimentos despachados:

N. 3.495 — Joaquim Paes Oliveira e outubro — Em face da informação e parecer mantendo o despacho de 18 de janeiro último, proferido no processo numero 23.309, de 1931.

N. 1.958 — Alcides Bittencourt Lessa — Cumpra-se o despacho de 12 de novembro de 1931 de folha. Em consequencia, reconsidero o despacho de 23 de abril do mesmo ano, exarado no processo junto por linha, para torná-lo de nulo efeito. Canceladas as certidões de divida indicadas no parecer, officie-se á Diretoria da Receita.

N. 5.041 — Gomes Filho & Comp. — Em face do informado, estando perempta a reclamação, indeferido.

N. 20.496 — Waldemar Costa Souza — Em face do que foi apurado e consta deste processo, altere-se para 17:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de "padaria" explorado pelo local de que se trata, anulando-se o lançamento do negocio de comodato sem mobilia em nome do requerente, pelo mesmo local, visto não haver exploração de tal industria no predio em aprego, como afirmam os signatarios do laudo de folhas e o informante de folhas 5.

N. 26.878 — Mendes Pinto — Em face do que foi apurado e consta deste processo, altere-se para 18:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 29.297 — R. A. Pies — Em face do que foi apurado e consta deste processo altere-se para 8:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 8.084 — Paschoal Lerner — Em face das informações imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 8.085 — João Esteves — Idem.

N. 8.086 — Orlando B. Neto. — Idem.

N. 8.087 — Vicente Exposito. — Idem.

N. 8.088 — Ernesto Conceição Pereira. — Idem.

N. 8.089 — Abilio José Salgueiro — Idem.

N. 8.083 — José Romão Garcia. — Idem.

N. 30.937 — A. Sá — De acôrdo com a informação, laudo e parecer altere-se para 600\$000 o valor locativo argitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 24.170 — Rubini & Comp. Ltd. — Em face do que afirma o informante, indeferido. Imponho a multa de réis 100\$000, mínimo da lei.

Sem numero — Alexandre Colombo & Comp. — De acôrdo com o parecer, entregue-se a mercadoria mediante as cautelas fiscaes, lavrando circunstanciado termo.

N. 1.082 — Luzes & Companhia — Idem.

N. 18.783 — Manuel Antonio Vieira — Em face do informado, averbe-se a mudança sob o valor locativo de réis 4:800\$000 para o lançamento do corrente ano.

Precatorios despachados:

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 631\$200, a favor de José Ricca. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Criminal entrega de 1:000\$000 a favor do Dr. Alvaro Tornaghi. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 1 de abril de 1932

Requerimentos despachados

N. 22.990 — J. Marques & Avila — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 6.329 — Germano Wittrock — Averbe-se a mudança.

N. 5.715 — Honorio de Paiva Santos — Proceda-se de acôrdo com a informação e parecer.

N. 6.663 — Antonio da Silva Gabriel — Deferido.

N. 8.064 — M. Hallel — Arquivase.

N. 5.058 — Elma Gertrude Hose. — Deverido.

N. 1.359 — Joaquim Abrantes Rodrigues. — Averbe-se a mudança.

N. 21.600 — Alfredo Antonio Pricio — Proceda-se de acôrdo com o parecer, sob o valor locativo indicado.

N. 20.866 — Alvaro Ribeiro Alves — Dê-se a baixa no corrente exercicio, juntando-se ao processo a certidão que for cancelada.

N. 30.370 — Antonio José de Almeida — Não tendo atendido a exigencia feita, archive-se.

N. 31.132 — A. C. Peixoto — Dê-se a baixa.

N. 24.448 — Carlos Affonso Ottino e outro — Averbe-se a mudança, anotando-se devidamente.

N. 2.727 — V. Alves Lama — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão de divida extraida.

N. 3.747 — Hermanno Juer — Anote-se a baixa, anexando-se e cancelando-se a certidão do imposto em cobrança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 5.426 — M. Corrêa d'Azevedo — Transfira-se.

N. 1.851 — Paulo Piarro Manso. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis, mínimo da lei.

N. 4.318 — B. Pereira & Santos — Satisfaça a exigencia da 2ª Sub-Diretoria.

N. 28.249 — Antonio Corrêa da Sil-

va — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 28.285 — Francisco Teixeira Leite Guimarães — Retifique-se.

N. 18.096 — Francisco Clemente & Souza — Anote-se.

N. 8.188 — Ignacio de Castro. — Idem.

Sem numero — Alexandre Dupont — Transfira-se. Imponho a multa de réis 50\$000, mínimo da lei.

N. 5.426 — M. Corrêa d'Azevedo — Transfira-se.

N. 7.917 — L. Dodsworth Martins. — Transfira-se "ex-officio" para o nome de Octavio Pedro dos Santos, officinando-se á Diretoria da Receita afim de proseguir o executivo fiscal iniciado no Juizo Federal da 2ª Vara. Imponho a multa de cinquenta mil réis, mínimo da lei.

N. 3.655 — Companhia Brasileira de Industria — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei. A multa de 50\$000 recai na requerente e em cada um de seus diretores.

N. 6.318 — Carlos Dorigo — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 5.794 — Antonio Gomes de Pinho Filho e outro — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 5.716 — Jorge de Bittencourt — Averbe-se a mudança em 1932.

N. 4.692 — Augusto Loureiro. — Transfira-se.

N. 4.309 — Reis Marques & Comp. — Nada ha que deferir. Arquivase.

N. 3.861 — João de Souza — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 3.518 A — F. Curty & Santos Ltd. — Idem.

N. 1.169 — Antonio Cid Loureiro — Arquivase.

N. 2.603 — Sociedade Anonima Perfumaria — Transfira-se.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 1 de abril de 1932

Requerimentos despachados:

N. 6.165/31 — José de Castello Branco. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 7.834/30 — Carlos de Aguiar Moreira. — Mantenho o lançamento feito, visto não se verificar o alegado na petição de n. 7.834.

N. 10.393/31 — Joaquim Irmão & Comp. — A' vista do art. 54 do regulamento, mantenho o lançamento.

N. 7.366/31 — Antonio Mendes Baptista. — A' vista da deliberação de autoridade superior, publicada no "Diário Oficial" de 12 de dezembro de 1929 (despacho em petição de Carlos Nabuco), e também do que consta do officio n. 44 da Diretoria da Receita a esta delegacia, publicado no "Diário Oficial" de 30 de janeiro de 1931, nego provimento ao recurso.

N. 12.218/31 — Rollo & Comp. — Nego provimento ao recurso.

N. 475/32 — Sebastião de Moura Albuquerque. — Cancelem-se os lançamentos "ex-officio".

N. 3.709/31 — Abas Pereira. — Restitua-se, com cópia da informação, com a qual estou de acôrdo.

N. 6.746/31 — Antonio da Motta Junior. — Remeta-se processo, com cópia da informação, com a qual estou de acôrdo, observando-se que já o anterior recurso (do contribuinte) para o Conselho de Contribuintes estava perempto, por interposto fóra do prazo do artigo 123, que marca o mesmo prazo para os recursos ao Conselho de Contribuintes e ao ministro da Fazenda.

N. 16.028/30 — João Teixeira Brandão, Stella Penteado, Augusto da Silva. — Remeta-se a São Paulo cópia da ficha referente a D. Stella Penteado, cancelando-se o respectivo lançamento "ex-officio". Oficie-se á E. F. Central do Brasil, solicitando-se a relação dos descontos em folha em 1928.

N. 807/31 — Salvador Rasul. — A intimação foi feita em nome de Salvador Brasil quando se trata de Salvador ou S. Rasul. Resolvo anular o lançamento suplementar feito, de vez que o caso é semelhante ao tratado no meu despacho publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente (processo de Irmãos Setti).

N. 10.033/30 — Augusto Elysio de Castro Fonseca. — Remeta-se para o fim indicado, devendo ser também exigido que o contribuinte discrimine, indicando as respectivas fontes, os rendimentos incluídos em cada uma das cedulas de suas declarações.

N. 2.072 — Elysio Teixeira. — Procede-se pela fórmula proposta.

N. 370/32 — Comissão Central de Compras. — Atenda-se.

N. 1.018/32 — José Joaquim Teixeira Pinto. — A lei n. 19.550, de 31 de dezembro, de 1930, instituiu imposto sobre rendimentos remetidos a residentes no estrangeiro. Desde que não se trata de rendimentos, e sim de capital, oriundo de venda de imóveis ou de quaisquer outros bens, não incluindo renda, não é devido o imposto.

N. 1.465/32 — Lopes Sá & Comp. — Arquive-se de acôrdo com a informação.

N. 1.205/32 — Hilva Silva. — Deferido. Comunique-se.

N. 3.030/32 — Ilka Palhares. — Deferido.

Dia 1 de abril de 1932

Offícios expedidos:

Aos Srs. agente da Estação da E. de F. Central do Brasil e diretor tecnico do Lloyd Brasileiro

Ns. 84/85 — Requisitando passagens. — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 340 — Fazendo comunicação. — Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais:

N. 341 — Idem. — Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Amazonas:

N. 342 — Transmitindo declaração de renda apresentada pelo contribuinte José Martins de Souza Ramos.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 343 — Fazendo comunicação. — Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda na Baía:

N. 344 — Idem.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 345 — Idem.

Telegramas expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 140 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 141 — Sobre objeto de serviço.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 1 de abril de 1932

Requerimentos despachados:

N. 1.291/32 — J. R. Claverie. — Não tendo havido despacho que autorize o lançamento, proceda-se a outro, de acôrdo com os dados de que o Cadastro dispunha ao ser iniciado o anterior, uma vez que os esclarecimentos fornecidos pelo suplicante a esse respeito não são satisfatórios.

N. 10.718/31 — Graciano Domingues Costal. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 12.707/31 — Francisco Abrahão. — Cancele-se o lançamento e proceda-se a outro em nome de Nicolau Darze.

N. 11.768/31 — Marianno Russo. — A vista da informação, cancele-se o lançamento e proceda-se a outro em nome do sucessor do suplicante.

N. 12.182/31 — Chieri Achear. — Não tendo havido despacho que autorizasse o lançamento, resolvo mandar cancelá-lo e expedir nova notificação ao interessado.

Arbitrem-se os rendimentos de acôrdo com os dados que o Cadastro possuía ao tempo em que se iniciou o processo e cobre-se o imposto acrescido da multa de 60%.

N. 11.348/31 — Baptista Costa & Com. — Não tendo havido despacho o lançamento impugnado, resolvo anular o processo a partir da intimação para apresentar esclarecimentos, do outubro de 1931, e mandar que se proceda como sugere o parecer supra.

Cobre-se o imposto acrescido da multa de 60%, caso se apure que os suplicantes perceberam rendimentos no periodo de tempo encerrado com o balanço que exibem.

Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda

RESUMO DOS TRABALHOS DA 267ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1932

Presidencia do Dr. Oscar Weinschenck

Compareceu o número legal de membros do Conselho.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

Recurso n. 731 — Recorrente, Vicente Giordano; relator, Alfredo Thomé Torres.

— O Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, conhecendo do recurso n. 731 interposto por Vicente Giordano, domiciliado na Capital Federal, em relação a lançamento para o exercício de 1931;

Considerado que a reclamação do recorrente á Delegacia Geral é positivamente um pedido de retificação de declaração;

Considerando que tal reclamação foi presente após notificação de lançamento ao contribuinte;

Considerando que ao provimento da reclamação se opõe o expreso teor do art. 98 do regulamento vigente;

Considerando que o art. 117 d'este, invocado pelo recorrente, autoriza, após notificação, retificação de lançamento, o que não é de confundir com retificação de declaração;

Acórdam negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Recurso n. 748 — Recorrentes, J. Rabello & Comp.; relator, Dr. Afalberto Corrêa. — J. Rabello & Companhia re-

correm ao Conselho de Contribuintes do despacho da Delegacia que indeferiu o pedido de retificação de lançamento da respectiva contribuição relativa ao exercício de 1931. O recurso foi interposto dentro do prazo, pois antecipou-se á publicação no *Diário Oficial*, depois do qual, pelo art. 123, ha o prazo de 5 dias.

— Quanto ao merito, não deve ser provido, em vista do disposto no art. 29, letra a, do regulamento.

Alegam os recorrentes que o seu guarda-livros ignorava o regulamento de impostos e por isso não debitou na conta de despesas gerais as retiradas dos socios. Não procede a alegação, porque ninguém se excusa alegando ignorar a lei, é principio corrente, consubstanciado no artigo 5º do Código Civil.

O fato de o contrato social dispôr que tais retiradas sejam levadas á conta de "despesas gerais", não melhora a situação dos recorrentes, pois tal dispositivo pôde ser alterado por simples combinação verbal.

Voto por negar provimento.

Acórdão — O Conselho, de acôrdo com o parecer do relator, decide tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida, pelos seus fundamentos legais.

Recurso n. 750 — Recorrente, Dona Amelia Garcia Gomes; relator, Thomé Torres. — O Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, conhecendo do recurso n. 750, interposto por Dona Amelia Garcia Gomes, domiciliada nesta cidade, em relação a lançamento para o exercício de 1931:

Acórdam dar provimento ao mesmo visto serem explicaveis as contradições decorrentes de sua declaração e atendíveis os encargos de familia que reclama.

Foram distribuídos para julgamento, os seguintes processos:

N. 717, do Moinho Fluminense S. A.

N. 754, de Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias.

N. 752, de Antonio Domingues do Couto.

N. 753, de Souza Mattos & Companhia.

N. 754, de Agostinho Gomes Mendes.

N. 755, de J. Ribeiro Branco & Companhia.

N. 756, de Angelo de Carli.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto de Renda, 1 de abril de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

Conselho de Contribuintes

Na sessão extraordinária a realizar-se no dia 5 do mês de abril corrente, terça-feira, ás 9 horas da manhã, serão julgados os seguintes recursos:

N. 194 A — Paulo Fucks & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, *ex-officio*.

N. 198 A — Adriano Baldini — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 210 A — Menini & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais (*ex-officio*).

N. 274 A — Barbosa Monteiro & Companhia — Imposto de consumo — Recbedoria do Distrito Federal.

N. 108 A — Sloper Irmãos — Imposto de consumo — Recbedoria do Distrito Federal (*ex-officio*).

N. 115 A — Carlos Taveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espirito Santo.

N. 158 A — A. Guimarães & Comp. e outros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão.

N. 155 A — Companhia Souza Cruz — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

N. 119 A — J. Vieira Rodrigues — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 209 A — Duarte, Senra & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

N. 216 A — Donato Rossi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 141 A — Vieira da Silva & Comp. — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 221 A — Ferreira d'Oliveira & Sobrinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará.

N. 202 A — Salim Guerios — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

N. 112 A — Bento de Carvalho & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo (*ex-officio*).

N. 245 A — Almeida & Comp. Ltda. — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 241 A — Companhia Carris Porto Alegre — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 242 A — José Pimenta da Silva & Comp. — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 252 A — Banco Nacional da Cidade de Nova York — Imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 273 A — Lien & Comp. — Isenção de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo (*ex-officio*).

N. 93 A — The Royal Mail Steam Packet Co. — Extravio de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 97 A — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Despacho de transito — Alfandega do Rio de Janeiro.

ACÓRDÃO N. 251

Recurso n. 283 — Imposto de consumo.

Recorrente, Irmão Milani.

Repartição de origem, Delegacia Fiscal no Paraná.

Das infrações dos arts. 53 e 95, do Regulamento aprovado pelo decreto número 17.464, de 1926.

Iniciou-se este processo com o auto n. 1, da Coletoria Federal de Campina Grande, no Estado do Paraná, lavrado em 3 de julho de 1931, contra Irmãos Milani, por infração dos arts. 53 e 95, do Regulamento do imposto de consumo, a que se refere o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Esses comerciantes tinham exposto à venda um quinto com torneira, contendo seis litros de vinagre, e pregadas ao quinto estavam cento e vinte estampilhas da taxa de \$020.

A defesa produzida pelos autuados consistiu na alegação de que maior o conteúdo do quinto, do que o referido no auto, e que a um seu empregado e não a eles cabia a responsabilidade da transgressão apurada.

Ouvindo o autuante, foi proferida a decisão condenando Irmãos Milani no grau mínimo da penalidade estabelecida no art. 53, do Regulamento do imposto de consumo em vigor.

Interposto o recurso voluntário, foi confirmada a decisão pela Delegacia Fiscal no Paraná e deste ato recorreram os autuados para o Conselho de Contribuintes, sem novas alegações.

Não houve preterição de qualquer formalidade regulamentar e, assim,

Considerando que os recorrentes firmaram, sem protesto, o auto de infração e apreensão de cento e onze estampilhas correspondentes à quantidade de vinagre vendida sem selo de consumo;

Considerando que a venda do vinagre a torno é proibida e para esta infração há a multa do art. 95, do Regulamento do imposto de consumo, que no artigo 53, considera contravenção a posse de estampilhas usadas, extraídas ou aproveitadas de produtos já consumidos ou não;

Considerando que as alegações dos autuados são invalidadas por toda a documentação deste processo a principiar pelo auto inicial, referindo as infrações verificadas e que os recorrentes simplesmente assinaram;

Considerando que a multa de 600\$000, mínimo do art. 53, do Regulamento infringido, foi imposta com observância do disposto no art. 222, do mesmo Regulamento;

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para confirmar por seus próprios fundamentos a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, 20 de fevereiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — João Baptista Rodrigues, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff Britto. — Candido Borges. — Mario Camara. — Benedicto da Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Octavio Lopes Sá Campos. — Ariosto Pinto. — Vicente de Paulo Galliez. — Fui presente, Sá Filho.

ACÓRDÃO N. 252

Recurso n. 362 — Vendas mercantis — Recorrente: A. Costa. — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal (*ex-officio*).

Não se dá a reincidência prevista no artigo 30, § 3º, do decreto n. 17.535, quando, havendo um auto ainda não julgado, seja lavrado novo auto pela continuação da falta do pagamento do imposto. Aplica-se, neste caso, a multa prevista no art. 31, § 6º, do regulamento que baixou com decreto, cobrando-se o imposto em dobro.

Verificando o agente fiscal, em 5 de junho de 1926, que A. Costa, estabelecido à rua Barão de Mesquita n. 1.069, nesta Capital, já autoado, em 12 de fevereiro, por não ter pago o imposto de vendas mercantis sobre 419.482\$000, continuava não pagando esse imposto, nem escriturava as férias no livro competente, lavrou por esse motivo o auto n. 468, pela reincidência prevista no art. 30 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, e 17, § 5º, letra b, n. 3, do decreto de 1925, e infração dos arts. 30, n. 16.275, de 1923.

Sendo recusada a exibição do livro-caixa, o autoante calculou as férias em sessenta contos de réis, no período de 1 de fevereiro até 31 de maio de 1932. O autoado assinou.

Intimado regularmente, o autoado apresentou defesa, alegando que esperava fosse resolvido o primeiro auto, porque não sabia si antes disso podia escriturar o livro.

A 3 de fevereiro de 1931, o diretor da

Recebedoria julgou o processo e classificou a infração da reincidência, para impôr a multa de 200%, mínimo do artigo 31, § 6º, e a obrigação de pagar o imposto devido, em dobro, no total de 240\$000. Desse seu despacho recorreu *ex-officio*, na forma da lei.

Intimado do despacho, não foi mais encontrado o autoado no local, sendo expedidos os editais publicados no *Diário Oficial* de 25 de abril de 1931. Não comparecendo, a 17 de novembro, foram extraídas as certidões de dívida e enviadas à Diretoria da Receita. A 7 de dezembro, foi presente o recurso, *ex-officio*, encaminhado a este Conselho.

Considerando que, de fato, não se trata de reincidência, porquanto ao tempo da lavratura deste auto, não havia ainda sido o julgado o primeiro processo; e

Considerando que, desse modo, a penalidade aplicada foi a regulamentar;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, pelos seus fundamentos legais.

Conselho dos Contribuintes, em 20 de fevereiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Octavio Lopes Sá Campos, relator. — Elpidio J. de Bôa Morte. — Lenhoff Britto. — Candido Borges. — Mario P. da Camara. — Benedicto da Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Ariosto Pinto. — Vicente de Paula Galliez. — João Baptista Rodrigues. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDAM N. 253

Recurso n. 184 — Regulamento do Selo; recorrente, Banco Italo-Belga; repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Na vigência do Regulamento aprovado pelo decreto n. 14.339, de 1920, a exceção das duplicatas dos recibos passados na ordem do pagamento, estarão sujeitos ao selo proporcional todos os documentos declarando valor recebido a pessoa diferente da que ordenava o pagamento

Recorre o Banco Belga da decisão proferida pela Recebedoria do Distrito Federal no processo do auto n. 322, de 1922, que o condenou ao pagamento da multa de 100\$, mínimo da pena cominada na letra f, do art. 60, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, combinada com a parte final do § 8º do art. 68 do mesmo regulamento, e ao pagamento com revalidação, da diferença do selo devido na forma do art. 50 desse regulamento, atendida a alteração constante da lei n. 4.984, de 1925.

Motivou a lavratura do auto referido a documentação encontrada por fiscais no Banco Hespagnol do Rio da Prata, ou fossem o recibo firmado pelo Banco Italo Belga da importância de 70:000\$ e o aviso junto ao aludido recibo, sobre transação entre o Banco Nacional de Comercio Uruguayano, o Banco Italo-Belga e a sucursal do Banco Hespagnol do Rio da Prata, em Motevidéu.

Foi lavrado o auto por entenderem os fiscais que realizavam a diligência que o selo da quitação não era mas proporcional, visto que o valor foi recebido, segundo o aviso mencionado, por pessoa diferente da que ordenou o pagamento.

Na defesa de fls. 7, o autuado combatu a improcedencia da ação fiscal e pediu que se considerasse a omissão ocorrida como não intencional e dolosa, mas de inteira boa fé, pois o selo não seria pago pelo autuado mas por seu cliente e de qualquer modo não teria interesse em deixar de satisfazer o selo devido.

Replicando aos argumentos do autuado, os autuantes aludem a essa omissão, mostrando que no recibo passado ao "Hespanhol do Rio da Patra", o "Italo Belga" não se referiu às declarações relativas à transação constante do aviso apreendido, pois segundo o recibo a quantia foi paga pelo Banco Hespanhol do Rio da Patra de ordem de sua sucursal em Montevideu, quando essa importância deveria ser recebida pelo Banco Italo-Belga, de ordem da sucursal daquele banco em Montevideu e conta do Banco Nacional de Comercio Uruguayano.

Julgando o auto lavrado contra o recorrente, na decisão de fls. 17, o diretor da Recebedoria do Distrito Federal considerou fragil e insubsistente a defesa produzida e também considerou que "o autuado, no recibo que firmou, fez a declaração de que recebera a importância remetida por ordem de sua sucursal em Montevideu e na parte impressa, "e conta de" que bem lhe podia ter servido de lembrete, não só omitiu a declaração e conta do Banco Nacional de Comercio Uruguayano como ainda riscou as aludidas palavras impressas, com o que deixou bem evidente o proposito de eximir-se do pagamento do selo proporcional devido para apenas pagar o selo fixo da tabela B, § 4º, n. 1, do citado decreto".

Recorrendo dessa decisão, obedecendo as normas regulamentares, o Banco Italo Belga passa a sustentar que o selo devido é o realmente já satisfeito, selo fixo, afirmando que houve uma "impropriedade nas expressões usadas", no recibo apreendido.

Assim, considerando que a exceção das duplicatas dos recibos passados na ordem do pagamento, pelo n. 22, § 1º, da tabela A, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, estavam sujeitos ao selo proporcional os documentos declarando valor recebido à conta de pessoa diferente da que ordenar o pagamento;

Considerando que, por esse dispositivo e diante dos termos do aviso anexoado ao auto inicial o selo devido pelo documento de quitação apreendido era o proporcional e não o aposto insuficientemente nesse recibo;

Considerando que não pôde ser acolhida a defesa invocada de omissão sem dolo e não intencional, por não ser elemento de infração apurada e animo de transgredir a lei fiscal, bastando tão somente que o imposto devido não tenha sido satisfeito por completo;

Considerando que foi bem aplicada a pena imposta e que a lei mais benigna já aproveitou ao recorrente em relação à revalidação a que ficou sujeito o selo do documento de fls. 3;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida na conformidade da lei.

Conselho de Contribuintes, 20 de fevereiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente.

sidente. — João Baptista Rodrigues, relator. — Elpidio J. da Boomorte. — Candido Borges. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Benedicto da Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Octavio Lopes Sá Campos. — Ariosto Pinto. — Vicente de Paulo Galliez. Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 258

Recurso n. 163 — Classificação de mercadorias; recorrentes, Pedro Nasser & Irmão; repartição de origem: Alfandega do Pará:

As travessas de celuloide enfeitadas com pedras e distintivos a prender e ornamentar o cabelo se classificam como adereços de celuloide, da taxa de 10\$ por quilo — art. 1.033 da tarifa.

Visto, relatado e discutido o presente recurso interposto por Nasser & Irmão do ato da Alfandega do Pará que, de conformidade com o parecer unanime da respectiva Comissão da Tarifa, considerou como adereços de celuloide, da taxa de 10\$000 por quilo, do art. 1.033 da Tarifa, a mercadoria que haviam submetido a despacho pela 1ª adição da nota de folhas como pentes de celuloide, com pedras, sujeitos a seu ver à taxa de 4\$000 por quilo, do aludido art. 1.033.

Considerando que, conforme se verifica da respectiva amostra, a mercadoria é constituída por travessas de celuloide enfeitadas com pedras, e se destinam a prender e ornamentar o cabelo;

Considerando que os pentes a que alude o art. 1.033 da tarifa da taxa de 1\$ por quilo, são os pentes comuns, sem enfeite, que se não utilizam para ornamentar;

Considerando que a comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital concorda com a classificação impugnada e que essa classificação, segundo salientou um dos membros da mesma Comissão, vem sendo invariavelmente adoptada pela referida Alfandega;

Acordão os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão da Alfandega do Pará.

Conselho de Contribuintes, em 20 de fevereiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Benedicto da Costa, relator. — Elpidio J. da Boomorte. — Lenhoff Britto. — Candido Borges. — Mario P. da Camara. — Arlindo Soriano Pupe. — Ariosto Pinto. — Octavio Lopes Sá Campos. — Vicente de Paulo Galliez. — J. Baptista Rodrigues.

Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 260

Recurso n. 124 — Classificação de mercadorias; recorrente Standard Oil of Brasil; repartição de origem: Alfandega de Santos:

Standard Oil Co. of Brasil submeteu a despacho, em Santos, 17 caixas vindas de Nova York pelo vapor inglez Bronte, entrado em 28 de fevereiro de 1929, como contendo objetos matematicos não classificados, para os efeitos do pagamento de direitos advalorem, de 15 %.

No ato da primeira conferencia não concordando a Companhia interessada com a apontada classificação, pediu a audiência da Comissão de Tarifa, por isso que entendia que a mercadoria, em

apreço, devia pagar direitos, como bombas aspirantes de ferro fundido da taxa de \$600.

A Comissão de Tarifa da Alfandega daquela cidade, por sua maioria, considerou a mercadoria aludida bem despachada.

A Companhia requerente não se conformando com a decisão proferida, recorreu da mesma para a instancia superior, em 26 de abril do predito ano de 1929. Em 6 de julho immediato, porém, solicitou ao inspetor daquela repartição aduaneira a entrega de uma amostra de bomba de ferro que estivera, sob exame da Comissão de Tarifa respectiva.

Remetidos os autos do recurso à Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital entendeu a mesma, por unanimidade de votos que, sem amostra, a qual fôra retirada pela parte interessada e sem elementos seguros para julgar da mesma, não podia se pronunciar a respeito, com o que concordou o Sr. inspetor.

Foram observadas, no caso, as peremções.

O que tudo visto e examinado:

Considerando a manifesta procedencia dos motivos invocados pela Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital, para se não pronunciar sobre o caso, em apreço;

Considerando, efetivamente, que, sem o exame estabelecido em lei, impossivel se torna decidir sobre qualquer classificação tarifaria para a mercadoria importada;

Considerando que a não realização do exame regulamentar só pôde ser imputada à propria recorrente, com o pedido de devolução de amostra, de folhas, o qual assume as proporções de uma confissão tacita de concordancia, em relação a classificação anteriormente feita;

Considerando que esta solução é a que se conforma com o criterio consubstanciado no art. 537 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e o que tem decidido este Conselho e o proprio Tesouro;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes em negar provimento ao recurso pela falta de amostra, falta pela qual responde a recorrente, tudo na forma da lei e jurisprudencia fiscal.

Conselho de Contribuintes, em 20 de fevereiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Ariosto Pinto, relator. — Elpidio J. da Boomorte. — Lenhoff Britto. — Candido Borges. — Mario P. da Camara. — Benedicto da Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Vicente de Paulo Galliez. — Octavio Lopes Sá Campos. — João Baptista Rodrigues.

Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 261

N. 229 — Classificação de mercadorias. — S. Magalhães & Comp. — Alfandega de Santos.

Não se tratando de controversia sobre classificação de mercadoria, mas sobre dúvida quanto à applicação da circular, o recurso deve ser interposto para a Delegacia Fiscal e não directamente ao Sr. ministro da Fazenda.

Para o Sr. ministro da Fazenda recorrem S. Magalhães & Comp., do ato da Alfandega de Santos que, de accordo com a circular n. 7, de 13 de fevereiro de 1931, daquela autoridade, considerou sujeitos à taxa de 5\$000 por

quilo o fio de seda em carreteis, ou com peso inferior ao dos fios que haviam despachado pela nota n. 7.081, de 16 do aludido mês.

No recurso salientam que não pretendem a modificação da circular mas apenas a não aplicação dela ao caso vertente, uma vez que a mercadoria de que se trata, teve entrada no paiz em data anterior á da aludida circular.

Um dos membros da Comissão da Tarifa da Alfandega esta Capital, ao se pronunciar a respeito da questão, frisou que os recorrentes não impugnaram a classificação dada á mercadoria nem pleiteiam a revogação da circular.

Não obstante, aquela comissão se manifestou sobre a classificação e o inspetor da alfandega transmitiu o recurso diretamente ao conselho, por lhe parecer certamente que a este cabia deliberar a respeito.

Entretanto, consoante tem decidido em hipóteses analogas e uma vez que não se cogita evidentemente de controversia sobre classificação de mercadorias mas de dúvida sobre a aplicação á especie da doutrina da mencionada circular, resolve o conselho não tomar conhecimento do recurso, nor ter sido irregularmente interposto para o senhor ministro da Fazenda, quando o devera ter sido para a Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Conselho de Contribuintes, em 20 de fevereiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*. — *Arlando Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Ariosto Pinto*. — *João Baptista Rodrigues*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 264

Recurso n. 348 — Imposto de consumo — Recorrentes, *J. Ferreira & Ferro*; repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Em 19 de agosto do ano proximo passado, foi lavrado auto de infração, pela violação do disposto no art. 53, do Regulamento do Imposto de Consumo, contra *J. Ferreira & Ferro*, estabelecidos com comércio a varejo em Madureira, suburbio desta Capital.

O autuante constatou a existência em uma gaveta da caixa registradora daquele estabelecimento, entre outras estampilhas do imposto de consumo correspondentes a 4 barris de aguardente encontrados no respectivo depósito, 128 cintas, de cor vermelha, da taxa de \$300 e duas ditas, da mesma cor da taxa de \$200, cada uma, cintas inutilizadas, e de mercadorias consumidas, conforme fôra verificado, depois de uma busca rigurosa, na aludida casa de negócio.

Efetuada a apreensão de tais cintas, as quais estão juntas aos autos, a firma, em apreço, apresentou ulteriormente, sua defesa.

Nas alegações oferecidas não contestam os infratores, a apreensão dessas cintas e os termos do auto, defendem-se, porém, declarando que as estampilhas eram destinadas a um barril de vinho e a um litro de cognac e outro de vermouth, que se encontravam em sua residencia, e para seu uso particular. Acrescentam, ainda, os autuados, que as estampilhas mencionadas encontravam-

se em seu botequim, por mera inadvertencia.

O Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, atendendo á propria declaração da firma infratora e que a pretendida defesa não passava de uma alegação graciosa, impoz aos autuados a multa de 600\$000, minimo do art. 53 do referido regulamento.

Os multados perante esta instancia, para a qual interpuzeram o recurso competente, reiteraram os termos de sua anterior defesa.

A marcha do processo seguiu seus tramites regulamentares.

O que tudo visto o examinado:

Considerando que os proprios autuados recorrentes confessam a posse das cintas do imposto de consumo, destinadas a bebidas estrangeiras;

Considerando que, na busca procedida no estabelecimento dos recorrentes, foi constatada a inexistencia de bebidas dessa especie;

Considerando que a defesa dos recorrentes, como bem salienta o despacho de fls. 7, é graciosa, por isso que está desacompanhada de elementos probantes de convicção;

Considerando que constitue contra-venção do art. 53 do Regulamento do Imposto de Consumo, a posse de estampilhas usadas, extraídas ou aproveitadas de produtos já consumidos, ou não;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em negar provimento ao presente recurso para confirmar a decisão recorrida, conforme á prova dos autos e dispositivos regulamentares.

Conselho de Contribuintes, em 20 de fevereiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Ariosto Pinto*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlando Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *J. Baptista Rodrigues*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 265

Recurso n. 253 — Imposto de consumo; recorrente, *Pedro Succar*; repartição de origem: Delegacia Fiscal em Alagoas.

Provada a infração verificada em elevada quantidade de objetos, não elide a responsabilidade de autuado a circunstancia de atribui-la a descuido de seus empregados ou prepostos

Do despacho proferido pelo delegado fiscal em Alagoas, mantendo o do inspetor da Alfandega de Maceió, impondo a *Pedro Succar*, á vista do auto lavrado em 10 de julho de 1930, a multa de réis 200\$, por infração do art. 72 do regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, é o recurso voluntario de que trata este processo.

Do ato aludido consta que o autuado, fabricante de artefatos de couro, nesta Capital, enviou para Maceió, consignadas a *Teixeira Bastos & Comp.* com juizias de cintos, não contendo estes em rotulos, a indicação da situação da fabrica, nem o nome do fabricante.

Na defesa apresentada á primeira instancia, como no recurso á segunda, limita-se o autuado a atribuir a infração a descuido do empregado incumbido da rotulagem de seus produtos.

A essas considerações, adita, no re-

curso para o Conselho, que a origem da mercadoria podia ser conhecida pelo seu transporte — em navio que faz navegação de cabotagem.

Á vista do exposto e atendendo a que a infração está provada e se verificou em elevada quantidade de objetos fabricados pelo recorrente, sendo, em absoluto, desprovidas de fundamento as alegações do autuado em sua defesa e nos sucessivos recursos que intentou:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter o despacho recorrido.

Conselho de Contribuintes, em 20 de fevereiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. *Candido Borges*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Ariosto Pinto*. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlando Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *João Baptista Rodrigues*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

Decisões da Comissão da Tarifa, em sua reunião de 19 de março de 1932:

N. 348 — *A. Gesteira & Comp.* — 8.077 — Requebaram pelo armazem de encomendas postais injeção medicinal (insulina), pretendendo pagar a taxa de \$200 por unidade (sêlo), tendo o conferente Sr. *Palvino Rocha* exigido o sêlo de \$400 por unidade. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o conferente senhor *Nestor da Cunha*, deu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor Dr. *Waldemar de Andrade*: "Desde que se trata de uma solução medicinal o imposto de consumo a cobrar está capitulado na letra "c" do § 7º do art. 4º do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926"; o senhor conferente *Pedro Torres Leite* proferiu o seguinte parecer: "Não se tratando de ampôlas, acho procedente a exigencia do conferente. Em todo o caso tratando-se de assumpto da competencia da Recebedoria, penso que convinha ser ouvida a referida repartição"; e os demais subscrevem o parecer do senhor conferente *Eugenio Pourchet*, a seguir: "Trata-se de injeção medicinal. O sêlo deve ser pago sobre o conteúdo em ampôlas ou quaisquer frascos — levado em conta o valor por unidade — no caso — um pequeno frasco continente de injeção medicinal".—O senhor, inspetor, interino, decidiu de acôrdo com os ultimos.

N. 349 — *A. Herrera* — 8.561 — Pedindo reconsideração da decisão n. 316, de 12 de março corrente, considerando produto quimico não classificado, a mercadoria que o requerente alega ser igual á goma *Michelin* para colar pneumaticos e outros artigos de borracha. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração quanto á classificação da amostra n. 2, assim se manifestou: os senhores conferentes *Pedro Torres Leite* e *Julio Maciel* consideram a mesma como produto quimico não classificado, para pagar 50 % *ad-valorem*; e os demais opinam pela classificação da referida amostra n. 2, no artigo 129 da Tarifa, como "goma não especificada", da taxa de \$200 por quilo. O senhor inspetor, interino, decidiu de acôrdo com a maioria, ficando, deste modo, em parte, reforma-

da a decisão n. 316, de 12 de março corrente.

N. 350 — Representação do conferente Sr. Armando de Oliveira, protocolada sob n. 8.470, relativa à mercadoria despachada por Z. Wernechler, pela nota n. 6.988, deste ano, manifestada como mangueiras de aço, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação assim se manifestou: o conferente senhor Alfredo Seabra considera a mercadoria em causa, como obra não classificada de ferro batido galvanizado, da taxa de \$600 por quilo; o conferente senhor Julião Maciel deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores Mendes Pereira, Fernandes da Silva, Eugenio Pourchet e Drs. Paulo Martins e Waldemar de Andrade: "De acordo com diversas decisões classifico como obras não classificadas de ferro batido galvanizado, não obstante entender, como tenho sempre votado, que se trata de um tubo de ferro para taxa de \$100"; e o conferente senhor Nestor da Cunha considera a mesma mercadoria, como obra não classificada de ferro batido galvanizado, de acordo com os fundamentos do seu parecer constante da decisão numero 304, de 5 do mês corrente. — O senhor inspetor, interino, decidiu de acordo com a Comissão, como obra de ferro batido galvanizado, da taxa de \$600 por quilo, art. 757 da Tarifa.

N. 351. — Representação do conferente Sr. Sá e Souza, protocolada sob n. 44.729, relativa à mercadoria despachada pela Standard Oil Company of Brazil, pela nota n. 71.164, de 1931, como asfalto preparado para calçamento da taxa de \$010 por quilo, pensando o dito conferente que se trata de asfalto não especificado. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação, assim se manifestou: "O conferente Dr. Waldemar de Andrade proferiu o seguinte parecer: "Declarando o laudo do Laboratorio Nacional de Analises que o asfalto de que se trata é empregado em calçamento sem adição de outras substancias, penso que o mesmo foi bem despachado, como asfalto preparado para calçamento"; e, os demais tendo em vista a primeira parte do laudo do Laboratorio Nacional de Analises e Decisões anteriores, notadamente e de numero 218, do ano corrente, classificam a mesma mercadoria como asfalto não especificado do art. 621 da Tarifa e taxa de \$100 por quilo. O Sr. inspetor, interino, decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique, a seguir, o referido laudo.

O laudo em apreço é o seguinte:

"A referida amostra é de asfalto sólido, que tanto se presta para calçamento como para outras industrias, pois, atualmente, o asfalto sólido se usa em calçamento tal qual é importado, sem adição de outras substancias.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1932.
— Alexandre E. Mendonça de Carvalho, 1º químico".

N. 352. — Casa Lohner S. A. — 8.499. — Despachou pela nota numero 12.135, deste ano, obras não classificadas de cobre simples, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira classificado como aparelho físico não classificado para pagar 15 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs.

conferentes Torres Leite, Waldemar de Andrade e Julio Maciel, são de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada no art. 980 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$600 por quilo — como estufa semelhante a autoclave, para laboratorio, pintados, e o Sr. conferente, Dr. Paulo Martins, deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os demais: "Tendo em vista a própria designação dada pela fatura junta pela interessada — "estufa a ar quente, por meio de gaz" — classifico a mercadoria como aparelho físico sujeito à taxa de 15 % *ad-valorem*. O Sr. inspetor interino, tendo em vista que se trata, no caso, de estufas para laboratorio, pequenas, pintadas, — decidiu de acordo com o voto dos Srs. Torres Leite, Waldemar de Andrade e Julio Maciel, mandando classificar a aludida mercadoria no art. 980, da Tarifa e taxa de \$600 por quilo".

N. 353. — Chame Irmãos. — 8.120. — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e af classificada como bijouteria de cobre, do art. 674, da Tarifa e taxa de 12%, por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria questionada bem classificada pelo Armazem de Encomendas Postais, como bijouteria de cobre, do art. 674, da Tarifa e taxa de 12%, por quilo. O Sr. inspetor, interino, assim decidiu.

N. 354 — Companhia Nacional de Rendas — 7.672. — Despachou pela nota n. 9.454, deste ano, fio de seda para bordar. Tendo, porém, dúvida sobre a qualidade do fio, pediu a audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, é de parecer, unanime, que a mercadoria de que se trata foi bem despachada como "fio de seda para bordar" do art. 570 da Tarifa e taxa de dez mil réis (10\$000) por quilograma. O Sr. ajudante do inspetor assim decidiu.

N. 355 — Companhia Nacional de Rendas — 8.246. — Despachou pela nota n. 12.945, deste ano, fio de seda para bordar. Tendo, porém, dúvida sobre a qualidade do fio, pediu a audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, é de parecer, unanime, que a mercadoria em apreço deve ser classificada no art. 570 da Tarifa, para pagamento da taxa de 10\$000 por quilo, como "fio torcido de seda, em meadas", conforme as decisões ns. 2.079, de 1931, e 11, do corrente ano. O Sr. ajudante do inspetor assim decidiu.

N. 356 — Mestre & Blatgé — 7.955. — Despacharam objetos físicos não classificados do art. 875 da Tarifa e taxa de 15% *ad-valorem*, pretendendo, em conferencia, desclassificar para pagar a taxa de 1\$500 por quilo, do art. 803 da Tarifa, de acordo com o decreto numero 21.092, de 24 de fevereiro ultimo. O conferente Sr. Clovis Santiago verificou sirene elétrica e disse não possuir elementos para afirmar si na aplicação é destinada unicamente ao emprego em automovel. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o conferente Sr. Dr. Paulo Martins proferiu o seguinte parecer: "Como se vê da parte explicativa do catalogo junto, trata-se de uma sirena que se destina a automoveis, botes e motocicletas, e funciona em conexão com o motor." No meu entender, um aparelho

físico sujeito à taxação de 15% *ad-valorem*; e os demais estão de acordo com o parecer acima, entendendo ainda o Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade que a mercadoria está sujeita à taxa de adicionais para estradas de rodagem. O Sr. inspetor, interino, decidiu com a maioria.

N. 357 — França & Com. — 7.962. Pedindo reconsideração da decisão numero 286, de 5 de março corrente, considerando bordados os guardanapos despachados pela nota n. 6.080, deste ano. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, mantém o seu parecer anterior, considerando os guardanapos questionados, como de tecido de linho e algodão, lisos; e os Srs. conferentes Fernandes da Silva e Pedro Torres Leite mantem o seu parecer anterior, que está rigorosamente de conformidade com a lei, tendo em vista a nota 56 da Tarifa, visto o nome — Colombo — existente nos artefatos em apreço ser bordado à máquina. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos, ficando, deste modo, mantida a decisão n. 286, de 5 do corrente.

N. 358 — Representação do conferente Sr. Genulpho Freire, protocolada sob n. 6.241, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 6.752, deste ano, por Mestre & Blatgé, como máquinas operatrizes, das taxas de \$220 e \$200, conforme o prazo, do art. 1.009 da Tarifa, sobre cuja devida classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em causa no art. 1.008 da Tarifa, como "parte integrante de máquina operatriz", para pagamento da taxa segundo seu peso em limite. O senhor ajudante do inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime.

N. 359 — Ingersoll-Rand Company of Brazil — 7.341. Despachou pela nota n. 9.771, deste ano, utensilios não classificados para máquinas, da taxa de \$300 por quilo, tendo o conferente Sr. Alencar Coimbra verificado peças para aparelhos de transmissão — mancais, luvras, etc. — do art. 982 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, examinando as três amostras que lhe foram presentes, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 982 da Tarifa, para pagamento da taxa de 15 %, *ad valorem*, como "aparelhos de movimento ou transmissão (mancais)". O Sr. ajudante de inspetor assim decidiu.

N. 360 — Adriano Mauricio & Comp. Ltda. — 7.237. Despacharam pela nota n. 11.166, deste ano, nitrato de barita, cristalizado ou em pó, do art. 268 da tarifa e taxa de \$200 por quilo, tendo o conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha impugnado a classificação, motivo por que fez a presente representação. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, unanimemente, classifica a mercadoria questionada no art. 268 da Tarifa, como "nitrato de barita", da taxa de \$200 por quilo. O Sr. ajudante do inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime.

N. 361 — Julien & Rousseau — 3.137. Despacharam pela nota n. 64.531, de 1931, sais medicinais não efervescentes, do artigo 299 da Tarifa e taxa de 3\$200 por quilo, tendo o conferente Sr. Dr. Angelo da Veiga considerado como pós medicinais compostos. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando

que a amostra analisada (Fibromure du Decteur A. Gigon, Paris) — é de um "pó medicinal composto" constituído por bromuretos de sodio, potassio e amonio, e o que já foi resolvido pela decisão n. 918, de 13 de junho de 1931, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no artigo 293 da Tarifa, para pagamento da taxa de 8\$ por quilo, como pó medicinal composto. O Sr. ajudante do inspetor assim decidiu.

N. 362 — Meghe & Comp. — 8.604. Despacharam pela nota n. 12.156, deste ano, risso de lã e algodão, da taxa de 8\$ por quilo, tendo o conferente senhor Fernandes da Silva classificado como tecido não especificado de lã. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o conferente Sr. Mendes Pereira considera a mercadoria questionada como tecido não especificado de lã, para pagar a taxa conforme o peso por metro quadrado; o conferente Sr. Dr. Paulo Martins deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os demais: "O decreto número 19.868, de 15 de abril de 1931, retirou do art. 488 "o risso ou veludo de lã" para um só artigo — o 488 bis. Desdobrou, pois, o art. 488 em dois artigos. O tecido em causa é semelhante ao "risso" e, portanto, foi bem classificado como "risso de lã e algodão" da taxa de 8\$ (oito mil réis). Não vejo como classificar o tecido da questão no art. 488 porque, todos os tecidos ali enumerados tem trama e urdidura, quando aquele tecido é semelhante ao astracan e ao risso. Penso, por isso, que a mercadoria foi bem despachada". O Sr. inspetor, interino, resolveu de acordo com a maioria.

N. 363 — Puntar do Brasil S. A. — 7.794. — Pedindo para ser determinada a taxa que deve ser paga pelos envelopes representados pelas duas amostras que juntou. A Comissão da Tarifa, unanimemente, deixa de tomar conhecimento do presente pedido, visto só poder se pronunciar em casos concretos de importação realizada de mercadorias que, previamente examinadas pelo importador, tenha esta dúvida sobre sua classificação tarifária, — com amostra oficialmente retirada dos respectivos volumes. O senhor ajudante do inspetor, assim decidiu.

N. 364 — Representação do conferente, Sr. Pedro Torres Leite, protocolada sob número 2.366, relativa à mercadoria despachada por The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd, como feltro de lã semelhante ao para calafetar navios, quando obteve redução de direitos para feltro de lã em forma de estopa. Em conferência, o dito conferente verificou cordas de pelo de cabra, com mistura de fibras vegetais, sujeitas à taxa de \$800, do art. 4 da tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, tendo em vista a parte final do laudo do Laboratório Nacional de Análises, considera a mercadoria em causa, bem despachada, como "feltro de lã semelhante ao para calafetar navios", do art. 508 da tarifa e taxa de \$200 por quilo. O senhor inspetor, interino, assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido laudo.

O laudo acima referido, é o seguinte: "Amostra n. 1.) — A referida amostra de fios grossos de tres pernas é constituída por pêlos de lã e fibras de linho e algodão, torcidos conjuntamente, contendo pequena quantidade de um

óleo graxo. Esses pêlos e fibras são em sua maioria muito curtos, o que junto ao fato de se apresentarem diversamente coloridos, indica serem os mesmos provenientes de resíduos da cardação e do esgarçamento de aparas de tecidos.

Amostra n. 2) — A referida amostra de fios grossos de tres pernas é constituída de pêlos de lã e fibras de algodão (em pequeno numero), torcidos conjuntamente, contendo pequena quantidade de um óleo graxo. Esses pêlos e fibras são em sua maioria muito curtos, o que junto ao fato de se apresentarem diversamente coloridos, indica serem os mesmos provenientes de resíduos da cardação e do esgarçamento de aparas de tecidos.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1932. — Farmaceutica Regina Barros de Souza, 1.º químico."

N. 365 — Representação do conferente Sr. Pedro Torres Leite, protocolada sob número 5.393, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 7.627, deste ano, por Aliança Comercial de Anilinas Ltd. como hidrosulfito de sodio impuro, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, pelo voto dos Srs. conferentes Alfredo Seabra, Waldemar de Andrade, Paulo Martins, Eugenio Pourchet e Julio Maciel, é de parecer que a mercadoria em apreço foi bem despachada como "hidrosulfito de sodio, impuro, — do art. 309 da Tarifa e taxa de \$200 por quilo, de acordo com o presente laudo do Laboratório Nacional de Análises, — declarando que a amostra analisada é de hidrosulfito de sodio, impuro, — voto este com que concordaram os Srs. conferentes Sá e Souza e Fernandes da Silva, à vista da Ordem número 1.211, de 26 de setembro de 1931, a esta Alfandega, considerando o hidrosulfito de sodio, impuro, para a taxa de \$200 por quilo (assemelhado ao sulfito de sodio, impuro), conforme Circular n. 13, de 7 de março de 1928; e pelo voto do Sr. conferente Nestor da Cunha, — entende que o Laboratório Nacional deve declarar a natureza e a percentagem das impurezas. O Sr. ajudante do inspetor assim decidiu de acordo com a maioria.

N. 366 — Representação do conferente Sr. Pedro Torres Leite, protocolada sob número 5.394, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 7.628, deste ano, por Aliança Comercial de Anilinas Ltd., como hidrosulfito de sodio impuro, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, que declara ser a mercadoria em causa — hidrosulfito de sodio impuro — assim se pronunciou: o senhor conferente Nestor da Cunha pensa que o Laboratório deve declarar qual a impureza e sua percentagem; e os demais classificam a mesma, como hidrosulfito de sodio impuro da taxa de \$200 por quilo, artigo 309 da Tarifa, de acordo com a Circular n. 13 de 7 de março de 1928, mantida pela Ordem n. 1.211, de 26 de setembro de 1931. O senhor inspetor, interino, decidiu de acordo com a maioria.

N. 367 — Representação do conferente Sr. Pedro Torres Leite, protocolada sob número 6.531, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 10.108, deste ano, por S. A. de Perfumarias J. & E.

Atkinson, como stearato, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, unanimemente, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, declarando ser a mercadoria em causa, stearato de zinco, produto medicinal e largamente usado em perfumaria na confecção de pós para o rosto, classifica a mesma no artigo 306 da Tarifa, como stearatos de qualquer qualidade, da taxa de 2\$000 por quilo. O senhor ajudante do inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime.

N. 386 — Representação do conferente Sr. Pedro Torres Leite, protocolado sob n. 6.814, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 10.161, deste ano, pela Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil, bi-sulfito de soda impuro, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o conferente senhor Nestor da Cunha é de parecer que o laboratório deve declarar a natureza e a percentagem das impurezas; e os demais, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, classificam a mercadoria em causa no art. 309 da Tarifa, como bisulfito de sodio impuro, da taxa de \$200 por quilo. O senhor inspetor, interino, decidiu de acordo com os ultimos.

N. 369 — Sociedade Anonima Marvin — 8.521. Despachou pela nota n. 12.353, deste ano, laminas de cobre da taxa de \$200 por quilo, do art. 669, da Tarifa, tendo o conferente Sr. Julio Maciel impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, pelo voto dos Srs. conferentes Torres Leite, Waldemar de Andrade, Fernandes da Silva, Mendes Pereira e Eugenio Pourchet, entende que ambas as amostras foram bem despachadas como "laminas de cobre", da taxa de \$200 por quilo; e pelo voto dos Srs. conferentes Alfredo Seabra, Paulo Martins e Sá e Souza, é de parecer que a amostra n. 1, como "chapa de cobre para gravar", da taxa de \$1000 por quilo; e a de n. 2, como "cobre em laminas" da taxa de \$200 por quilo, dos arts. 682 e 669, respectivamente, da Tarifa. O senhor ajudante do inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 370 — S. A. Tinturaria Brasileira de Sêdas — 5.237. Pedindo reconsideração da decisão n. 188, de 10 de fevereiro ultimo. A Comissão da Tarifa, apreciando, o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senhor conferente Uldarico Cavalcanti considera a mercadoria em causa, como produto quimico não classificado; o senhor conferente Pedro Torres Leite, proferiu o seguinte parecer: "Pelo declarado no laudo do Laboratório de Análises trata-se de SnCl₄, mas existe também o SnCl₂ que é clorureto de estanho, sendo que os dois produtos têm aplicações diversas, servindo aquele para tingir sêda e este de mordente, daí meu parecer anterior que modifique por ser um caso controvertido"; e os demais à vista dos lados quimicos, são de parecer que a mercadoria questionada deve pagar a taxa de \$500 por quilo, do artigo 213 da Tarifa, como clorureto de estanho. O senhor inspetor, interino, decidiu de acordo com os ultimos, ficando deste modo reconsiderada a decisão n. 188, de 10 de fevereiro deste ano.

N. 371 — Sloper Irmãos — 8.583 — Despacharam pela nota n. 13.287,

deste ano, contas de vidro fundidas, esmalçadas, da taxa de 2\$000 por quilo, do art. 657, da Tarifa, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva verificado, além do despachado, pulseiras de vidro, faltando-lhes, para o seu acabamento, somente o cordão ou elástico. A Comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presentes, — é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 655, da Tarifa, para pagamento da taxa de doze mil réis (12\$000) por quilograma, como "Bijouteria de vidro", como já tem sido resolvido para mercadorias em identicas condições, entre outras, pela decisão numero 140, deste ano. O Sr. ajudante do inspetor assim decidiu.

N. 372 — Representação do escriptorio Sr. Tavares Guimarães, protocolada sob numero 7.882, relativa á mercadoria despachada por Silvano, Almeida & Comp., pela nota n. 11.018, deste ano, como mostarda negra em pó, do artigo 105 e taxa de \$250 por quilo, tendo o dito escriptorio classificado como mostarda de qualquer qualidade preparada do artigo 105, e taxa de 1\$100. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, assim se manifestou: — os Srs. conferentes Torres Leite e Mendes Pereira, entendem que, á vista do presente laudo do Laboratório Nacional declarando que a amostra analisada é de semente de mostarda reduzida a pó e desprovida parcialmente de seu oleo graxo para sua melhor conservação e aumento de seu poder rubefaciente, — deve a mercadoria em causa ser classificada no art. 105, da Tarifa para pagamento da taxa de mil e cem réis (1\$100) por quilo, como "mostarda de qualquer qualidade preparada; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Sá e Souza, Alfredo Seabra, Waldemar de Andrade, Julio Maciel e Fernandes da Silva, são de parecer que a mesma mercadoria (Senape Nera Sgrassiata in polvere, — de Carlo Erba), — foi bem despachada como "mostarda negra, em pó, do art. 105, da Tarifa e taxa de duzentos e cincoenta réis (\$250) por quilo, — por não se tratar de mostarda preparada ou em conserva. O Sr. ajudante do inspetor decidiu de acôrdo com os ultimos.

N. 373 — Willy Borghoff & Comp. — 7.879 — Despacharam pela nota numero 11.853, deste ano, aparelhos de transmissão (roulements á billes) da taxa de 15 % "ad-valorem", pretendendo, em conferencia, tratar-se de utensilios não classificados para maquinas, com o que não concordou o conferente Sr. Sá e Souza, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por sua maioria considera a mercadoria questionada (roulements á billes) como aparelho de transmissão ou movimento, do artigo 982 da Tarifa para pagamento de 15 % "ad-valorem", de acôrdo com a decisão n. 432, de 1931, tanto mais quanto ha roulements á billes para motocicletas e tricicles, que não são maquinas de que tratam os respectivos utensilios no artigo 1.025, da Tarifa; e o senhor conferente Alfredo Seabra classifica a mesma mercadoria, como utensilios para maquinas, da taxa de \$300 por quilo. O senhor inspetor, interino, decidiu de acôrdo com a maioria.

N. 374 — Ofício sem numero de 8 de março corrente, da Legação da Alema-

nha, nesta Capital, protocolado sob numero 7.785, consultando sobre a classificação de levedura fresca para panificação. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta, assim se manifestou os senhores conferentes Pedro Torres Leite, Julio Maciel e Dr. Sá e Souza, consideram a levedura de cerveja, fresca, como produto quimico não classificado, do art. 388 da Tarifa, para pagamento de 50 % "ad-valorem", o senhor conferente Nestor da Cunha, proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor doutor Waldemar de Andrade: "Nos casos resolvidos nesta Alfandega a mercadoria em causa está classificada como "bi-tartarato de potassio ou sarro de vinho por assemelhação" taxa de \$200 por quilo, art. 317, da Tarifa, conforme as decisões ns. 323, de 26 de fevereiro, e 1.754, de 17 de outubro de 1931, contra o meu parecer que a classificou como "produto quimico não classificado" 50 % "ad-valorem", artigo 328 da Tarifa; e os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Alfredo Seabra, doutor Paulo Martins e Fernandes da Silva ao sarro de vinho, de acôrdo com as decisões ns. 328 e 1.754, de 1931. O senhor inspetor, interino, decidiu de acôrdo com os ultimos.

N. 335 — Ofício n. 355, de 7 de março corrente, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 7.783, consultando sobre a classificação da mercadoria representada pela amostra enviada, submetida a despacho por Almeida Silva & Comp., como fechaduras de ferro de uma só volta. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no artigo 738, da Tarifa, para pagamento da taxa de setecentos e oitenta réis (\$780) por quilograma, como "fechadura de ferro de uma só volta", nickelada. O senhor ajudante do inspetor, concordou com a comissão.

N. 376 — S. S. White Dental M F G C.º of Brasil — 8.388. — Submeteu a despacho mercadoria omissa, sujeita ao pagamento de 50 % "ad-valorem". Em conferencia, pretendeu desclassificar para dentista, da taxa de 1\$600 por quilo, do art. 54, da Tarifa, com o que não concordou o conferente interno Sr. Clovis Santiago. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria questionada "Ideal Base Plate", como cera preparada, da taxa de 1\$600 por quilo; o conferente senhor Julio Maciel deu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor Mendes Pereira: "A mercadoria em apreço, é, incontestavelmente, cera preparada, como tenho sempre opinado, mas, tendo em vista a decisão n. 223, de fevereiro deste ano, classifico como mercadoria omissa, 50 % "ad-valorem"; e o senhor conferente Fernandes da Silva, de acôrdo com a decisão n. 1.676 de 1931, classifica a mesma mercadoria como produto quimico não classificado, do art. 328 da Tarifa, para pagamento de 50 % "ad-valorem". O senhor inspetor, interino, resolveu de acôrdo com os ultimos, á vista

Retificação

A decisão n. 231, de 13 de fevereiro ultimo, publicada no "Diário Oficial", de 19 do mesmo mês, proferida na consulta telegráfica da Alfandega de Per-

nambuco, fica substituída pela seguinte: O senhor inspetor, tendo em vista o parecer a seguir, emitido pelos senhores conferentes Torres Leite, Dr. Sá e Souza, Julio Maciel e Dr. Angelo da Veiga, modificando o voto já dado e constante da decisão n. 231, de 13 do corrente, resolveu mandar classificar a caldeira, objeto da consulta, no art. 980 da Tarifa, para pagamento da taxa de 15 % "ad-valorem"; ficando, assim, retificada a dita decisão n. 231, de 13 do corrente. O parecer é concebido nos seguintes termos: "Trata-se de classificação já resolvida pelo Tesouro mandando pagar 15 % "ad-valorem" as caldeiras, como se vê do parecer dado por esta Alfandega no processo n. 362, da Alfandega de Pelotas. Aliás, trata-se de caso já resolvido por esta Alfandega, "ex-vi" da decisão n. 1.131, de 1929."

Estados

Ordem n. 69, de 21 de janeiro de 1931, da Diretoria da Receita Pública, protocolada sob numero 2.397, transmitindo, para audiencia, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 56.952, de 1930, em que é interessada The Texas Company (South America) Ltd. A Comissão da Tarifa, unanimente, subscrive o parecer do senhor conferente Julio Maciel. O senhor inspetor assim decidiu e manda que, a seguir, seja publicado o referido parecer.

O parecer em questão é o seguinte:

"A The Texas Company (South America) Ltd., fazendo referencia a uma petição endereçada ao Ministerio da Fazenda, em que pedia, conjuntamente com outras companhias importadoras de gasolina e oleos lubrificantes, a revogação da circular n. 48, de 23 de julho de 1930, que, diz, baseando-se em uma lei revogada, alterou a taxa dos tambores de ferro, como envoltorios dos referidos produtos, de 100 réis por quilograma para 20 % "ad-valorem", sugere, na presente petição, a oportunidade de sujeitar aqueles produtos, quando acondicionados em tambores, ao pagamento dos direitos a peso bruto.

Pagando já estes produtos direitos a peso bruto excluidos os envoltorios de madeira externos, não tem razão de ser por carecer de fundamento a medida sugerida; além disso, quando os tambores que os conduzem tem valor comercial, ficam, por disposições legais vigentes, sujeitos aos direitos que lhes competem pela pauta tariffaria e que, atualmente, são de 20 % "ad-valorem", nos termos da circular n. 48, citada. A finalidade da sugestão é a redução desta taxa para a de 70 réis por quilograma, applicada á gasolina, o que vem pleiteando a peticionaria em companhia de outros importadores, com o pedido de revogação da aludida circular, alegando basear-se esta em uma lei já revogada.

Não deixa, porém, de ter fundamento esta alegação. A circular n. 48, de 1930, aludida, mandou incorporar ao art. 757 da tarifa os tanques ou tambores destinados ao transporte de gasolina e outros liquidos, para pagamento dos direitos de 20 % "ad-valorem", de acôrdo com o art. 1º, n. 1, da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913. Efectivamente a lei orçamentaria da receita para 1914, sob n. 2.841, citada, mandou incluir no art. 757, ultima parte, o seguinte dispositivo: "Tanques e depósitos semelhantes para armazenamento ou

transporte de substancias e mercadorias liquidas em peças metálicas, armadas ou desarmadas, *ad-valorem* 20 %". Mas a lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, orçamento de 1923, art. 1º, n. 1, dando nova redação á parte final do art. 757, que se refere a peças para a edificação de armazéns e para construção de barcos, etc., mandou que se redigisse aquela parte da seguinte forma: "As peças para edificação de casas ou armazéns, e grandes depósitos para óleo combustível e para construção de barcos ou vasos miúdos, pontes, cercas e postes telegraficos ou telefonicos e outras obras semelhantes, armadas ou desarmadas, inclusive esteiras de metal distindido, barras deformadas e outras peças proprias para construção de cimento armado, pagarão 100 réis por quilograma, razão 40 %".

Desta forma ficou excluída, em 1923, a ultima parte do citado art. 757, com referencia aos tanques e depósitos semelhantes, que em 1913 a lei 2.841 havia mandado incluir; foi este dispositivo, no entanto, que a circular n. 48, em 1930, mandou revigorar.

Em obediencia a esta circular tem sido cobrados os direitos de tais tambotes 20 % *ad-valorem*, e por inumeras decisões tem sempre de acôrdo resolvido esta alfandega. Mas, tratando-se de envoltorio de mercadorias, cujos direitos são taxados a peso bruto, não me parece razoavel crear-se uma taxa especial e em casos determinados para tais envoltorios. Nos casos, porém, em que tenham eles valor comercial, e a taxa a que estejam sujeitos, quando importados separadamente, sejam superior á da mercadoria contida, deverão pagar os devidos direitos de acôrdo com o que preceitúa o art. 27 das Preliminares da Tarifa. Penso, por isso, que no caso vertente, os tambores de ferro, como envoltorios de gasolina ou de óleos combustiveis e óleos lubrificantes, que pagam a peso bruto, devem ser classificados, caso tenham valor mercantil, como obras não classificadas de ferro, com a taxa que lhes competir, segundo sejam fundidos, batidos, pintados, etc., passando a gasolina neste caso a pagar peso liquido, nos termos da ultima parte do paragrafo unico do art. 27 das Disposições Preliminares da Tarifa.

E' esse o meu parecer."

Nota — A decisão acima foi proferida com data de 12 de março corrente.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de março de 1932. — Pelo secretario, *Alfredo Bastos*, 4º escrivão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Terceira secção (contabilidade)
EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de março de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento:

C-174—Transmitindo o processo D. E. C. 537-932, relativo ao pedido de auxilio,

pelo interventor federal no Estado de Mato Grosso, para os trabalhos de localização de trabalhadores nacionais, solicitando, de ordem do Sr. ministro, seja o assunto informado com a possível urgencia.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Estatística:

C-175 — Necessitando esta Secretaria de Estado de uma divisão de madeira medindo 11m,0 de comprimento, para a instalação do gabinete do diretor geral, a qual, conforme entendimento verbal com essa diretoria, pôde ser cedida por esse departamento, solicita providencias no sentido de ser esta secretaria atendida nesse sentido.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Pública:

C-176—Solicitando providencias de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser submetido a inspeção de saude, para efeito de aposentadoria, o servente do Departamento Nacional de Estatística, Wenceslau João Pinheiro, a quem pertence a fotografia que envia.

— Aos Srs. diretores gerais dos Departamentos do Trabalho, Industria, Comércio, Povoamento e Estatística e diretores do Instituto de Previdencia e da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

C-177 (circular), comunicando que á do teor seguinte a circular de n. 462, de 19 do corrente mês, encaminhada a esta Secretaria de Estado pela Comissão Central de Compras: "Sr. ministro. A Comissão Central de Compras, em face das exigencias do Tribunal de Contas que seguidamente devolve os processos de prestação de contas com a nota de "irregularidades", por falta dos competentes recibos no verso das facturas, solicitou, ao Sr. ministro da Fazenda, as providencias que o caso requer. — De ordem do Sr. ministro da Fazenda, esta comissão tem a honra de dirigir-se a V. Ex. e respeitosamente solicitar as necessarias providencias, junto aos Srs. diretores e chefes das repartições subordinadas a esse ministerio, para que atendam a solicitações dos fornecedores da entrega das 3ª vias das faturas preenchidas no verso com as declarações de recibo. — O não preenchimento dessas formalidades essenciais dará logar ao retardamento ou, conforme ordens terminantes do Sr. ministro a esta comissão, até suspensão na execução das requisições feitas pelas repartições que negarem seu concurso a boa marcha dos serviços desta comissão. — Com elevado apreço, subscreve-se. — *Otto Schilling*, presidente."

— Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento:

C-178, de ordem do Sr. ministro, remette, afim de ser informado, com a possível urgencia, o processo D. E. C. 102-932, referente ao pedido de auxilio para a localização de trabalhadores nacionais feito pelo interventor federal no Estado do Maranhão.

C-179, remetendo, de ordem do Sr. ministro, o processo D. E. C. 760-932, referente ao pedido, do interventor federal no Estado do Pará, de auxilio para a localização de trabalhadores nacionais no referido Estado, afim de ser informado, com a possível urgencia.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Estatística:

C-180, acusando o recebimento do ofício de encaminhamento com que foi re-

metido o quadro demonstrativo das diarias destinadas ao pessoal dessa repartição incumbido de auxiliar, nos Estados, ás autoridades encarregadas da estatística industrial a que se refere o decreto n. 19.739, de 7 de março de 1931.

Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento:

N. C 183 — Em obediencia ás determinações do regulamento que baixou com o decreto n. 21.172, de 17 deste mês, remete, de ordem do Sr. ministro, para que seja informado, o processo D. E. C. 14-P-932, contendo o pedido de auxilio, para a localização de trabalhadores nacionais, feito por monsenhor Pedro Massa, prelado do Rio Negro e superior das Missões Salesianas do Amazonas.

N. C 184 — Remetendo o processo D. E. C. 9-P-932, sobre identico assunto do que se refere o officio anterior, desta data.

Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. C 185 — Remetendo a folha de pagamento dos trabalhadores desta Secretaria de Estado, relativa ao mês de março do corrente ano, na importância de 744\$000.

Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. C 186 — Enviando os documentos de comprovação do adeantamento, da importância de 4:000\$, recebido pelo porteiro desta Secretaria de Estado, Ricardo Sampaio de Brito, acompanhado da respectiva conta corrente.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1932

Francisco Pereira da Silva, Joselino Ferreira da Silva e Pedro Celestino da Cruz reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julgam com direito. — Arquite-se.

Dia 21

Felix Lara e Rotschild Oliveira Leitão, reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julgam com direito. — Arquite-se.

Dia 28

David de Almeida, reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julga com direito. — Arquite-se.

Dia 3 de fevereiro de 1932

Antonio de Oliveira Costa e José Lopes Torres reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que julgam com direito. — Arquite-se.

Dia 10

André Torres e Dario de Oliveira, reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julgam com direito. — Arquite-se.

Dia 12

Ludovico Bernini e Manoel Ferreira da Silva, reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julgam com direito. — Arquite-se.

Dia 13

José Garcia de Freitas, reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julga com direito. — Arquivo-se.

Dia 17

Ary Amaro de Oliveira e Maximiliano Cotrofe reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julgam com direito. — Arquivo-se.

Dia 18

Goberto de Oliveira, José Grillet e Manoel Monteiro da Silva, reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julgam com direito. — Arquivo-se.

Dia 20

Austelino dos Santos, Custodio Antonio D'Avilla, Edgard Vieira Goulart e Indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julgam com direito. — Arquivo-se.

Dia 23

Amaro Dias, Luiz José de Faria e Plácido Martins Ferreira reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julgam com direito. — Arquivo-se.

Dia 25

Domingos Fernandes Junior, Maria das Dóres de Brito Lima e Pedro Bernardo reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julgam com direito. — Arquivo-se.

Dia 26

Humberto Rossi da Silva, reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julga com direito. — Arquivo-se.

Dia 27

Francisco Maia Barcellos, Guilherme de Carvalho e Weuzel Valar, reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julga com direito. — Arquivo-se.

Dia 1 de março de 1932

Heitor Rodrigues de Araujo reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julga com direito. — Arquivo-se.

Dia 8

Benedicto Alves, Bernardo, Francisco Ferreira, José Felix e Manoel Martins Carruxa, reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julgam com direito. — Arquivo-se.

Dia 11

Theodorico Ranulpho da Motta reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julga com direito. — Arquivo-se.

Dia 14

Alfredo Pires, José Carvalho Lage, Justino Bonifacio, Octavio Santa Cruz e Raymundo dos Santos reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julga com direito. — Arquivo-se.

Dia 15

Antonio da Silva Santos e João Alvandré Filho, reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julga com direito. — Arquivo-se.

ção correspondente a 15 dias de férias a que se julgam com direito. — Arquivo-se.

Dia 19

Antonio Fernandes da Costa, José de Souza, Leonidio Gomes de Souza e Manoel Pinto de Souza reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julgam com direito. — Arquivo-se.

Dia 21

Antonietta de Araujo reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julga com direito. — Arquivo-se.

Dia 23

Carlos Ferreira de Lima, Antonio de Carvalho, Joaquim Francisco da Silva, José Pinto Vasconcellos e Manoel da Silva Barbosa, reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julgam com direito. — Arquivo-se.

José Pinto de Almeida reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julga com direito. — Arquivo-se.

Dia 28

Sebastião Mendes reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julga com direito. — Arquivo-se.

Dia 29

Carlos Machado e Francisco de Oliveira reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julga com direito. — Arquivo-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de abril de 1932

Requerimentos despachados

Gaspar dos Santos e Mario Cunha, reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias, a que se julga com direito. — Arquivo-se.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 31 de março de 1932

Torcuato Di Tella (proc. 3.235 de 1929). — Apresente o requerente, no prazo máximo de 30 dias, a sua refutação ao recurso interposto ao deferimento do presente processo, afim do mesmo ser submetido à exame, nos termos da resolução do Sr. ministro, sendo o processo definitivamente arquivado si, findo o prazo, não for cumprida a exigência.

Irmãos Gonçalves & Comp. (proc. 2.798/31). — Declarada a nacionalidade, expeça-se o certificado da renovação do registro, como reivindicado.

Octavio Guimarães (proc. 1.722 de 932). — Declarada a nacionalidade, expeça-se o certificado da marca, excluída a faculdade de variar em cores.

J. Athayde (proc. 123-J/32). — Indeferido, á vista do parecer do Sr. consultor juridico.

"Straba" Strassenbaubedarfs-Aktiengesellschaft (proc. 215-S/32). — Aguarde a expedição da patente em nome da depositante.

Paulo Duflos (proc. 4.918/929). — Preencha as formalidades exigidas pela Secção.

Companhia Salicola Fluminense S/A (proc. 270-C/32). — Preliminarmente, apresente o documento de cessão, devidamente legalizado.

Ford Motor Company, Exports, Inc., (proc. F-79/932). — Prossiga-se, aguardando-se, porém, a apresentação dos documentos a que se refere a requerente.

Walter Husmann & Companhia (proc. 4.781/931). — Apresente novo clichê, de acordo com a descrição.

Dr. Linnêo Cordeiro (proc. 6.675 de 931). — Preencha o requerente as formalidades do decreto n. 20.377, de 1931.

Companhia Souza Cruz (proc. 6.658 de 931). — Apresente novas descrições de acordo com o clichê como propõe o Sr. consultor juridico.

Frosted Foods Company, Inc. (proc. F-67/32). — Aguarde a requerente a expedição do título da patente, em nome da depositante, á vista das informações e parecer.

Foram arquivadas as marcas constantes da notificação n. 1.683, de 31 de maio de 1931, do "Bureau International de la Propriété Industrielle", de Berna, de ns. 74.843 a 74.934, excepto as de numeros: 74.859, por imitar a de n. 26.119, desta capital; 74.860, por imitar a de n. 26.497, desta capital; 74.861, por imitar as de ns. 16.886, desta capital, e de 31.906, de Berna; 74.879, por induzir confusão com a de n. 66.678, de Berna; 74.895, por imitar a de n. 15.569, desta capital; 74.905, por imitar a de numero 1.950, do Paraná; e 74.926, por imitar a de n. 50.445, de Berna; sendo aceites, em parte, as de numeros: 74.862, excepto para sabonete (sabão de toilette), por imitar a de n. 24.508, desta capital; 74.870, excepto para preparados farmaceuticos e terapeuticos, por imitar a de n. 25.574, desta capital; e 74.927, excepto para tecidos de lã e de estambre, lisos e de fantasia por imitar a de n. 26.739, desta capital.

Foram igualmente arquivados os avisos de 3 transferencias e de 16 operações diversas, constantes de mesma notificação.

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

Emilio Peluso, para "uma nova veneziana que construi e que denominou Veneziana Patente Peluso". — Deferido.

Gilberto Arlindo Brito Maia, para "um novo brinquedo para crianças, denominado Foot-Ball Mirim". — Indeferido.

Pedidos de privilegios de Invenção:

Felt and Tarrant Manufacturing Co., para "Quadro de Tabulação". — Deferido.

Helena de Lacerda, para "um dispositivo electrico, aperfeçoado, para verificação da vida dos nervos dentarios". — Deferido.

Augusto Carozzi e Officine Meccaniche Italiane, para "maquina para a fabricação continua de pastas alimenticias". — Deferido.

Parcofil A/G, para "uma bobina e modo de enrolar fios artificiais sobre a mesma". — Deferido.

Eridano Esteves, para "um utensilio manual, para servir farinha, assucar ou qualquer outro produto similar". — Deferido, como modelo de utilidade.

Livio Benini e João Cambiéri, para "um porta-lamina, para facilitar a afiação de laminas de barbear". — Deferido, patente de modelo de utilidade.

Pedidos de registro de marcas:

F. Faulhaber da marca em renovação "Jacy", para as classes 2 e 48. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Felippe Julio Chiara, da marca em renovação "Chiara" para a classe 36. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Swan-Finch Oil Corporation, da marca em renovação "Cascade", para a classe 47. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Allen & Hanburys, Limited, da marca em renovação "Bynol", para a classe 3. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Allen & Hanburys, Limited, da marca em renovação "Bynin Liquid Malt", para a classe 41. (Renove-se o registro, como reivindicado).

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, da marca em renovação "Stitch-down", para a classe 36. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Allen & Hanburys, Limited, da marca em renovação "Bynin Liquid Malt", para a classe 3. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Bromberg & Comp., da marca em renovação "Colono", para a classe 6. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, da marca em renovação "Ribe-teado", para a classe 36. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Bromberg & Comp., da marca em renovação "que consiste na representação de uma caveira humana", para a classe 6. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Allen & Hanburys, Limited, da marca em renovação "Bynol" para a classe 41. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Geo. G. Sandeman, Sons & Co., Limited, da marca em renovação "Sandeman", para a classe 42. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Allen & Hanburys, Limited, da marca em renovação "Chrismol", para a classe 3. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Fabrica Japy Sociedade Anonyma, da marca em renovação "Japy", para a classe 23. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Edward & John Burke, Limited, da marca em renovação "que consiste na figura de um gato, e dos dizeres Guinness Foreign Stout", para a classe 42. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Bromberg & Comp., da marca em renovação "Voador", para a classe 12. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Bromberg & Comp., da marca em renovação "Original-Victoria", para a classe 6. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Geo. G. Sandeman, Sons & Co., Limited, da marca em renovação "que consiste na representação de uma capsula para garrafas, tendo na parte superior um circulo com o nome Geo. G. Sandeman Sons & Co., London", para a classe 42. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Bromberg & Comp., da marca em re-

novação que consiste na representação de um gato, para a classe 4. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Giorgi, Picosse & Comp., da marca "Banha de Soja", para a classe 41. — Registre-se, considerando-se como forma distintiva a representação do clichê.

Rodolpho Schulla e Carlos Zink, da marca "Só", com a figura de uma mulher, para a classe 39. — Registre-se como reivindicado.

S/A. Fabrica Paulista de Roupas Brancas, da marca "Dominante" para a classe 37. — Declarada a nacionalidade, registre-se, como reivindicada.

Falck & Companhia Limitada, da marca "Adlon", para as classes ns. 12, 3, 24, 25, 26, 29, 30, 33, 35 e 39. Registre-se como reivindicada.

Victor Talking Machine Company, da marca "Victor", para as classes 8, 9 e 50 letra j. — Registre-se, como reivindicada.

General Motors Corporation, da marca "Pontiac", para a classe 21. — Registre-se como reivindicado.

Companhia Petropolitana, da marca que consiste na representação de uma engrenagem, tendo duas lançadeiras cruzadas e as letras C. P. para as classes 23 e 24. — Registre-se, como reivindicado.

A. Pedro, da marca "Casa A. Pedro", para a classe 29. — Registre-se, como reivindicado.

V. Melucci, da marca "Gallador", para as classes 1, 4, e 48. — Registre-se como reivindicado.

Sebastião Silveira Cruz, da marca "Elixir de Fumaria Composto com Caroba, salsaparrilha e Velame Iodurado" para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

José Gomes Lopes, da marca "Gally", para a classe 36. — Registre-se, como reivindicado.

Jayme Pinto da Cunha, da marca "Palacio das Roupas", para as classes 36 e 37. — Registre-se, como reivindicado.

Giorgi, Picosse & Comp., da marca "Manteiga Vegetal de Soja", para a classe 41. — Registre-se, considerando-se como forma distintiva a representação do clichê.

Giorgi, Picosse & Comp., da marca "Gordura de Soja", para a classe 41. — Registre-se considerando-se como forma distintiva a representação do clichê.

Sociedade Anonima Casas Reunidas Armbrust-Lamport, da marca "Perdiz", com a figura de um perdiz, para a classe 18. — Registre-se como reivindicado.

Giorgi, Picosse & Comp., da marca "Sabão de Soja", para a classe 46. — Registre-se, considerando-se como forma distintiva a representação do clichê.

João Maptista Scarpa, da marca "Ocin", para a classe 41. — Registre-se, somente, para queijos.

Giorgi, Picosse & Comp., da marca "Oleo Comestível de Soja", para a classe 41. — Registre-se, considerando-se como forma distintiva a representação do clichê.

Lopes Sá & Comp., da marca "Petit-Chic", para a classe 44. — Registre-se, como reivindicado.

Giorgi, Picosse & Comp., da marca "Azeite de Soja" para a classe 41. — Registre-se, considerando-se como forma distintiva a representação do clichê.

Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado", da marca "Vaticano", para a classe 44. — Registre-se, somente pra cigarros.

Walter Husmann & Companhia, da marca "Fermento Allemão", para a classe 50 letra j. — Registre-se, como reivindicado.

Webster Electric Company, da marca "Webster", para as classes 8 e 50 letra j. — Registre-se como reivindicada.

J. Guimarães, da marca "O Informador Comercial e Particular" para as classes 50 letra J. — Registre-se como reivindicado.

F. Faulhaber, da marca "Jacy", para a classe 48. — Registre-se, exceto para loção, por imitar nessa parte a marca n. 3.958, de S. Paulo.

S. A. Fabrica Paulista, de Roupas Brancas, da marca "Bandeirante", para a classe 37. — Declarada a nacionalidade, registre-se a marca, exceto para punhos e colarinhos, por imitar nessa parte, a marca n. 14.004, desta Capital.

J. Athayde, da marca "Morim Sto. Antonio", para a classe 23. — Indeferido. Infringe os artigos ns. 80, n. 7 e 89, do Regulamento.

Cação, Rocha & Comp., Ltda., da marca "Cruzeiro do Sul", para a classe 7. — Indeferido. Imita a marca n. 4.191, de S. Paulo.

Souza Mattos & Comp., da marca "Sal Superior Polo Norte", com a representação do globo terrestre, para a classe 41. — Indeferido. Imita a marca n. 30.152, desta Capital.

Transferencia de patente de invenção:

S. A. Brevetti Italiana Esteri S. A., B. I. E. (processo 189 — S/32 — transferencia para o seu nome da patente n. 19.772, expedida a 9 de novembro de 1931, em nome de Pier Carlo Ricchiari, relativa á invenção de "aperfeiçoamentos nos sistemas de radiossinalização). — Anote-se a transferencia e dê-se a certidão, nos termos da informação e parecer, respeitado o prazo legal.

Transferencias de marcas:

J. Paiva Gomes & Comp. (processo n. 117 J/32, transferencia para o seu nome da marca n. 30.550, desta Capital) e Ramôa & Comp. (processo n. 41 R/32, transferencia para o seu nome da marca n. 18.413, desta Capital). — Anotem-se as transferencias, nos termos das informações e pareceres, respeitado o prazo legal.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 31 de março de 1932

Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltd. (2 requerimentos); Seabra & Comp. (2 requerimentos), Eugenia Quadra, Paulo Adelmar Carvalho de Mendonça, Aredio de Souza (2 requerimentos). — Lavrem-se os termos.

Saulle Pagnoncelli & Filhos (3 requerimentos), Carmine Papaléo Montoro, Alvaro Bustamante & Comp., S. A. Fabrica Votorantin. — Concedo o prazo. Lavrem-se os termos.

Marques & Flores (processo n. 178 M. 1932), Castro, Bacelar & Comp. (processo n. 37 C. 1932); Rodrigues Perlingeiro & Irmãos (processo n. 88, 1931) e Abel de Barros (processo n. 10.569, 1929). — Publiquem-se as descrições novamente.

Pereira Gabriel & Comp. (processo n. 146 P, 1932), Sociedade Industrial do Café Limitada (processo n. 233 S, 1932), Julia de Castilhos Franco (processo n. 136 J, 1932), Moraes Netto & Souza (processo n. 316 M, 1932), Ramiro de Barros (processo n. 141 R, 1932), D. Santos & Irmão (processo numero 55 D, 1932). — Dêem-se certidões.

Omar da Cunha (2 requerimentos processo n. 76 O e 77 O-1932), João de Oliveira Goulart, J. Rademaker (processo n. 146 J, 1932), Alfredo Carneiro da Cunha (processo n. 337 A, 1932), e J. João Ribeiro (processo n. 149 J, 1932). — Dê-se vista.

Empresa "Jornal do Comercio Ltda." (processo n. 38 C, 1932). — Apresente descrição de acordo com o clichê.

J. Valle (processo n. 110 R, 1932) e Gierlich & Comp. Ltda. (processo numero 8.993, 1930). — Deferidos.

Januario Massa Sobrinho (processo n. 9.109, 1931). — Satisfaca o disposto no art. 135 do Código Civil.

Janowitz, Wahle & Comp. (processo n. 11.073). — Cumpra, preliminarmente, o despacho de 12 de novembro de 1931.

Agatino Bruno (processo n. 11.295, 1931). — Reconheça a firma.

Enoch Morgan's Sons Company (processo n. 149 E, 1932, oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 22.377, por Estella Morgen), José Fernandes de Oliveira Leite (processo n. 85 J, 1932, Replica ao contra-recorso interposto por H. Saenger & Comp. no processo de transferencia n. 5.232, 1931), Studary & Comp. (processo numero 234 S, 1932, Oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 22.642, por Manoel Alves Martins & Comp. Ltda. e The Shewin-Williams Company (processo n. 233 S, 1932, oposição ao pedido de privilegio depositado sob n. 22.615, por Flumen Nogueira). — Juntem-se aos processos.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Dia 31 de março de 1932

Henrique Natalizi, Theodoro Korte e Theodor Paetzoldt. — Lavrem-se os termos.

Leonidio Rodrigues de Oliveira (processo n. 156 L, 1932, Armando Gusmão e Domingos da Motta Vianna Faria (processo n. 335 A, 1932). — Juntem-se aos processos e encaminhe-se.

Companhia Ceramica Brasileira (processo n. 346 C, 1932), Antonio Moraes (processo n. 340, Ant. 1932), Dr. Jayme Rosa (processo n. 148 J, 1932 e Leclerc & Comp. (processo n. 154 L, 1932). — Expeçam-se guias.

Leclerc & Comp. (processo n. 153 L, 1932) e Moinsen & Harris (processo numero 336 M, 1932). — Expeçam-se guias, nos termos das informações.

Domingos de Souza Barros Junior (processo n. 13.957, 1931). — Preste esclarecimentos.

Mauro de Moraes Salles (processo numero 332 M, 1932) e Natalio Franconi (processo n. 51 N, 1932) e Valentim Freitas (processo n. 118 V, 1932) e Werkspoor N. V. (processo n. W 41, 1932). — Juntem-se aos processos.

João Dotta (processo n. 1.164, 1931). — Publiquem-se os novos pontos característicos.

Jacomo Nazario (processo n. 5.456, 1931). — Satisfaca a exigencia do tecnico.

Maximus Neumayer (processo numero 5.803, 1931) e Cação, Rocha & Comp. Ltda. (processo n. 6.963, 1932). — Cumpram a exigencia do tecnico.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Adelmair Carvalho de Mendonça, destinada a artigos da classe 3, (depósito n. 22.577, de 31 de março de 1932):

Consiste na palavra característica Ponopocal e por baixo as palavras doutor Adelmair Carvalho de Mendonça — Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal da industria e comércio do depositante e incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda., destinada a artigos da classe 3, (depósito n. 12.975, de 31 de março de 1932):

Consiste a marca de uma cercadura de fantasia, que lhe serve de moldura lateral e que é feita de linhas quebradas, terminando, na parte de baixo, em uma especie de franja.

Essa cercadura interrompe-se na parte de cima, onde está escrita, em letras de fantasia e em arco a palavra característica e arbitrária "Agochoisn".

Logo abaixo, em horizontal, na parte central da cercadura descrita, lê-se "Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda.", em obediencia ao parágrafo unico do art. 88, do citado regulamento.

Mais abaixo, ao centro da figura, em obediencia ao mesmo dispositivo regulamentar citado acima, ha a expressão "São Paulo", sublinhada por uma vinheta de fantasia, que consta de um traço horizontal terminado por diversos outros traços em curva e em linha quebrada. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Saulle Pagnoncelli & Filhos, destinada a artigos da classe 41, (depósito n. 22.977, de 31 de março de 1932):

Consiste essencialmente na palavra "Cely", no interior de uma cercadura eliptica.

A marca pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir "Farinha de trigo" na classe 41, da fabricação e comércio da requerente.

Descrição da marca para que pediram registro Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda., destinada a artigos da classe 3, (depósito n. 22.976, de 21 de março de 1932):

Consiste a marca, essencialmente, na denominação característica e de fantasia "Sanophan", representada no modelo apresentado em tipos fortes de fantasia, sublinhada por um traço no mesmo estilo.

No mesmo modelo, segue-se o nome dos depositantes, em plano imediatamente inferior, tipos bem menores: "Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda." e, logo abaixo, antecedida de um traço, a indi-

cação de proveniencia "São Paulo", tudo em obediencia ao parágrafo unico do artigo 88, do citado regulamento.

A marca descrita caracteriza-se, portanto, pela denominação arbitrária "Sanophan", cujo uso exclusivo, para artigo da classe 3 referida, reivindicam os depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro, Saule Pagnoncelli & Filhos, destinada a artigos da classe 41. (Depósito n. 22.978, de 31 de março de 1932).

Consiste essencialmente na palavra "Anjo" no interior de uma cercadura

A marca pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir "farinha de trigo" na classe 41, da fabricação e comércio da requerente.

Descrição da marca para que pediram registro Saule Pagnoncelli & Filhos, destinada a artigos da classe 41. (Depósito n. 22.979, de 31 de março de 1932).

Consiste essencialmente na palavra "Astro" no interior de uma cercadura eliptica.

A marca pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir "farinha de trigo" na classe 41, da fabricação e comércio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro S. A. Fabrica Votorantim, destinada a artigos da classe 1. (Depósito n. 22.980, de 31 de março de 1932).

Consiste nos dizeres: ao alto, em semicirculo as palavras "S/A Fabrica Votorantim" e no interior do semi-circulo "Cal virgem" em letras inclinadas. Abaixo destes dizeres lê-se ainda "Cayearas de Itapararanga" em sentido horizontal e finalmente em arco a palavra "Sorocabá".

A marca pode variar em cores e dimensões e serve para distinguir um produto na classe 4, da industria e comércio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro Carmine Papaléo Montoro, destinada a artigos da classe 41. (Depósito n. 22.981, de 31 de março de 1932).

Consiste em um desenho com a forma de um quadrado terminando na sua parte superior pelos dizeres: Laranjas do — Imediatamente por baixo desses dizeres seguem-se a palavra Brasil em tipos maiores e sobresaindo sobre todos os outros dizeres. Esta última palavra Brasil, está escrita sobre uma faixa de fantasia e colocada em arco de lado a lado do desenho.

A seguir, imediatamente abaixo desta faixa em arco, lê-se a palavra "Ouriço", que é o nome da marca; e por baixo em tipos menores as palavras Marca registrada, que estão situadas inferiormente e no centro da precedente.

Inferiormente, como base do desenho vemos uma laranjeira carregada de frutos e tendo lateralmente dois ouriços, cujos dorsos apresentam três laranjas agarradas.

E sobre o sólo onde está fixada a laranjeira notam-se ainda laranjas caídas.

Por baixo deste conjunto leem-se então os seguintes dizeres, escritos em linhas horizontais e paralelas umas às outras da seguinte maneira: Fruticultor e exportador — Carmine Papaléo Montoro — Nova Iguaçu — E. do Rio — Brasil.

Exteriormente a este conjunto que compõe o desenho em questão, nota-se na parte externa e inferior de cada lado do quadrado um braço de fantasia ten-

do no seu interior, as iniciais, também em tipos de fantasia, C. P. M.

Esta marca poderá variar em tipos, cores e dimensões, e que servirá para ser aplicada em rótulos, papéis e reclamações, distinguirá o produto laranja e será inclusa na classe 41.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Seabra & Comp., destinada a artigos da classe 23 (depósito n. 22.982, de 31 de março de 1932):

Consiste em uma etiqueta em forma de cinta, com frisos laterais de cor branca, fundo azul, tendo ao centro a palavra "Alemquer", ocupando toda a sua extensão e largura, em tinta branca, com pequena sombra em preto.

Seabra & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma números 78 e 80, com casa de fazendas em grosso, desejando registrar a marca acima descrita e devidamente colada, para distinguir os tecidos de algodão em peças, de seu comércio, podendo variar em cores e dimensões, submetem-na á aprovação desse departamento; está compreendida na classe 23, renovação da marca n. 12.198.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Seabra & Comp., destinada a artigos da classe 23 (depósito n. 22.983, de 31 de março de 1932):

Consiste em uma etiqueta de forma retangular sobre o alto, representando um ornamento onde se vê na parte superior duas cabeças de elefantes, sendo uma voltada para a direita e outra para a esquerda, ambas uniformes. Por cima das cabeças dos elefantes, se vê três bandeiras, sendo uma em cima e duas mais abaixo, divididas por duas trombetas, das trombas dos elefantes saem dois ramos de café em disposição ovoide onde se lê "Seabra & Comp. — Khaki", logo abaixo em linha curva, lê-se as palavras "Registered trade mark" e em linha reta "Brim prussiano", sendo a palavra "Brim" á esquerda e "Prussiano" á direita. Por baixo deste desenho está uma elipse formada por duas linhas paralelas entre as quais lê-se as palavras "Labora et vigilia", no centro uma colmeia e por baixo desta as palavras "Trade mark".

Seabra & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma números 78 e 80, com casa de fazendas em grosso, desejando registrar a marca acima descrita e devidamente colada, para distinguir os tecidos de algodão em peças, de seu comércio, podendo variar em cores e dimensões, submetem-na á aprovação desse departamento.

Esta marca, que está compreendida na classe 23, do regulamento em vigor, é apresentada em renovação ao registro n. 12.205.

Descrição da marca para que pediram registro Alvaro Bustamante & Comp., destinada a artigos da classe 50 j (depósito n. 22.984, de 31 de março de 1932):

Consiste da denominação característica: "Jornal dos medicos" sobre um traço.

A marca servirá para distinguir trabalhos tipograficos, litograficos e a exploração de um jornal, compreendido na classe 50, letra j, de seu comércio. Poderá variar de cor e dimensão.

Descrição da marca para que pediu registro Eugenia Quadra, destinada a ar-

tigos da classe 50, j (depósito n. 22.985, de 31 de março de 1932):

Consiste na palavra "Cosmos" em caracteres de fantasia, tendo inferiormente a palavra "Programa" também em caracteres de fantasia.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar películas cinematograficas da indústria e comércio da depositante, incluídas na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Ancona Lopez & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito numero 22.986, de 31 de março de 1932):

Consiste a marca em um circulo formado por uma cobra que tem a lingua para fóra. Internamente vê-se um segundo circulo formado por duas cobras, que tem igualmente as linguas para fóra. Entre os dois circulos lê-se em letras goticas: "Laboratorio Audax — São Paulo — Ancona Lopez & Cia.". Internamente ao segundo circulo vê-se na parte inferior uma lampada romana acesa. Na parte superior acompanhando a curva do circulo lê-se a legenda latina: "Vitae Lampada Tradunt".

A marca, que póde variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produtos farmaceuticos do comércio e industria dos requerentes, incluído na classe 3 do regulamento.

Descrição da marca para que pediu registro Paulo Duflos, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 22.987, de 31 de março de 1932):

Consiste na representação de um escudo, tendo em seu campo, em sentido perpendicular, o desenho representando uma pá empregada no seculo XII nas excavações feitas nas areias das dumas no litoral francês; em sentido horizontal, na parte superior a palavra "Sal" e na parte inferior, atravessando parte do cabo da pá, em sentido transversal, a palavra de fantasia "Cloroná".

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir sal de cozinha, na classe 41, da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Aredio de Souza, destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 22.988, de 31 de março de 1932):

Consiste nas palavras "Gazometro Trevo", encerradas em um trifólio, em que a primeira está disposta ao alto e a segunda em baixo, ambas em arco invertido.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir "um gazometro para imunização de cereais, destruição de formigas e fins analogos", incluídos na classe 8, do comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Aredio de Souza, destinada a artigos da classe 50-j (depósito numero 22.989, de 31 de março de 1932):

Consiste substancialmente nas palavras "Correio Rural".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir um periodico. Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Abel de Barros & Comp., des-

tinada a artigos das classes 1, 4, 47 e 50, letras d e j (depósito n. 15.963, de 27 de novembro de 1929):

Consiste na palavra "Águia" em caracteres colocados em linha reta na parte de cima e em circulo na parte inferior, sendo que os A A inicial e final são identicos e simetricos, e, ainda, maiores que o "gui" que ligam aquelas duas letras completando a palavra.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os produtos da casa: tintas-oleo, tintas-vernis, tintas-nitrocelulose, tintas em tubo a oleo e a agua, tintas em pó, esmaltes e vernizes, lacas, oleo de linhaça, lubrificantes, graxas, pinceis, brochas e trinchas — nas classes 1, 4, 47 e 50, letras d e j, em cabeçalhos de envelopes, cartas, rotulos, cartazes, cartões e todos os papéis de propagandas do estabelecimento de que são proprietarios.

Descrição da marca para que pediram registro Rodriguez Perlingeiro & Irmãos, destinada a artigos da classe 43 (depósito n. 19.007, de 10 de janeiro de 1931):

Consiste em uma elipse, no centro da qual se encontra o contorno da America do Sul, estando escrito, á altura correspondente do equador, a palavra "Atlantida" em letras maiusculas. Na parte acima do contorno da America do Sul se encontram os dizeres "Agua Mineral natural iodetada, aprovada pelo D. N. S. P. — Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios — Analise numero 1.877 do Laboratorio Bromatologico". Na parte inferior da elipse, atravessando a extremidade do contorno da America do Sul, se encontram os dizeres: "Rodrigues, Perlingeiro & Irmãos — Padua — E. do Rio". Ao lado do mapa, á altura correspondente á situação do Brasil, se encontram a deusa Hebe estendendo um jarro, na posição de quem está apanhando agua, e sobre o mapa, no lugar de sua situação geografica, a palavra "Padua".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir e assinalar, na classe 43 (quarenta e tres), agua mineral natural e será usada em reclamos, cartas, notas, cartões, faturas e recibos.

Descrição da marca para que pediram registro Castro Bacellar & Comp., destinada a artigos das classes 34, 41, e 42 (depósito n. 22.259, de 9 de janeiro de 1932):

Consiste nas palavras "Casa Beiriz", escritas com caracteres de fantasia manuscritos, sendo que a haste inferior da letra C, prolongando-se, vem formar a letra B, a qual tem a haste superior encimando as letras da palavra "Casa"; a haste da letra Z, simulando um cetro, sublinha as letras "eiriz"; Abaixo, em duas regras, lê-se: "Castro, Bacellar & Comp. — Rio de Janeiro — Brasil".

Todo este conjunto acha-se encerrado em um retangulo.

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir: tapetes, panos para soalhos, linoleo e oleados, incluídos na classe 34; azeite, na classe 41, e vinhos, na classe 42, artigos desses de seu comercio.

Descrição da marca para que pediram registro Marques & Flores, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 22.586, de 17 de fevereiro de 1932):

Consiste em um rotulo em forma de trapezio, tendo o lado superior em forma curvilinea; este trapezio tem um bordo interno em todo o seu redor em forma de moldura e com desenho interno de fantasia. Do lado esquerdo do trapezio e aproximadamente a um terço de altura a contar da parte superior do mesmo a moldura vem entrecortada por uma outra formada por linhas singelas e a qual vai-se conjugar com a moldura do trapezio no lado esquerdo e aproximadamente a uma altura de 1/16 a contar da parte superior do mesmo; portanto essa mesma moldura seguirá um perfil inclinado a respeito da base do trapezio. No espaço compreendido entre esta moldura transversal e o resto do trapezio, vê-se no lado superior esquerdo um círculo formando como que uma corda, tendo na sua parte interna as letras em formato fantasia M entrecortada pela letra F e vindo-se junto a mesma letra e no estelo inferior a letra &. Este monograma representa o nome da firma Marques & Flores. Do lado deste monograma está representado um conjunto de flores e outras linhas ornamentais de fantasias, e também a representação de um peixe especiman bacalhau. Pouco mais acima da moldura que atravessa em posição inclinada o trapezio, e também em posição inclinada, lê-se a palavra "Calcimante", escrita em letras de fantasia com esfumatura, dando assim a impressão de tipos em formas alto-relevicas, e logo mais abaixo, lê-se em letras de forma as palavras "Tonico e recalcificante".

Na parte inferior do trapezio dividido pela moldura transversal e precisamente no lado direito superior vemos um grupo de folhas e de linhas ornamentais, e logo mais em baixo lê-se escrito em letras de forma e em posição horizontal e em diversas linhas: Emulsão de Oleo de Fígado de Bacalhau com extrato de Malte e em baixo como para sublinhar vê-se representada uma cobra em movimento tendo a lingua que se conjuga com as folhas acima indicadas, e a cauda está conjugada com uma linha a qual seguindo o perfil da moldura vai descendo até aproximadamente da altura do trapezio, e depois virando forma em linhas duplas duas curvas convexas e continua subindo e seguindo o perfil da moldura e finalmente se conjuga com o grupo de folhas já acima descrito.

Logo mais em baixo da representação da cobra, em posição horizontal e em letras de forma lê-se:

Base de Vitamina D, Kola e Saes de Calcio, e tudo sublinhado por linha singela levemente incorporada ao centro. Logo mais em baixo e em posição horizontal e sobre diversas linhas lê-se em letras de forma as palavras: Indicado para combater a Anemia, Chlorose, Rachitismo, convalescença, Enfraquecimento pulmonal e Osseo e as demais fraquezas organicas, e logo mais abaixo temos uma linha interortada por um ponto no centro e a qual serve para sublinhar os dizeres acima indicados. Mais em baixo, sempre em posição horizontal e em duas linhas, leem-se em letras de forma as palavras: Agradavel ao paladar e facilmente tolerado pelos órgãos digestivos. As linhas duplas, formando duas curvas convexas como mais acima descrito, for-

mam como a sublinhatura dos dizeres acima, e em baixo das mesmas em posição horizontal lê-se a palavra "Galeno" escrita em forma de letra com leves esfumaturas, dando assim a impressão de tipos em formas alto relevicas, esta palavra é entrecortada em todo o seu comprimento por uma faixa com rebordos finais e na mesma está escrito em letras de forma — Laboratorio Quimico e Industrial.

Em baixo da palavra "Galeno" lê-se sempre em letras de forma, no lado esquerdo Rua Lavapés e mais em baixo entre traços o numero 96 e bem no centro Marques & Flores, titulo sob o qual gira a firma dos requerentes, estas palavras são circundadas por uma linha ornamental; e no lado direito sempre em letras de forma lê-se S. Paulo.

Esta marca servirá para distinguir preparado farmaceutico e precisamente um tonico e recalcificante, de industria e comercio dos requerentes, e para ser registrada na classe 3.

A marca será usada em rotulos, reclaims, taboletas, faturas, envelopes, e poderá variar de dimensões e cores.

Pontos característicos da invenção de "uma nova instalação para produzir força motriz, na qual o material de impulsão, consistindo de um ingrediente á base de clorato, não se consome", para a qual pediram privilegio Theodoro Korte e Theodor Paetzoldt. (Deposito numero 11.118, de 31 de março de 1931):

1º, uma instalação para produzir força motriz, na qual o material de impulsão, consistindo de um ingrediente á base de clorato, não se consome, caracterizada pelo fato de, com o minimo possivel de material aquecedor, trabalhar por meio de circulação;

2º, uma instalação para produzir força motriz, como na reivindicação 1, caracterizada pelo fato de reunir a um peso muito baixo uma regulação automatica e um funcionamento sem atrito;

3º, uma instalação para produzir força motriz, como nas reivindicações 1 e 2 caracterizada pelo fato de dispensar resfriador, magneto, velas e descargas;

4º, uma instalação para produzir força motriz como nas reivindicações precedentes, caracterizada pelo fato de ser inexplicavel e hermeticamente fechada, consistindo de uma caldeira cilindrica, de todos espirais, uma turbina um reservatorio coletor, o qual também, serve de condensador, sendo que a força motriz produzida será applicavel em empresas, industriais, veiculos de qualquer especie, lanchas, aviões e, ainda, para produzir electricidade;

5º, uma instalação para produzir força motriz, na qual o material de impulsão, consistindo de um ingrediente á base de clorato, não se consome, tendo as suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente descrito com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de "uma figura simbolica movele denominada Inspetor Futurista destinada a ornamentar veiculos", para a qual, pretende modelo de utilidade, Henrique Natalizi. (Deposito n. 11.119, de 31 de março

a) uma figura simbolica movele, denominada Inspetor Futurista, destinada a ornamentar veiculos, barcos, lanchas, locomotivas e similares, caracterizada

por ser provida de um movimento alternativo e original, logo que receba o efeito resultante do vento atuando sobre os braços da figura, conjugados em angulo de maneira a desviarem o vento, ora sobre um, ora sobre outro braço e, consequentemente provocando o supra citado movimento. Esse movimento é ainda facilitado pela propria figura, provida internamente de uma esphera, afim de tornal-a mais sensivel, e, ao mesmo tempo, permittir movimentar-se em qualquer sentido e sob a ação de uma brisa mesmo ligeira devido á sua construção perfeitamente equilibrada. A esphera localizada na parte interna superior da figura vai se apoiar sobre um cone torneado na extremidade do eixo, que por sua vez atravessa a mesma figura, ainda provida internamente de uma bucha, afim de impedir todo e qualquer jogo excentrico, e parafuso para segurar a figura e o eixo;

b) uma figura simbolica, tal como substancialmente descrita, reivindicada e comprovada com o modelo junto.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho, adaptavel em maquinas tipograficas do tipo "Platina", destinado a simultaneamente imprimir, a uma ou mais cores, serrilhas e numerar, ingressos em tiros ou fitas", para a qual pediu privilegio João Dotla (deposito numero 9.644, de 6 de fevereiro de 1931):

1º, um aparelho, adaptavel em maquinas tipograficas do tipo "Platina", destinado a simultaneamente imprimir, a uma ou mais cores, serrilhas e numerar, ingressos em tiras ou fitas, compreendendo: a um lado da placa movel da maquina, duas roldanas sobrepostas, uma com a bobina ou fita a ser desenrolada para ser impressa e outra para receber e enrolar novamente a fita já impressa; enfileirados horizontalmente na placa fixa, um ou mais clichés conforme o numero de cores com que se deseja imprimir os ingressos, um dispositivo para serrilhar a tira transversalmente, de forma a separar os ingressos; na referida placa movel, do lado oposto ao das roldanas mencionadas, uma roldana e um rodete dentado, solidarios, sendo aquela dotada em sua periferia de um certo numero de pinos ou dentes salientes, nos quais encaixam as perfurações equidistantes praticadas na fita pelo dito furador e o rodete, com numero de dentes igual ao dos pinos da roldana, acionado por meios convenientes adaptados á maquina tipografica e que lhe dão movimento intermitente tal, que a tira ou fita, que corre horizontalmente entre as placas, avance de cada vez a uma distancia correspondente ao comprimento de um ingresso, coincidindo a intermitencia entre cada avanço, com o fechamento das placas da maquina;

2º, o aparelho acôrdo com o ponto precedente, compreendendo uma variante, para a impressão de mais de uma fita simultaneamente, porém, cada fita a uma só cor, mediante a colocação de tantos jogos de cliché, numerador, perfurador e serrilhador, quantas fitas se queiram imprimir, cada jogo em fileira vertical, em lugar do horizontal, na placa da maquina, sendo neste caso as roldanas das bobinas de tiras ou fitas colocadas na parte inferior e as roldanas com pinos ou dentes salientes, uma para cada fita, na parte superior da placa,

podendo estas serem dispostas em um eixo unico e comandadas por um unico rodete dentado.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de março de 1932

Requerimentos:

Manoel Mattos, pedindo providencias afim de ser readmitido aos serviços da Fabrica Julius Arp & Comp. — Arquivado-se.

Justino José da Silva, Manoel Rodrigues de Mattos e Oswaldo Alves, reclamando pagamento de salarios. — Compareçam a este Departamento.

Dia 29

Officios:

Ns. 423 a 425, aos Srs. Cunha Pinto Filho & Affonso, Irmãos Duarte & Comp., e Diretor das Lojas Americanas S. A., declarando que devem enviar um representante a este Departamento afim de se entender com o adjunto do patrono sobre as reclamações apresentadas respectivamente, por Antonio Casemiro Carvalho, Sebastião Mendes e Iduméa Ascoli.

N. 426, ao Sr. Rubens Teixeira, pedindo esclarecimentos sobre a reclamação de ordenado de João Corrêa Lopes.

N. 427, ao Srs. Degand & Comp. Ltd., declarando que devem exibir neste Departamento o livro de registro dos seus empregados.

Ns. 428 a 435, aos Srs. Diretor da Empresa Renascença do Auto-Onibus, Rodrigo F. Martins, Vicente de Caro, Francisco Nunes Ferreira, Ferreira da Cunha & Irmão, Del Bocca Achille e Del Bocca Attilio, pedindo esclarecimentos sobre as reclamações de salarios apresentadas respectivamente, por Francisco Pinto Guedes, Miguel Rodrigues, Joaquim Gonçalves Lopes, Salvador Manfredo, José Antonio Alves, Roman Gonzalez Perez, Carlos Mello Simões e Heitor Marino.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SECÇÃO TECNICA

N. 3.806 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Força e Luz do Paraná e Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá apresenta a sua proposta orçamentaria para 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço recomendando á Caixa que organize com brevidade o orçamento dos "Serviços médicos e hospitalares", dentro do limite do art. 23, paragrafo unico, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, submetendo-o á aprovação deste conselho.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Dr. Moitinho Doria, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

N. 5.391 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados na Sociedade Empresa razão Elétrica de Aracajú solicita concessão gratuita de medicamentos aos seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, negar o pedido, em face do que dispõe o paragrafo unico do art. 23, do decreto n. 20.465, alte-

rado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Dr. Tavares Bastos, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

N. 9.454 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina solicita, no orçamento de 1931, um crédito suplementar de réis 896\$995 para a verba "Restituições e transferencias" e autorização para estornar da verba "Moveis e utensilios" para de "Socorros médicos", 1:200\$, afim de ocorrer com esta importância ao pagamento de mais uma enfermeira e com aquela restituir a joia devida ao associado Dr. Heitor Teixeira Brandão:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar o suplemento pedido para "Restituições e transferencias" de acordo com o que dispõem os arts. 2º e 8º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e negar o reforço de 1:200\$ para "Socorros médicos" visto a percentagem desta verba sobre a receita já ter atingido a 19,87%.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Rocha Vaz, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Rede Mineira de Viação pede no orçamento para 1931 da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Rede Sul Mineira, um reforço de 20:3141600 para "Aposentadorias Extraordinarias" e outro de 20:000\$ para "Socorros Hospitalares":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder o reforço para "Aposentadorias Extraordinarias" e negar o pedido para "Serviços Hospitalares".

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Cia. Tração, Luz e Força de Florianópolis remete o orçamento da receita e da despesa para o exercício de 1932:

Acordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em aprovar o referido orçamento, mandando porém reificar o total do receita para 6:500\$ e recomendar á Caixa a discriminação "pessoal da Secretaria, conforme dispõe o § 1º do art. 50 do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Cerqueira Lima, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro de Goiás pede um reforço de 2:500\$, sendo 1:060\$ para Secretaria — Material e 1:440\$ para Secretaria — Pessoal:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, conceder o reforço pedido.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Americo Ludolf, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador.

EXPEDIENTE DA 2ª SECÇÃO

Recurso n. 306, de 1930 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente José Bezerra de Lima e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

José Bezerra de Lima, requereu ao antigo Conselho de Administração da Caixa acima citada, mas não obteve, o pagamento da importância de 3:401\$500, correspondente á despesas medicas, hospitalares e de medicamentos, decorrentes do tratamento do seu filho menor Lander, feito na cidade de Pirajuhí, onde reside, quantia essa assim dividida: réis 2:000\$, de honorarios medicos: 1:130\$, conta do hospital e 271\$500 de medicamentos utilizados na operação, que foi feita por medico extranho ao corpo clinico da instituição.

Considerando que, em cumprimento ao acórdão proferido por este Conselho em sessão de 12 de fevereiro de 1931, a Caixa recorrida prestou informações sobre a organização dos seus postos de serviço medico, esclarecendo também como são atendidos os enfermos domiciliados ao longo da linha, quando necessitam de se submeter á intervenções cirurgicas: "nos casos sem urgencia o interessado é encaminhado pelos medicos dos postos ao chefe do serviço sanitario em Baurú e este providencia para a internação na Santa Casa da mesma cidade, com a qual a Caixa mantém contrato; quando á urgencia o doente póde internar-se em outros hospitais e recorrer medicos extranhos, mediante comunicação prévia ao chefe do serviço sanitario e sua necessaria autorização".

Considerando que o recorrente, além de não ter chamado medico que a Caixa mantém em Presidente Alves, local distante 15 quilômetros apenas de Pirajuhí, não satisfaz a exigencia do art. 56, § 1º, do regimento interno da instituição, nem tão pouco diligenciou para obter a necessaria autorização prévia, indispensavel no caso, não prosedendo a alegação de que a gravidade do estado do menor Lander exigia intervenção cirurgica imediata, porque esta só foi praticada no dia posterior ao em que o recorrente chamou o cirurgião extranho ao quadro da Caixa;

Considerando que a recorrida já pagou ao associado em apreço a quantia de 470\$ correspondente á 30 diarias a razão de 13\$, que é quanto a mesma costuma a pagar á Santa Casa de Misericórdia de Baurú, e mais 80\$, do aluguel da mesa de operação, não sendo justo, sobressarregar as economias da Caixa, com honorarios medicos que, além de elevados, não foram por culpa do próprio recorrente previamente ajustados;

Considerando, finalmente, que a decisão recorrida é perfeitamente legal e regular, obedecidas como foram pela Caixa as disposições do seu respectivo regimento interno, e, sobretudo, respeitado o criterio da distribuição equitativa dos beneficios assegurados por lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Americo Ludolf, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 429, de 1931 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Balthazar Fidelis e recorrida

a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company:

"Balthazar Fidelis, secretario do antigo Conselho de Administração da Caixa acima citada, recorre de uma decisão da maioria do mesmo órgão administrativo, para que este conselho diga sobre a forma por que devem ser registradas na contabilidade quantias a serem incorporadas ao patrimônio da Caixa e que não estão figurando na escrituração da mesma, em obediência a resolução da maioria do aludido conselho".

Considerando que, no caso em apreço, caberia apenas a suspensão do pagamento das pensões e não, como foi feito, a exclusão temporária das pensionistas Dona Luiza da Silva Mattos e sua respectiva filha, das folhas de pagamento;

Considerando que a contabilidade tem por objeto registrar e fiscalizar os atos e fatos administrativos, cujos efeitos sobre o patrimônio ela evidencia, não se justificando, pois, não consta da escrituração as pensões não reclamadas, que representam dividas liquidas e certas da Caixa a cujo patrimônio deverão ser incorporadas uma vez prescritas;

Considerando que o lançamento que a Caixa deveria proceder na sua escrituração financeira seria: *Pensões a herdeiros a Pensões não reclamadas* (historico explicito), lançamento esse que reflecte na escrituração patrimonial, para onde passaria englobado no saldo do balanço financeiro, desdobrando-se esse saldo no "Passivo" em duas partes: uma, que iria se integralizar ao Patrimônio; outra, que deveria permanecer sob o título de "Pensões não reclamadas" até que a lei declarasse a sua prescrição, que é prevista presentemente pela letra i do art. 8º, do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 369, de 1931 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Alcebiades Joaquim Arêas e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro:

O Sr. Alcebiades Joaquim Arêas recorre da decisão da Junta Administrativa da referida caixa, que indeferiu um requerimento seu, pedindo averbação do tempo de serviço por ele prestado á Estrada de Ferro União Valenciana, para cuja prova apresentou uma justificação processada perante o Sr. juiz federal da Seção do Estado do Rio de Janeiro, com intimação da caixa recorrida e audiência do Sr. procurador da Republica".

Considerando que, examinados os depoimentos das duas testemunhas oferecidas pelo justificante, se verifica que tanto uma como a outra não fazem a menor alusão á data em que o referido ferroviário alega ter sido admitido ao serviço da Estrada de Ferro União Valenciana, limitando-se, apenas, a fazer declarações relativas ás funções exercidas pelo mesmo durante o tempo em que trabalhou na dita estrada, da qual se retirou em 1910;

Considerando, portanto, que a justificação judicial prova tão somente que o

recorrente foi empregado daquela via-ferrea, não podendo assim ser considerada como documento habil para fazer prova do tempo de serviço, cuja averbação é pretendida pelo justificante;

Considerando, finalmente, que não procede a alegação do interessado, de que o seu caso é identico aos dos ferroviários Manoel da Rocha e Jesuino Torres, solucionados favoravelmente por este Conselho, que assim decidiu porque foram preenchidas pelos mesmos todas as formalidades legais, o que não foi feito pelo recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso. Rio de Janeiro, 3 de março de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2-291/32 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados para a constituição da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Sul-Americana de Serviços Públicos, de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul:

Considerando que foram observadas, quer no pleito eleitoral, quer no processo de apuração, as instruções baixadas por este Conselho em 8 de outubro ultimo, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a referida eleição, determinando, porém, a remessa de cópias autenticadas das atas da eleição do presidente e da instalação da caixa e posse dos membros da respectiva Junta Administrativa, bem como da relação dos membros designados pela mencionada companhia. Rio de Janeiro, 3 de março de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2-435/32 — Vistos e relatados os autos do processo referente á constituição da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Tracção, Luz e Força da Paraíba do Norte:

Considerando que, conforme se verifica das cópias das atas constantes do presente processo, os trabalhos eleitorais transcorreram normalmente, com observancia das instruções baixadas por este Conselho em 8 de outubro de 1931, para a eleição e posse das Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões, não tendo sido apresentado qualquer protesto ou recurso; mas

Considerando que, além de não ter feito autenticar as cópias das atas enviadas, a referida caixa não comunicou qual o novo membro indicado pela empresa para preencher a vaga aberta com a eleição do Dr. Olavo Magalhães para presidente da sua respectiva Junta Administrativa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as referidas eleições, devendo, porém, a caixa remeter novas cópias das atas devidamente autenticadas, bem como informar qual o novo membro designado pela empresa. Rio de Janeiro, 3 de março de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-1.321/1932. — Vistos e relatados os autos do processo que contém o modelo da caderneta a que se refere o art. 76 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, mandado elaborar e aprovado por este Conselho, em sessão de 7 de janeiro de 1932:

Considerando que as sugestões oferecidas por The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. consistem apenas na melhor disposição dos elementos que interessam á vida dos empregados, sem alterar em substancia o modelo que foi aprovado, antes o adotando melhor ao fim a que se destina;

Considerando que as dimensões da caderneta, não fixadas anteriormente, deverão ser, para a sua uniformidade, estabelecidas em 12 es. de largura por 14 centímetros de altura:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o modelo da caderneta constante do presente processo, que deverá ser oficialmente adotado para os empregados das empresas sujeitas ao regimen da lei n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, e mandar que o mesmo seja publicado no *Diário Oficial*, para a devida ciencia dos interessados. Rio de Janeiro, 17 de março de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Oliveira Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 3.938/31. — Vistos e relatados os autos de processo relativo a uma reclamação dirigida ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por David Bartolomei, ex-empregado da Companhia Telefonica Paranaense Ltd.:

Considerando que a demissão do reclamante se verificou em 1º de novembro de 1930, época anterior a em que começou a vigorar o decreto n. 19.497, de 17 de novembro do mesmo ano, cujas disposições não podem, portanto, aproveitar ao interessado, apesar do tempo de serviço por ele alegado:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar officiar nesse sentido ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, 3 de março de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo número 5.16 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente á reclamação apresentada ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio pelo associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista da Estrada de Ferro, Antonio Benedicto de Salles:

O reclamante exercia as funções de plantão no Escritorio Regional de São Carlos, com os vencimentos mensais de 425\$000, quando, por motivo de conveniencia pessoal ou da administração da Estrada, foi transferido para o escritorio da Locomoção em Jundiahy, passando então a perceber mensalmente a importância de 350\$000. Posteriormente obteve o referido ferroviário um aumento de 50\$000, ficando o seu ordenado elevado á 400\$000, quantia essa ainda assim inferior á que percebia antes de ser transferido. Esse aumento foi considerado pela Caixa reclamada como promoção, para o efeito do desconto a que se refere a letra e do art. 3º da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, vigente na época".

Considerando que a joia paga pelo reclamante foi calculada sobre os vencimentos de 425\$000, que percebia antes de sofrer a redução mencionada, não podendo, assim, ser qualificado como promoção o aumento com que foi posteriormente contemplado;

Considerando que a letra e do art. 3º da citada lei 5.109 só tem aplicação no caso de ser real e efetivamente aumentado o salário do empregado, fato que não se verificou com relação ao reclamante, cujos vencimentos acrescidos do aumento em apreço não ultrapassaram, ou melhor, nem sequer atingiram aqueles que serviram de base para o cálculo da joia que o mesmo pagou á referida Caixa.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento a presente reclamação, para o fim de ser restituída ao ferroviário Antonio Benedicto de Salles a importância de 50\$000, que lhe foi ilegalmente cobrada pela Caixa de que é associado.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932.
Mario de A. Ramos, presidente. — Gustavo Leite, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

N. 5.009/31 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados para a constituição da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Radiotelegrafica Brasileira:

Considerando que, em cumprimento ao acórdão de 31 de dezembro de 1931, a citada companhia remeteu uma nova cópia devidamente autenticada da ata de apuração da eleição procedida no dia 23 de outubro do mesmo ano;

Considerando que foram observadas as instruções em vigor, não se registrando qualquer protesto ou recurso:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a referida eleição.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1932.
— Mario de A. Ramos, presidente. — Americo Ludolf, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

N. 6.500/1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente á constituição da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados das Companhias Paulista de Energia Elétrica e Força e Luz de Casa Branca:

Considerando que, conforme se verifica das cópias das atas constantes do presente processo, foram observadas as instruções baixadas por este conselho em 8 de outubro de 1931, para a eleição e posse das Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadorias e Pensões, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado contra os processos eleitoral e da apuração; mas

Considerando que um dos membros designados foi eleito posteriormente para o cargo de presidente da junta, não tendo a empresa indicado um novo representante para preencher a respectiva vaga:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as referidas eleições, devendo ser preenchida a vaga existente, mediante nova designação da empresa.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1932.
— Mario de A. Ramos, presidente. — Gustavo Leite, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

EXPEDIENTE DA SECÇÃO TECNICA

Proc 3-1.403 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da "The Marnão Tramways and Light Co. Ltd." apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço com as seguintes restrições:

a) excluir, na receita, a verba "Indenizações" de 24.400\$000;

b) incluir na Receita as verbas:

"Transferencia de contribuições de 1.000\$000 afim de compensar a verba identica da despesa;

Contribuição da empresa com importância igual á "Mensalidade de 3 % dos associados, isto é, 37.000\$000, visto que a Empresa para gozar da concessão a que se refere o art. 77 do decreto numero 20.465, tem que demonstrar documentadamente não ter auferido durante dois exercicio sucessivos renda suficiente para suas despesas e remuneração do capital, a criterio do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1932.
— Mario de A. Ramos, presidente. — Cerqueira Lima, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Expediente da Segunda Secção

Rec. n. 381/1931 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente José Maciel Rodrigues e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Oeste de Minas;

José Maceil Rodrigues recorre da decisão do antigo Conselho de Administração da Caixa acima citada, que indeferiu o requerimento em que elle pedia restituição da joia paga á mesma instituição. Alega o recorrente que, por motivos independentes de sua vontade, só começou a contribuir para o Montepio Civil em agosto de 1927, embora fosse funcionario da Estrada desde janeiro de 1912. Por este motivo, passou a ser descontado em duas parcelas, uma referente á mensalidade então devida, 13\$333 — e outra destinada a amortizar o debito em atraso (joia-mensalidade), de janeiro de 1912 a julho de 1927, parcela esta equivalente á decima parte do seu ordenado mensal, ou sejam 40\$000. Tendo se tornado, em junho de 1928, associado da Caixa recorrida, o referido ferroviário, observando o disposto no art. 70 e parágrafos do regulamento baixado com o decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, fez recolher aos cofres da instituição a quantia de 533\$330, correspondente ás joias e mensalidades atrasadas, na forma da certidão passada pela Estrada para instruir o seu requerimento ao Ministerio da Fazenda.

Foi-lhe, então, exigido pela Caixa o pagamento de nova joia, na importância de 600\$000, que foi paga pelo recorrente, o qual, não satisfeito porém, com o onus que lhe acarretava o fato de não haver provado concludentemente ter pago ao Montepio a joia devida, requereu mais tarde ao Tesouro o pagamento da quantia de 159\$996, a titulo de joia para o Montepio Civil. Essa importância reverteu para os cofres da Caixa, e, com apoio neste fato, é que o recorrente solicitou da Caixa a restituição da joia paga inicialmente á mesma."

Considerando que a razão do indeferimento do pedido está em que o recorrente só integralizou sua joia no Montepio dois anos após a sua inscrição como associado da Caixa, e isto, muito de industria, segundo declara a propria Caixa, por ser a mesma joia inferior áquella que elle, recorrente, já havia pago de acôrdo com o art. 3º letra "d" da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Considerando que a importância que o recorrente fez recolher aos cofres da Caixa, na época em que se inscreveu como seu associado, compreendia a de 400\$000, correspondente á joia e mensalidades atrasadas, e a de 133\$330, de mensalidades então correntes, figurando, portanto, na primeira quantia, englobadamente com as contribuições, a joia que o recorrente teria pago ao Montepio Civil;

Considerando que, para perfeita observancia do dispositivo do § 1º do artigo 65 da citada lei 5.109, melhor esclarecido pelo § 1º do art. 70 do regulamento n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, era imprescindível determinar-se quanto, naquella importância, corresponderia á aludida joia, o que não pode ser feito pela Caixa recorrida, porque os documentos a ella remetidos pelo Ministerio da Fazenda, bem como a guia de recolhimento, não especificaram a importância da joia, esclarecimento este que a Caixa deveria, entretanto, ter solicitado;

Considerando que, estabelecendo o § 1º do art. 70 do citado regulamento a obrigação para o ferroviário de indenizar a Caixa, com o restante das joias que não tenham sido pagas ao Montepio, é claro e logico que o recorrente não estaria obrigado, quando se inscreveu na Caixa, a pagar a importância total equivalente a um mês de vencimentos, pois que já fizera algum pagamento de joia ao Montepio, cabendo-lhe, apenas, entrar com a respectiva diferença;

Considerando que, dada a obscuridade da documentação, que lhe foi oferecida, a Caixa fez o desconto integral da joia devida pelo recorrente, unico áto contra o qual este poderia reclamar, o que não fez, pois o mesmo não constitue objecto do recurso;

Considerando que a decisão recorrida é perfeitamente regular, porque, sendo o ferroviário obrigado sempre a indenizar a Caixa do restante da joia não paga ao Montepio, seria verdadeiro absurdo que, mediante o pagamento de 159\$996, feito ao Montepio 2 annos e 9 mezes depois da inscrição do recorrente, ficasse a Caixa obrigada a restituir-lhe a quantia de 600\$000;

Considerando, finalmente, que a resolução da recorrida, mandando creditar ao ferroviário em apreço a referida importância de 159\$996, por conta das futuras contribuições, nenhum prejuizo acarreta ao recorrente, embora a elle assista, si o quizer, direito á restituição dessa quantia, desde que a mesma não é devida á Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso. Rio de Janeiro, 10 de março de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Oliveira Passos, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Rec. n. 432/1931 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Ismael de Souza e recorrida a Caixa de

Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Companhia Docas de Santos:

Ismael de Souza, presidente da Junta Administrativa da citada caixa, não se conformando com a decisão da maioria da mesma junta, que, em sessão de 14 de outubro de 1931, concedeu uma pensão mensal a Carlota Augusta, viúva do associado João Antonio de Abreu, falecido a 20 de setembro do mesmo ano, recorre da mesma decisão, por entender que tendo sido a pensão em apreço requerida em 1 do referido mês de outubro, deve ser ela regulada pelas disposições da lei atualmente em vigor e não, conforme decidiu a maioria da junta, pelas disposições do decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926.

Considerando que, nos termos do artigo 29 do mencionado decreto n. 5.109, o direito à pensão que têm os herdeiros de um associado das Caixas de Aposentadorias e Pensões decorre do fato de direito do falecimento do contribuinte, portanto, verificando-se a morte deste nasce inextinguível o direito daqueles;

Considerando que, essa hermenêutica do citado art. 29 está ainda perfeitamente demonstrada na recente lei n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, em cujo art. 32, parágrafo único, o assunto se encontra previsto de maneira expressa, quando diz que "a pensão será devida a partir da data do falecimento do associado, uma vez que tenham sido observadas as condições previstas na lei";

Considerando que o Conselho Nacional já resolveu que a inscrição dos associados pôde ser feita em qualquer tempo e que os seus herdeiros podem promover a respectiva inscrição mesmo depois de falecido o associado ativo ou aposentado;

Considerando que o ex-contribuinte João Antonio de Abreu faleceu a 20 de setembro de 1931, portanto em plena vigência da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e assim a sua viúva tem direito a perceber a pensão na forma por que lhe concedeu a caixa recorrida;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmou, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932.

— Mario de A. Ramos, presidente. —
— Cerqueira Lima, relator. Fui presente. —
— J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. 2-1.413/932 — Vistos e relatados os autos do processo referente à constituição da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Empresa Força e Luz Rosetti & Centola, com sede na cidade de Monte Santo, Estado de Minas Gerais:

Considerando que a empresa acima citada não providenciou para a realização da eleição de dois membros efetivos e dois suplentes, que, como representantes do pessoal, terão de servir na Junta Administrativa da sua respectiva Caixa de Aposentadorias e Pensões, que deverá ser constituída com observância das disposições legais, o que não foi feito pela referida empresa, conforme se verifica das atas enviadas pela mesma a este conselho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar que a empresa providencie no sentido de ser realizada, dentro de 20 dias, a necessária eleição dos membros da Junta Administrativa da sua respectiva caixa, de acordo com as instruções baixadas em 8 de outubro de 1931, que deverão ser enviadas pela secretaria do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932.
— Mario de A. Ramos, presidente. —

L. Rocha Vaz, relator. Fui presente. —
J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 3.988, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que José Basílio de Almeida reclama contra a sua demissão da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto:

"O recorrente, não se conformando com a decisão proferida por este Conselho em sessão de 17 de setembro de 1931, que negou provimento à sua reclamação, dirigiu ao Exmo. Sr. chefe do Governo Provisório a carta de fls. 11 usque 12, em que, reproduzindo os mesmos argumentos anteriores, termina por pedir reconsideração de acórdão de 17 de setembro de 1931, tendo aquela alta autoridade encaminhado a aludida carta à Secretaria deste Conselho."

Considerando que a garantia da efetividade no cargo após dez anos de serviço não tem a elasticidade que a ela pretende atribuir o interessado, por isso que se refere apenas a serviços prestados à mesma empresa, interpretação que não pôde suscitar dúvida nem também ser contestada, porque, se dúvida houvesse, estaria perfeitamente desfeita pela disposição clara e expressa do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento aos presentes embargos, oficiando-se nesse sentido ao Exmo. Sr. chefe do Governo Provisório da Republica.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1932.

— Mario de A. Ramos, presidente. —
— Carlos Pereira da Rocha, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 5.109 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que Esmeraldina da Cunha e Silva, viúva do empregado da Companhia Ferroviária Este Brasileiro, Manoel Nascimento Silva, pede providências ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio no sentido de ser reformada a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 16 de julho de 1931, que mandou cancelar a pensão em cujo gozo a suplicante se achava, para que a mesma fosse concedida a Izabel Velloso Fernandes da Silva, progenitora do ferroviário falecido:

"Como documentos constam do presente processo os seguintes: atestado de boa conduta passado pelo delegado da 3ª Circunscrição Policial, do Estado da Baía; abaixo assignado subscrito por varios ferroviários da Companhia acima mencionada, afirmando ter a requerente vida honesta; certidão de óbito de Izabel Velloso Fernandes da Silva, mãe do "de cujus"; finalmente, uma petição assinada por Hygino Soares, sobrinho desta, em que declara haver solicitado a meação da pensão, em favor de sua tia, por não ter o ferroviário falecido deixado descendência legítima, não sendo verídico que o fizesse sob o fundamento de que a viúva procedia desonestamente".

Considerando que, conforme se verifica dos autos, a requerente prova que vivia honestamente, mas não prova que tenha vivido sob a dependência economica exclusiva de seu finado esposo, condição essencial e indispensavel para que os herdeiros dos associa-

dos das Caixas de Aposentadorias e Pensões possam gozar dos beneficios que lhes concede a lei;

Considerando que os documentos que instruíram os embargos oferecidos por Izabel Velloso Fernandes da Silva à primeira decisão deste Conselho, proferida em 27 de julho de 1929 e favoravel à viúva do mencionado ferroviário, provam perfeitamente que esta vivia separada do seu marido desde 13 meses antes do falecimento do mesmo, e, sendo assim, não lhe assiste direito à pensão de que trata o art. 29 do dec. n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, a qual reverteu em beneficio da Caixa de Aposentadorias e Pensões da aludida companhia, por ter falecido Izabel Velloso Fernandes da Silva, "ex-vi" do § 2º do art. 33 da referida lei 5.109;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento à presente reclamação, mandando officiar nesse sentido ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. —
— Francisco Oliveira Passos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1932

Presidente Fernandes Couto, servindo de diretor o Dr. Moura Brandão

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Porto, Braulio, Burlamaqui, Eugenio, o suplente Rody e o Dr. Moura Brandão, servindo de diretor da secretaria, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Faltaram com causa justificada o diretor Dr. Izidoro Campos e o deputado Teixeira.

Expediente:

Officio do juiz de direito da Primeira Vara Cível, comunicando a falencia da firma Francisco C. de Souza. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Officio do juiz de direito da Primeira Vara Cível, comunicando a falencia da firma Poetzel & Krohnert. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Officio do juiz de direito da Primeira Vara Cível, comunicando a falencia da firma H. Pinheiro & Santos. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Officio do juiz de direito da Primeira Vara Cível, comunicando a falencia da firma Carlos Julio Modesto. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Officio do juiz de direito da Sexta Vara Cível, comunicando a falencia da firma Coimbra & Comp., sucessores de A. A. Magalhães. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Officio do juiz de direito da Primeira Vara Cível, comunicando a falencia da firma Emiliano Motta. — Inscreva-se e archive-se.

Officio do juiz de direito da Primeira Vara Cível, comunicando a falencia da firma David. Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Requerimentos:

D'A Petropolis Fabril S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

D'A Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para o arqui-

vamento da ata de assembleia ordinaria (prestação de contas, etc.) — Deferido.

D'A Textil S. A., para o arquivamento da ata de assembleia ordinaria (prestação de contas). — Deferido.

D'A Companhia de Armazens Gerais Sant'Anna, S. A., para o arquivamento da ata de assembleia ordinaria (prestação de contas, etc.) — Deferido.

D'A Villa Sagres, Sociedade Anonima para o arquivamento da ata de assembleia extraordinaria (autorização para conversão dds ações, etc.) — Deferido.

D'Os Armazens Gerais Confiança S. A., para o arquivamento do regulamento interno e tarifas. Pelo parecer. — Deferido.

D'A Companhia Armazens Gerais do Comercio de Café S. A., para o arquivamento da ata de assembleia extraordinaria (prestação de contas dos liquidantes, etc.) — Cumpra a exigencia.

D'A Companhia de Anuncios Luminosos Lux, S. A., para o arquivamento da ata de assembleia extraordinaria (alteração de estatutos e eleição de um cargo na diretoria). — Cumpra a exigencia.

De Paiva & Paiva, Seixas & Affonso, Adelino Marques & Comp., Abraham Sobelman & Nathan, A. Brito & Andrade, Bernardino Santos & Comp., C. O. Kastrup & Comp., Carlindo & Comp., Limitada, Carreiro & Puga, Côrtes & Almeida, Francisco Tavares & Comp., Limitada, F. Pinto & Lopes, Henrique & Irmão, J. J. da Cunha & Bernardo, J. Alves & Boal, Martins & Otero, Macedo Pereira & Flaviano, Santos, Azevedo & Comp., Limitada, Souza & Magalhães, Limitada, S. Fernandes & Gama Limitada, Victorino & Lopes, Vetere & Manfredo, R. Ambronn & Comp., Limitada, Libeiro, Guimarães & Comp., Irmãos Pinheiro & Comp., Limitada, Campos Malta & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De N. L. Fernandes & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Antonio Ferreira & Joaquim Dias, Carvalho & Mano, Leopoldo Roth & Irmão, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigencias.

De B. do Nascimento & Comp., Limitada, I. Santos & Comp., Martins & Soares, Pereira Carvalho & Comp., Robalinho & Comp., Esteves, Rezende & Comp., Irmãos Pinheiro & Comp., Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Zarzur Irmãos, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido. Cancele-se o registro da firma.

De Arthur Galião & Seixas, Alvaro Gonçalves Pereira & Comp., Almeida Torres, A. Ferreira da Rocha & Companhia, Limitada, C. O. Kastrup & Companhia, Cabral & Soares, Custodio Côrtes & Comp., Daniel Fernandes & Fernandes, Fernandes Moraes & Comp., Gentil Campos & Comp., J. Costa & Barros, Martins & Antunes, Moehle & Berner, Ribeiro & Figueiredo, R. Campos Santos, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Custodio Côrtes & Comp., Gonçalves & Souza, para o arquivamento de seus distratos aditivos. — Deferidos.

De Avelino Alves & Silva, J. Rodri-

gues & Martins, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Silva Leite & Comp., Marquize Limitada, J. V. Vergara & Comp., Natal Hotel Limitada, Rezk, Kazan & Comp., J. P. da Silva & Comp., Everton Pinto & Comp., Limitada, Mimosa-Photo, Stuebe, Stuebing & Comp., Limitada, Gabriel Homsy & Irmão, R. Garcia & Ferreira, A. Pereira & Santos, José Pereira & Comp., Bernardes & Magalhães, Waldemar da Silva Mattos, J. R. Santos & Comp., Limitada, Santiago & Kritchenco, Ilidio Augusto Bairrinhos, José Mathaus Vicente, Albino José de Lima, A. L. Bastos, Eduardo Pires, Manoel Almeida Amaro, Olivio Gomes, Joaquim Pinheiro Filho, Elias Calil Arra, G. Crespi, Eme Alves, Felipe Grossman, Antonio Sotelo Bobeda, A. J. Figueiredo, L. D. de Oliveira, Dermeval Sampaio, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Saccaria Sagres Limitada, Antonio Tavares da Silva, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De A. Curvelo & Comp., J. N. Camameie, para o registro de suas firmas. — Cumpram as exigencias.

De Ernesto Kopschitz, pedindo para ser nomeado tradutor para documento em idioma sueco. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Ernesto Kopschitz, pedindo para ser nomeado tradutor *ad-hoc* para documento em hungaro. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De José de Castro Nogueira, pedindo registro de diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Aroldo Schindler, pedindo registro do imposto de industria e profissões de tradutor (1º semestre de 1932). — Registre-se.

De Edmundo Novaes, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro (1º semestre de 1932). — Registre-se.

De Cecilia Cardoso de Castro de Aguiar, pedindo registro da autorização para comerciar, dada pelo seu marido. — Registre-se.

De Maria Victoria Alves, pedindo registro da autorização para comerciar, dada pelo seu marido. — Registre-se.

De Beatriz da Rocha Santos, pedindo registro da autorização para comerciar, dada pelo seu marido. — Registre-se.

De J. P. da Silva & Comp., pedindo anotação em seu contrato social (retificação do domicilio social). — Anote-se.

Do Laboratorio Brasileiro de Quimioterapia Limitada, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De Manoel Vasques Vidal, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Antonio de Souza e José, Teixeira Pinto, pedindo anotação no contrato e firma (mudança de domicilio e de comércio). — Cumpram a exigencia.

De Manzoni & Comp., pedindo a entrega de sua alteração de contrato. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

De Marcos Naslauski, Francisco Gonzalez Alonso, Felipe Grossman, J. Monte Razo e Luiz Trigo de Mesquita, para os cancelamentos de suas firmas.

Contratos:

De Macedo Pereira & Flaviano, firma composta dos socios solidarios, José Macedo Pereira de Mattos e Flaviano Basto Loureiro, para o comércio de fabrica de escadas e esquadrias, á rua dos Arcos n. 56, com o capital de 20:000\$000 prazo indeterminado.

De Victorino & Lopes, firma composta dos socios solidarios, Agostinho da Silva Lopes e José Victorino, para o comércio de secos e molhados, á rua Barão de Mesquita n. 488, com o capital de 18:000\$, prazo indeterminado.

De F. Pinto & Lopes, firma composta dos socios solidarios, Francisco Paulo Annibal Lopes, para o comércio de secos e molhados, á rua Julio do Carmo n. 64, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De J. J. da Cunha & Bernardo, firma composta dos socios solidarios, Joazeiro José da Cunha e José Manoel Bernardo, para o comércio de carvoaria, á rua Maria Rodrigues n. 167, com o capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De R. Ambronn & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Dr. Rodolpho Ambronn, Or. Oscar de Castro Neves e Joaquim Augusto Teixeira, para o comércio de predios, etc., á rua General Camara n. 39, 1º andar, com o capital de 30:000\$, prazo de 10 anos.

De Carlindo & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Feliciano de Souza Aguiar, Camillo de Menezes, Aristides Ferreira da Silva Pinto, Carlindo Goulart, para o comércio de bombeiro e funileiro, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Campos Malta & Comp., firma composta dos socios solidarios, Argilio Campos e dos comanditarios, Drs. José Maria de Campos e Olegario Tostes Malta, para o comércio de compra e venda de maquinas usadas, á rua Rodrigo Silva n. 11, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De C. O. Kastrup & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Oscar Kastrup e Alfredo Miranda, para o comércio de drogaria, á rua General Camara n. 102, sobrado, com capital de 200:000\$, prazo indeterminado.

De Paiva & Paiva, firma composta dos socios solidarios Eugenio Rodrigues de Paiva e José da Paixão Paiva, para o comércio de botequim, etc., á rua do Santissimo n. 4, com capital de 18:000\$, prazo indeterminado.

De Adelino Marques & Comp., firma composta dos socios solidarios Adelino Marques Sampaio e Americo Barbosa Pinto, para o comércio de bar e botequim, á rua do Riachuelo ns. 181, 186, com capital de 120:000\$, prazo de 10 anos.

De Francisco Carvalho & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Francisco Tavares e Cesar Augusto Catharino, para o comércio de balas, etc., á rua Paulo de rontin n. 74, com capital de 200:000\$, prazo indeterminado.

De Bernardino Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Bernardino Ferreira dos Santos, Alberto Ferreira dos Santos e Luiz Ferreira Velho, para o comércio de papelaria e vidros, á rua Camerino n. 75, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Santos, Azevedo & Comp., firma composta dos socios solidarios, Carlos da

composta dos socios solidarios João Rocha Azevedo e José Luciano Basto, para o comércio de empresa de publicidade, á rua Rodrigo Silva n. 11, 1º andar, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Souza & Magalhães, Limitada, firma composta dos socios solidarios Mahoel Pedro de Souza e Antonio Magalhães, para o comércio de calçados, á rua Teófilo Ottoni n. 200, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

Havéis de concordar, Sr. Ministro, que De S. Fernandes & Gama, Limitada, firma composta dos socios solidarios Sylvio Fernandes e Antonio de Castilho Gama, para o comércio de comissões, etc., á Avenida Rio Branco n. 117, com capital de 5:000\$000, prazo, dois anos.

De Vetere & Manfredo, firma composta dos socios solidarios Saverio Vetere e Ernesto Manfredo, para o comércio de fabrico de calçados, á rua Uruguai n. 68, sobrado, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Martins & Otero, firma composta dos socios solidarios Generoso Martins Otero e Albino Otero Alonso, para o comércio de restaurante, etc., á rua do Lavradio n. 90, com capital de réis 10:000.000, prazo indeterminado.

De Ribeiro, Guimarães & Comp., firma composta dos socios solidarios Anibal Ribeiro Guimarães, Alberto Barangan Guimarães e Theodomiro Neves Junior, para o comércio de produtos saponáceos, etc., á rua Bella n. 53, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Abraham Soibelman & Nathan, firma composta dos socios solidarios Abraham Soibelman e Nathan Vainberg, para o comércio de moveis, etc., á rua do Catete n. 97, com capital de réis 25:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Brito & Andrade, firma composta dos socios solidarios Armando de Brito Rodrigues e Arnaldo Rebello de Andrade, para o comércio de madeiras e materiais para construções, etc., á Estrada de Nazareth n. 26, com capital de 80:000\$000, prazo indeterminado.

De Henrique & Irmão, firma composta dos socios solidarios Henrique Rodrigues da Silva e Manoel Joaquim Rodrigues da Silva, para o comércio de botecos, etc., á rua da Harmonia n. 19, com capital de 10:000\$ prazo indeterminado.

De Seixas & Affonso, firma composta dos socios solidarios Julio de Seixas e Manoel Affonso, para o comércio de comissões, etc., á rua do Ouvidor n. 12, sobrado com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De M. Alves & Boal, firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim Fernandes Boal e Manoel Alves, para o comércio de botecos e bilhares, á rua Cajá n. 121, com capital de 20:000\$, prazo 8 anos.

De Côrtes & Almeida, firma composta dos socios solidarios Custodio Soares Côrtes e Manoel José de Almeida, para o comércio de cera para assoalho, etc., á rua Teixeira Soares n. 29, sobrado, com capital de 100:000\$ prazo indeterminado.

De Carreiro & Puga, firma composta dos socios solidarios José Carreiro Granja e Manoel Puga Rodriguez, para o comércio de botecos, á rua do Carmo numero 68, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Irmãos Pinheiro & Comp. Limitada,

firma composta dos socios solidarios Armando Pinheiro, Bernardo Alves Pinheiro Junior, Bernardo Alves Pinheiro, para o comércio de instalações electricas, á rua São Pedro 44, com capital de réis 20:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De J. Santos & Comp., o capital social fica elevado a 35:000\$000.

De Esteves, Rezende & Comp., o capital social fica elevado a 1.000:000\$000.

De Pereira Carvalho & Comp., alterando a clausula quinta do seu contrato social.

De Robalinho & Comp., alterando as clausulas terceira e setima.

De Martins & Soares, assume a responsabilidade do ativo e passivo da firma Domingos Martins.

De Zarzur Irmãos, a firma que era Zarzur Irmãos & Comp., fica modificada para Zarzur Irmãos.

De B. do Nascimento & Comp., Limitada, os socios Benevenuto do Nascimento e Aureliano de Albuquerque Lima vendem a Arthur Baptista do Nascimento Portocarrero e José da Silva Gama as duas quotas de 75:000\$000.

Distratos:

De Moehrl & Berner, retira-se o socio Carlos Moehrl, recebendo a importancia de 678\$, ficando com o ativo e passivo o socio Guilherme Berner, na importancia de 9:540\$000.

De Fernandes Moraes & Comp., retiram-se os socios Salustiano Antonio da Costa Martins, nada recebendo, e o socio Antonio Fernandes Moraes, recebendo a importancia de 62:740\$105.

De Arthur Galião & Seixas, retira-se o socio, Arthur Abranches Galião, recebendo a importancia de 19:687\$, ficando com o ativo e passivo o socio, Julio de Seixas, na importancia de 20:000\$000.

De Alvaro Gonçalves Pereira & Comp., pelo falecimento do socio, Modesto Alvaros Fernandes, recebendo os seus herdeiros a importancia de 13:497\$200, retira-se o socio, Manoel Agostinho Pereira, recebendo a importancia de réis... 46:374\$630, ficando com o ativo e passivo o socio, Manoel Alvaro Gonçalves Pereira Fernandes na importancia de 30:000\$000.

De R. Campos & Comp., retira-se o socio, Ricardo Campos, recebendo a importancia de 1:695\$365, ficando com o ativo e passivo o socio, Arthur Santos, na importancia de 5:195\$365.

De J. Costa & Barros, retira-se o socio, José Lopes da Costa, recebendo a importancia de 900\$, ficando com o ativo e passivo o socio, Antonio Oliveira Barros, na importancia de 4:000\$000.

De Custodio Côrtes & Comp., retira-se o socio, Antonio Pessoa de Souza, recebendo a importancia de 15:800\$, ficando com o ativo e passivo o socio, Custodio Soares Côrtes, na importancia de réis... 14:000\$000.

De Ribeiro & Figueiredo, retira-se o socio Francisco de Figueiredo, recebendo a importancia de 2:872\$070, ficando com o ativo e passivo o socio Antonio Ribeiro dos Santos, na importancia de 20:612\$080.

De C. O. Kastrop & Comp., retira-se o socio Barten F. Allen, recebendo a importancia de 50:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Carlos Oscar Kastrop, na importancia de 100:000\$000.

De Cabral & Soares, retiram-se os so-

cios Fernando da Costa Cabral, recebendo a importancia de 12:027\$300, e Antonio Soares, recebendo a importancia de 7:425\$000.

De Martins & Antunes, retira-se o socio João Martins da Silva, recebendo a importancia de 1:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Abilio Antunes, na importancia de 11:000\$000.

De Gentil Campos & Comp., retira-se o socio dona Isaura Monteiro Ferreira, recebendo a importancia de 3:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Gentil Campos, na importancia de réis 10:000\$000.

De Almeida & Torres, retira-se o socio João Gonçalves Torres, recebendo a importancia de 11:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Alvaro Simões de Almeida, na importancia de réis 10:000\$000.

De Daniel Fernandes & Fernandes, retira-se o socio Antonio Fernandes, recebendo a importancia de 4:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Daniel Fernandes Amaral, na importancia de 6:000\$000.

De A. Ferreira da Rocha & Comp., Limitada, retira-se o socio Alcino Ferreira da Rocha, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Bernardo Alves Pinheiro Junior, na importancia de 1:000\$000.

Firmas individuais:

De Waldemar da Silva Mattos, para o comércio de caixotaria, á rua da Alfandega n. 163, com o capital de réis 6:000\$000;

De Ilidio Augusto Bairrinhos, para o comércio de liquidos e comestiveis, á rua do Catete n. 19, com o capital de 20:000\$000;

De José Matheus Vicente, para o comércio de marcenaria, á rua Benedicto Hyppolito n. 52, com o capital de réis 10:000\$000;

De Albino José de Lima, para o comércio de botecos, á rua Marquez de São Vicente n. 1, com o capital de réis 18:000\$000;

De A. L. Bastos, para o comércio de electricidade em geral, largo de São Francisco n. 21, com o capital de 5:000\$000;

De Eduardo Pires, para o comércio de ferragens, tintas etc., á rua de Santo Christo n. 115, com o capital de réis 20:000\$000;

De Manoel Almeida Amaro, para o comércio de fabrica de fumos, á rua das Oficinas n. 112, com o capital de réis 5:000\$000;

De Olivio Gomes, para o comércio de maquinas agricolas etc., á rua Theophilo Ottoni n. 22, loja, com o capital de 50:000\$000;

De Joaquim Pinheiro Filho, para o comércio de fabrica de saltos de madeira para calçado, á rua Benedicto Hyppolito n. 26, com o capital de 135:000\$000;

De Elias Calil Arra, para o comércio de fazendas etc., á rua Barão do Bom Retiro n. 155, com o capital de réis 10:000\$000;

De G. Crespi, para o comércio de conta propria, á rua da Alfandega numero 169, com o capital de 5:000\$000;

De Mme. Alves, para o comércio de armario etc., á rua Senador Eusebio n. 120, com capital de 5:000\$000;

De Felipe Grosman, para o comércio de artefactos de tecidos de malha, á avenida Rio Branco n. 161, com capital de 30:000\$000;

De Antonio Sotelo Bobeda, para o co-

mércio de restaurante, á rua da Conceição n. 13, com capital de 5:000\$000;

Dê A. J. Figueiredo, para o comércio de calçados etc., á rua Alvaro de Miranda n. 20, com capital de 15:000\$000;

De L. D. de Oliveira, para o comércio de líquidos e comestíveis, á rua Conde de Leopoldina n. 84, com capital de 10:000\$000;

De Demerval Sampaio, para o comércio de moveis etc., á rua do Riachuelo n. 7, com capital de 20:000\$000.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Avisos:

N. 199 — Ao secretário do Chefe do Governo Provisório, restituindo, devidamente informado pelo Serviço Geológico e Mineralógico, o telegrama do Sr. Rodolpho Luciano Pereira pedindo serem reiniciados os serviços da Companhia Nacional de Mineração do Barro Branco.

N. 200 — Ao Secretário dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, de São Paulo, informando ter sido encaminhada a pretensão da Associação Regional de Agricultura de Santos ao Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, o quem cabe julgar a respeito da mesma.

N. 201 — Ao Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminhando a supracitada pretensão em que é solicitada pela Associação Regional de Agricultura de Santos a sobreposição ás esteiras de palha que envolvem os cachos de bananas destinadas á exportação, de um papel impresso contendo indicações que facilitem o conhecimento do produto no exterior, visto como o dito assunto é da competência daquele Ministerio.

Dia 1 de abril de 1932

Requerimento despachado

Alberto Ravache pedindo nova prorrogação de prazo por 20 dias para tomar posse do cargo, para que foi nomeado. — Deferido, em termos.

Do Sr. diretor geral:

Dia 31 de março de 1932

Offícios:

N. 1.085 — A comissão encarregada de compilar os dados para o relatório do ministro, remetendo um resumo dos trabalhos mais importantes feitos pela Diretoria Geral de Agricultura, no período de novembro a dezembro de 1931.

N. 1.086 — o Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, remetendo o processo relativo a troca de produtos entre o Brasil e o Chile, para o fim de ser cumprido o despacho do ministro.

N. 1.089 — A Diretoria de Meteorologia, comunicando terem sido remetidos ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará o requerimento e alguns documentos apresentados por Antonio Pinto Martin, por não se acharem selados.

N. 1.090 — A Estação Geral de Experimentação de Campos, comunicando que foram levadas em consideração suas ponderações sobre o fornecimento de cana planta para o Norte.

N. 1.096 — Ao Sr. Miguel V. Calmon Viana, fiscal das Empresas de Fiação de Sedas, em Campinas, Estado de São Paulo, pedindo informação sobre o requerimento no qual Abraão Andraus & Irmãos faz alusão a uma providencia tomada em virtude de instruções verbais, que teriam sido dadas por esta diretoria Geral de Agricultura.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Requerimento despachado

Livio Pereira da Silva, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber no período de 15 de setembro de 1929 a 8 de abril de 1930, como escrevente da Inspetoria Agrícola do 10º Distrito: "Embora não tenha sido apurada a criminalidade do requerente no processo judicial a que foi submetido, é certo que houve uma falta disciplinar de sua parte, que deu lugar á suspensão de que trata a portaria de 30 de agosto de 1929.

Mantenho, pois, o despacho recorrido, considerando-se, para todos os efeitos, como suspensão disciplinar, a suspensão acima alludida". (D. C. 200 de 1932).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1932

Ao diretor do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil:

Aviso n. 4.962 A — Atendendo á conveniencia de ser organizado pelo ministerio o serviço de Prospeção Geofísica de ouro e petroleo, procedendo-se ao mesmo tempo aos estudos complementares das regiões auríferas e petrolíferas do Estado do Rio Grande do Sul, declara haver resolvido designá-lo para o desempenho dessa comissão.

Dia 31

Ao interventor federal no Estado do Pará:

N. 5.192 — Chama a atenção para o fato de haverem morrido no período de 20 de setembro proximo passado, a 27 de fevereiro último, 17 animais pertencentes ao Campo de Sementes Bragantino, em Tracuateua, naquele Estado.

Requerimentos despachados

Antonio Pinheiro Machado Filho, solicitando o restabelecimento do Aprendizado Agrícola de São Luiz Gonzaga (Missões). — De acôrdo com as informações, indeferido. (D. C. 2.655 de 1932).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de março de 1932

Offícios:

Ao inspetor agrícola do 18º Distrito, em Belo Horizonte:

N. 5.162 — Pede providencias para que sejam remetidos á Diretoria Geral os boletins e respectivos certificados de recolhimento da renda dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do ano proximo findo, arrecadada pelo Campo de Sementes "Arthur Bernardes".

Dia 30

Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 5.172 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente, na ausencia do ministro, tendo presente o seu officio n. 147, de 17 de fevereiro último, exarrou o seguinte despacho:

"Ao Jardim Botânico para informar si foi readmitido o contratado de quem se occupá este processo e, no caso contrário, quem foi admitido em seu lugar."

Dia 31

Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 5.182 — Comunica que o auxiliar contratado daquela Inspetoria, Archibaldo Smith, com exercicio na Diretoria Geral, compareceu ao serviço durante todo o mês de março findo.

— Ao diretor geral da Agricultura, Indústria e Comércio do Pará:

N. 5.202 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro, autorizou a baixa de responsabilidade pelos seis animais pertencentes ao Campo de Sementes Bragantino, em Tracuateua, naquele Estado, cujas cópias dos respectivos termos de morte foram remetidas á Diretoria Geral com o seu officio n. 1.089, de 20 de fevereiro último.

— Ao diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 5.212 — Leva ao seu conhecimento que pelo aviso n. 32, de 10 do corrente, comunicou o Ministerio da Fazenda terem sido atendidos os pedidos constantes dos avisos deste Ministerio ns. 1.522 e 1.772, de 7 e 22 de março daquele ano, com relação á cessão de uma sala para aquele Serviço, em cada um dos edificios das Alfandegas de Belém, Santos, Rio Grande e Porto Alegre, não sendo possível tal cessão pelas Alfandegas de Recife, São Salvador e São Francisco, por absoluta falta de acomodações nos respectivos predios.

— Ao presidente do Sindicato de Cacaú — Baía:

N. 5.222 — Reitera a solicitação contida no seu officio n. 272, de 11 de janeiro último.

— Ao zelador da Estação Experimental "Goitacazes":

N. 5.232 — Assinala diferenças encontradas entre os inventarios procedidos naquela estação a 18 de dezembro de 1930 e 30 de abril de 1931.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

PRIMEIRA Secção Técnica

Expediente do dia 3 de março de 1932

Offícios:

Ao inspetor Agrícola em Cuyabá:

N. 697 — Acusando recebido o trabalho sobre a cultura do feijão naquele Estado.

Ao inspetor agrícola em Niterói:

N. 691 — Pedindo mandar fazer uma inspeção á fazenda do Carmo, em Japuihyba, ramal de Therezopolis, dando instruções ao funcionario incumbido dessa tarefa para que preste esclarecimentos á diretoria.

Ao inspetor de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, da Diretoria dos Serviços Sanitários:

N. 696 — Acusando recebimento do

ofício n. 280 e cientificando que, foi levado ao conhecimento do interessado, por intermedio da Inspetoria Agricola de Minas, acha-se pronta a analise pedida, dependendo a sua entrega do pagamento da respectiva taxa.

Ao inspetor dos Patronatos Agricolas:

N. 697 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 449, que o Campo de Sementes de Maria da Fé está remetendo para Caxambu, com destino ao Patronato Agricola "Wenceslau Braz" 100 marmeleiros, 100 pecegueiros, 50 videiras e 15 ameixeiras, todos de pé franco.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de março de 1932

Ofícios:

N. 700 — Ao inspetor agricola, em Vitoria — Comunicando o recebimento de uma amostra de casulos e de meadas de seda, produzidos na Estação Sericicola de Vargem Alta, naquele Estado e manifestando a boa impressão deixada pelos ditos produtos.

N. 704 — Ao inspetor agricola em Niterói — Comunicando ter recebido o trabalho daquele inspetor sobre a cultura da cebola, o qual se destina ao futuro relatório da Diretoria já iniciado.

N. 706 — Ao diretor do Serviço Biologico de Defesa Agricola — Remetendo, pelo correio, uma caixa contendo material procedente do Estado de Santa Catarina, para ser examinado.

N. 707 — Ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro — Consultando si presentemente aquela estação pôde atender o pedido de uma colmeia tipo Schenk e uma familia de abelhas italianas, feito pelo inspetor de Patronatos Agricolas para satisfazer uma solicitação do Patronato "Visconde da Graça".

Inspetoria dos Patronatos Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 30 de maio de 1932

Devem comparecer a esta inspetoria, para receber as suas cadernetas da Caixa Economica, os ex-alunos do Patronato Agricola "Wenceslau Braz", ou seus responsaveis.

- 1 — Victor Marques.
- 2 — Hamilton de Mattos.
- 3 — Arlindo Ferreira.
- 4 — Manoel Azevedo de Souza.
- 5 — Leonardo Madeira.
- 6 — Luiz Manoel da Silva.
- 7 — Norival Assis da Silva.
- 8 — José Gomes de Almeida Fetho.
- 9 — Mario Magalhães.
- 10 — Norival Botelho.
- 11 — Francisco Fraga Netto.
- 12 — José Edmundo Royal.
- 13 — Waldemiro Arsenio.
- 14 — José Sampaio.
- 15 — José dos Santos Ramos.
- 16 — Albino Braga.
- 17 — Sebastião do Nascimento.
- 18 — Nelson de Figueiredo.
- 19 — Laudelino Fulgencio de Souza.
- 20 — Oswaldo Pinto Ribeiro.
- 21 — Luiz Ferreira de Lima.
- 22 — Carlos Marcondes de Siqueira.

- 23 — Samuel Haminska.
- 24 — Manoel Madeira.
- 25 — Carlos Pereira Gonçalves.
- 26 — Walter de Souza Esperança.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 31 do mês findo:

Foram mandadas retirar dos batalhões de caçadores os oficiais veterinarios ali designados, afim de preencher, na medida do possivel, algumas vagas nas seguintes regiões: 2º — 4º regimento de infantaria (Quitana); 3º — 2º, 6º e 4º regimento de cavalaria independente (S. Borja, Alegrete e Santo Angelo); 3º grupo de artilharia pesada, (Cachoeira). 4º, 5º e 6º grupos de artilharia a cavalo (Santo Angelo, Livramento e S. Gabriel). 1º batalhão ferro-viario (Jaguary), 8º regimento de infantaria (Passo Fundo); 4º — 12º regimento de infantaria (Belo Horizonte); circunscrição militar — 10º e 11º regimentos de cavalaria independente (Bela Vista e Ponta Porã).

Foi aprovada a criação no Centro Militar de Educação Física de uma junta especializada de inspecção de saúde para apurar os casos de incapacidade para o regimen de trabalho desse Centro, de organização permanente, composta de 3 medicos desse estabelecimento, cabendo recurso á junta superior de saúde.

Foi aprovada a designação do capitão Jayme de Almeida para a comissão de compra de animais da 4ª região militar.

— Por outros de 1 do corrente:

Foi designado para ajudante do Colegio Militar de Porto Alegre o capitão de infantaria Florencio Carneiro Monteiro;

Foi concedida transferencia do Colegio Militar desta Capital para o de Porto Alegre, de acordo com o art. 193, do respectivo regulamento, a Octavio Marques Siqueira, filho do capitão Marques Siqueira.

Retificações:

A transferencia do 1º tenente Orlando de Carvalho Freitas do quadro suplementar para o 2º batalhão de caçadores foi por conveniencia relativa do serviço.

A classificação do capitão Octavio Massa foi para a 6ª companhia do 5º regimento de infantaria e não como publicou o *Diario Oficial* de 31-3-32.

Os dois sargentos ajudantes mecanicos de aviação constantes do efetivo orçamentario do grupo de aviação, pertencem á seção de treinamento e não como foi publicado no *Diario Oficial*.

A transferencia do 1º tenente Waldemar Barroso Maggo foi por conveniencia absoluta do serviço.

O 1º tenente Salvador Baptista do Rego foi classificado no 26º e não como publicou o *Diario Oficial*.

O 1º tenente Luiz de Faria foi classificado no 11º regimento de infantaria e não no 29º batalhão de caçadores.

— Por outros de 1 do corrente:

Foi aprovada a designação do capitão veterinario Aristides Correia Leal para ficar á disposição do Deposito Central

de Material Veterinario do Exercito, a titulo provisório.

Foram dispensados: nas circunscrições de recrutamento, os segundos tenentes comissionados — na 4ª, Rubens Luzio Vaz, de delegado da 7ª zona, Felipe Nery Gonçalves, Guilherme Gonthier Pinelli, do 6º R. A. M., de auxiliares; na 5ª, Elysio Rufino da Silva do 9º R. I., de auxiliar; na 8ª, Humberto Zazeron, do 8º R. A. M., de auxiliar; na 9ª, Felício Carlos Barcellos, do 9º R. I., de auxiliar; na 22ª, Manoel Valdo Rodrigues, do 8º R. A. M., de auxiliar.

Retificação:

Foi designado auxiliar da 17ª circunscrição de recrutamento, o 2º tenente Manoel Genito do Carmo, do 23 B. C., e não Manoel Jesuino de Moraes como publicou o *Diario Oficial* de 21 do mês findo.

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte:

Apostila

Por decreto de 29 de outubro de 1931, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pela decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, foi transferido para a reserva de primeira classe o capitão de cavalaria Gabriel Paiva da Luz de quem trata esta carta-patente, contando trinta e dois anos, seis meses e dezanove dias de serviço, percebendo ele os vencimentos de acordo com a lei vigente.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932.
— José Fernandes Leite de Castro.

Por portaria de 30 de março findo, foi concedido ao 1º official da Secretaria de Estado da Guerra, bacharel Frederico Curio de Carvalho, a exoneração que pediu do cargo de secretario da Seção de Justiça.

— Por outra de igual data, foi nomeado o 3º official, também da Secretaria da Guerra, Oswaldo Sant'Anna Nunes, para exercer o cargo de secretario da Seção de Justiça cumulativamente com as funções que desempenha na referida secretaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de março de 1932

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de março de 1932 — N. 154.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que aprovo as inclusas tabelas organizadas pela Diretoria de Saude da Guerra, para distribuir sob o regime de massas, dos quantitativos da verba 9ª — Serviço de Saude e Veterinaria — Consignação Material — Material permanente — Material de consumo e diversas despesas — do atual orçamento deste ministerio, segundo discriminação feita pelo aviso n. 43, de 8 do corrente.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Demonstração geral das sub-assignações da verba 9ª — Serviço de Saúde e Veterinária — Consignação Material — Material Permanente — Material de Consumo e Diversas despesas — do atual orçamento do Ministério da Guerra, conforme distribuição interna no *Diário Oficial* de 11 de março de 1932:

Repartições pagadoras	Aquisição e conservação de utensílios e instrumentos cirúrgicos	Aquisição de artigos de expediente e roupa	Diversas despesas, lavagens de roupa, penso, etc., etc.	Total
D. G. C. Guerra.....	14:600\$000	23:295\$000	37:800\$000	76:335\$000
D. F. E. Santo.....	400\$000	1:450\$000	2:800\$000	4:650\$000
D. F. S. Paulo.....	5:300\$000	17:600\$000	29:400\$000	52:300\$000
Idem, idem, para, C. Militar.....	3:100\$000	9:650\$000	19:600\$000	32:350\$000
Idem, Porto Alegre.....	14:200\$000	41:850\$000	81:900\$000	137:950\$000
Idem, B. Horizonte.....	450\$000	1:400\$000	2:500\$000	4:350\$000
Idem, Paraná.....	2:400\$000	9:200\$000	17:100\$000	28:700\$000
Idem, Fribiropolis.....	500\$000	1:925\$000	3:600\$000	6:025\$000
Idem, Baía.....	1:000\$000	2:550\$000	5:500\$000	9:050\$000
Idem, Alagoas.....	500\$000	1:650\$000	2:900\$000	5:050\$000
Idem, Sergipe.....	400\$000	1:650\$000	2:900\$000	4:950\$000
Idem, Pernambuco.....	1:000\$000	3:050\$000	5:000\$000	9:050\$000
Idem, Paraíba.....	450\$000	1:300\$000	2:900\$000	4:650\$000
Idem, do Ceará.....	500\$000	1:500\$000	2:900\$000	4:900\$000
Idem, do Pará.....	1:450\$000	3:850\$000	7:400\$000	12:000\$000
Idem, do Amazonas.....	450\$000	1:250\$000	2:900\$000	4:600\$000
Idem, do Piauí.....	450\$000	1:250\$000	2:800\$000	4:500\$000
Idem, do Maranhão.....	450\$000	1:250\$000	2:800\$000	4:500\$000
Soma.....	48:050\$000	127:600\$000	35:600\$000	411:250\$000

Quantitativos a distribuir-se aos estabelecimentos sanitários, hospitais e enfermarias regimentais por conta da Consignação Material — Diversas Despesas — Abastecimento de água, asselo, lavagens de roupa, aquisição de material de penso, reparação e funcionamento das lavanderias a vapor, serviços de radiologia e fisioterapia, da rubrica 9ª — Serviço de Saúde e Veterinária — do orçamento da Guerra para o ano de 1932:

Discriminação	Sede	Quantitativos	Repartição pagadora
Depósito de convalescentes.....	Campo Belo.....	3:00\$000	D. G. C. Guerra.
Sanatório Militar.....	Itatiaia.....	4:100\$000	Idem.
Posto Médico.....	Vila Militar.....	5:100\$000	Idem.
Enfermaria Regimentais:			
3º Batalhão de Caçadores.....	Vila Velha.....	2:800\$000	D. F. E. Santo.....
7º B. I. Artilharia Costa.....	Macaé.....	2:400\$000	D. G. C. Guerra.....
1º Batalhão de Caçadores.....	Petropolis.....	2:600\$000	Idem.

Discriminação	Sédes	Quantitativos	Repartição pagadora
2ª Região Militar:	S. Paulo.....	11:000\$000	D. F. S. Paulo.
Hospital de 1ª classe.....			
Enfermarias-Regimentais:			
6º Regimento de Infantaria.....	Caça aya.....	2:600\$000	Idem.
5º Regimento de Infantaria.....	Lorena.....	2:800\$000	Idem.
3º G. Artilharia de Costa.....	Itaipús.....	2:800\$000	Idem.
6º Batalhão de Caçadores.....	Ipameri.....	3:000\$000	Idem.
2º Grupo de Artilharia Montada.....	Jundiá.....	2:800\$000	Idem.
5º R. Artilharia Montada.....	Itu.....	2:300\$000	Idem.
2º R. Cavalaria Divisório.....	Pirassununga.....	2:100\$000	Idem.
3ª Região Militar:			
Hospitais de:			
1ª classe.....	Porto Alegre.....	5:200\$000	D. F. P. Alegre.
3ª classe.....	Cruz Alta.....	4:700\$000	Idem.
3ª classe.....	S. Gabriel.....	4:500\$000	Idem.
3ª classe.....	Bagé.....	4:500\$000	Idem.
3ª classe.....	Alegrete.....	4:700\$000	Idem.
3ª classe.....	Santa Maria.....	6:100\$000	Idem.
3ª classe.....	Uruguaiana.....	4:100\$000	Idem.
3ª classe.....	Livramento.....	4:100\$000	Idem.
3ª classe.....	Santo Angelo.....	4:300\$000	Idem.
3ª classe.....	Cachoeira.....	4:300\$000	Idem.
Enfermarias-Regimentais:			
9º Regimento de Infantaria.....	Rio Grande.....	3:200\$000	Idem.
8º Batalhão de Caçadores.....	S. Leopoldo.....	3:000\$000	Idem.
8º R. Cavalaria Independente.....	Rosario.....	2:200\$000	Idem.
14º R. Cavalaria Independente.....	D. Pedrito.....	3:200\$000	Idem.
3º R. Cavalaria Divisório.....	Jaguarão.....	3:300\$000	Idem.
2º R. Cavalaria Independente.....	S. Borja.....	3:300\$000	Idem.
3º R. Cavalaria Independente.....	S. Luiz Gonzaga.....	3:400\$000	Idem.
1º Q. I. Artilharia a Cavalos.....	Itaquí.....	3:200\$000	Idem.
13º R. Cavalaria Independente.....	Lavras.....	3:200\$000	Idem.
1º R. Cavalaria Independente.....	Santiago.....	3:200\$000	Idem.
8º Regimento de Infantaria.....	Passo Fundo.....	3:200\$000	Idem.
4ª Região Militar:			
Hospital de 1ª classe.....	Juiz de Fora.....	6:500\$000	D. G. C. Guerra.
Enfermarias-Regimentais:			
12º Regimento de Infantaria.....	Bélo Horizonte.....	2:500\$000	D. F. B. Horizonte.
11º Regimento de Infantaria.....	S. João.....	2:700\$000	D. G. C. Guerra.
4º R. Cavalaria Divisório.....	Três Corações.....	2:800\$000	Idem.
10º Batalhão de Caçadores.....	Ouro Preto.....	2:500\$000	Idem.
4º Batalhão de Engenharia.....	Itajubá.....	2:600\$000	Idem.
8º R. Artilharia Montada.....	Pouso Alegre.....	2:600\$000	Idem.

Quantitativo a distribuir-se aos estabelecimentos sanitários, hospitais e enfermarias regimentais, por contingentes, em guarnição material — Material de consumo — Aquisição de artigos de expediente e roupa — Rubrica 9ª Serviço de Saúde e Veterinaria — do orçamento da Guerra para o ano de 1932

Discriminação	Sédes	Quantitativos	Repartição pagadora	Discriminação	Sédes	Quantitativo	Repartição pagadora
Quinta Região Militar							
Hospitais de :							
2ª classe.....	Curitiba.....	7:300\$000	D. F. de P. União.	Depósito de Convalescentes.....	Campo Belo.....	2:000\$000	D. G. C. G.
3ª classe.....	Porto Alegre.....	3:300\$000	D. F. Flor. expol's.	Sanatório Militar.....	Itaipua.....	2:000\$000	Idem.
Enfermarias regimentais :							
5º R. Cavalaria Divisória.....	Castro.....	2:700\$000	D. F. Paraná.				
13º R. Infantaria.....	Ponta Grossa.....	2:700\$000	Idem.				
13º Batalhão de Caçadores.....	Joinville.....	2:700\$000	Idem.				
8º B. I. Artilharia de Costa.....	Maratua Luz.....	1:500\$000	Idem.				
Sexta Região Militar							
Hospital de 2ª classe.....	S. Salvador.....	5:500\$000	D. F. da Bahia.	Posto médico.....	V. Militar.....	7:630\$000	Idem.
Enfermarias regimentais :							
20º Batalhão de Caçadores.....	Maceió.....	2:900\$000	D. F. Alagoas.	Enfermarias regimentais :			
28º Batalhão de Caçadores.....	Araquá.....	2:900\$000	D. F. Sergipe.	3º Batalhão de Caçadores.....	V. Velha.....	1:400\$000	D. F. E. Santo.
Sétima Região Militar							
Hospital de 2ª classe.....	Recife.....	5:000\$000	D. F. Pernambuco.	7º B. I. Artilharia de Costa.....	Macacé.....	600\$000	D. G. C. G.
Enfermarias regimentais :				1º Batalhão de Caçadores.....	Petropolis.....	1:000\$000	Idem.
29º Batalhão de Caçadores.....	Natal.....	2:600\$000	D. F. R. G. Norte.	Segunda Região Militar			
22º Batalhão de Caçadores.....	João Pessoa.....	2:900\$000	D. F. Paraíba.	Hospital de 1ª classe.....	S. Paulo.....	8:000\$000	D. F. S. Paulo.
23º Batalhão de Caçadores.....	Fortaleza.....	2:900\$000	D. F. Ceará.	Enfermarias regimentais :			
Oitava Região Militar							
Hospital de 2ª classe.....	Belém.....	4:600\$000	D. F. Pará.	6º Regimento de Infantaria.....	Carapava.....	1:500\$000	Idem.
Enfermarias regimentais :				5º Regimento de Infantaria.....	Lorena.....	1:100\$000	Idem.
27º Batalhão de Caçadores.....	Mannos.....	2:900\$000	D. F. Amazonas.	3º Grupo de Art. de Costa.....	Itaipus.....	1:300\$000	Idem.
4º G. Artilharia de Costa.....	Obidos.....	2:800\$000	D. F. Pará.	6º Batalhão de Caçadores.....	Ipameri.....	2:200\$000	Idem.
25º Batalhão de Caçadores.....	Terézina.....	2:800\$000	D. F. Piauí.	2º Grupo de Art. de Montanha.....	Jundiá.....	1:300\$000	Idem.
24º Batalhão de Caçadores.....	S. Luiz.....	2:800\$000	D. F. Maranhão.	4º R. Art. Montanha.....	Itu.....	1:100\$000	Idem.
Circunscrição Militar				2º Reg. Cavalaria Divisória.....	Pirassununga.....	1:100\$000	Idem.
Hospital de 2ª classe.....	Campo Grande.....	6:100\$000	D. F. S. Paulo.	Terceira Região Militar			
Enfermarias regimentais :				Hospitais de :			
16º Batalhão de Caçadores.....	Cuiabá.....	1:900\$000	Idem.	1ª classe.....	P. Alegre.....	4:300\$000	D. F. Porto Alegre.
17º Batalhão de Caçadores.....	Corumbá.....	3:200\$000	Idem.	3ª classe.....	Cruz Alta.....	2:500\$000	Idem.
10º R. Cavalaria Independente.....	Bela Vista.....	2:800\$000	Idem.	3ª classe.....	S. Gabriel.....	2:300\$000	Idem.
5º G. Artilharia de Costa.....	Coimbra.....	2:800\$000	Idem.	3ª classe.....	Bagé.....	2:500\$000	Idem.
11º R. Cavalaria Independente.....	Ponta Porã.....	2:800\$000	Idem.	3ª classe.....	Alextete.....	2:500\$000	Idem.
Enfermarias regimentais :				3ª classe.....	S. Maria.....	2:600\$000	Idem.
16º Batalhão de Caçadores.....				3ª classe.....	Uruguaiana.....	2:500\$000	Idem.
17º Batalhão de Caçadores.....				3ª classe.....	Livramento.....	2:500\$000	Idem.
10º R. Cavalaria Independente.....				3ª classe.....	S. Angelo.....	2:500\$000	Idem.
5º G. Artilharia de Costa.....				3ª classe.....	Cachoeira.....	2:500\$000	Idem.
11º R. Cavalaria Independente.....				Enfermarias regimentais :			
Quantia total.....			233:600\$000	9º Regimento de Infantaria.....	Rio Grande.....	1:800\$000	Idem.
Dotação orçamentaria.....			239:500\$000	8º Batalhão de Caçadores.....	S. Leopoldo.....	1:300\$000	Idem.
Saldo.....			3:900\$000	8º R. de Cavalaria Independente.....	Rosario.....	1:300\$000	Idem.
				14º R. de Cavalaria Independente.....	D. Pedrito.....	1:300\$000	Idem.
				3º R. de Cavalaria Divisória.....	Jaguara.....	1:350\$000	Idem.
				2º R. de Cavalaria Independente.....	S. Borja.....	1:350\$000	Idem.
				3º R. de Cavalaria Independente.....	S. Luiz.....	1:350\$000	Idem.

Discriminação	Sédes	Quantita- tivos	Repartição pagadora	Discriminação	Sédes	Quantita- tivos	Repartição pagadora
Enfermarias Regimentais:							
6º Regimento de Infantaria.....	Cacapava.....	630\$000	D. F. S. Paulo.	5ª Região Militar:			
5º Regimento de Infantaria.....	Lorena.....	400\$000	Idem.	Hospitais de:	Curitiba.....	1:330\$000	D. F. Paraná.
8º Grupo de Art. de Costa.....	Itaipús.....	400\$000	Idem.	2ª classe.....	Florianópolis.....	500\$000	D. F. Florianópolis.
6º Batalhão de Caçadores.....	Ipameri.....	630\$000	Idem.	3ª classe.....			
2º G. Art. Montanha.....	Jundiaí.....	400\$000	Idem.	Enfermarias Regimentais:			
4º Regimento de Art. Montada.....	Itú.....	400\$000	Idem.	5º R. Cavalaria Divisionário.....	Castro.....	400\$000	D. F. Paraná.
2º Regimento de Cav. Divisionário.....	Pirassununga.....	400\$000	Idem.	13º Batalhão de Caçadores.....	Ponta Grossa.....	450\$000	Idem.
3ª Região Militar:							
Hospitais de:							
1ª classe.....	P. Alegre.....	1:000\$000	D. F. P. Alegre.	8º B. I. Artilharia de Costa.....	Marechal Luz.....	250\$000	Idem.
3ª classe.....	Cruz Alta.....	1:100\$000	Idem.	6ª Região Militar:			
3ª classe.....	S. Gabriel.....	1:100\$000	Idem.	Hospital de 2ª classe.....	S. Salvador.....	1:000\$000	D. F. Baía.
3ª classe.....	S. João.....	1:100\$000	Idem.	Enfermarias Regimentais:			
3ª classe.....	S. João.....	1:100\$000	Idem.	20º Batalhão de Caçadores.....	Maceió.....	500\$000	D. F. Alagoas.
3ª classe.....	S. João.....	1:100\$000	Idem.	29º Batalhão de Caçadores.....	Aracaju.....	400\$000	D. F. Sergipe.
3ª classe.....	S. João.....	1:100\$000	Idem.	7ª Região Militar:			
3ª classe.....	S. João.....	1:100\$000	Idem.	Hospital de 2ª classe.....	Recife.....	1:000\$000	D. F. Pernambuco.
3ª classe.....	S. João.....	1:100\$000	Idem.	Enfermarias—Regimentais:			
3ª classe.....	S. João.....	1:100\$000	Idem.	23º Ba alhão de Caçadores.....	Natal.....	450\$000	D. F. R. G. Norte.
3ª classe.....	S. João.....	1:100\$000	Idem.	22º Batalhão de Caçadores.....	João Pessoa.....	450\$000	D. F. Paraíba.
3ª classe.....	S. João.....	1:100\$000	Idem.	23º Batalhão de Caçadores.....	Fortaleza.....	500\$000	D. F. Ceará.
Enfermarias-Regimentais:							
9º Regimento de Infantaria.....	Rio Grande.....	500\$000	Idem.	8ª Região Militar:			
8º Batalhão de Caçadores.....	L. Leopoldo.....	500\$000	Idem.	Hospital de 2ª classe.....	Belém.....	1:000\$000	D. F. Pará.
8º Reg. Cavalaria Independente.....	Rosário.....	550\$000	Idem.	Enfermarias—Regimentais:			
14º Reg. Cavalaria I dependente.....	D. Pedrito.....	500\$000	Idem.	27º Batalhão de Caçadores.....	Manaos.....	450\$000	D. F. Amazonas.
3º R. Cavalaria Divisionário.....	Jaguaraó.....	500\$000	Idem.	4º G. Artilharia de Costa.....	Obidos.....	450\$000	D. F. Pará.
2º R. Cavalaria Independente.....	S. Borja.....	600\$000	Idem.	25º Batalhão de Caçadores.....	Terzina.....	450\$000	D. F. Piauí.
3º R. Cavalaria Independente.....	S. Luiz Gonzaga.....	400\$000	Idem.	24º Batalhão de Caçadores.....	S. Luiz.....	450\$000	D. F. Maranhão.
1º G. I. Artilharia a Caval.....	Itaquí.....	600\$000	Idem.	Circunscrição Militar:			
13º R. Cavalaria Independente.....	Lavras.....	600\$000	Idem.	Hospital de 2ª classe.....	Campo Grande.....	1:000\$000	D. F. S. Paulo.
1º R. Cavalaria Independente.....	S. Tiago.....	600\$000	Idem.	Enfermarias—Regimentais:			
8º R. Infantaria.....	Passo Fundo.....	550\$000	Idem.	16º Batalhão de Caçadores.....	Cuiabá.....	450\$000	D. F. S. Paulo.
4ª Região Militar:							
Hospital de 1ª classe.....							
Enfermarias-Regimentais:							
12º Regimento de Infantaria.....	B. Horizonte.....	450\$000	D. F. B. Horizonte.	17º Batalhão de Caçadores.....	Corumbá.....	450\$000	Idem.
11º Regimento de Infantaria.....	S. João d'El-Rei.....	450\$000	Idem.	10º R. Cavalaria Independente.....	Bela Vista.....	450\$000	Idem.
4º R. Cavalaria Divisionário.....	Três Corações.....	300\$000	Idem.	5º G. Artilharia de Costa.....	Coinbra.....	300\$000	Idem.
10º Batalhão de Caçadores.....	Ouro Preto.....	450\$000	Idem.	11º R. Cavalaria Independente.....	Ponta Preta.....	450\$000	Idem.
4º Batalhão de Engenharia.....	Itajubá.....	450\$000	Idem.				
8º R. Artilharia Montada.....	Pouso Alegre.....	450\$000	Idem.				
				Quantia total.....		48:050\$000	
				Dotação orçamentaria.....		50:000\$000	
				Saldo.....		1:950\$000	

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de março de 1932 — N. 155.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que aprovo as tres inclusas tabelas de distribuição de quantitativos, sob o regimen de massas, para as despêsas que correm á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Diversas despesas — sub-consignação ns. 17, 24 e 25 — do atual orçamento deste Ministerio segundo a discriminação feita pelo aviso n. 43 de 8 do corrente.

Saúde e fraternidade. — *Leite de Castro.*

Diretoria de Intendencia da Guerra — Quarta secção — Segunda sub-secção

Tábela de distribuição de quantitativos, sob o regimen de massas, para pequenos transportes feitos por Companhia, Empresas, etc., para as quais não haja empenhos globais no corrente ano, á conta da consignação Material — Diversas despesas — (Sub-consignação 17ª — Transporte de cargas e bagagens, etc.) — da verba 8ª — Serviço de Intendencia — do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1932, e de acôrdo com a circular de 18 de julho de 1929 (Boletim do Exercito n. 542).

Região Militar	Discriminação	Dotação orçamentaria	Importancia distribuida	Saldo	Repartição pagadora
1ª	Comando da Guarnição de Vitória.....	—	1:000\$000	—	Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espirito Santo
2ª	Comando da 2ª Região Militar....	—	12:000\$000	—	Idem, no Estado de São Paulo.
2ª	Comando da Guarnição de Goiaz.....	—	1:000\$000	—	Idem, no Estado de Goiaz.
3ª	Comando da 3ª Região Militar....	—	15:000\$000	—	Idem, no Estado do Rio Grande do Sul.
3ª	Comando da 3ª Região Militar para os transportes efetuados pela The Brasil Great Southern Railway Ext. Ltd.....	—	4:000\$000	—	Idem, no Estado do Rio Grande do Sul.
4ª	Comando da 4ª Região Militar.....	—	6:000\$000	—	Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.
5ª	Comando da 5ª Região Militar.....	—	8:000\$000	—	Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná.
6ª	Comando da 6ª Região Militar.....	—	8:000\$000	—	Idem, no Estado da Bala.
6ª	Comando da Guarnição de Aracaju.....	—	1:000\$000	—	Idem, no Estado de Sergipe.
6ª	Comando da Guarnição de Maceió.....	—	1:000\$000	—	Idem, no Estado de Alagoas.
7ª	Comando da 7ª Região Militar.....	—	5:000\$000	—	Idem, no Estado de Pernambuco.
7ª	Comando da Guarnição de João Pessoa...	—	3:000\$000	—	Idem, no Estado da Paraíba.
7ª	Comando da Guarnição de Fortaleza....	—	1:000\$000	—	Idem, no Estado do Ceará.
7ª	Comando da Guarnição de Natal.....	—	1:000\$000	—	Idem, no Estado do Rio Grande do Norte.
8ª	Comando da 8ª Região Militar.....	—	7:000\$000	—	Idem, no Estado do Pará.
8ª	Comando da Guarnição de Manaus.....	—	1:000\$000	—	Idem, no Estado do Amazonas.
8ª	Comando da Guarnição de São Luiz.....	—	1:000\$000	—	Idem, no Estado do Maranhão.
8ª	Comando da Guarnição de Terezina.....	—	1:000\$000	—	Idem, no Estado do Piauí.
C. M.	Comando da Circunscrição Militar.....	—	20:000\$000	—	Idem, no Estado de São Paulo.
	Soma.....	790:000\$000	97:000\$000	693:000\$000	

Tábela de distribuição de quantitativos, sob o regimen de massas, para alugueis de casas ocupadas por diversas unidades do Exercito no corrente ano, á conta da consignação Material — Diversas despesas — (Sub-consignação 24ª — alugueis de casas) — da verba 8ª — Serviço de Intendencia — do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1932.

Região Militar	Discriminação	Dotação orçamentaria	Importancia distribuida	Saldo	Repartição pagadora
1ª	Terceira Circunscrição de Recrutamento..	—	7:200\$000	—	Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espirito Santo.
3ª	Diversas unidades da 3ª Região Militar...	—	9:600\$000	—	Idem, no Estado do Rio G. do Sul.
4ª	7ª Circunscrição de Recrutamento.....	—	6:000\$000	—	Idem, no Estado de Minas Gerais.
5ª	12ª Circunscrição de Recrutamento.....	—	3:600\$000	—	Idem, no Estado de Sergipe.
7ª	7ª Circunscrição Judiciaria Militar.....	—	4:200\$000	—	Idem, no Estado de Pernambuco.
7ª	14ª Circunscrição de Recrutamento.....	—	4:200\$000	—	Idem, no Estado de Pernambuco.
7ª	16ª Circunscrição de Recrutamento.....	—	2:400\$000	—	Idem, no Estado do R. Grande do Norte.
8ª	9ª Circunscrição Judiciaria Militar.....	—	3:600\$000	—	Idem, no Estado do Maranhão.
8ª	1ª Circunscrição Judiciaria Militar.....	—	4:800\$000	—	Idem, no Estado do Pará.
8ª	Destacamento do Rio Branco.....	—	360\$000	—	Idem, no Estado do Amazonas.
	Soma.....	60:000\$000	45:960\$000	14:040\$000	

Tab. la de distribuição de quantitativos sob o regimen de massas, para assignaturas e instalações de aparelhos telefonicos das diversas unidades do Exercito no corrente ano, á conta da consignação Material-diversas despesas — Sub-consignação — 25^a assignaturas de telefones, etc. da verba 8^a — Serviço de Intendencia — do Orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1932.

Região Militar	Discriminação	Dotação orçamentaria	Importancia distribuida	Saldo	Repartição pagadora
2 ^a	Quartel General da 2 ^a Região Militar.....	—	1:845\$000	—	Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo.
	Segunda Circunscrição Judiciaria Militar..	—	845\$000	—	Idem, no Estado de São Paulo.
3 ^a	Quartel General da 3 ^a Região Militar.....	—	720\$000	—	Idem, no Estado do Rio Grande do Sul.
	Quartel General da 4 ^a Região Militar.....	—	840\$000	—	Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.
	Deposito do Serviço do Material Belico..	—	650\$000	—	Idem.
4 ^a	Quarta Circunscrição Judiciaria Militar...	—	324\$000	—	Idem.
	Quinta Circunscrição do Recrutamento....	—	257\$000	—	Idem.
	Setima Circunscrição de Recrutamento...	—	267\$000	—	Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.
	Quartel General da 5 ^a Região Militar.....	—	840\$000	—	Idem, no Estado do Paraná.
5 ^a	Serviço do Material Belico.....	—	420\$000	—	Idem, no Estado do Paraná.
6 ^a	Quartel General da 6 ^a Região Militar.....	—	430\$000	—	Idem, no Estado da Bahia.
	1 ^a Circunscrição do Recrutamento.....	—	430\$000	—	Idem, no Estado de Alagoas.
7 ^a	Quartel General da 7 ^a Região Militar.....	—	450\$000	—	Idem, no Estado de Pernambuco.
8 ^a	Quartel General da 8 ^a Região Militar.....	—	600\$000	—	Idem, no Estado do Pará.
C.M.	Quartel General da Circunscrição Militar.....	—	150\$000	—	Idem, no Estado de São Paulo.
	Soma.....	81:000\$000	9:154\$000	71:846\$000	

Dia 31 de março de 1932

Ao Sr. diretor de Intendencia da Guerra, declarando que o batalhão Escola e o Grupo Escolar, ficam, no corrente ano, fora do regimen do Serviço de Subsistencias Militares.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de março de 1932

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, transmitindo para os efeitos do Regulamento do Selo, o requerimento em que José Afonso Pinheiro, residente em Juiz de Fora pede uma matricula no curso de enfermeiros do Exercito.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, transmitindo, para os efeitos do regulamento do Selo, o incluso requerimento em que João de Deus Lima pede reinclusão nas fileiras do Exercito.

Ao Sr. comandante da Força Publica do Estado de São Paulo, agradecendo a remessa de cinco exemplares da obra "A Força Publica de São Paulo" da lavra dos primeiros tenentes Hely Fernandes da Camara e Euclides de Andrada, mandada editar por ocasião do 1^o centenario dessa corporação.

Secretaria de Estado da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de março, de 1932 — Circular — Sr. diretor da Estrada de Ferro.....

O Sr. ministro de Estado da Guerra me incumbe de vos comunicar que o diretor do Serviço de Veterinaria do Exercito fica incluído entre as autoridades do Grupo 8 das Instruções para requisições de passagens e outros transportes por conta do Ministerio da Guerra,

baixadas com a portaria de 3 de fevereiro de 1928 e ainda em vigor.

Saúde e fraternidade

Laurenio Lago, diretor.

Requerimentos despachados

Aidyl Sampaio Lange, pedindo que seu filho Arnaldo, aluno do Colegio Militar desta Capital, seja transferido para o do Ceará. — Deferido, de acordo com o artigo 193, do Regulamento do Colegio Militar.

Alberto Montes, soldado do 1^o Batalhão de Caçadores, pedindo isenção do serviço militar — Concedo, de acordo com o art. 7^o do decreto n. 19.533, de 30/12/30.

Alfredo Moreira Duarte, pedindo certidão de seus assentamentos de tempo de serviço. — Sim, na forma da lei.

Americo José Brasil e Francisco Acyr Benjamin Guimarães, pedindo inspeção pela Junta Superior de Saúde. — Ao senhor Com. da Escola Militar, de ordem do Sr. ministro, para tornar público o resultado da nova inspeção.

Angeoleta Rodrigues de Azevedo, auxiliar de 3^a classe aposentada da Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, pedindo abono de dois meses de seus vencimentos. — Indeferido, de acordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Antonia Buson, pedindo que seu filho Antonio, sorteado para o serviço militar, seja desincorporado. — Indeferido, de acordo com a informação do Departamento do Pessoal da Guerra.

Condy Meira, advogado, pedindo certidão do teor do officio remetido pelo senhor coronel Luiz Alos Gomes Ferraz ao Sr. ministro da Guerra, sob o número 42, de 1 de dezembro de 1931, como

solução ao inquerito policial militar procedido na construção das obras do E. C. F. E. da Intendencia da Guerra. — Indeferido, uma vez que o officio cujo teor é pedido por certidão, se encontra nos proprios autos do processo a que responde o constituinte do requerente.

João Gonçalves Tourinho Filho, 1^o tenente médico, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido, de acordo com o parecer da Secção de Justiça.

Renato da Silva Machado, 2^o sargento radio-telegrafista do 1^o Grupo de Artillaria de Costa, pedindo passar á disposição do Serviço Radio do Exercito. — Indeferido, em face da informação do 1^o G. A. C.

Rosalvo da Silva Moraes, pedindo sua certidão de idade, que se acha arquivada no 1^o Regimento de Cavalaria Divisionario. — Certifique-se na forma da lei.

Estado Maior do Exercito

Requerimentos despachados pelo Sr. general-chefe:

Por esta chefia:

Odilon Garcia da Rocha e Pedro Criosotomo Vieira, segundos tenentes comissionados, do S. R. E., ambos pedindo matricula no Curso de Transmissões. — Deferidos. Em 22-3-932.

Carlos Vanario e Raul Souza, sargentos-ajudantes, pedindo matricula na Escola de Intendentes. — Indeferidos. Em 22-3-932.

Pedro Lopes Fernandes, 1^o sargento, escrevente da E. A. S. V. E., pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo. Em 26-3-32.

Antenor de Alencar Lima, 1^o tenente, pedindo matricula na Escola de Estado-Maior. — Indeferido. Em 28-3-932.

João Alves Grangeiro, 2º tenente-contador, pedindo matricula na Escola de Intendencia. — Indeferido. O aviso n. 49 creou uma medida de excessão a vigorar apenas em 1931. Em 28-3-932.

Oscar Pereira, 2º tenente, com., pedindo continuar matriculado no C. P. O. R. da 5ª R. M. — Indeferido. Em 28-3-932.

Bartolomeu Rabelo da França, 3º sargento da E. M., pedindo matricula na E. A. S. Veterinária. — Indeferido. Em 28-3-932.

Tirio de Souza Brito, 2º tenente com. do 1º G. A. P., pedindo ser inscrito no exame de admissão à Escola de Intendencia. — Indeferido. O requerente não satisfaz às exigencias do art. 15C do Regulamento da Escola Militar. Em 28-3-932.

Benevides Cruz, soldado-ferrador da E. M., pedindo matricula no Curso de Ferradores. — Indeferido. Em 28-3-932.

Comissão Central de Requisições

Processos estudados pela Comissão Central de Requisições e que são remetidos ao Sr. ministro da Guerra:

N. 2.734, Gabriel Francisco de Mattos. — Mato-Grosso.

N. 2.768, D. Escolastica Gonçalves de Queiroz, Mato Grosso.

N. 2.840, Joaquim Gonçalves, Goiás.

N. 4.101, Hermenegildo da Silva Gloria, Rio de Janeiro.

N. 4.245, Hildebrando Guimarães & Companhia, Minas Gerais.

Processos estudados pela Comissão Central de Requisições e que se acham na Secretaria, aguardando a presença dos interessados para satisfação de exigencias:

N. 1.128, Octacilio Xavier da Rocha, Rio Grande do Sul.

N. 2.770, Manoel Luiz Malheiros, Mato Grosso.

N. 4.285, Companhia Dias Cardoso, Minas Gerais.

Requerimentos despachados

Do a Ford Motor Company Exports Inc., doc. 5.146, pedindo mandar anexar ao processo n. 4.093, um traslado de procuração. — Junte-se ao processo para ulterior julgamento.

De Henrique Orciuoli, procurador de Luiz Rosati, doc. n. 5.147, pedindo juntada de contas em tres vias ao processo n. 4.587, e, bem assim, a procuração, em 1º traslado. — Seja anexado conforme pede.

De Abrilino Saldanha, procurador de Alípio Sant'Anna Saldanha, por satisfação de exigencia, pedindo juntada de faturas ao processo n. 2.404. — Junte-se ao processo n. 2.404, para ulterior julgamento.

De a Ford Motor Company Exports Inc., doc. n. 5.145, pedindo mandar anexar ao processo n. 4.111, o traslado de procuração. — Junte-se processo para ulterior julgamento.

Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar

Segunda secção

Relação nominal das partes interessadas com declaração nos seus respectivos requerimentos dos despachos proferidos

por esta chefia e pela Junta de Revisão e Sorteio, relativamente a alistamento militar no corrente ano.

Junta de Revisão — Sessão de 19 de março de 1932

Christovão Malheiros. — A Junta por unanimidade, deferiu para continuar isento com as obrigações do § 4º, do artigo 119, do Regulamento do Serviço Militar.

Alberto Fonseca. — A Junta por unanimidade, deferiu para continuar isento, com as obrigações do § 4º, do art. 119, do Regulamento do Serviço Militar.

Almir da Silva Leal. — A Junta por unanimidade, indeferiu o seu pedido, por não satisfazerem os documentos apresentados á letra d e perfeitamente a letra c do § 2º, do art. 124, do R. S. M., (ausencia do atestado de renda e certidão negativa da Sub-Diretoria de Contabilidade e Despesa da Prefeitura). Resolveu ainda a Junta recorrer dessa sua decisão para o Supremo Tribunal Militar, apesar de não estar o caso perfeitamente enquadrado nas disposições regulamentares, por ser essa decisão mais liberal.

Pela chefia:

João Apolinário. — Certifique-se. Em 23 de março de 1932.

José Elias de Barros. — Certifique-se. Em 23 de março de 1932.

Iraci Cardoso. — Certifique-se. Em 24 de março de 1932.

Baldomero Leal de Araujo. — Certifique-se nos termos da informação. Em 24 de março de 1932.

José Muzzo de Oliveira. — Certifique-se. Em 24 de março de 1932.

Claudio Fernandes Machado. — Certifique-se. Em 24 de março de 1932.

José Faria Alvim. — Certifique-se. Em 24 de março de 1932.

Joaquim Fernandes dos Santos. — Certifique-se. Em 24 de março de 1932.

Adão Antunes de Oliveira. — Certifique-se. Em 24 de março de 1932.

Querino da Silva. — Certifique-se. Em 24 de março de 1932.

João Pettená. — Informe-se a Junta de Alistamento do 19º distrito da situação do requerente pela 4ª C. R., e em seguida certifique-se do que por aquela circumscrição contar. Em 26 de março de 1932.

Oswaldo Novaes. — Certifique-se de acôrdo com o despacho da Junta de Revisão e Sorteio. Em 26 de março de 1932.

Benedicto Ferreira Junior. — Certifique-se. Em 28 de março de 1932.

Gerson Gomes de Siqueira. — Certifique-se. Em 28 de março de 1932.

Astrogildo Manoel da Silva. — Certifique-se. Em 28 de março de 1932.

Ramiro Cruz. — Aliste-se na Junta do distrito de sua residencia, e volte querendo. Em 28 de março de 1932.

Cary de Carvalho. — Certifique-se. Em 28 de março de 1932.

Oswaldo Flintz Coelho. — Certifique-se. Em 28 de março de 1932.

Luiz Januario de Lima. — Pese o fim para que deseja o certificado e volte querendo. Em 28 de março de 1932.

José Carlos da Silveira. — Certifique-se. Em 28 de março de 1932.

Oswaldo Pereira da Silva. — Certifique-se o que constar na fórmula da lei. Em 28 de março de 1932.

Agostinho Antonio de Carvalho. — Aliste-se na Junta do distrito de sua re-

sidencia, e volte querendo. Em 28 de março de 1932.

Natalino de Almeida Chaves. — Dê-se ciência à Junta do 28º distrito da situação do requerente pela 2ª C. R., e em seguida certifique-se. Em 28 de março de 1932.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 de abril de 1932:

Foi concedido de acôrdo com o artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao capitão tenente do corpo de oficiais da Armada João Gonçalves Peixoto, para tratamento de sua saúde, doze meses de licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 31 de março de 1932

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 773 — Transmitindo o processo e cópia do decreto de 24 do corrente mês, de aposentadoria de Virgolino Antonio de Castro.

Dia 1 de abril de 1932

Ao diretor geral do Pessoal:

N. 793 — Designando o capitão de corveta Americo de Araujo Pimentel para servir como secretario militar da Escola de Guerra Naval.

N. 794 — Designando o capitão tenente Antão Alvares Barata para servir como ajudante de ordem do diretor geral do Pessoal.

N. 795 — Designando o capitão de mar e guerra Ricardo Greenhalgh Barreto, para servir como vice-diretor da Escola Naval.

N. 796 — Designando os capitães de fragata Appio Torquato Fernandes do Couto e Benedicto Ferreira Goulart e os capitães de corveta Eduardo Henrique Weaver e Marcelino José Jorge Filho, para servirem nessa diretoria.

N. 797 — Dispensando o capitão de mar e guerra Hipólito Plech de Areias; o capitão de Fragata Appio Torquato Fernandes do Couto e os capitães de corveta Americo de Araujo Pimentel e Aureliano de Almeida Magalhães, respectivamente, do serviço da Diretoria do Pessoal, da Diretoria de Engenharia Naval, da Escola Naval e de secretario militar da Escola de Guerra Naval.

N. 798 — Designando o capitão tenente Antonio Maria de Carvalho para servir como ajudante de ordens do diretor geral de Aeronautica.

N. 799 — Designando o capitão de fragata Marcolino Alves de Souza para servir na Diretoria de Engenharia Naval.

N. 800 — Designando o capitão tenente Carlos Penna Botto para servir como imediato do contra-torpedeiro Pará.

N. 801 — Designando o capitão-tenente Ildefonso Gouvêa de Castilho para servir no estado-maior da Armada.

N. 802 — Dispensando o capitão-tenente Jayme Guilherme Dutra da Fonseca, do serviço do estado-maior da Armada.

N. 803 — Dispensando os oficiais abaixo mencionados das funções de instrutores da turma de guarda-marinha durante a viagem do "tender" Belmonte aos rochedos de São Pedro e São Paulo:

Capitão-tenente Américo Jacques Mascarenhas da Silveira — Armamento e direção de tiro;

Capitão-tenente Oswaldo de Alvarenga Gaudio — Navegação e hidrografia;

Capitão-tenente Pedro Paulo de Araujo Suzano — Marinharia e comunicações;

Capitão-tenente — QM — Edgard Ramos Lameira — Maquinas, electricidade e caldeiras.

— Ao Sr. contra-almirante engenheiro naval, da Reserva de 1ª classe, Octavio Tavares Jardim:

N. 792 — Tendo o Governo resolvido que continuéis no exercicio do cargo de diretor técnico das obras do novo Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, para o qual fostes nomeado por decreto de 20 de agosto ultimo, assim vos declaro para os devidos fins.

Avisos:

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando as seguintes distribuições de créditos:

N. 807 — De 4:200\$, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, afim de atender ao pagamento dos vencimentos durante o corrente ano, de um cirurgião dentista contratado, da Escola de Aprendizes Marinheiros daquele Estado.

N. 808 — De 4:200\$, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, afim de atender ao pagamento dos vencimentos durante o corrente ano, de um cirurgião-dentista contratado, da Escola de Aprendizes Marinheiros daquele Estado.

N. 809 — De 4:200\$, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, afim de atender ao pagamento dos vencimentos, durante o corrente ano, de um cirurgião-dentista contratado, da Escola de Aprendizes Marinheiros daquele Estado.

N. 810 — De 4:200\$, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, afim de atender ao pagamento dos vencimentos, durante o corrente ano, de um cirurgião-dentista contratado, da Escola de Aprendizes Marinheiros daquele Estado.

N. 811 — Solicitando providencias no sentido ser anulada da distribuição á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, á conta da verba "5 — Diretoria de Portos e Costas — Consignação Material — sub-consignação n. 2 — Diversas despesas", do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, a parcela de 5:400\$, destinada a alugueis de predios, que deverá ficar em ser nesse instituto.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1932

Oscar Ferreira da Silva, pedindo pagamento de 316.820\$463, de materiais fornecidos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, e levantamento da caução de réis 10:386\$000. — Indique a Estrada, detalhadamente, o valor de cada conta apresentada. Quanto ao pedido de levantamento da caução, aguarde a lutição do respectivo processo.

Dia 24

Badaró Esteves, por si e seus irmãos, pedindo restituição de documentos. — Dirija-se ao Departamento de Portos e Navegação.

The Leopoldina Railway Co. Ltd., pedindo isenção de direitos para material constante de relação. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres.

Pedro Bento da Silva, agente postal em Jacareí — São Paulo, pedindo remoção para a Diretoria Regional do mesmo Estado.

Euclides Pascacio da Rosa Areas, solicitando nomeação para cargo em repartição subordinada a este ministerio. — Indeferido, em vista das informações.

Aristides Neves da Silva, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, pedindo sua transferencia para a Diretoria Regional do Distrito Federal. — Indeferido, em vista das informações.

Manoel Rodrigues Dias de Souza, telegrafista, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando revisão do processo de sua aposentadoria. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Barcilio de Farias Coutinho, pedindo sua nomeação para um cargo inicial ou mesmo *pro-rata*, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará. — Aguarde abertura de concurso, na forma regulamentar, para nele inscrever-se como candidato á nomeação.

Gerson Gildo Paganelli, servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Pará, pedindo sua nomeação para auxiliar de carteiro da mesma repartição. — Indeferido, em vista do que dispõe o artigo 92 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 1931.

Alexandre Rocha Coelho, pedindo uma colocação de pintor nas oficinas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Indeferido, de acôrdo com as informações.

João Baptista Gitiрана, auxiliar de praticante da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, pedindo sua nomeação para praticante. — Indeferido, em vista do que dispõe o art. 74 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 1931.

Dia 28

Fazendas Reunidas do Guapí S. AL, propondo a compra de trilhos usados da Estrada de Ferro Terezopolis. — Indeferido. Arquite-se.

Francisco José da Silveira, pedindo certidão e vista de processo. — De acôrdo. Compareça á 2ª Secção do Expediente.

João Capistrano Gomes do Amaral, engenheiro, desenhista da Inspetoria Federal das Estradas, pedindo nomeação para engenheiro de 2ª classe, interino. — Aguarde oportunidade.

Octavio dos Reis Gordilho, pedindo certidão de tempo de serviço. — Dirija-se, querendo, á Inspetoria Federal das Estradas.

Armando Nobrega de Vasconcellos, pedindo sua readmissão. — Aguarde oportunidade.

Sylvio Calmon de Oliveira, ex-escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede a sua volta ao mesmo cargo. — Tendo sido suprimido o lugar, indeferido.

Fernando Lopes e Silva Sobrinho, ex-telegrafista da Repartição Geral dos Telégrafos, pede a sua readmissão. — Indeferido.

Iraci Pires de Camargo e outros, empregados da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, S. Paulo, classificados em concurso, pedem ampliação do prazo desse concurso. — Indeferido, de acôrdo com o parecer de D. C. T.

Armando da Silva Paranhos, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios da Baía, pedindo a sua remoção para a desta Capital. — Indeferido, de acôrdo com as informações.

Eugenio Castellotti, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, pedindo sua promoção. — Aguarde oportunidade para exame do seu merecimento.

Luiz Carlos Noronha da Motta, 3º escriptorio da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, pedindo seja ouvido pela Comissão de Revisão das Disponibilidades. — Dirija-se á Diretoria da Central do Brasil.

Nelson da Silva, solicitando o lugar de carteiro da Administração Postal desta Capital. — Indeferido, em vista do que dispõe o regulamento em vigor no D. C. T.

Pedro Antonio da Costa, pedindo o seu reingresso no serviço da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Indeferido.

Antonio Alberto da Cunha Filho, praticante, interino, da Administração Postal de São Paulo, pedindo sua efetivação. — Indeferido, á vista da informação do D. C. T.

Antonio Furtado da Silva, engenheiro de minas, pedindo o seu aproveitamento no novo Departamento de Estradas de Rodagem. — Aguarde-se a regulamentação do Departamento de Estradas de Rodagem, para ser examinada a possibilidade de aproveitamento do requerente.

José Barbosa dos Santos e Pedro Furtado Leite, estafeta da agencia do Correio de Joazeiro, Ceará, o primeiro, e estafeta do Correio de Crato, Ceará, o segundo, pedindo anulação do decreto que os permutou, a pedido. — Indeferido.

Diretoria-Geral de Expediente

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu The Leopoldina Railway Company, Limited e tendo em vista as informações prestadas pela Inspetoria Federal das Estradas e Conselho das Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria, em officios números 1.317/S e C. C. F. 7/886, de 26 de outubro e 29 de dezembro de 1931, e o parecer do consultor tecnico do ministerio:

Resolve autorizar, a titulo precario, a companhia requerente a adotar nos despachos de carvão vegetal as seguintes medidas:

a) redução do peso do carvão vegetal de 500 quilogramas por metro cubico, conforme estabelece o § 2º do art. 60 do Regulamento Geral dos Transportes em vigor, para 300 quilogramas;

b) applicação da tabela C-12, de vagão completo com os minimos de 8, 10 e 12 toneladas ou meia lotação, conforme os carregamentos de carvão forem feitos respectivamente, em vagões abertos de

12, 15 e 20 toneladas de capacidade ou em vagões fechados.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1932.

— José Americo de Almeida.

(C-1.589-1-4-932-22\$000)

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de abril de 1932

Remoções:

Os telegrafistas de 1ª classe Joaquim Paes Ribeiro de Navarro Sobrinho e praticante diplomado Ivano Paes Ribeiro de Navarro, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a do Espírito Santo;

Os telegrafistas de 1ª classe Dario de Lima Freitas e os de 2ª classe Hugo Octavio Vieira e Durval Telles, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a de Ribeirão Preto;

O telegrafista de 5ª classe João Alves Corrêa, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a do Rio Grande do Norte;

Os telegrafistas de 4ª classe Manoel Ferreira de Mello e de 5ª Octacilio José Ferreira de Carvalho, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a de Diamantina;

O telegrafista de 3ª classe Walter Paes Ribeiro de Navarro, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a de São Paulo;

O telegraphista de 4ª classe Jordario Silva e os de 5ª Sady Carnot Campos e Guilherme da Silva Filho, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a do Rio Grande do Sul;

O telegrafista de 5ª classe Annibal Madeira, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a de Santos;

O telegrafista de 4ª classe Leonel Candido Silva Phebo, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a do Ceará;

O telegrafista de 4ª classe Lucio Gu-tierrez de Souza Leite, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a da Bahia;

O telegrafista de 2ª classe Flosculo Barreto, da Diretoria Regional do Ceará para a do Rio Grande do Norte;

O praticante diplomado Deoclides de Menezes Rebello, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a do Rio de Janeiro, a pedido;

O telegrafista de 3ª classe Bernardino Rios e a praticante diplomada Nominata Trancoso Rios, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro para a do Distrito Federal;

O telegrafista de 4ª classe Marcellino Quartieri, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a de Santa Maria, ficando sem efeito a portaria n. 218, de 17 de março ultimo, que o removeu para a Diretoria Regional do Rio Grande do Sul;

O telegrafista de 2ª classe Valdomiro de Souza Campos, e de 3ª classe José Miranda da Cruz e o de 5ª classe Domingos Garcia Filho, da Diretoria Regional de Santa Catharina, sendo os dois primeiros para a de São Paulo e o ultimo para a de Santos;

O telegrafista de 2ª classe Alvaro Fernandes Ayres da Silva e a de 5ª classe Aura Gonçalves Ayres da Silva, da Di-

retoria Regional do Distrito Federal para a de Minas Gerais; a pedido;

O praticante diplomado Oscar de Almeida Santos, da Diretoria Regional de Santos para a de São Paulo, a pedido.

Mandando servir na Diretoria Regional do Distrito Federal os seguintes funcionarios que faziam parte da extinta Comissão de Censura: Adrião Corrêa Lyrio e Augusto Lessa Filho, telegrafistas de 1ª classe; Eugenio da Silva Lordelo, Themistocles Fontes Freire, Fernelon do Nascimento, Juvenal Moreira Maia e Edmundo de Oliveira Bello, telegrafistas de 2ª classe; Armando Pereira e Souza, Alcides Baptista Cavalcanti e Luiz Nascimento, telegrafistas de 3ª classe; Luiz Raymundo Lyra Tavares, Abilio Siqueira, Guilherme Soares de Siqueira e Jorge Lopes Moreira, telegrafistas de 4ª classe; Levy Maciel Levy, José Nelson de Queiroz e Manoel de Oliveira, praticantes diplomados.

Criando uma agencia postal de 1ª classe na "Escola Superior de Agricultura (Viçosa)", no Estado de Minas Gerais.

Designando a agente do correio de Aldeia Campista, nesta capital, Georgina Laranjeiras Duarte para servir como tesoureira da agencia postal-telegrafica de Paqueta.

Suprimindo a agencia do correio de 4ª classe de atolador, subordinada á Diretoria Regional de Goiás.

Requerimentos despachados

Moacyr Baptista Pereira, trabalhador, encarregado do 8º trecho da 2ª Seção da Diretoria Regional da Bahia, pedindo remoção para a Diretoria Regional do Distrito Federal. — Indeferido a petição de fls., á vista das informações.

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda secção

Licenças concedidas:

Maria Pernambuco da Costa, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de Pernambuco, quatro meses, para tratamento de saúde.

José Pinto de Sá, servente de 2ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de dezembro ultimo.

José Pinto de Sá, servente de 2ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, em prorrogação, a contar de 8 de fevereiro ultimo.

Maria Augusta Chaves de Oliveira, ajudante de 2ª classe da extinta agencia de São Christovão, subordinada á Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, para tratamento de saúde, a partir de 1º de fevereiro ultimo.

Francisco Barbosa da Silva, condutor de malas da linha de Recife a Igarassu, subordinada á Diretoria Regional de Pernambuco, quatro meses, a partir de 1º de março findo.

Ulysses José Basilio, carteiro de 1ª classe da agencia de Juiz de Fora, subordinada á Diretoria Regional de Minas Gerais, um ano, para tratamento de saúde, a contar de 25 de maio ultimo.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Requerimento despachado:

Dia 29 de março de 1932

Raul Martins Ribeiro, pedindo permissão para fazer a reforma do registro da palavra Marbi. — Não pôde ser atendido, de acordo com a letra b, do artigo 104, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Aureliano S. Gomes dos Reis, pedindo passe. — Concedo com 50 % de abatimento.

Ernesto da Silva Gomes, pedindo averbação de procuração. — Averbe-se.

Manoel da Silva Costa, Manoel Nogueira da Rocha, Gastão Valentim Antunes, Praterio de Freitas Guimarães, Deolinda Gonçalves, Antonio Theodoro Baeta Neves, Andreza Ribeiro de Almeida e Americo Xavier da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se.

Prado & Irmão, reclamando extravio de um fardo de fazendas de algodão. — Pague-se por conta da Estrada de Ferro Sul de Minas a quantia de 346\$000.

Furtado de Oliveira & Comp., pedindo reconsideração de despacho. — Em face das informações, mantenho o despacho anterior.

José Caldeira Brant, reclamando a importância de 165\$000. — Reduzida para 151\$320, pague-se esta reclamação, correndo a despesa por conta desta Estrada.

Francisco Barbosa, reclamando importância proveniente de sete sacos de feijão. — Pague-se a quantia de réis 76\$930, correndo a despesa por conta desta estrada.

Vittorio Crosara, pedindo certidão. — Em face da informação, nada ha que deferir.

Modesto Edmundo Krain, Francisco Alves Figueiredo Junior, Alcebiades Alves Martins, Rogerio d'Ávila Junior, Amelio Soares. — Compareçam á secretaria.

Abaixo-assinado das professoras publicas dos Grupos Escolares situados entre São Paulo e Mogi das Cruzes. — Compareça uma interessada á secretaria.

Abaixo-assinado dos comerciantes de Lorena. — Compareça um interessado á secretaria.

Severino Antonio da Silva, pedindo passe. — Concedo com 50 % de abatimento.

Saint-Clair Euchar'o Peixoto, pedindo pagamento. — Como requer.

Alberto Fontes de Vasconcellos, Raul Ferreira Guimarães, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Ricardo Ferreira Paes, Marina de Oliveira Bueno. — Aguarde oportunidade.

Maria Franchon, pedindo certidão. — Não extindido mais os documentos de que pede certidão, não pôde a requerente ser atendida.

Edgard Guimarães, pedindo abono. — Indeferido.

Altamiro Manoel de Araujo, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Christovão da Silveira, pedindo readmissão. — Não ha vara.

Agenor José Machado, pedindo readmissão. — Indeferido.

Duryal da Silva, pedindo readmissão. — Indeferido.

Edgard de Menezes, pedindo pagamento. — Sim, com dois terços dos vencimentos.

Silvino Nunes de Siqueira, Nestor Gonçalves, Manoel Lopes 1º, José Villa Junior, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com dois terços da diária.

José Garcia Cervinho, pedindo passe. — Concedo com 50 % de abatimento.

Joaquim Antonio, pedindo licença. — Concedo um mês de licença com dois terços da diária.

João Alves, Antonio Pereira, pedindo licença. — Concedo um mês de licença com dois terços da diária.

Agenor Cruz, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com ordenado.

Sebastião de Souza Pires, pedindo licença. — Concedo quinze dias de licença, de acordo com o art. 19.

José Dias, pedindo licença. — Concedo um ano de licença, de acordo com o artigo 19.

João Barbosa, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com ordenado.

Domingos José Pires, pedindo licença. — Concedo tres meses de licença, com dois terços da diária.

Antenor de Almeida, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença, com dois terços da diária.

Manoela Lobo Goulart, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença, com ordenado.

Antonio Cecílio da Cruz, pedindo transferência. — Não ha vaga.

Vagolino José Torres. — Compareça á secretaria.

Maria José da Silva, pedindo passe. — Concedo com 50 % de abatimento.

Nelson Wellington Cirne Kopke, Lourival Martins da Veiga, pedindo baixa de fiança e certidão. — Dê-se baixa na fiança e a certidão respectiva.

Joaquim Siqueira, pedindo pagamento de abono. — Indeferido.

Joaquim José Damos Maia, pedindo passe. — Indeferido.

Waldemar de Souza Oliveira, pedindo transferência. — Indeferido.

Octavio Barbosa da Fonseca, pedindo restituição de importância descontadas em favor da Caixa de Pensões. — O requerente já foi atendido. Arquite-se.

Vital Dilermano da Silveira, Sociedade Anonima Frigorifico Anglo, Romero Fernando Zander, Manoel de Medeiros Prata, pedindo certidão. — Certificaque-se.

Adelino Marques Marcella, pedindo revisão de processo. — Mantenho o deslincho anterior.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	à vista
	4 15/128	4 11/128
Sobre Londres	58\$292,220	58\$738,048
Sobre Paris	—	\$626
Sobre Italia	—	\$823
Sobre Alemanha	—	3\$780
Sobre Portugal	—	\$550
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$220
Sobre Hespanha	—	1\$200
Sobre Suissa	—	3\$080
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$485
Sobre Nova York	—	15\$000
Sobre Montevideu	—	7\$420
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	4\$050
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	6\$500
Sobre Japão (yen)	—	5\$480
Sobre Rumania	—	\$110
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	2\$500
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	3\$465

Moedas

Libra (papel)	68\$500
Dolar (papel)	17\$600
Lira (papel)	\$930
Franco (papel)	\$740
Escudo (papel)	\$680

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	795\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	792\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	781\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	496\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	993\$000
Obrigações ferroviarias, de 1:000\$, 7 %, (terceira emissão)	1:000\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	162\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	180\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	150\$000

Apolices da Prefeitura Municipal de Petropolis, 200\$, 7 %, port. (1918)	160\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	947\$000
Banco do Brasil	375\$000
Companhia Confiança Industrial	20\$000
Companhia Petropolitana, port.	100\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	172\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	214\$500

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

A Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal, em sessão de hoje, aprovando a proposta do Sr. corretor Paulo Alvares de Souza, resolveu nomear o Sr. Raul Goia, adjunto do mesmo corretor.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de março de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 30 de março de 1932

Algodão

	Fardos
Entradas	602
Saídas	459
Existencia	11.579

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:	
Tipo 3	46\$500 a 47\$000
Tipo 4	45\$500 a 46\$000
Fibra média — Sertões:	
Tipo 3	46\$000 a 46\$500
Tipo 5	42\$500 a 43\$000
Fibra media — Ceará:	
Tipo 5	42\$500 a 43\$000
Fibra curta — Matas:	
Tipo 3	39\$500 a 40\$000
Tipo 5	37\$000 a 37\$500

Movimento do dia 31

Café

	Sacas
Entradas	11.972
Saídas	24.748
Consumo local	500
Existencia	231.297
Mercado calmo.	
Café retirado do mercado pelo C. N. C.	6.572
Preço por 10 quilos:	
Tipo 3	14\$000
Tipo 4	13\$600
Tipo 5	13\$200
Tipo 6	12\$800
Tipo 7	12\$400
Tipo 8	11\$400

Assucar

	Sacos
Entradas	2.000
Saídas	14.703
Existencia	231.148

Mercado firme.

Preços por saco:

Branco cristal	36\$000 a 37\$000
C. amarelo	31\$000 a 32\$000
Mascavinho	—
Mascavo	23\$000 a 29\$000

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Saídas	637
Existencia	10.912

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:	
Tipo 3	46\$500 a 47\$000
Tipo 4	45\$500 a 46\$000

Fibra media:

Sertões:	
Tipo 3	46\$000 a 46\$500
Tipo 5	42\$500 a 43\$000
Ceará:	
Tipo 5	42\$500 a 43\$000

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	39\$500 a 40\$000
Tipo 5	37\$000 a 37\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Preços correntes oficiais que vigoraram na semana de 14 a 19 de março de 1932:

Genero — Quantidade e procedencia — Preço: minimo e maximo — Unidade de venda

Aguas minerais:

Por caixa:

Caxambú	S/casco	38\$000	C/casco	55\$000
Salutaris	"	37\$000	"	54\$000
Cambuquira	"	37\$000	"	54\$000
S. Lourenço	"	37\$000	"	54\$000

Aguardente:

Por pipa c/480 litros:

Caldos. Extra sêlos:	
De Parati	140\$000 150\$000
De Angra	130\$000 135\$000
De Campos	120\$000 125\$000

Alcool:

De 40 graus	420\$000 430\$000
De 38 graus	390\$000 400\$000
De 36 graus	360\$000 370\$000

Alfafa:

Por quilo:

Nacional	\$380	\$400
--------------------	-------	-------

Azeite:

Por lata:

Diversas marcas	5\$500	8\$000
---------------------------	--------	--------

Alhos:

Por cento:

Nacionais	2\$000	3\$000
Estrangeiros	6\$800	7\$000

Arroz:

Por 60 quilos:

Brilhado de 1°	56\$000	58\$000
Brilhado de 2°	50\$000	52\$000

Especial	48\$000	50\$000
Superior	44\$000	46\$000
Bom	40\$000	42\$000
Regular	34\$000	36\$000
Branco do Norte	31\$000	33\$000
Meio arroz	24\$000	26\$000
Sanga	20\$000	21\$000

Assucar:

Por saco de 60 quilos:

Branco cristal	35\$000	36\$000
C. amarelo	30\$000	31\$000

Por quilo:

Refinado de 1° extra	—	\$740
Refinado de 1°	—	\$640
Refinado de 3°	—	\$600
Mascavo	29\$000	30\$000

Bacalhau:

Por caixa:

Diversas marcas	150\$000	180\$000
---------------------------	----------	----------

Por meia caixa:

Casado	62\$000	64\$000
------------------	---------	---------

Banha:

Por quilo:

De Porto Alegre, latas com 20 quilos	2\$660	2\$820
De Porto Alegre, latas com 2 quilos	2\$660	2\$820
De Porto Alegre, latas com 1 quilo	2\$660	2\$820
De Laguna, latas com 20 quilos	2\$660	2\$820
De Itajaí, latas com 20 quilos	2\$700	2\$820
De Itajaí, latas com 10 quilos	2\$700	2\$820
De Itajaí, latas com 2 quilos	2\$700	2\$820

Batatas:

Por quilo:

Nacional — Mineira e Paolista	\$460	\$500
Nacional — Rio Grande	\$360	\$380

Cebolas:

Nacionais	30\$000	31\$000
---------------------	---------	---------

Café:

Por quilo:

Torrado de 1°	2\$200	2\$600
Torrado de 2°	1\$800	2\$200

Por 10 quilos:

Em grão, tipo 7	—	12\$500
---------------------------	---	---------

Farelo de trigo:

Por 35 quilos:

Dos moinhos nacionais	5\$500	6\$000
---------------------------------	--------	--------

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos

Porto Alegre, fina	23\$000	25\$000
Porto Alegre, entrefina	17\$000	18\$000
Porto Alegre, grossa	15\$500	16\$000

Farinha de trigo:

Por saco com 44 quilos:

Moinho Fluminense — Especial	—	36\$000
Moinho Fluminense — S. Leopoldo	—	34\$000
Moinho Fluminense — Diamantina	—	34\$000
Moinho Ingles (R. F. M.) — Buda Nacional	—	36\$000
Moinho Ingles Nacional	—	34\$000

Feijão:

Por 60 quilos:

Preto superior bom	22\$000	23\$000
Preto novo	28\$000	29\$000
Manteiga novo	50\$000	54\$000
Branco nacional	26\$000	27\$000
Enxofre	44\$000	45\$000
Mulatinho, novo	27\$000	28\$000

Fumo:

Por 15 quilos:

Em corda, de Minas:		
Especial.....	55\$000	80\$000
Bom.....	30\$000	55\$000
Baixo.....	12\$000	20\$000

Rio Grande:		
Amarelo 1ª.....	32\$000	34\$000
Amarelo 2ª.....	28\$000	30\$000
De Santa Catarina:		
Especial (de 1ª).....	22\$000	24\$000
Superior (de 2ª).....	16\$000	20\$000
Da Baía:		
Especial.....	80\$000	90\$000
Superior.....	40\$000	55\$000
Bom.....	30\$000	40\$000
Querozene, por caixa:		
Americano — diversas marcas.....	—	49\$000
Lombo:		
Por quilo:		
De Minas e Paraná.....	2\$300	2\$400
Manteiga:		
Por quilo:		
De Minas e Estado do Rio.....	3\$500	4\$500
Miúdo:		
Por 62 quilos:		
Mesclado.....	12\$000	13\$000
Vermelho.....	13\$000	14\$000
Oleo:		
Por quilo bruto:		
Em barril.....	—	3\$200
Por litro:		
De caroço de algodão nacional.....	—	2\$200
Pólvila:		
Por quilo:		
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$430	\$450
De Porto Alegre.....	\$430	\$450
De Santa Catarina.....	\$430	\$450
Fosforos:		
Por lata:		
Marca Ypiranga.....	—	184\$000
Marca "Olho".....	—	187\$000
Marca "Sol".....	—	184\$000
Outros marcas.....	—	184\$000
Queijos:		
Por um:		
De Minas.....	2\$500	4\$000
De Palmira, tipo "Rheno".....	10\$000	12\$000
Sal:		
Por sacco com 60 quilos:		
Do Norte — grosso.....	—	9\$100
Do Norte — moido.....	—	10\$300
De Cabo Frio — grosso.....	—	8\$100
De Cabo Frio — moido.....	—	\$9300
Tapioca:		
Por quilo:		
Diversas procedencias.....	\$750	\$800
Toucinho:		
Por quilo:		
Comum.....	2\$100	2\$700
De fumeiro.....	2\$700	2\$800

Vinsgre:			
Por 86 litros:			
Nacional.....	40\$000	48\$000	
Vinho:			
Por barril:			
Do Rio Grande.....	—	105\$000	
Por pipa:			
Estrangeiro — Virgem.....	—	2:000\$000	
Estrangeiro — Verde.....	—	2:000\$000	
Estrangeiro — Collares.....	—	1:950\$000	
Xarque:			
Por quilo:			
Do Rio Grande — patos e mantas.....	1\$700	2\$600	
Do Rio Grande — mantas.....	2\$900	3\$100	
O síndico, Bento Pereira.			

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
1 de abril de 1931.....	75:450\$800	84:213\$600
1 de abril de 1932.....	61:550\$400	38:944\$200
Receita global:		
De 2 de janeiro a 1 de abril de 1931.....	7.658:718\$600	10.469:651\$600
De 2 de janeiro a 1 de abril de 1932.....	6.757:083\$600	6.494:181\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932.....	901:635\$000	3.975:470\$500

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada em 1 de abril de 1932.....	23:637\$626
Em igual periodo de 1931.....	23:637\$626
Diferença para menos em 1932.....	436:264\$385
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de abril de 1932.....	412:626\$759
Em igual periodo de 1931.....	64.716:897\$861
Diferença para mais em 1932.....	52.611:105\$680
Diferença para mais em 1932.....	12.105:792\$181

NOTICIARIO

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Santarém, para Angra os Reis, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até 6 horas, objetos para registrar até 18 horas de 2, cartas para o interior da Republica até 6 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo, até 7 horas e cartas para o exterior da Republica, até 7 horas.

Asturias, para Madeira, Lisboa, Vigo, Cherburgo e Southampton, recebendo impressos até 6 horas, objetos para re-

gistrar até 18 horas de 2 e cartas para o exterior da Republica até 7 horas.

Dia 4:

Almanzora, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até 9 horas, objetos para registrar até 17 horas de 3, cartas para o interior da Republica até 9 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até 10 horas e cartas para o exterior da Republica até 10 horas.

Araranguá, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até 11 horas, objetos para registrar até 18 horas de 4, cartas para o interior da Republica até 11 1/2 horas, e idem, idem com porte duplo até 12 horas.

Itukité, para Baía, Recife, Mossoró, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até 12 horas, objetos para registrar até 18 horas de 4, cartas para o interior da Republica até 12 1/2 horas e

idem, idem, com porte duplo até 13 horas duplo até 13 horas.

Itaquera, para Vitoria, Ilhéus, Baía e Aracaju, recebendo impressos até 6 horas, objetos para registrar até 18 horas de 4, cartas para o interior da Republica até 6 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até 7 horas.

Nota:

Vales postais internacionais e nacionais, na Tesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até às 15 horas da vespertina, a partir dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 1 de abril de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 1 às 18 horas do dia 2

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Bom com nebulosidade, trovoadas locais. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom com nebulosidade, trovoadas locais. Temperatura : Elevada.

Estados do Sul — Tempo : Bom com nebulosidade, salvo no Rio Grande do Sul, onde será em geral instável, trovoadas esparsas. Temperatura : Elevada. Ventos : Variáveis e frescos por vezes

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 31 às 14 horas do dia 1

O tempo decorreu bom em todo o período, com nevoeiro baixo pela manhã. A temperatura continuou estável. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 28.9 e mínima 21.5 e as verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.0 e mínima 22.5, respectivamente, às 14 horas e 25 minutos e às 6 horas e 25 minutos. Predominaram os ventos do sul a leste, frescos por vezes

Observações realizadas às 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 1 de abril de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	58.8	0.3	28	0	NE	2	5a	—	B	33	23	6	B	lo	B
Belém.....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....	59.4	0.5	26	0	C	0	9b	—	I	32	23	0	B	B	I <
Terezina.....															
Fortaleza (Poranga- ba).....	59.8	—	29	—	SE	2	5b	—	I	32	23	—	B	B	B
Quixeramobim.....	61.1	0.3	28	0	E	2	9b	—	I	33	26	—	I	I	I
Sobral.....	58.8	-0.4	28	2	C	0	2a	—	B	33	24	12	I	Ao2	I
Iguatú.....	59.5	—	29	—	NE	5	5b	—	B	34	24	0	B	B	B
Natal (X).....															
João Pessoa.....	58.0	0.9	28	-1	SE	2	5b	—	I	31	24	26	I	B	lo
Campina Grande.....	59.2	-0.2	25	-1	E	2	9b	—	I	32	21	1	B	B	A
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiana.....	60.4	-0.8	27	0	NE	2	5b	—	I	31	19	0	B	B	B
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (São Salva- dor) (X).....															
Barra do R. Grande (X)															
Caeté (X).....															
Ilhéus.....	—	—	29	2	NE	2	5b	Vagas	I	29	24	0	I	I	B <
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	60.8	1.0	22	-2	E	2	5a	—	B	29	19	0	B	B	B
Januária.....	57.5	0.0	26	-1	E	2	5a	—	B	33	21	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	58.8	0.8	25	0	SE	2	9b	—	I	31	20	0	B	B	B
São Lourenço.....	60.3	1.6	22	2	C	0	2a	—	B	30	11	0	B	B	B
Cambuquira.....	60.7	—	21	—	SE	2	0	—	B	29	14	0	B	B	B
Passa Quatro.....	60.8	1.6	22	0	SW	2	0	—	B	27	12	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	58.3	0.2	21	1	E	5	0	—	B	26	15	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	61.4	1.2	22	1	NE	2	5a	—	B	28	19	0	B	B	B
Goias.....	60.9	0.1	23	-2	E	2	9a	—	B	34	19	0	B	I	B
Catalão (X).....															
Cuiabá.....	757.8	—	25	—	C	0	5a	—	B	34	21	0	B	I	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	56.5	-1.5	25	-1	C	0	5a	—	B	34	22	0	S	I	B
Bea Vista (X).....															
Vitoria.....	61.5	1.3	26	-1	C	0	9b	Chão	I	29	23	0	I	I	I
C. Itapemirim.....	62.4	1.2	26	3	C	0	5a	—	B	35	21	0	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12.h) de Greenwich do dia 1 de abril de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Da 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.6	2.4	24	1	N	2	5b	Chão	B	28	22	0	B	B	B
Campos.....	61.9	1.6	27	2	S	2	9b	—	I	32	21	0.1	B	B	B
Paraíba do Sul.....	62.0	1.5	24	1	C	0	0	—	B	31	18	0	B	B	B
Friburgo.....	62.2	2.3	20	0	C	0	2a	—	B	28	11	0	B	B	B
Petropolis (fechada).															
Rezende.....	61.5	1.5	22	2	C	0	2b	—	B	31	18	1	B	B	Ao°
Teropopolis.....	62.2	2.2	20	-1	C	0	2b	—	B	26	11	0	B	B	B
Cabo Frio.....	62.4	2.1	14	0	C	0	9b	P. vgs.	I	28	21	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	60.0	-1.1	25	0	S	2	0	Chão	B	32	21	0	B	B	B
S. Paulo.....	61.2	0.3	21	4	NE	2	0	—	B	31	14	9	B	B	B
Santos.....	61.9	2.5	25	0	C	0	2b	P. vgs.	B	29	20	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	59.0	-0.2	23	1	SE	2	2a	—	B	30	19	0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	—	—	22	-1	SE	2	2a	—	B	32	15	0	B	B	B
Faxina.....	60.9	2.1	23	-1	E	2	2b	—	B	32	15	0	B	B	B
Campinas.....	61.5	0.7	23	0	E	2	2a	—	B	30	16	0	B	B	B
Campos do Jordão(X)															
Curitiba.....	61.6	0.5	19	0	E	2	—	—	I	26	14	0	B	B	B
Paranaguá.....	62.7	2.9	23	-1	C	0	5b	Chão	B	30	21	0	B	B	B
Guarapuava.....	60.8	—	17	—	NE	5	5a	—	B	24	12	0	B	B	B
Palmas.....	62.1	0.4	16	1	N	2	5a	—	B	23	—	0	B	B	B
Florianopolis.....	62.5	2.9	21	-2	SW	2	2b	Chão	B	28	19	0	B	B	B
Lages.....	62.9	2.1	13	-3	C	0	0	—	B	25	10	0	B	B	B
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	62.2	2.6	22	-1	C	0	9b	Chão	I	31	20	0	B	B	B
Xanxerê.....	—	—	18	0	C	0	0	—	B	—	5	0	B	B	B
Porto Alegre.....	63.3	2.3	19	-1	C	0	—	—	B	27	15	0	B	B	B
Uruguaiana.....	61.9	0.0	20	-2	C	0	9b	—	I	31	18	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	61.1	-0.5	16	-3	NE	2	5a	—	I	29	15	0	B	B	B
Santa Vitória.....	63.1	—	16	—	S	2	5a	—	B	25	11	0	—	—	—
Montevideu.....	64.6	1.9	18	1	E	3	5b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	62.3	1.3	20	0	NE	2	9a	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Cachoeiro do Itapemerim com 35°.

A temperatura minima verificou-se em Xanxerê com 5°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx — bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: ☁ chuva; T — trovoadas; ☂ chuviscos; ☁ nevoa secca; ☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☁ ventania; ☁ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; ai, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escola Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á retificação pelos mapas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 31 ás 9 horas do dia 1

Zona norte — O tempo nas 24 horas decorreu instavel com chuvas na Paraíba e no Ceará, sendo que esparsas neste Estado. Hoje, ás 9 horas era incerto. A temperatura foi estavel. Os ventos predominaram de léste fracos.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo, foi instavel no Espirito Santo e bom nos demais Estados, salvo em Fortaleza e Rezende, onde choveu. Hoje, ás 9 horas, o tempo era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos predominaram de norte a léste fracos. Não é feita a synopse de Mato Grosso e Goiás, devido á deficiência de informações meteorologicas.

Zona sul — O tempo nas 24 horas decorreu em geral bom e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura sofreu ligeiro declinio. Os ventos foram variaveis com fraca intensidade.

Nota — O serviço telegrafico foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paquetá	Ipacema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	26.3	(X) 30.3	28.2	—	(X) 28.1	29.4	—	30.0	—	30.6	—	—
Minima.....	19.5	21.2	21.2	—	22.3	20.8	—	20.2	—	21.8	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 1:			Rio S. Francisco — Dia 1:		
Guararema.....	1.00	-0.18	Pirapóra.....	0.77	0.03
Jacarei.....	0.84	-0.06	S. Francisco.....	1.03	-0.02
Caçapava.....	1.52	0.04	Januária.....	1.20	-0.06
Pindamonhangaba (X).....			Carinhanha.....	1.83	0.01
Guaratinguetá (X).....			Rio Branco.....	2.04	-0.04
Rezende.....	1.05	-0.13	Barra do Rio Grande.....	2.53	-0.15
Barra do Pirai.....	2.21	-0.14	Remanso.....	1.90	-0.02
Paraíba do Sul (X).....			Joazeiro (X).....		
Anta.....	1.90	0.00	Cabrobó.....	2.00	-0.03
Porto Novo do Cunha.....	1.52	-0.08	Piranhas (X).....		
S. Fidelis.....	3.35	0.15	Penedo (X).....		
Campos.....	8.03	0.09	Bacia Amazonica — Dia 31:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 1:			Cruzeiro do Sul.....	11.22	-0.29
Pouso Redondo.....	1.44	-0.01	S. Felipe.....	11.49	-0.03
Rio do Sul.....	2.31	-0.04	Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....		
Hansa.....	1.15	-0.07	Manaus.....	25.87	0.05
Aquidaban.....	1.60	0.00	Porto Velho.....	96.55	0.08
Indaial.....	1.66	-0.04	Humaitá (X).....		
Timbó.....	0.70	-0.02	Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	6.02	
Blumenau.....	0.95	-0.17	Santarém.....	5.02	-0.02
Gaspar (X).....			Imperatriz.....	5.87	-0.21
Ilhota.....	2.47	-0.23	Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 1 — Continuará mais ou menos estacionario em Campos e em declínio no resto do curso.
 Rio São Francisco — Dia 1 — Continuará em ascensão entre Carinhanha e Rio Branco e em declínio no resto do curso.
 Rio Itajaí-Assú — Dia 1 — Continuará em declínio em todo o curso.
 Bacia Amazonica — Dia 31 — Estacionario em Itacoatiara. Baixando em Cruzeiro do Sul, S. Felipe, Santarém, Conceição do Araguaia, Carolina, Boa Vista do Tocantins e Imperatriz. Subindo em S. Paulo de Olivença, Manaus e Porto Velho.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)...	9.30									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Clinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Cndina (X).....	9.30									
Chilabá.....	8.30	N 2	E 2	E 5	E 7	ENE 7	E 7	E 2	ESE 4	5.600 ms.
Caravellas.....	9.30	NNE 2	NNE 4	NNE 4	—	—	—	—	—	1.300 ms.
El. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Flo de Janeiro (XX).....	9.30									
Flo de Janeiro (O).....	13.00	SSE 5	SE 2	NNW 3	NºE 3	NNE 1	NW 5	ENE 4	WSW 3	—
Santos.....	7.00	S 2	S 3	C 0	SE 1	—	—	—	—	1.500 ms.
Curitiba (XX).....	9.30	SSE 1	SE 2	E 3	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Florianopolis.....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30	SSW 2	S 5	W 5	WNW 7	WNW 7	S 3	SE 4	WSW 2	5.700 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e contêr tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

COLÊTA DE PREÇOS

Séries 903.087/103 e 903.107/9

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Valvulas Marconi QX, uma.....	10
2. Valvulas Marconi HL 610, uma.....	20
3. Valvulas Marconi DEH 410, uma.....	16
4. Valvulas Marconi DEP 410, uma.....	16
5. Valvulas Marconi DEP 610, uma.....	4
6. Valvulas Marconi DEL 610, uma.....	6
7. Valvulas Marconi MR 4, uma.....	8
8. Valvulas Marconi MT 12, uma.....	40
9. Valvulas Marconi MT 12 A, uma.....	6
10. Valvulas Marconi MT 4, uma.....	3
11. Valvulas Marconi T 50, uma.....	5
12. Resistencia completa para auto-starter de estação Marconi, tipo U 3 KW, uma.....	3
13. Resistencia de 30.000 ohms, 0,05 amps. Marconi, uma.....	10
14 Resistencia Marconi de 15.000 ohms, 0,09 ampères, uma.....	10
15. Resistencia Marconi de 10.000 ohms, 0,08 ampères, uma.....	15
16. Resistencia Marconi de 50.000 ohms, 0,05 ampères, uma.....	6
17. Resistencia Marconi de 25.000 ohms, uma....	10
18. Resistencia Marconi de 4.000 ohms, 0,17 ampères, uma.....	40
19. Resistencia Marconi de 500 ohms, 0,04 ampères, uma.....	5
20. Escovas de carvão para grupo conversor Marconi, DC 220/280 volts, 6,6 HP, 26 8,2 ampères, uma.....	16
21. Escovas de carvão para auto-starter de estação Marconi, tipo U, 3 Kw, jogo, uma....	8
22. Valvulas Phillips 506 para eliminador 3.003, uma.....	6
23. Valvulas Phillips 3.006 para eliminador 3.003, uma.....	6
24. Valvulas Phillips A 443, uma.....	20
25. Valvulas Phillips A 442, uma.....	20
26. Valvulas Phillips TB 2/50, uma.....	4
27. Valvulas Phillips A 414, uma.....	20
28. Valvulas Phillips A 415, uma.....	20
29. Lampadas para retificador Phillips 367, uma.....	3
30. Lampadas para retificador Phillips, n. 1.410, uma.....	3
31. Lampadas de resistencia para retificador Phillips 310, uma.....	3
32. Valvulas Radiotron UV 872, uma.....	12
33. Valvulas Radiotron UV 861, uma.....	4
34. Valvulas Radiotron UX 112 A.....	20
35. Valvulas Radiotron UX 171, uma.....	10
36. Valvulas Radiotron UX 201 A.....	100

37. Valvulas Radiotron UX 210, uma.....	15
38. Valvulas Radiotron UX 222, uma.....	20
39. Valvulas Radiotron UX 281, uma.....	8
40. Valvulas Radiotron UX 852, uma.....	15
41. Valvulas Radiotron UX 860, uma.....	4
42. Valvulas Radiotron UX 866, uma.....	10
43. Valvulas Radiotron UY 227, uma.....	10
44. Valvulas Telefunkon RE 084, uma.....	10
45. Valvulas Telefunkon RE 034, uma.....	6
46. Valvulas Telefunkon RE 144, uma.....	10
47. Valvulas Telefunkon RES 164 D, uma.....	6
48. Valvulas Telefunkon RS 229 II G, uma.....	4
49. Valvulas Telefunkon RS 31 IV G, uma.....	6
50. Valvulas Telefunkon RS 215, uma.....	3
51. Valvulas Telefunkon RS 214, uma.....	2
52. Valvulas Telefunkon RS 207, uma.....	2
53. Valvulas Telefunkon RV 218, uma.....	4
54. Valvulas Telefunkon RV 24, uma.....	2
55. Valvulas Telefunkon RV 70, uma.....	4
56. Valvulas Telefunkon RG 1.503, uma.....	2
57. Suporte para valvulas receptoras Telefunkon, um.....	3
58. Valvulas para retificador Tungar GE, 6 ampères, uma.....	15
59. Valvulas para retificador Tungar GE, 2 1/2 ampères, uma.....	5
60. Lampadas Mazda de 3 volts para ondometro, uma.....	76
61. Lampadas para Tungar, GE 2 1/2 amps., uma.....	6
62. Lampadas para Tungar GE, 6 ampères, uma.....	10
63. Lampadas retificadoras Varta-Duplex n. 5.001, uma.....	6
64. Lampadas retificadoras Varta-Duplex n. 5.002, uma.....	6
65. Lampadas retificadoras Varta-Duplex n. 5.003, uma.....	6
66. Lampadas retificadoras Varta-Duplex n. 5.004, uma.....	6
67. Lampadas de Gaz-Néon para 50 volts, uma..	15
68. Lampadas de Gaz-Néon para 100 volts, uma..	15
69. Barras para ligações de receptores de 60 c/m, diversas cores, uma.....	100
70. Blocos de bateria seca, de 4 1/2 volts, um....	20
71. Blocos de bateria seca de 22 1/2 volts, um....	10
72. Blocos de bateria seca de 45 volts, um.....	10
73. Bobinas choque de radio frequencia, 60 henrys, uma.....	8
74. Bobina de choque de baixa frequencia, Marconi, PS 1.122, uma.....	2
75. Bornes de ébonite, marca EBY, um.....	100
76. Cantoneiras de ébonite para sub-painel, uma.....	20
77. Contacto para relais de transmissor Marconi, de 6 Kw, um.....	12
78. Alumínio em chapas de 1/8", de 1 x 2 mts., chapa de 14 quilos, uma.....	6
79. Buchas de ébonite para suporte de lampadas, uma.....	25
80. Chave monofasica para 15 amps., c/base de louça, uma.....	10
81. Chaves monofasicas inversoras para 15 amps., c/base de louça, uma.....	25
82. Chave monofasica para 30 amps., c/fuzíveis de rolha, uma.....	10
84. Chave unipolar pequena com base de porcelana, uma.....	20
85. Fusíveis de rolha, mudaveis de 30 ampères, um.....	50
86. Interruptores rotativos para 2 direções de 5 ampères, um.....	12
87. Interruptores rotativos para 3 direções de 5 ampères, um.....	6
88. Tomada de corrente para parede com pinos, uma.....	12
89. Aneis para pistões de motor Deutz n. 220.053, jogo.....	2

202. Fio magneto esmaltado n. 40, quilo.....	5	237. Papel para aparelho Teletype, branco, gomado, estrangeiro, em fita com 11 mm. de largura, tendo cada roda peso liquido de 300 gramas, sendo guarnecido internamente de papelão com os respectivos páus, acondicionamento em pacotes de 25 rodas, caixa de 500 rodas, roda.....	10.000
203. Fio flexível isolado á borracha n. 18, metro.....	300	238. Fio de cobre isolado duplex com 3 capas n. 12, com revestimento de chumbo, metro.....	1.000
204. Fio flexível para alta tensão isolado á borracha de 9 m/m, metro.....	150	239. Fio de cobre isolado duplex com 3 capas n. 14, com revestimento de chumbo, metro.....	1.000
205. Fio isolado com revestimento de chumbo duplex, isolamento de 1/32" n. 12, metro.....	300	240. Fio de cobre isolado, duplo, para tampo, com 3 capas, sendo 2 de algodão e 1 de borracha, n. 14, metro.....	10.000
206. Fio isolado com revestimento de chumbo duplex, isolamento de 1/32" n. 14, metro.....	200	241. Fio de cobre isolado, duplo para tampo com 3 capas, sendo 2 de algodão e 1 de borracha, n. 16, metro.....	5.000
207. Fio de cobre isolado com 3 capas, sendo 2 de algodão e 1 de borracha para 600 volts, preto n. 12 BS, metro.....	200	242. Fio de cobre isolado com borracha, duplo, trançado para telefonia, n. 14, metro.....	10.000
208. Fio de cobre isolado com 3 capas, sendo 2 de algodão e 1 de borracha para 600 volts, preto, n. 14 BS, metro.....	200	243. Fio de cobre isolado com borracha, duplo, trançado, para telefonia, n. 16, metro.....	5.000
209. Fio de cobre isolado com 3 capas, sendo 2 de algodão e 1 de borracha, para 600 volts, preto, n. 18 BS, metro.....	200	244. Copos para pilha Weiss, um.....	5.000
210. Fio de cobre isolado com 3 capas, sendo 2 de algodão e 1 de borracha, para 600 volts, preto, n. 10 BS, metro.....	100	245. Cobre com reoforo para pilha Weiss, um.....	5.000
211. Fio de cobre para antena de 3 m/m de diametro, metro.....	500	246. Escovas de aço para limpar zincos, uma.....	200
212. Fio fusível para 0.3 de ampéres, metro.....	2	247. Fusíveis de vidro de 0.3 ampéres, um.....	5.000
213. Fio fusível para 10 amps., metro.....	2	248. Fusíveis de mica de 1/4 ampéres, um.....	1.500
214. Fio fusível para 30 amps., metro.....	2	249. Isoladores de osso com prego, um.....	1.000
215. Fio fusível para 20 amps., metro.....	2	250. Pilhas seca Red-star, Columbia ou Gaillard, uma.....	500
216. Fio fusível para 15 amps., metro.....	2	251. Sulfato de cobre em cristais (tolerancia de poeira 10 %) em barricas de 50 a 100 quilos, quilo.....	20.000
217. Fio fusível para 5 amps., metro.....	2	252. Tampas para copos Weiss, uma.....	5.000
218. Cadarço de linho de 1/2", peça.....	25	253. Zinco puro para pilhas Weiss, de 98 %, forma de estrela, pesando 900 gramas, com pitões, um.....	20.000
219. Cadarço de linho de 3/4", peça.....	15	254. Oleo para aparelho Morse (vidro de 100 gramas), um.....	1.000
220. Cambrique de linho em lençol de 1 metro de largura, metro.....	5	255. Verniz isolante branco, superior, para alta tensão, galão.....	2
221. Cambrique de seda de 1/2", peça.....	15	256. Verniz isolante preto, Royal, para alta tensão, galão.....	3
222. Cambrique de seda de 3/4", peça.....	6	257. Ferragem completa para braço de madeira (abraçadeira, chapa testa e parafusos com rosca e porca) de ferro galvanizado, uma.....	5.000
223. Fita isolante de borracha de 3/4", peça.....	20	258. Pinos de ferro galvanizado, reto, com rosca, arruela e porca n. 1, um.....	15.000
224. Fita isolante de algodão, branca, de 1/2", em peças de 200 gramas, peça.....	15	259. Pinos de ferro galvanizado, curvos n. 1, um.....	10.000
225. Fita isolante, preta, rolo.....	12	260. Pinos de ferro galvanizado, reto, com rosca, arruela e porca n. 2, um.....	8.000
226. Parafusos niquelados de cabeça redonda com porcas, rosca de 5/32 x 1", para receptor de radio telegrafia, um.....	500	261. Pinos de ferro galvanizado, curvos, n. 2, um.....	3.000
227. Parafusos niquelados de cabeça redonda com porcas, rosca de 5/32 x 2", para receptor de radio telegrafia, um.....	500	262. Solda preparada com estanho 50 %, quilo.....	200
228. Parafusos niquelados de cabeça chata com porcas, rosca de 5/32 x 1/2", para receptor de telegrafia, um.....	500	263. Fio de cobre com alma de aço de 3 m/m, quilo.....	3.000
229. Parafusos niquelados de cabeça chata com porcas, rosca de 5/32 x 1", para receptor de radio telegrafia, um.....	500	264. Fio de cobre nu duro de 2 m/m, quilo.....	5.000
230. Acumuladores Varta de 120 ampéres-hora, descarga rapida, em vaso de vidro fechado, placa de grande superficie em embalagem de origem, um.....	500	265. Fio de ferro duplamente galvanizado de 4 m/m em rolos de 50 quilos, quilo.....	25.000
231. Acumuladores Varta de 180 ampéres-hora, descarga rapida, em vaso de vidro fechado, placa de grande superficie em embalagem de origem, um.....	500	266. Isolador de porcelana de 1ª qualidade (tipos CP, RP e Brasil, n. 1 (10.000 de cada), um.....	30.000
232. Acumuladores Varta de 15 ampéres-hora, descarga rapida, em vaso de vidro fechado, em embalagem de origem, um.....	1.000	267. Isolador de porcelana de 1ª qualidade (tipos CP, RP e Brasil), n. 2 (5.000 de cada), um.....	15.000
233. Placas A. F. A. positivas para acumuladores de 120 ampéres, jogo.....	120		
234. Placas A. F. A., negativas, para acumuladores de 120 ampéres, jogo.....	120		
235. Papel para aparelho Morse, nacional, em fita com 1 cm. de largura, tendo cada roda peso liquido de 175 gramas, sendo a circunferencia interna de 58 mm. de diametro, com o respectivo páu, acondicionamento em pacote de 25 rodas, caixa de 50 rodas, roda.....	400.000		
236. Papel para aparelho Baudot, estrangeiro, branco gomado, em fita com 1 cm. de largura e 120 metros de comprimento, tendo cada roda o peso liquido de 103 gramas, sendo a circunferencia interna de 3 cms. de diametro, guarnecido de papelão, com os respectivos páus, acondicionamento em envoltório impermeavel em pacote de 50 rodas, caixa de 1.000 rodas, roda.....	50.000		

Nota — O fornecimento deve obedecer rigorosamente o pedido. Informações na Secção Radio. Informações e amostras no Almoxarifado.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

38. Canfora em tabletes, em caixas de 500 gramas aproximadamente, quilo.	5
39. Carbonato de sodio (soda, barrilha, etc.), quilo.	300
40. Cloridrato de amonio em pó, quilo.	1.000
Enxofre em sacos:	
41. Em pedra, quilo.	3.000
42. Em pó, quilo.	100
43. Ferro cianureto de potassio (prussiato amarello do comércio), quilo.	6
44. Inseticida, em latas de 1 litro, lata.	36
45. Mercurio liquido, purificado, quilo.	50
46. Naftalina em bolas, em latas de folha zincada, quilo.	20
47. Tricel em pó, quilo.	10
48. Vaselina anti-oxida, em latas de 1 quilo, lata.	15

Material a ser entregue no 2º Almojarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano, no maximo.

(As especificações acima são cópia exata e fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios, para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma natureza, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o inicio e para o fim do fornecimento dos artigos constantes d'este edital, não aceitando a C. C. C. propostas cujos prazos para conclusão da entrega dos referidos artigos, ultrapassem o dia 30 de junho do corrente ano.

5º — Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos d'este edital no que concerne especificações dos artigos acima enumerados.

6º — Os proponentes deverão declarar a natureza e composição do material proposto e descrever o seu acondicionamento.

7º — Os proponentes deverão fornecer especificações completas dos artigos a serem fornecidos, tais como: natureza e composição, marca, tipo, procedencia e qualidade, junta: ás propostas, analyse do material oferecido, de um laboratorio de idoneidade comprovada, ficando os proponentes responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações em relação ao produto proposto.

8º — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre os artigos acima e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material, com resultados satisfatorios.

9º — A Comissão se reserva o direito de submeter a quaisquer provas os artigos propostos, não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos, independentemente de quaisquer exigencias estipuladas neste sentido, pela repartição requisitante.

10 — Todo e quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, em relação ao material acima, tendentes a facilitar o julgamento das propostas, serão tomados em consideração pela Comissão, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

11 — Os proponentes ficarão responsáveis, permanentemente, pela qualidade do produto oferecido, até o final da entrega.

12 — A Comissão se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos propostos, si assim julgar conveniente.

13 — Os proponentes deverão declarar em suas propostas que o acondicionamento do material a ser fornecido, será identico ao adotado pela Inspetoria Administrativa de Mate-

riais, respondendo os proponentes integralmente, pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

14 — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

15 — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujos compromissos para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem uma redução sobre o preço mais baixo.

16 — Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

17 — Os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10%) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

18 — Si os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante d'este edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

19 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos materiais propostos, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

20 — Si os artigos constantes d'este edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem regeitados por não satisfazerem ás especificações e normas do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. C., ou ainda por estarem em desacôrdo com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

21 — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

22 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23 — A Comissão se reserva o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

24 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B. e a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 25 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *A. de Faria Filho*, diretor.

11. Bisnagas de massa, idem, um.....	50
12. Borracha para tampão, idem, metro.....	50
13. Coletores FF-350, idem, um.....	10
14. Ejectores de 45 m/m, idem, um.....	150
15. Ejectores de 65 m/m, idem, um.....	100
16. Ejectores de 85 m/m, idem, um.....	100
17. Espalha gaz de 45 m/m, idem, um.....	25
18. Espalha gaz de 65 m/m, idem, um.....	20
19. Espalha gaz de 85 m/m, idem, um.....	20
20. Embolo de ar, n. 1, idem, um.....	20
21. Embolo para bomba de ar, n. 2, idem, um.....	20
22. Filtro de corrente para vaporizador de 45 m/m, idem, metro.....	30
23. Filtro de corrente para vaporizador de 65 m/m, idem, metro.....	30
24. Filtro de corrente para vaporizador de 85 m/m, idem, metro.....	30
25. Juntas de aluminio FF-10, idem, uma.....	800
26. Juntas de aluminio FF-40, idem, uma.....	400
27. Juntas de aluminio FF-60, idem, uma.....	300
28. Juntas de aluminio FF-70, idem, uma.....	100
29. Ligação FF-40, iguais as existentes na Diretoria de Navegação, uma.....	50
30. Ligação FF-60, idem, uma.....	50
31. Ligações FF-610, idem, uma.....	100
32. Lanternas de 300 m/m, idem, uma.....	10
33. Lampadas de guarda, idem, uma.....	200
34. Porta-véus de 45 m/m, idem, um.....	200
35. Porta-véus de 65 m/m, idem, um.....	150
36. Porta-véus de 85 m/m, idem, um.....	150
37. Serpentina para bola de luz B/200, idem, uma.....	6
38. Serpentina para bola de luz B/150, idem, uma.....	6
39. Torneira de ligação, idem, uma.....	20
40. Véus flexíveis de 45 m/m, idem, um.....	500
41. Véus flexíveis de 65 m/m, idem, um.....	300
42. Véus flexíveis de 85 m/m, idem, um.....	300
43. Vidros para lanterna de 500 m/m, idem, um.....	10
44. Vidros para lanternas de 375 m/m, idem, um.....	10
45. Vidros para lanternas de 300 m/m, idem, um.....	15
46. Vidros para lanternas de 200 m/m, idem, um.....	20
47. Vaporizador com tubo de ligação de 45 m/m, idem, um.....	20
48. Vaporizador com tubo de ligação de 65 m/m, idem, um.....	25
49. Vaporizador c/tubo de ligação de 85 m/m, iguais aos existentes na Diretoria de Navegação, um.....	15

(As especificações acima numeradas são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações existentes no Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o total de entrega.

3.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o inicio e para o fim do fornecimento dos artigos constantes deste edital.

5.º O material acima destina-se á Diretoria de Navegação, na Ilha Fiscal.

6.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, deverão os proponentes fornecer esclarecimentos os mais completos sobre os artigos oferecidos, tais como: detalhes de construção, catalogos, fotografias, desenhos, etc.

7.º Os proponentes deverão juntar atestados do emprego do material proposto, salientando a sua superioridade em qualidade, eficiencia, duração e funcionamento.

8.º Os proponentes deverão declarar expressamente que o material proposto pôde ser utilizado no balisamento já existente, sem qualquer adaptação especial.

9.º Os proponentes deverão declarar o prazo minimo em que se comprometem pelo perfeito funcionamento do material, obrigando-se a substituir as peças, cujo funcionamento não se verificar e mantiver nos prazos indicados, ou cuja adaptação não fôr possível no material já em serviço.

10.º O pagamento da encomenda ao fornecedor a quem fôr adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo

de funcionamento do material acima em que, a juizo das autoridades competentes, fôr julgado satisfatorio o resultado obtido.

11. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

12. Reserva-se a comissão o direito de dar preferencia á proposta que melhor atenda ás conveniencias da repartição requisitante.

13. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

15. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacôrdo com os materiais propostos ou simplesmente inadequados aos fins a que se destinam, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

19. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

20. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações existentes no Ministerio da Marinha em relação ao material acima, e á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 26 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abastas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 712.157

Artigo — Unidade — Quantidade

Tubos para os condensadores dos cruzadores tipo "Bafa":
Comprimento 16' x 2 1/4".
Diametro externo 5 1/8".

1. Numero de tubos para os dois condensadores, um.....	6.952
2. Porças para os tubos acima, uma.....	13.904
3. Gachetas de linho para os tubos, uma.....	13.904

Nota — Os tubos devem ser de latão estirado com a seguinte composição:

Cobre.....	70
Zinco.....	29
Estanho.....	1

Total..... 100

11.—Os proponentes juntarão ás propostas duas cópias da planta dos seus depósitos e canalizações por onde se propuzeram fornecer o óleo, devidamente autenticadas pelas autoridades federais, estaduais ou municipais que aprovaram as plantas e fiscalizaram a sua construção.

12.—Em caso de fornecimento de óleo por outros depósitos e canalizações cujas plantas não tenham sido preliminarmente arquivadas nesta Comissão, poderão os proponentes, a juízo da Comissão, apresentá-las posteriormente ao fornecimento e satisfazer as formalidades que forem exigidas nas cláusulas acima.

13.—Os proponentes deverão apresentar juntamente com as propostas as especificações do óleo a fornecer, com certificado de análise por Instituto técnico Brasileiro.

14. A medição do óleo será feita na presença de um representante devidamente autorizado da E. F. C. B., outro da Comissão Central de Compras e outro do fornecedor, adotando-se para cálculo do peso respectivo a temperatura média do Rio de Janeiro 22° centígrados, e os métodos e tabelas da "American Petroleum Institute, (A. P. I.) e os instrumentos que forem usados deverão ter o certificado do Instituto Técnico Brasileiro oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

15. O pagamento só será efetuado depois da entrega e aceitação da medição com assistência do representante da Comissão Central de Compras e dentro das normas técnicas.

16. A Comissão reserva-se o direito de não adquirir qualquer um dos materiais acima, caso os preços fornecidos pelos proponentes sejam julgados exorbitantes e aconselhem esta deliberação.

17. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

18. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

19. Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos número 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação aos artigos acima e a todas as condições deste edital.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital, será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 15 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 904.075/81—A

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Brocas com mosca, para maquina pneumática de furar madeira, punho cilíndrico, iguais ás amostras:

1. De 5/8", uma	40
2. De 3/4", uma	20
3. De 7/8", uma	30
4. De 1", uma	20

Brocas para maquina de furar madeira, do fabricante Fay-Egan, com o comprimento total de 22 centímetros, iguais ás amostras da Locomoção:

5. De 1/4", uma	12
6. De 5/16", uma	12
7. De 3/8", uma	12
8. De 5/8", uma	6
9. De 9/16", uma	6

Brocas para maquina de furar madeira, do fabricante Fay-Egan, com o comprimento total de 37 centímetros, iguais ás amostras da Locomoção:

10. De 3/4", uma	12
11. De 7/8", uma	12
12. De 1 5/16", uma	6

13. De 1", uma	12
14. De 1 1/8", uma	12
15. De 1 1/4", uma	12
16. De 1 1/2", uma	6
17. De 1 3/4", uma	6
18. De 2", uma	6

Trados com caixa, para maquina de furar madeira, do fabricante Fay-Egan, iguais ás amostras da Locomoção:

19. De 7/8" x 5", um	5
20. De 1" x 5", um	5
Trados Greaves, com anel e rosca meio polidos:	
21. De 2 1/4", um	10

Material a ser entregue no 2º Almojarifado da Inspeção da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Marítima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao material acima.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local da entrega.

3.º Os proponentes deverão especificar, nas suas propostas além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais, para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto.

6.º Os proponentes deverão declarar marca, procedencia e qualidade do material proposto, e descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento.

7.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

8.º Reserva-se a Comissão o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos, não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos.

9.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas que o material oferecido se adapta rigorosamente ao material existente na repartição requisitante, respondendo os proponentes pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

10. As amostras dos artigos acima, acham-se á disposição dos interessados na Locomoção da Estrada de Ferro Central do Brasil.

11. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

13. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato, dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

14. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação dos artigos propostos, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

15. Si os materiais constantes do presente edital, não forem entregues, dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos ou simplesmente inadequados aos fins a que se destinam, a Comissão Central de Compras terá o di-

reito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

17. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

18. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declararem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues, no dia 15 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Devão ser declarados nas propostas os prazos em vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 703.087

Artigo — Unidade — Quantidade

51-S-1 Sabão em barras para agua doce, quilo.. 30.000

Observação:

De acôrdo com a especificação 51-S-2 da Marinha. Barras de dois quilos, em caixas bem pregadas de 40 quilos, liquido.

(As especificações acima são cópia exata das que forem enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha.

2.º Os preços unitarios serão liquidos, incluindo todas as despesas de transportes até o local de entrega.

3.º Deverão os proponentes declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material constante deste pedido, responsabilizando-se pela entrega imediata de, pelo menos, 15 % do total do fornecimento, constituindo esses prazos, elementos de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O material acima deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

5.º Os proponentes deverão apresentar juntamente com as propostas, amostras do artigo oferecido, e um certificado de análise por instituto oficial.

6.º Reserva-se a Comissão o direito de mandar proceder a quantos exames e análises julgue necessarios, do material acima, independente de quaisquer estipulações nesse sentido, exigidos pelo Ministerio da Marinha.

7.º No caso de rejeição ou substituição do artigo proposto, cuja não aceitação tenha sido motivada por ser de inferior qualidade, ou por não corresponder á especificação acima referida e ás exigencias do Depósito Naval do Rio de Janeiro, devem os proponentes declarar nas suas propostas que farão a substituição do material dentro de 48 horas, independente de quaisquer penalidades previstas.

8.º A Comissão Central de Compras se reserva o direito de alterar a quantidade total pedida, sem que por esse motivo assista direito a indenização de qualquer especie ao fornecedor.

9.º Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

10. Os fornecimentos, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

10. Os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante desse edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

12. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do artigo proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

13. Si o material constante do presente edital, não fôr entregue dentro dos prazos combinados ou si fôr rejeitados por não satisfazer ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com o material proposto, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

14. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

15. A C. C. C. se reserva o direito de anular a presente coleta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

15. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 6 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série n. 704.156

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Tijolos, milheiro 500

Especificações:

Os tijolos devem ser bem cosidos, leves, duros, sonoros e não vitrificados.

A fratura deve apresentar uma granulação uniforme e arestas vivas.

As faces devem ser planas e isentas de fendas.

A absorção da água depois de 24 horas de imersão não deve exceder do volume próprio.

A resistência de rutura á compressão deve ser no mínimo de 60 kgs/cm.2.

Nota — Convem que este fornecimento seja feito a razão de 100.000 tijolos por mês.

(As especificações acima são cópia exata e fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar nas suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha, em relação ao material acima.

2.º Os preços serão dados pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento do artigo proposto, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O material acima, destina-se ao Almojarifado do Arsenal de Marinha (Secção de Obras Civis).

5.º Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne ás especificações e características do material a ser fornecido.

6.º Deverão os proponentes se responsabilizar pelas quebras dos tijolos até o momento do seu recebimento final pela repartição requisitante.

7.º Os proponentes deverão declarar o peso do tijolo oferecido, suas dimensões, resistência e absorção d'água em 24 horas.

8.º Deverão declarar a procedencia do artigo proposto, e bem assim a marca do mesmo.

9.º A C. C. C. se reserva o direito de fazer proceder a rigoroso exame do material acima, independentemente das exigências estipuladas neste sentido, pelo Ministerio da Marinha.

10. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e conservação do tijolo oferecido, até a sua definitiva aceitação pela repartição requisitante, cumprindo aos fornecedores entregar o mesmo tijolo arrumado nos locais a que se destina, correndo por sua conta todas as despesas, até entrega, exame e aceitação da mercadoria.

11. Estão sujeitas á invalidação sumaria ás propostas cujos compromissos para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12. Os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consiste em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

13. Si os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

14. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

15. Si o artigo constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr regeitado por não satisfazer ás exigências da Repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com o artigo proposto, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

17. A Comissão se reserva o direito de anular a presente coleta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

18. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha, ás condições e especificações da repartição requisitante e a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura

em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser, entregues no dia 15 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 705.051/2

Artigo — Unidade — Quantidade

Material "Barbier":

1. Agulhas para ejetores de 45 m/m, um.....	300
2. Idem de 65 m/m, um.....	200
3. Idem de 85 m/m, um.....	200
4. Aros perfurados (caldeirinha), de 45 m/m, um.	25
5. Idem de 65 m/m, um.....	15
6. Idem de 85 m/m, um.....	15
7. Corda metalica de 3 m/m, metro.....	100
8. Idem de 4 m/m, metro.....	200
9. Ejetores de 45 m/m, um.....	300
10. Idem de 65 m/m, um.....	250
11. Idem de 85 m/m, um.....	250
12. Espalha gaz de 45 m/m, um.....	25
13. Idem de 65 m/m, um.....	20
14. Idem de 85 m/m, um.....	20
15. Filtro (corrente) para vaporizador, um.....	150
16. Porta veus de 45 m/m, um.....	250
17. Idem de 65 m/m, um.....	150
18. Idem de 85 m/m, um.....	150
19. Torneiras de ligação incandescente, uma.....	50
20. Vaporizadores sem tubo de ligação, de 45 m/m, um.....	25
21. Idem de 65 m/m, um.....	20
22. Idem de 85 m/m, um.....	20
23. Funil de metal para reservatorio, um.....	10
24. Detentor de ar, um.....	10

(As especificações acima são cópia exata e fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações existentes no Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento do material constante deste edital.

5.º O material acima, destina-se á Diretoria de Navegação.

6.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, deverão os proponentes fornecer esclarecimentos os mais completos sobre os artigos oferecidos, tais como: detalhes de construção, catalogos, fotografias, desenhos, etc.

7.º Os proponentes deverão juntar atestados do emprego do material proposto, salientando a sua superioridade em qualidade, eficiencia, duração e funcionamento.

8.º Os proponentes deverão declarar expressamente que os artigos acima podem ser utilizados no balisamento já existente, sem qualquer adaptação especial.

9.º Os proponentes deverão declarar o prazo minimo em que se comprometem pelo perfeito funcionamento do material, obrigando-se a substituir as peças, cujo funcionamento não se verificar e mantiver nos prazos indicados, ou cuja adaptação não fôr possivel no material já em serviço.

10. O pagamento da encomenda ao fornecedor a quem fôr adjudicado o pedido só se dará depois de um periodo de funcionamento dos artigos oferecidos em que, a juízo das autoridades competentes, fôr julgado satisfatorio o resultado obtido.

11. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas

apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

12. Reserva-se a Comissão o direito de dar preferencia á proposta que melhor atenda ás conveniencias da repartição requisitante.

13. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

15. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material constante deste pedido, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da Diretoria de Navegação, ou ainda por estarem em desacôrdo com os materiais propostos ou simplesmente inadequados aos fins a que se destinam, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

19. A Comissão se reserva o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insufficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

20. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações existentes no Ministerio da Marinha, em relação aos artigos acima e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 26 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comérçiantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- 1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.
- 2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.
- 3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, no dias e horas que serão determinados para cada caso.
- 4.º Os interessados deverão ter impressos no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exátas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *A. de Faria Filho*.

COLÊTA DE PREÇOS

Artigo — Unidade — Quantidade

Série 703.184

24. L: Lona listada, metro 2.000

Observação — A lona deve ser fornecida de acôrdo com a amostra; ter 1m,00 de largura e não perder a coloração em uma prova de 24 horas dentro d'agua.

(As especificações acima são cópia exata e fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha.

2.º O preço deverá ser dado pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material constante deste pedido, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Os artigos acima deverão ser entregues no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

5.º Os proponentes deverão fornecer duas amostras do material pedido, devidamente numeradas e autenticadas, devendo as mesmas corresponder ás amostras da repartição requisitante, que se acham á disposição dos interessados na Comissão Central de Compras, respondendo os proponentes, integralmente, pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

6.º Os proponentes deverão declarar a marca, procedencia e qualidade dos artigos oferecidos, ficando responsaveis pelo exato cumprimento dessas especificações, em relação á série em apreço.

7.º Incorrerá em falta passivel de punição o fornecedor, a quem fôr adjudicado o fornecimento, que fizer entrega do material de inferior qualidade, em desacôrdo com os termos da sua proposta, ou com as exigencias da Repartição requisitante.

8.º Reserva-se a comissão o direito de dar preferencia á proposta que melhor atenda ás conveniencias da repartição requisitante.

9.º Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade do produto oferecido até o final da entrega do mesmo.

10. Deverão declarar o acondicionamento do material proposto e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatorios.

11. A comissão se reserva o direito de submeter a quaisquer provas o artigo oferecido, não só para verificar a perfeição, como á qualidade e durabilidade do mesmo.

12. A comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas.

13. A comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insufficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

14. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

15. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se ás especificações e normas do Ministerio da Marinha e a todas as condições do presente edital.

A comissão evisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 18 de abril de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 703.201/5

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 41:

1. Armação para serra, uma..... 84
Armação extensível de aço niquelado, com cabo de madeira dura, polida, para serra de 8" a 12". Tipo Goodell Prat, n. 1.
Cada armação acompanhada de uma serra.
2. Torno de mão n. 1, um..... 36
3. Torno de mão n. 2, um..... 18
De aço forjado, com mordentes temperados, parafuso e porca borboleta para o aberto.
- Dimensões:
N. 1 larg. do mordente, 1.1/2".
N. 2, larg. do mordente 2".
4. Máquina para cravar ilhó, n. 5, uma..... 6
Tipo adotado no Deposito Naval.
5. Martelo de bola n. 1, um..... 36
6. Martelo de bola n. 2, um..... 24
7. Martelo de bola n. 3, um..... 72
Aço especial temperado e polido com cabeça de bola, cabo de madeira especial.
- Dimensões:
N. 1 — 250 grms.
N. 2 — 500 grms.
N. 3 — 800 grms.
8. Pedra de afiar, uma 36
De carburundum, a óleo, em caixa de madeira.
Dimensão: 7" x 2" x 1".
9. Suta de 6", uma 12
10. Suta de 8", uma 12
11. Suta de 10", uma 12
De acôrdo com o modelo do Deposito Naval.
12. Repucho para costura, um 200
De couro, com encosto de metal para agulha.
Modelo do Deposito Naval.
- Machos para abrir rosca de:
13. 1/8", jogo 60
14. 3/16", jogo 60
15. 1/4", jogo 72
Jogos de tres em caixas de madeira.
Aço especial. Rosca Whitworth.
16. Picadeiras, uma 300
Material — aço — Furo oblongo para o cabo —
Dimensão 3".—Cabo de ipé, acompanhando.
Nota — A dimensão é tomada do centro do furo á extremidade.
17. Raspa plana n. 1, uma 200
18. Raspa plana n. 2, uma..... 200
Raspa de aço, com cabo de madeira (peroba) ou equivalente:
Dimensões da lamina: 3" x 9" de comp.
Comprimento:
Cabo n. 1-1,5m.
Cabo n. 2-0,60m.
Modelo do Deposito Naval.
19. Algarismo de punção de 1/4", jogo..... 25
Corpo quadrado e maço fundido reforçado: Altura do algarismo, 1/4".
20. Alfabeto de punção de 1/4", jogo..... 25
Corpo quadrado em aço fundido reforçado.
Jogos de 26 peças. Altura das letras, 1/4".
21. Alicate tipo-C, n. 1, um..... 36
Alicate de bico redondo, de aço, forjado inteiramente polido.
Comprimento: 6".
22. Alicate tipo-A n. 1, um..... 60
Alicate universal, de aço forjado, cabeça polida e cabo preto.
Comprimento: 6".

Grupo 22:

23. Cabo de arame de aço, tipo-B, quillo..... 1.600

Sendo:

De 3/8" de diametro, 500 quilos.

De 1/2" de diametro, 500 quilos.

De 5/8" de diametro, 600 quilos.

Características: 6 pernas com 12 fios cada uma. Arame de aço galvanizado. Resistência á tração: 120 a 140 quilos por m/m2.

Prazo de entrega. Imediato.

24. Cabo de arame de aço, tipo-D, quillo..... 1.550

Sendo:

De 1/4" de diametro, 250 quilos.

De 3/8" de diametro, 400 quilos.

De 1/2" de diametro, 400 quilos.

De 5/8" de diametro, 500 quilos.

Características: 6 pernas com 37 fios cada uma. Arame de aço galvanizado. Resistência á tração: 125 a 140 quilos por m/m2.

Observação — Os pesos indicados não são rigidos. Os proponentes devem indicar em suas propostas as quantidades que podem fornecer em cada uma das dimensões para que a repartição possa decidir.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas existentes no Ministerio da Marinha em relação ao material acima.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda e frente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e de prazos de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

6.º Os proponentes deverão declarar marca, procedencia, qualidade, eficiencia, tipo, resistencia e durabilidade dos artigos oferecidos, e descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento.

7.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

8.º Reserva-se a comissão, o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos.

9.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas que o material oferecido se adapta rigorosamente ao material existente na repartição requisitante, respondendo os proponentes pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

10. Os modelos dos artigos acima, acham-se á disposição dos interessados no Deposito Naval do Rio de Janeiro, devendo os proponentes fornecer material, rigorosamente de acôrdo com os referidos modelos.

11. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12. O material constante do presente edital, deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

13. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

14. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, não assinarem o con-

trato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. G. C.

15. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos artigos propostos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacôrdo com os materiais propostos ou com os modelos existentes no Deposito Naval, ou simplesmente inadequados aos fins a que se destinam, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

17. A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

18. A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços ou reduzi-la, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

19. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministerio da Marinha em relação ao material acima, e a todas as condições do presente edital.

20. Em relação aos itens 13, 14, 15, 19 e 20, deverão os proponentes declarar o número de peças contidas em cada jogo.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura, em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 27 de abril de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 35 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 703.226

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 46

1. 46-M, metal anti-fricção, classe II, quilo.....	600
2. 46-M, metal anti-fricção, classe IV, quilo.....	200
Especificação 46-M-2.	

Observação — A ser fornecido em barras de cerca de 2 quilos com a indicação da liga e procedencia.

Liga: Classe IV:

Estanho, 80,5 a 82, 5 %;

Antimonio, 12 a 14 %;

Cobre, 5 a 6 %.

Liga: Classe II:

Estanho, 87,5 a 89, 5 %;

Antimonio, 7 a 8 %;

Cobre, 3,5 a 4,5 %.

3. 46-E. Estanho em linguados, classe B, quilo....	400
Especificação 46-E-1.	

Observação — A ser fornecido em linguados com o peso aproximado de 5 quilos.

4. 46-L. Latão em chapa para forro, quilo.....	2.400
--	-------

Observação — Latão em chapa de 48" x 14" x 18 onças.

Acondicionadas em caixas.

Para forro de embarcações.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministerio da Marinha em relação ao material acima.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas de transportes até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Os artigos constantes deste edital destinam-se ao Deposito Naval do Rio de Janeiro.

5.º Os proponentes deverão declarar marca, procedencia, qualidade e resistencia do material proposto e descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento.

6.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

7.º Reserva-se a Comissão o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos.

8.º Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º Incorrerá em falta passível de punição e perda de idoneidade a firma a quem fôr adjudicado o fornecimento do material acima que fizer entrega de artigos de inferior

10. Constituem elementos de julgamento das propostas ou com as especificações, características, ou condições acima estipuladas, referentes aos artigos constantes deste edital.

10. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

11. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, afim de melhor julga-las e bem assim estabelecer clausulas tendentes a facilitar o exercicio do direito que lhe cabe de fiscalizar a entrega do material encomendado.

12. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministerio da Marinha, em relação ao material acima e a todas as condições do presente edital.

13. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 25 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Séries 706.041 e 706.044

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Avental para operador (modelo H. C. M.), um	150
2. Braçadeira da Cruz Vermelha, uma.....	200
3. Cobertor de lã, cinzento (modelo H. C. M.), um	24
4. Capote branco para medico (modelo H. C. M.), um	60
5. Camisola de algodão, de 1m.25 de comprimento, ns. 37, 38, 40 e 42, uma.....	200
6. Camisa de algodão, ns. 36, 38, 40 e 42, uma....	200
7. Camiseta de flanela de lã, mangas compridas, numeros 8, 10 e 11, uma.....	100
8. Camisa de lã, tipo Aviador, ns. 8, 10 e 11, azul, uma.....	100
9. Calça de algodão ns. 75 e 95, uma.....	200
10. Fronha de algodão com 0.70 x 0.50, com fechamento de cadarço, em fórmula de saco, uma.....	700
11. Fronha impermeavel, branca, com 0.70 x 0.50, com fechamento em fórmula de saco, uma....	20
12. Gorro branco para cirurgião, ns. 4, 5 e 6, um..	350
13. Lençol de algodão com 2,40 x 1,40, um.....	500
14. Meias de lã, ns. 10, 11 e 12, par.....	50

15. Pijame de brim de algodão, n. 50, um.....	800
16. Pijame de brim de algodão, n. 52, um.....	700
17. Pijame de brim de algodão, ns. 44 e 46, um....	200
18. Pijame de zefir inglês, n. 50, um.....	30
19. Pijame de zefir inglês, n. 52, um.....	30
20. Pijame de zefir inglês, ns. 44, 46 e 48, um.....	150
21. Toalhas de mão, com 0,85 x 0,65, uma.....	200
22. Toalha de banho, alagoana, de 1m,60 x 0,80, uma	100
23. Toalha de rosto, alagoana, de 0,90 x 0,63, uma..	100
24. Toalha de cambráia de linho, de 0,90 x 0,63, uma	20

As amostras existentes no L. D. M. S. Naval indicarão a qualidade dos tecidos e a confecção dos artigos pedidos. Não serão recebidos os artigos que não estejam de acordo com o mostruário.

25. Mosquiteiro "Dixe" completo, para cama de solteiro (automatico), de acordo com o modelo existente no Laboratorio D. M. S. Naval, um 24

(As especificações acima, são cópia exata e fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministerio da Marinha.

2.º Os preços deverão ser, fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas de transportes até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material, constituindo esse prazo elemento de julgamento, para a escolha do fornecedor.

4.º O material constante desse pedido deverá ser entregue no Laboratorio D. M. S. Naval na Ilha das Cobras.

5.º Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne à especificação dos artigos, da unidade e quantidade.

6.º Os proponentes deverão fornecer material rigorosamente de acordo com as amostras existentes do mesmo no L. D. M. S. Naval, que se acham à disposição dos interessados, respondendo os proponentes pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

7.º A Comissão se reserva o direito de proceder à aquisição global da totalidade do pedido, devendo para isso os proponentes estipular nas suas propostas, além das ofertas parciais para cada um dos artigos acima, também o preço global para a encomenda total.

8.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

9.º Os proponentes deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

10. Os proponentes que provarem ser fabricantes do material proposto, terão preferência, em igualdade de condições.

11. Os proponentes deverão declarar a marca, procedência e qualidade dos artigos oferecidos, ficando responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações, em relação à série em apreço.

12. A C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa, e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

13. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade do produto oferecido por um periodo em que, a juizo das autoridades competentes, seja a mesma julgada satisfatória.

14. Reserva-se a Comissão o direito de mandar proceder a quantos exames e análises julgue necessários do material acima, independente de quaisquer estipulações nesse sentido, exigidas pelo Ministerio da Marinha.

15.º Reserva-se a Comissão o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

16. A Comissão se reserva o direito de dividir a quantidade pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, se a isso aconselharem as circunstâncias.

17. No caso de rejeição ou substituição dos artigos propostos, cuja não aceitação tenha sido motivada por serem de inferior qualidade, ou por não corresponderem aos modelos e especificações acima referidas, devem os proponentes declarar nas suas propostas que farão a substituição do mate-

rial dentro de 48 horas, independente de quaisquer penalidades previstas.

18. Os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

19. Si os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante desse edital não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

20. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos propostos, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

21. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os modelos e amostras do Laboratorio D. M. S. Naval e com o material proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

22. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

24. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministerio da Marinha em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições do presente edital.

25. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestrictamente.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

Pelo presente edital fica intimada a Sociedade Beneficente dos Funcionários Federais, ou quem legalmente esteja respondendo pelo seu ativo e passivo, para, no prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste, prestar esclarecimentos que se tornam necessários no processo n. 7.701, de 1932, em andamento neste gabinete, sob pena de ser ordenada a suspensão da consignação mensal de 87\$200, que a favor da mesma sociedade faz o capitão reformado da Polícia Militar do Distrito Federal Luciano de Paula Santa Fé, e restituídas as consignações descontadas dos vencimentos desse oficial, que se encontram depositadas desde 1928.

Gabinete do consultor da Fazenda Pública, 1º de abril de 1932. — *Jayme Severiano*, secretário.

Diretoria da Receita Pública

Por esta Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 7.708, de 1932, pela Sociedade Anônima "Cyclope", estabelecida em São Paulo, á rua Visconde de Parnaíba ns. 262 e 266, com indústria de caldeiras a vapor, de todos os tipos, para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender ás necessidades de consumo nacional.

A secretaria está habilitada a esclarecer os interessados sobre os elementos constantes do processo, como descrição minuciosa das caldeiras fabricadas, preços correspondentes ás dimensões e atestados de todos aqueles que se vêm utilizando das mesmas caldeiras.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, de março de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretário.

(C-1.595-1-4-32-840\$-30 v.)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os ex-agentes do Correio de Crumarim, Jacarépaguá, Rio das Pias, Bom Sucesso de Inhaúma, Praia Pequena, Encantado e Engenho Novo, no Distrito Federal, Manoel Ribeiro de Siqueira, Antonio Santos Lima, Diolinda Alves de Menezes, José Fernandes da Silva, Manoel Coelho Lage, Manoel Cardoso Arco e Flexa e Sophia Moreira de Freitas, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos, as importâncias de 7\$200, 13\$200, 19\$800, 19\$800, 6\$600, 10\$ e 38\$500, alcançados verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 1 de janeiro de 1891 a 31 de maio de 1898, 9 de julho de 1902 a 14 de setembro de

1903, 1 de dezembro de 1897 a 31 de maio de 1898, 18 de julho de 1895 a 16 de dezembro de 1896, 14 de julho a 17 de outubro de 1893, 22 de março de 1890 a 30 de maio de 1891 e 4 de março a 16 de julho de 1897, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acórdãos de 5 e 12 de agosto e 17 de junho do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Texeira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de março de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1927 — Distrito Federal: Suplemento:

D 406, Araujo — Julio de Souza, rua Marquês de S. Vicente n. 547.

Exercício de 1928 — Distrito Federal:

Ex-offício 15:666, Berman & Tomzhinski, avenida Mem de Sá n. 7.

Exercício de 1929 — Distrito Federal:

D 389, Ruivo — Adelino do Nascimento, Florida Hotel (rua Ferreira Vianna).

Exercício de 1930:

Ex-offício:

1.661-58.223, Barroso — João Felizardo, rua Copacabana n. 560.

10.514-54.611, Boére — Roberto Julião de (Dr.), rua General Camara n. 93, 1º andar.

1.978-58.865, Bomfim — Manoel (Dr.), rua Terezina n. 12.

1.981-52.869, Bond — William Alexander, avenida Rio Branco n. 117.

1.986-52.870, Bonfanti — Luigi Augusto, avenida Rio Branco n. 35, loja.

1.982-54.832, Boos — Gottlieb, rua Barão de Itapagipe n. 249.

1.994-58.227, Borborema — Waldemar, avenida Salvador de Sá n. 74.

1.990-52.873, Borello — Ricardo, rua Moraes e Silva n. 42.

4.308-52.875, Borges — Ernesto Augusto, rua Conde de Baependi n. 48.

2.275-52.878, Borges — Joaquim Abilio, Faculdade de Direito (rua do Catete n. 243).

11.488, Falcão — Maria Francellina de Barros Barreto, avenida Rio Branco n. 257.

8.657, Monteiro — Luiz Chermont C., Tribunal de Contas.

9.293, Nunes — Waldemar, praia do Retiro Saudoso n. 96.

9.614, Oliveira — Manoel de, rua da Alfandega n. 112.

9.621, Oliveira — Mario Santos, rua da Candelaria n. 42.

15.730-59.345, Pazo — José, rua Conde de Lage n. 11.

13.237, Santos — Alexandre, dos, rua Teófilo Otoni n. 196, sobrado.

13.672, Seve — Franklin Magalhães (Dr.), avenida Rio Branco n. 110.

14.218, Souza — João Novaes de, rua do Teatro n. 7.

14.219, Souza — José de Abreu, avenida Rio Branco ns. 135 e 137, 5º, sala n. 511.

14.226, Souza — Pery Fausto de, rua da Quitanda n. 147, 1º andar.

13.418, Woohman — U. V. (Dr.), rua Marquez de Olinda n. 64.

Suplemento:

E 39.166, Ludolf — Americo (Dr.), rua São Salvador n. 47.

B 5.426, Mello — Aristobulo Soriano de, rua Gago Coutinho n. 36.

B 1.914, Motta — Augusto Maria da, rua da Misericórdia n. 150, 3º andar.

B 759, Pequeno — Euclides, rua Ana Nery n. 43.

A 2.149, Rocha — Alberto Maria Pinto da, rua Evaristo da Veiga n. 113, casa 7.

B 1.498, Rocha — Arlindo Valentim da, "O Globo", rua Tavares Bastos n. 33.

D 390, Ruivo — Adelino do Nascimento, Florida Hotel, rua Ferreira Vianna.

E 2.359, Sampaio — Adelino Marques, rua Monte Alegre n. 30.

E 20.632, Teixeira — José Luiz, rua Petrocochino n. 74, 3º andar.

E 4.376, Torres — Anna Maria, rua Costa Lobo n. 97.

E 11.925, Vasconcellos — Diocleciano Candido de, avenida Paula e Souza n. 52.

Exercício de 1931:

E 16.972, Caruso — Domingos Vassallo, rua Hadock Lobo n. 192.

E 28.030, Lima — Antonio da Costa, rua Barão de Mesquita n. 256.

E 25.584, Mello — Arnolphe Saldanha Pimenta de, rua Primeiro de Março número 66.

E 21.651, Nunes — Durval Custódio, avenida dos Democraticos n. 1.327.

F 4.356, Pequeno — Euclides, rua marechal Aguiar n. 55.

E 1.046, Proença — Cesar (Dr.), rua da Assembléa n. 123, 1º andar.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 30 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 28 de março de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do senhor delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1929:

E 40.455, Dantas — Nelson Hannequin, rua Araujo Lima n. 63.

Exercício de 1930:

"Ex-offício":

1.758 — 53.015, Benzacar — Jean, rua Bela de S. João n. 545.

10.575 — 54.718, Bergamine — Henrique, rua S. Luiz Gonzaga n. 69.

1.950 — 53.061, Bianco — Raphael, rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado.

1.949 — 53.062, Bieitas — Luiz, avenida Rio Branco n. 138, 1º andar.

E 9.731, Cardoso — David Ferreira, rua Izidoro n. 18.

"Ex-offício":

10.927 — 54.666, Carnier — Jorge Henrique, rua Barão de Paramapiacaba n. 12.

F 5.923, Figueiredo — Germano da Costa, rua da Quitanda n. 203, sobrado.

"Ex-officio":

7.842, Macedo — Octavio da Costa, rua 13 de maio n. 41.

12.637, Monteiro — Raymundo Fernandes, rua S. Francisco Xavier n. 967.

9.074, Oliveira — Nelson da Rocha, rua Mariz e Barros ns. 251/253.

10.055, Oliveira — Samuel de, Estrada Guaratiba sem número e rua Uruguaiana n. 107, sobrado.

13.572, Vasconcellos — Nuno Lopo Schmith de, rua 12 de Maio n. 33 — Gavea.

6.785, Anet — L. H., rua Teofilo Otoni n. 76, 1º andar.

2.112 — 54.697, Braga — José Lyra Ferreira, rua S. Cristovão n. 595.

6.401 — 54.616, Branco — Arthur de Tautphoeus C., praça da República n. 26.

2.301 — 57.465, Caron — Mario, avenida Rio Branco n. 115.

11.222 — 52.894, Carvalho — Americo Accioli, rua Barata Ribeiro n. 257.

11.339 — 52.894, Castanheira — José Durrães, rua Cosme Velho n. 104.

3.117 — 53.146, Chatelanat — Lucien, rua Conde de Bomfim n. 1.301.

3.251 — 52.608, Chaves — Antonio Caio, rua 28 de Agosto n. 184.

11.053 — 59.592, Chaves — Carlos Flores de Paiva, rua Visconde Silva número 156.

2.853 — 61.649, Chiade — Felipe, praça Floriano n. 7.

4.458 — 52.708, Echenique — José Maria, rua do Ouvidor n. 89.

4.443 — 52.707, Eckmann — Augusto, rua Silveira Martins n. 116.

4.413 — 52.710, Ellis — Ciril James, rua Goulart n. 79 — Leme.

4.594 — 58.250, Engelhard — Hans, rua Barão de São Francisco Filho número 168.

4.406 — 52.713, Ernesto — Albino, rua Nova Sião n. 33 — Ramos.

4.180 — 58.668, Estella — Anna Amelia Vieira de Souza, rua Ferreira Viana n. 75.

4.182 — 58.793, Esteve — Alfredo Hyppolito, praça de Santa Luzia.

Suplemento:

E 26.287, Lowndes — Frederico H., rua Hadock Lobo n. 15.

Exercicio de 1931:

E 2.745, Crocchi — Nello (Dr.), rua 9 de Fevereiro n. 65.

F 4.360, Sinner — Martin, avenida Venezuela n. 43.

E 13.652, Sociedade Cooperativa de R. S. "Caixa Federal", rua Buenos Aires n. 15, 1º andar.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 4 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao senhor delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Oficial", e, dentro de cinco dias, depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 1 de abril de 1932. — O secretário *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Região Militar**

Relação dos alistados durante a semana de 23 a 28 do corrente, para o sorteio de setembro, pela Junta Militar do 20º Distrito de Irajá (Penha).

Número de ordem — Nomes — Filiação — Naturalidade

Classe de 1911

1. Alsidio Rodrigues, filho de Roldino Rodrigues — Distrito Federal.
2. Humberto Ferreira, filho de Ignacio Clemente — Estado do Rio de Janeiro.
3. José Orlando, filho de Americo Candido de Souza — Estado de Minas Gerais.

Classe de 1910

4. Adão Lino Correia, filho de Alberto Pedro Correia — Distrito Federal.
5. Ary Luiz Gomes, filho de Esequiel Luiz Gomes — Distrito Federal.
6. Ascendino Nascimento, filho de Diogo Tavares — Estado do Rio de Janeiro.
7. Francisco Monteiro, filho de Raul Monteiro — Estado do Rio de Janeiro.
8. José Brazil, filho de Luiz Brazil — Distrito Federal.
9. Odorico Ribeiro, filho de Antonio José Ribeiro — Estado do Rio de Janeiro.
10. Rubens Victor Alves, filho de Gustavo Victor Alves — Distrito Federal.

Classe de 1909

11. Nilo Marins, filho de Nazario Ribeiro Marins — Estado do Rio de Janeiro.
12. Tertuliano Tenorio Cavalcante, filho de Polycarpo Tenorio Cavalcante — Estado de Alagoas.

Classe de 1908

13. Alsino Barbosa, filho de Augusto Pereira Barbosa — Estado do Rio de Janeiro.
14. Celino José dos Santos, filho de Eduardo José dos Santos — Distrito Federal.

Classe de 1907

15. Antenor Ferreira, filho de Manoel Ferreira — Distrito Federal.
16. Arthur da Silva, filho de Lino da Silva — Estado do Rio de Janeiro.
17. Jeronymo Souza, filho de Sebastião Souza — Estado do Rio de Janeiro.
18. Valentim Garcia, filho de Antonio Martins Pinto — Distrito Federal.

Classe de 1905

19. João Baptista Carvalho, filho de Adão Mendes — Estado de Minas Gerais.

Classe de 1903

20. Manoel Thomaz Silva, filho de João Thomaz da Silva — Distrito Federal.

Classe de 1896

- Edgard Magalhães, filho de Domingos Fonseca Magalhães.

Classe de 1895

- Manoel Moreira dos Santos, filho de Hyppolito Moreira dos Santos — Estado do Rio de Janeiro.

Classe de 1891

- João Almeida do Nascimento, filho de Antonio Francisco do Nascimento — Estado do Ceará.
- Junta Militar do 20º Distrito de Irajá (Penha), em 26 de março de 1932. — Dr. A. B. P. Cruz, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO DISTRITO DE SÃO CRISTOVÃO

Decima zona

Séde: Sagão da Intendencia da Guerra — Campo de São Cristovão

Lycurgo Martins Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar do 13º distrito:

Faz saber que foram alistados durante a semana de 28 de março último, a 2 de abril corrente, os cidadãos abaixo relacionados:

Classe de 1911

- 1.087. Paulo Ignacio, filho de Peregrino Ignacio.

Classe de 1910

- 1.088. Alvaro Nascimento Lima, filho de Tito Benigno Nascimento Lima.
- 1.089. Antonio Filgueiras, filho de Manoel Filgueiras e Jesuina Rosa Filgueiras.
- 1.090. Antonio Rocha Lopes, filho de José Rocha Lopes e Augusta Rocha Lopes.
- 1.091. Bernardo Gomes Martins, filho de Joaquim Gomes Martins.
- 1.092. Mario Baptista, filho de Francisco Baptista e Paulina Baptista.
- 1.093. Oswaldo da Silva, filho de Antonio S. Guimarães e Clemenda Silva.
- 1.094. Waldemar Cortes, filho de Casemiro Cortes e Cesarina Peres.

Classe de 1909

- 1.095. Floriano do Nascimento, filho de José Felix do Nascimento.
- 1.096. Francisco Coelho, filho de Francisco Coelho e Thezera Pereira.
- 1.097. José dos Santos Filho, filho de José dos Santos e Anna dos Santos.

1.098. Luiz Gonçalves dos Santos Filho, filho de Luiz Gonçalves dos Santos.

Classe de 1908

- 1.099. Antonio M. de Oliveira, filho de João Miguel de Oliveira e Maria Rosalina Oliveira.
1.100. Arthur Passos de Araujo, filho de Manoel Francisco de Araujo.
1.101. João Marins, filho de João Marins e Maria Francisca.
1.102. Joaquim Baptista, filho de Luiz Baptista e Clementina Baptista.
1.103. Juvenal Raymundo Oliveira, filho de Antonio R. Oliveira e Francisca P. Oliveira.
1.104. Pedro Pereira de Almeida, filho de José Pereira de Almeida.

Classe de 1907

- 1.105. Adelino Marques, filho de Manoel Marques e Idalina Marques.
1.106. Alcides Barcellos, filho de João Manoel Barcellos.
1.107. Carlos Simões Barata, filho de Ineos de Jesus Barata.
1.108. Fidel Vasques, filho de Nicoláu Vasques e Carolina Roland.
1.109. João Ferreira da Silva, filho de João Moreira da Silva.
1.110. Julio Alves Perreira, filho de João Alves Ferreira.
1.111. Marcilio Soares, filho de Mario Soares e Narcisa Soares.

Classe de 1906

- 1.112. Benedicto Paulino Ribeiro, filho de Joaquina Maria da Conceição.
1.113. Eugenio Luiz de Andrade Filho, filho de Eugenio Luiz de Andrade.
1.114. Joaquim Machado d'Avila, filho de Manoel Machado d'Avila.
1.115. Virgilio de Castilho, filho de Virgilio de Castilho.

Classe de 1905

- 1.116. Alvaro de Souza, filho de Francisco Coelho e Thereza Silva.
1.117. Berthulino Duarte, filho de José Duarte e Dolinda Duarte.
1.118. Clodomiro Balbino, filho de Antonio Balbino e Justina Balbino.
1.119. Fructuoso Rodrigues da Silva, filho de João Rodrigues da Silva.
1.120. Ildefonso Geraldo de Castro, filho de Abel Pereira de Castro.
1.121. João Moura da Silva Filho, filho de João Moura da Silva.
1.122. Redonino Vasques, filho de Nicoláu Vasques.
1.123. Severino Bento de Souza, filho de José de Souza e Philomena Bento de Souza.

Classe de 1904

- 1.124. Armindo Florencio de Oliveira, filho de Antonio Florencio do Espirito Santo.
1.125. Antonio Costa Alves, filho de Manoel Francisco da Costa Alves.
1.126. Claudionor Antonio Sampaio, filho de Antenor Antonio Sampaio.
1.127. Constantino José Antunes, filho de Virgilio José Antunes.
1.128. Manoel Rocha, filho de Damião Rocha.

Classe de 1903

- 1.129. Eduardo de Oliveira, filho de Vicente de Oliveira.
1.130. Euclides Costa, filho de Antonio Adriano Costa.
1.131. Maeliodes Oliveira, filho de Landro Ezequiel de Oliveira.
1.132. Pedro de Oliveira, filho de Feliciano Gallino de Oliveira e Maria G. de Oliveira.
1.133. Victorio Bertoletti, filho de Antonio Bertoletti.

Segunda linha

Classe de 1902

- 1.134. Adelino Teixeira, filho de Francisco Antonio Teixeira.
1.135. Benedicto Alexandre, filho de José Alexandre de Castro.
1.136. Beoclecio dos Santos, filho de Maximino dos Santos.
1.137. Genezio Baptista, filho de Henrique B. da Costa Pereira.
1.138. Irineu Puleke, filho de Adolpho Ouleke.
1.139. José Lucas, filho de Lucas José da Silva.
1.140. Mario Correia, filho de Francisco Ferreira e Maria Anna.
1.141. Olegario de Souza, filho de Catão J. de Souza.

Classe de 1901

- 1.142. Abilio dos Santos, filho de Bernardo Cotilha e Maria da Gloria.
1.143. Alhiano Reis, filho de Antonio Reis e Maria T. Reis.
1.144. Amaro Gomes, filho de Vicente Gomes e Maria Gomes de Souza.
1.145. Ildefonso Virissimo, filho de Paula Juliana de Jesus.
1.146. Ladisláu Romano, filho de José Romano e Marcellina Romano.
1.147. Pedro dos Santos, filho de Candido dos Santos.

Classe de 1900

- 1.148. Alvaro de Oliveira, filho de Manoel da Silva Oliveira.
1.149. Aristeu Maia Silva, filho de Severo Alves Silva.
1.150. Aristides de Almeida, filho de Pio de Almeida.
1.151. Francisco João da Silva, filho de Francisco João da Silva.
1.152. Genesio Dias Corrêa, filho de Luiz Dias Corrêa.
1.153. Guilherme Pereira Vianna, filho de Guilherme P. Vianna.
1.154. Justino Pereira Marques, filho de Marcolino Pereira.
1.155. Luiz Febrê Sebrão, filho de Agostinho Febrê Gali.
1.156. Protacio Paulo da Silva, filho de Flavio Paulo da Silva.

Classe de 1899

- 1.157. Floriano Pereira da Silva.

Classe de 1898

- 1.158. João Alves, filho de Domingos Alves e Eugenia Clement.

Classe de 1897

- 1.159. Albino Gomes Coura, filho de Bento Gomes Coura.
1.160. Alfredo Augusto Dias, filho de José Augusto Dias.
1.161. Manoel Fernandes Linjo, filho de José Fernandes Linjo.

Classe de 1896

- 1.162. Constancio José Ferreira, filho de Joaquim José Ferreira.

Classe de 1894

- 1.163. Arlindo Ferreira Nunes, filho de Manoel Ferreira Nunes.

Classe de 1896

- 1.164. Aniceto Francisco Alves, filho de Antonio Francisco Alves.

Classe de 1889

- 1.165. Isaias Tavares, filho de Joaquim Tavares Dias.
1.166. Benedicto Delphim, filho de Delphim Antonio.
1.167. Caetano Baptista, filho de Manoel Fernandes da Costa.
1.168. Rufino Vidal, filho de Miguel Vidal e Constancia Martins.
Capital Federal, 2 de abril de 1932. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente — *Pedro Dantas*, secretário.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO VIGESIMO PRIMEIRO DISTRITO (JACARÉPAGUÁ)

Semana de 19 a 25 de março

Thomaz Posada, presidente da Junta de Alistamento Militar do 21º distrito:

Faz saber que ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, durante a semana de 19 a 25 de março do corrente ano, foram alistados os seguintes cidadãos:

Classe de 1911

Nascidos de 12 a 18 de março

1. Ascendino Dias.
2. Ary Macedo.
3. Candido Mendes Junior.
4. Christino Ribeiro.
5. Francisco Mendes.
6. Honorio Ferreira Veiga Junior.
7. Justino Richaldino.

Classe de 1910

1. Euphrasio Joaquim da Silva.
 2. Antonio Joaquim da Silva.
- Rio de Janeiro, 31 de março de 1932. — *Thomaz Posada*, presidente.

Hospital Central do Exército

Mapa da concorrência n. 54 para o mês de março de 1932, de acordo com o art. 1 do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Humberto Soares & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	M. Ventura & Comp.	Martins & Comp.	Neri Martins & Comp. Ltda.	F. R. Baptista & Comp.	Preços preferidos
1	Acido azotico pu o Merck, grama.....	\$011			\$016			\$014	\$011
2	Acido cloridrico do comercio, grama.....	\$004		\$004		\$002,7		\$003	\$002,7
3	Acido citrico cristalizado, grama.....	\$01	\$024		\$015	\$013		\$01	\$015
4	Aconito em pó Dr. Ulrich, grama.....	\$40			\$160			\$048	\$040
5	Albuminato de ferro, grama.....	\$00			\$000			\$120	\$140
6	Alcool a 40°, litro.....	2\$500			\$070	3\$200		\$095	1\$895
7	Alcoolatura de beladona Merck, grama.....							\$090	\$060
8	Aristoquina J. Wiman grama.....				\$130			\$440	\$440
9	Arrenal Merck, grama.....	\$140				\$150		\$140	\$140
10	Algoão hidrofilo, Camavellas ou Maranhão, em pacotes de 100 ou 50 gramas, grama.....	\$008	\$007		7\$000	\$001,8		\$007,8	\$006,8
11	Balsotormio, empola, uma.....	8\$000			5\$200	5\$00		\$200	5\$00
12	Benzoato de litio, Merck, grama.....	\$160			\$135	\$300		\$130	\$130
13	Benzonafol Merck, grama.....	\$090			\$184	\$140		\$00	\$080
14	Bi-su fa o de quinina J. Wiman, grama.....	\$400			\$20	\$400		\$400	\$400
15	Brometo de estroncio Merck, grama.....	\$100	\$140		\$70	\$100		\$070	\$050
16	Calomeanos Merck, grama.....	\$140			\$120	\$140		\$110	\$110
17	Canfora Schering, grama.....	\$030			\$021	\$032		\$030	\$029
18	Citrato de sodio Merck, grama.....	\$035	\$022		\$070	\$700		\$039	\$035
19	Cloreto de ferro (per) Merck, grama.....	\$030			\$025			\$020	\$020
20	Cloridrato de quinina J. Wiman, grama.....	\$40						\$440	\$400
21	Catgut Lecler ns. 0.001, caixa, uma.....			2\$00				4\$400	2\$300
22	Digaleno Roche, vidro, um.....	12\$000			3\$300	5\$300		11\$800	11\$700
23	Essencia de S. Maria (quenopodio) Merck, grama.....	\$300	\$018	007,5				\$798	\$198
24	Essencia de terebentina Merck, grama.....					\$100		\$022	\$007,5
25	Extrato mole de beladona, Merck, grama.....					\$180		\$095	\$095
26	Extrato mole de cicute, Merck, grama.....							\$077	\$070
27	Extrato mole de ruibarbo, Merck, grama.....							\$120	\$120
28	Esparadrapo de Z. O., carretel.....	12\$000	9\$000	4\$000	9\$300	11\$000		12\$000	4\$000
29	Empolas de raquiaalgina e 0,10, uma.....	5\$00			5\$200	5\$800		5\$800	5\$000
30	Empolas de soro Renal caprino I. B. U., uma.....	10\$800	9\$500		9\$300			12\$000	9\$500
31	Fe acetina Merck, grama.....	\$160	3\$300	2\$000	3\$500	3\$300		\$140	\$140
32	Fio de seda Tricollet, n. 2, cai a, uma.....	\$560			\$120			\$300	2\$000
33	Gomanol, grama.....	\$220						\$00	\$300
34	Iodeto de sodio Merck, grama.....	\$300			\$60	\$250		\$218	\$218
35	Iodoformio Merck, grama.....	\$030			\$034	\$320		\$244	\$244
36	Levedo de cerveja S. Araujo, grama.....	\$030			\$002	\$038		\$035	\$030
37	Lisol, grama.....	\$002				\$024		\$029	\$024
38	Linhaça em pó, grama.....					\$002		\$001,8	\$001,8
39	Ma nesia calcinada Schering, grama.....	\$018			\$017,8	\$018		\$020	\$020
40	Maná comum, grama.....	\$006				\$008		\$004,5	\$017,8
41	Mel de abelha purificado, grama.....				\$340			\$004,4	\$004,4
42	Mentol Merck, gram.....		7\$500		7\$300	\$350		7\$300	\$320
43	Narcotila Bengué, 30 cc., tubo, um.....				\$024			\$022	7\$500
44	Oleo de amendois doces Schmitz, grama.....				\$004,2			\$004,5	\$022
45	Oleo de co'o de 1ª qualidade, grama.....	\$006						\$009	\$004,2
46	Oleo de Olivas Aimoré, grama.....							\$007	\$009
47	Oxido de zinco lugês, grama.....	\$010			\$008			\$007,4	\$007

Mapa da concorrência n. 54 para o mês de março de 1932 de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709 de 16 de fevereiro de 1931.

Numero de ordem	Discriminação—Unidade	Humberto Soares & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	M. Ventura & Comp.	Merino & Comp.	Neri Martins & Comp., Ltda.	F. R. Batista & Comp.	Preços preferidos
48	Papoulas, grama.....	\$025						\$026	\$025
49	Potassa do comercio, grama.....	\$ 02			\$009,8			\$010	\$002
50	Pinceis curvos, um.....	1\$000	\$5.0		\$700	1\$200		\$300	\$550
51	Sucarina Merck, grama.....	\$200				\$200		\$220	\$200
52	Salicilato de mercurio Merck, grama.....	\$300			\$200	\$430		\$190	\$190
53	Salipirina Merck ou Bayer, grama.....	\$400			\$170	\$170		070	\$170
54	Sila em p Merck, grammas.....	\$180				\$120		\$075	\$075
55	Soda caustica do comercio, grama.....	\$005			\$003,5			\$003,8	\$003,5
56	Sulfato de sodio cristalizado, ingles, grama.....	\$048			\$800			\$700	\$008
57	Sulfato de magnesia cristalizado, ingles, grama.....	\$003						\$900	\$008
58	Sacos escrotais, 10, 12, 14, um.....	1\$000	1\$000	1\$000	\$350	\$720		1\$000	\$780
59	Taca diastase Parke ou Davis, grama.....	\$800			\$700	\$800		\$720	\$700
60	Teobromina Merck, grama.....				\$290	\$400		\$280	\$280
61	Sulfo gaiacolato de potassio Heyden, grama.....	\$090			\$110	\$500		\$098	\$090
62	Salicilato de sodio Merck, grama.....	\$080			\$056			\$054	\$054
63	Salicilato de enetila Merck, grama.....	\$080			\$050			\$045	\$045
64	Hexametileno tetramina Merck, grama.....	\$100			\$079	\$030		\$080	\$079
65	Valerianato de quinina, grama.....	\$700				\$687		\$680	\$680
66	Vinho branco, litro.....								
67	Codeína Roche, grama.....	4\$300			3\$500			3\$500	3\$300
68	Fosfato de codeína, grama.....	4\$300			3\$450	5\$000		3\$400	3\$400
69	Cloridrato de enetina, grama.....	20\$ 00			22\$000	35\$000		24\$000	20\$000
70	Precipitado branco, grama.....	\$130						\$110	\$110
71	Empolas de lancol, caixa.....	18\$000			17\$800	18\$000		18\$000	17\$800
72	Empolas de eletrargol, caixa.....	17\$000			15\$800	18\$000		16\$000	15\$800
73	Empolas de Sceptecemina, caixa.....	19\$000			19\$450	18\$000		19\$000	19\$000
74	Empolas de trivalerina, n. 2, caixa.....	12\$000			11\$400	14\$000		12\$000	11\$450
75	Empolas de calfenil endovenoso (caixa hospitalar), caixa.....	150\$000			33\$000	125\$000		37\$000	37\$000
76	Neosilvarsan, grama.....				9\$900			9\$ 00	9\$800
77	Empolas de propidon (caixa hospitalar), caixa.....	70\$ 00			75\$000			75\$000	70\$000
78	Empolas de Gadusan (tipo hospitalar), caixa.....	90\$000			9\$900			95\$000	80\$000
79	Iodikon, vidro, um.....	19\$000						22\$000	19\$000
80	Cambrala em peça de 100 metros, metro.....								

OBSERVAÇÕES

Não compareceram as firmas: Weskott & Comp., O. Neiva & Companhia e Companhia Ródin Brasileira.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1932.—O tesoureiro, Althemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 55 para o mês de março de 1932 de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931.

Discriminação—Unidade	Moreno Borlido Comp.	Casa Lohner S. A.	Preços preferidos
Fornecimento e adaptação de uma tampa de ebonite para o transformador de alta tensão do aparelho «Snok», uma.....	320\$000	1:300\$000	320\$000
Fornecimento e colocação de dois isoladores de ebonite para o transformador de alta tensão do aparelho «Snok», dois...	80\$000	1:300\$000	80\$000

OBSERVAÇÕES

Não compareceu a firma Lutz, Ferrando & Companhia.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do senhor coronel diretor d'este arsenal, é intimado a comparecer a este arsenal, dentro do prazo maximo de trinta (30) dias, sob pena de ser de-

mitido, por abandono de emprego, o operario de quarta classe Bolivar Martins Pereira, que se acha ausente do serviço desde 17 do corrente.

Secretaria do A. G. R. J., 29 de março de 1932. — *Eurico Miguel Faria*, 1º tenente secretário.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento Militar do 15º Distrito — Andaraí

(Sede — Rua S. Francisco Xavier número 267 — Colegio Militar)

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta, durante a semana finda:

Classe de 1910

Francisco Rodrigues da Luz.
Julio Gomes Cunha.

Classe de 1908

José Ferreira.

Classe de 1906

Arthur Brilhante.

Classe de 1901

Antonio Ferreira Martins.

Classe de 1898

Alvaro José da Silva.
Manoel Lopes Oliveira.

Classe de 1896

Antonio Nunes Cordeiro.

Classe de 1894

Adalberto Costa Nery, filho de Eugenio Araujo Nery.
Ricardo Ferreira Reis.

Classe de 1893

João Bernardo, filho de Theophilo Costa Nery.

Classe de 1892

Francisco Corrêa de Araujo.
Maximiano Pereira Moraes.
Rio de Janeiro, 26 de março de 1932.
— *Tasso Pêres*, presidente. — *Julio Cesar Leal Neto*, 2º tenente, com, delegado da 11ª zona.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

Quadro demonstrativo dos preços apresentados para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, obtidos de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Discriminação — Unidade	Quantidade a fornecer	Proponentes											
		José da Silva & Comp.	Azevedo Alves, Rodrigues & Cia., Ltd.	Trindade & Nelson	Ferreira Passarelli & Comp., Ltd.	Albino Castro & Comp.	Luiz Mendonça & Comp., Ltd.	J. Pereira Cardoso & Comp.	N. Guimarães & Comp.	Souza Baptista & Comp.	Companhia America Fabril	Cotonificio Rodolfo Crespi	Lemos & Monteiro
Cretone para camisas e cuecas, metro.....	10.000	—	—	x 1\$178	1\$270	—	1\$028	—	—	1\$230	—	—	1\$400
Brim cáqui, metro.....	10.000	3\$480	x 2\$973	—	—	—	2\$697	—	—	—	3\$240	3\$280	—
Brim mescla, metro.....	10.000	2\$470	—	2\$476	—	2\$625	2\$049	2\$530	—	x 2\$255	—	—	2\$588
Botões de osso branco, um.....	100.000	—	—	x \$006,4	\$008	\$005,8	\$007	\$007,3	\$008,5	—	—	—	\$007
Botões para camisa, um...	100.000	—	—	\$010	\$012	x \$089	\$010	\$010,6	—	—	—	—	—
Colchetes brancos, par....	50.000	—	—	\$010	\$012	x \$096	\$020	—	\$010,5	—	—	—	—
Metim cáqui, metro.....	2.000	—	—	3\$100	—	—	—	—	—	—	x 2\$300	2\$350	—
Filete azul, metro.....	70	—	6\$900	—	—	—	x 4\$500	—	—	—	—	—	—
Toalhas para rosto, duzia..	2	—	—	—	—	—	x 2\$609 (uma)	—	—	—	—	—	—

Observações

Primeira — Os preços assinalados x foram os preferidos por satisfazerem as condições exigidas por este estabelecimento.
Segunda — Não compareceu a firma Alberto Baltazar Portela.

Capital Federal, 2 de março de 1932. — *Leovigildo R. de Souza*, 1º tenente de Administração, secretário do C. A.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

O doutor Godofredo Maciel, primeiro delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal, de ordem do Sr. doutor chefe de Policia e de acordo com os artigos 1º, 100º e 102º, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, determina o seguinte:

Primeiro — A partir desta data, o estacionamento momentaneo de veiculos particulares ou fretados, na rua Visconde do Rio Branco, será feito exclusivamente do lado da numeração par, dos predios dessa arteria, salvo para carga e descarga de mercadorias e pelo tempo estritamente necessario para tal fim.

Segundo — Fica estabelecido um só curso de direção para os veiculos em geral, nas ruas do Senado, entre a rua Lavradio e Pedro I, rua Pedro I e rua Teixeira de Freitas, devendo ser obedecido mão, nas duas primeiras, para a praça Tiradentes e na última, da rua Augusto Severo, para o largo da Lapa.

Nesse trecho da rua do Senado, o estacionamento de qualquer veiculo, será permitido na respectiva mão de direção, até ás 19 horas e na rua Pedro I, ao lado dos predios de numeração par, reservando-se espaço para o serviço de embarque e desembarque de mercadorias.

Terceiro — Fica igualmente tendo um só curso de direção, as ruas Carolina Machado entre Domingos Lopes e Maria Freitas, Maria Freitas em toda a extensão, Carvalho de Souza entre Domingos Lopes e Maria Freitas e Domingos Lopes, entre o largo de Madureira e a rua Carolina Machado (Estação de Madureira), obedecendo-se mão, respectivamente, na primeira, da rua Domingos Lopes; na segunda, da rua Carolina Machado; na terceira, da rua Maria Freitas e na quarta, do largo de Madureira para a rua Carolina Machado.

Quarto — Fica proibido o estacionamento de qualquer veiculo, na rua do Rosario, no trecho compreendido entre as ruas Uruguiana e 1º de Março, salvo para carga e descarga de mercadorias, em frente aos predios ns. 57, 61, 71, 77, 81, 99, 103, 107 e 111.

Quinto — Na avenida Rio Branco, no trecho situado entre as ruas Visconde de Inhaúma e Santa Luzia, das 10 ás 20 horas, nos dias uteis, não será permitido o estacionamento de qualquer veiculo, junto ao meio-fio dos passeios, além do tempo necessario para o rapido embarque e desembarque de passageiros.

1ª Delegacia Auxiliar, em 15 de março de 1932. — O primeiro delegado auxiliar, *Godofredo Maciel*.

Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CONCERTO EM MAQUINAS DE ESCRIVER, DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS MESMAS, DURANTE O ANO DE 1932

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, comunico aos senhores interessados que, de acordo com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Contabilidade d União, serão recebidas e abertas, na Quarta Secção da Secretaria da Policia do Distrito Federal, propostas para o serviço de concerto em

maquinas de escrever, desta repartição, limpeza e conservação das mesmas, durante o ano de 1932, mediante as seguintes condições:

1ª — As propostas serão entregues ás 15 horas do dia 14 de abril do ano de 1932, em quatro vias, sendo a 1ª devidamente selada, convenientemente datadas e assinadas, com os respectivos preços em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que possam determinar dúvidas e encerradas em envelopes lacrados.

2ª — Os proponentes deverão pedir inscrição até o dia do corrente mês, não podendo concorrer os que forem julgados inidoneos.

3ª — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquelas que não obedecerem ás exigencias desta edital, assim como deixarão de ser tomadas em consideração as propostas cuja nomenclatura discordar da constante relação dos concertos e serviço, anexa a este edital, bem como as que omitirem alguma das maquinas em apreço. Os proponentes em sua proposta deverão mencionar o preço total para os referidos concertos, ficando dele separado o preço para a limpeza e conservação das maquinas, que figure no n. 2, da relação junta.

4ª — Os proponentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Caixa Economica do Rio de Janeiro, até o dia 13 do corrente mês, em moeda corrente, a quantia de 300\$000, que servirá de garantia á execução dos serviços propostos. Darse-ão, para tal fim, até ás 13 horas do mesmo dia 13 de abril, na Quarta Secção da Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, guias para o recolhimento exigido.

5ª — Os serviços de que trata a relação anexa a este edital, deverão ser irreprensiveis e executados imediatamente após sua autorização.

6ª — A Policia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de só autorizar a execução dos serviços em apreço, quando julgar necessario, no limite sim, de anular a concorrência em todas as exigencias do serviço e dentro de seus recursos orçamentarios, e bem assim ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que dêse fato caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, 4 de abril de 1932. — O diretor, *Mario de Moraes Paiva*.

Relação dos serviços de que trata o edital

Marca e número da maquina — Especificação dos concertos

N. 1 — "Kappel" n. 74.230, limpeza geral, alinhamento e pequenos retoques de pintura.

"Remington" n. B. X. 84.055, limpeza geral, alinhamento e pequenos retoques de pintura.

"Underwood" n. 586.776-14, limpeza geral, pintura, concerto, alinhamento, concerto do automatico da fita.

"Underwood" n. 750.673-12, limpeza geral, alinhamento, concerto do retrocesso, uma maçaneta automatica, nova.

"Remington" n. B. D. 81.296, limpeza geral, concerto e ajuste do carro.

"Underwood" n. 715.532-12, limpeza geral, alinhamento e pequenos retoques de pintura.

"Underwood" n. 781.261-12, limpeza e concertos gerais, inclusive reparos de pintura.

"Underwood" n. 815.135-12, limpeza geral, alinhamento, botão tope novo, aneis novos para o retrocesso, concerto no fechador.

"Underwood" n. 750.267-12, limpeza geral e concerto, uma mola nova para o botão tope.

"Underwood" n. 686.808-14, limpeza geral e pequenos concertos.

"Underwood" n. 673.737-14, limpeza geral, alinhamento e borrachinhas novas.

"Underwood" n. 507.283-14, limpeza geral, alinhamento e retoques de pintura.

"Underwood" n. 781.329-12, limpeza geral e concerto, alinhamento, concerto da maçaneta automatica, concerto da fechadura.

"Underwood" n. 586.758-14, limpeza geral, alinhamento e concerto do tabulador.

"Underwood" n. 750.625-12, limpeza geral, alinhamento e concerto do escapamento.

"Royal" n. X 14-536.108, limpeza e reparos gerais, inclusive alinhamento e retoques de pintura, torneamento do cilindro.

"Underwood" n. 586.817-14, limpeza geral e pequenos concertos, retoques ligeiros de pintura.

"Underwood" n. 507.688-12, limpeza geral e retoques ligeiros de pintura.

"Underwood" n. 771.804-12, limpeza geral e concerto em duas peças no escapamento.

"Underwood" n. 400.717-14, limpeza geral e concerto, uma peça n. 227 e duas peças no escapamento.

"Remington" n. B. D. 82.961, limpeza geral e concerto.

"Royal" n. X 88-1.149.170, limpeza geral e concerto, guia de tipos.

"Remington" n. L. A. 58.318, limpeza e concerto gerais, inclusive alinhamento.

"Underwood" n. 313.197-12, limpeza geral, niquelagem completa, puxador de papel com barra, cilindro de 37 centímetros, novo, uma cama de tipos, algumas peças no retrocesso e borrachinhas novas.

"Underwood" n. 573.731-14, limpeza geral, niquelagem completa, um cilindro novo de 37 centímetros, uma maçaneta automatica, cama de tipos, teclado novo e concerto do fechador.

"Remington" n. L. V. 65.707, limpeza geral e alinhamento.

"Remington" n. B. D. 81.294, limpeza geral e alinhamento, concerto no escapamento.

"Remington" n. L. D. 75.871, limpeza geral e alinhamento.

"Underwood" n. 1.333.586, limpeza geral, alinhamento e pequenos concertos.

"Remington" n. L. V. 66.112, limpeza geral, alinhamento, concerto no retrocesso e no fechador.

"Underwood" n. 8.186-12, limpeza e concertos gerais, inclusive alinhamento.

"Underwood" n. 742.847-12, limpeza geral, alinhamento e pequenos retoques de pintura.

"Underwood" n. 743.230-12, limpeza e reparos gerais, inclusive alinhamento.
 "Underwood" n. 774.614-12, limpeza e reparos gerais, inclusive alinhamento.
 "Underwood" n. 774.331-12, limpeza e reparos gerais, inclusive alinhamento.
 "Underwood" n. 8.013, limpeza e concertos gerais, alinhamento, torneamento do cilindro e retoques de pintura.

"Underwood" n. 771.794-12, limpeza geral, torneamento do cilindro, concerto no retrocesso, ajuste dos tipos, alinhamento e retoques de pintura.

"Underwood" n. 77.182-12, limpeza e reparos gerais, inclusive alinhamento e retoques de pintura.

Preço total para o concerto das máquinas acima mencionadas

Especificação — Unidade

N. 2 — Limpeza e conservação das máquinas de escrever, de diversas marcas, pertencentes a esta repartição, serviço esse que deverá ser feito mensalmente, uma.

Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, 1 de abril de 1932. — O diretor, *Mário de Moraes Paiva*.

Polícia do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa ou permanente, publicado á pagina 5.793, do *Diário Oficial* de 29 de março e retificado no *Diário* de 2 de abril corrente.

Polícia do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa ou permanente, publicado á pagina 5.793, do *Diário Oficial* de 29 do corrente.

Polícia do Distrito Federal

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PUBLICADO NO "DIÁRIO OFFICIAL DE 29 DE MARÇO FINDO, Á PAGINA N. 5.793.

Na condição 6ª:

Onde se diz — "A Polícia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de só autorizar a execução dos serviços em apreço, quando julgar necessário, no limite das exigências do serviço e dentro de seus recursos orçamentários, e bem assim de anular em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que desse fato caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação e sob qualquer pretexto".

Diga-se — "A Polícia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de só autorizar a execução dos serviços em apreço, quando julgar necessário, no limite das exigências do serviço e dentro de seus recursos orçamentários, e bem assim de anular a concorrência em todo ou em parte, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse fato caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação e sob qualquer pretexto."

Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, 1 de abril de 1932. — O diretor, *Mário de Moraes Paiva*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 1 do corrente

Aprovados:

Nelson da Silva Pereira, Antonio Fialho do Amaral, Epaminondas Gomes dos Santos, Joaquim Vieira da Cunha, Frederico Krentzenstein.

Reprovados, 8.

Inspetoria de Veículos, em 1 de abril de 1932. — O inpetor geral *Riograndino Kruei*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 29 e 30 de março de 1932

Carga:

N. 1.733, Olympio Alves Ribeiro & Comp., artigo do decreto — Motorista.

N. 2.029, Arlindo Ferreira C. de Souza, art. 257 — Proprietario.

N. 2.530, R. A. Smith & Comp., Ltd., art. 102 — Proprietario.

N. 4.494, Isnard & Comp., art. 102 — Motorista.

N. 6.070, Ferdinando Tinkemenes, artigo 248 L, — Proprietario.

Experiencia:

N. 65, R. Mattos & Comp., art. 102 — Prprietario.

Passageiros:

N. 81, Miguel J. Pereira Bastos, artigo 102 — Motorista.

N. 220, Manoel Alves Mestre, art. 86 — Motorista.

N. 944, Adjardo dos Santos, art. 248 E — Motorista.

N. 1.040, Oswaldo de Carvalho, artigo 248 E — Motorista.

N. 1.284, Companhia Comercial Maritima, art. 248 E — Proprietaria.

N. 1.547, João Bernardes, art. 86 — Motorista.

N. 1.724, Delphim M. de Abreu, artigo 248 E — Motorista.

N. 2.034, Gertrudes Sylvia da Silva, art. 248 E — Motorista.

N. 2.386, José Pinto Mendes, art. 92 — Motorista.

N. 2.576, Manoel Rodrigues, art. 106 — Motorista.

N. 2.284, Lóo Moiteiro, art. 102 — Proprietario.

N. 3.368, José Oliveira Canzeiro, artigo 79 — Motorista.

N. 4.061, Delmiro Conde Miguez, artigo 248 L — Proprietario.

N. 4.132, Assainta Bonboni, art. 144 — Motorista.

N. 4.255, Manoel Gonçalves, art. 81 — Motorista.

N. 4.386, João Thomaz de Almeida, art. 102 — Motorista.

N. 4.399, Carlos da Silva Machado, art. 79 — Motorista.

N. 4.431, Alberto de B. Amarante, rt. 102 — Proprietario.

N. 5.020, João Dana! Filho, art. 106 — Motorista.

N. 5.284, Roberto de M. Tavares, artigo 248 E — Proprietario.

N. 5.332, Ernesto Baetze, art. 248 E — Motorista.

N. 5.826, Antonio dos Santos, artigo 248 E — Motorista.

N. 6.531, Nicotino Guerreira, art. 100 — Motorista.

N. 7.196, José Joaquim Fernandes, art. 100 — Motorista.

N. 7.218, Werner Kraux, art. 102 — Motorista.

N. 7.624, Quintino Pinheiro, art. 102 — Motorista.

N. 7.949, João Ribeiro de Souza, artigo 257 — Motorista.

N. 8.734, Luiz Pereira de Souza, artigo 248 L — Motorista.

N. 8.975, Empresa Aguas M. Santa Cruz, art. 248 I — Motorista.

N. 9.014, João Lopes da Rocha, artigo 247 E — Proprietario.

N. 9.536, Edgard Magalhães Bandir, art. 248 L — Motorista.

N. 9.560, Manoel Vaz, art. 96 — Motorista.

N. 9.836, Adjanito Freitas, art. 248 L. — Motorista.

N. 10.104, Camillo Haddad, art. 102 — Motorista.

N. 10.372, Arnando A. Rocha, artigo 248 E — Proprietario.

N. 10.662, Roy Alencart Smith, artigo 102 — Motorista.

N. 10.671, Standard Oil Co. of Brazil, art. 248 L — Proprietario.

N. 10.807, Luiz Peixoto, art. 86 — Motorista.

N. 11.004, Moinho Fluminense, artigo 102 — Proprietario.

N. 11.333, Dr. Ernani de M. Mendes, art. 111 — Motorista.

N. 11.992, Raphael Rebecchi, art. 144 — Motorista.

N. 12.160 — Lycio da Silva Leite, artigo 144 — Motorista.

N. 12.179, M. D. Salgado, art. 102 — Proprietario.

N. 12.364, Manoel Augusto Oliveira, art. 95 — Proprietario.

N. 13.171, José R. de Carvalho, artigo 81 — Motorista.

N. 13.308, Francisco Gaspar de Lemos, art. 248 E — Motorista.

N. 14.307, Abelardo C. F. Alvim, artigo 248 L — Motorista.

N. 14.365, Riékara Bamberger, artigo 157 — Proprietario.

N. 14.639, Quintino Ribeiro, art. 257 — Motorista.

N. 15.002, Eurico T. de Freitas, artigo 248 E — Motorista.

N. 15.103, Clasy da Matta Vasconcellos, art. 102 — Proprietario.

N. 15.526, Dr. Fernando M. Freire, art. 248 L Motorista.

N. 15.595, Henrique Paulo S. Dumont, art. 248 L — Proprietario.

N. 15.762, Mario Moreira Lopes, artigo 248 L — Motorista.

N. 16.094, Irmão Citro, art. 257 — Proprietarioi.

Observação. — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de acôrdo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto número 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor,

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Deixando de atender, sem causa justificada, aos convites que lhe tem sido feitos no sentido de comparecer à Caixa de Pensões, afim de ser submetido à inspeção de saúde para fins de aposentadoria, convindo, de ordem do Sr. Dr. diretor, o praticante de trem Lindolpho Gastão de Figueiredo a apresentar-se à Chefia do Tráfego, dentro de 30 dias contados desta data, findo os quais será proposta a sua demissão, por abandono de emprego, caso também não atendido o presente convite. (Proc. 6.713/173/31.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de março de 1932. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCURSO DE DESENHO PARA A ESTAMPA DE SELOS POSTAIS ORDINARIOS

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* do dia 22 do corrente, pagina 5.321.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1931. — *Elesbão de C. Veloso*, diretor do Mate-

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, foi exonerado a seu pedido o agente de leilões João Ferreira da Fonseca, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 6 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA A LANCHÁ "PATRÃO SILVESTRE", DO SERVIÇO MARÍTIMO A CARGO DA 1ª SEÇÃO DA DIRETORIA GERAL DESTES DEPARTAMENTO

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* do dia 22 do corrente, á paginas ns: 5.325-6, relativo ás obras de que necessita a lancha a motor *Patrão Silvestre*.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 23 de março de 1932. — *Abel de Almeida*, 1º oficial pelo idreitor de Secção.

Junta Comercial do Distrito Federal

Pela secretariá da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, de acôrdo com o officio do Juizo da Sexta Vara Cível do Distrito Federal, a requerimento de Guilherme Mello, inventariante do espólio de sua mãe D. Amelia

da Costa Carvalho, ficou declarado que o leiloeiro Ernani de Carvalho, faleceu em 21 de agosto de 1927, devendo quaisquer reclamações, para obstar o levantamento de sua fiança, serem aqui apresentadas dentro do prazo de seis meses, como determina o art. 15 do decreto número 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, 16 de dezembro de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. doutor diretor faço saber que, de acôrdo com o artigo 1.059, paragrafo 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 8 de abril proximo, os seguintes imóveis:

Rua Vista Alegre n. 10 ás 14 horas.
Rua General Roca n. 65, ás 14.10.
Rua Gonzaga Bastos n. 186 galpão, ás 14.20.

Rua Anna Nery n. 3 barracão, ás 14.30.
Rua Anna Nery n. 365, ás 14.40.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932. — *Dr. Ramos e Silva*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRINTA VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. diretor geral, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscrição para o preenchimento de 30 vagas de sub-inspectores sanitarios maritimos, existentes no quadro da Inspectoria Sanitaria Maritima Mercante, sendo a ele admitidos os candidatos que, exibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservista quando em idade militar, menores de quarenta e cinco anos, vacinados e não sofrer de doenças capazes de privá-los de exercer o respectivo cargo, ou de doenças transmissíveis. Para esse ultimo efeito, o candidato será submetido a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente atestado no ato da inscrição. As materias do concurso, de acôrdo com as instruções aprovadas pelo Sr. diretor geral, são as seguintes: Noções concretas de higiene em geral, principalmente de higiene do navio. Noções concretas de propedeutica médica. Noções concretas de bacteriologia e de parasitologia. Noções concretas de epidemiologia e profilaxia das doenças de notificação compulsoria. Regulamentação sanitaria nacional. A inscrição será encerrada a 31 de maio proximo futuro, ás 17 horas.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 31 de março de 1932 — *Phocion Serpa*, diretor do Expediente.

Assistencia a Psicopatas

COLONIA DE PSICOPATAS — MULHERES

EDITAL DE CONCORRENCIA

Em obediencia ao decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e de acôrdo com o art. 52 e seus paragrafos do Código de Contabilidade da União, faço publico que se acha aberta nesta repartição, sita á rua Ramiro Magalhães n. 17, no Engenho de Dentro, concorrência administrativa para concertos e reparos nos pavilhões dos Raios X, Epitacio Pessoa, enfermarias de molestias intercorrentes e em um dormitório, e que até o dia 20 do corrente mês de abril, ás onze horas, serão recebidas as propostas mediante as condições seguintes:

1º — As inscrições deverão ser feitas até o dia 18 de abril, mediante requerimento dirigido ao senhor diretor desta repartição, acompanhado de documentos que provem a idoneidade do requerente, inclusive sua nacionalidade.

2º — As propostas deverão ser apresentadas em três vias devidamente datadas e assinadas pelos proponentes, sendo a primeira selada e não deverão conter emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas; indicando ainda os preços por algarismos e por extenso, bem como a importancia total da mesma.

3º — Os serviços constam de reparos e concertos nos pavilhões de Raio X, enfermarias de molestias intercorrentes, pavilhão Epitacio Pessoa e em um dormitório, tudo de acôrdo com as especificações e detalhes que se acham á disposição dos interessados, na administração desta Colonia, todos os dias uteis das 11 ás 17 horas.

4º — As obras serão executadas de acôrdo com as especificações e detalhes a que se refere a clausula anterior, devendo o material empregado ser de primeira (1ª) qualidade.

5º — O prazo para o inicio das obras será no maximo de oito dias, a contar da data da aceitação e aprovação da proposta, devendo estar terminados dentro de sessenta dias, a contar da data do seu inicio, salvo motivo de força maior, a juizo da administração da Colonia.

6º — As propostas, que deverão conter uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, serão entregues em envelopes fechados e lacrados, e serão abertos e lidos perante os concorrentes em reunião presidida pelo Sr. diretor no dia e hora acima indicados.

7º — Em caso de igualdade de condições, será dada preferéncia ao concorrente nacional, e, se todos o forem, será recorrido á sorte.

8º — As contas deverão ser apresentadas após os serviços terminados e aceitos, obrigando-se o concorrente a selar as mesmas de acôrdo com as leis em vigor.

9º — O pagamento das obras será feito no Tesouro Nacional e correrá por conta da consignação "Material" e sub-consignação n. 11, "Despesas diversas".

10º — O proponente cuja proposta for aceita será passível das penalidades impostas pelo § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade da União e mais a multa de 20 % sobre os serviços feitos, pelo não cumprimento de suas obrigações.

Colonia de Psicopatas — Mulheres, no Engenho de Dentro, em 2 de abril de 1932. — *A. Cardoso*, administrador.

Departamento Nacional de Medicina Experimental

(INSTITUTO OSWALDO CRUZ)

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS PERMANENTES PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSUMOS HABITUAIS AOS TRABALHOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE MEDICINA EXPERIMENTAL, (INSTITUTO OSWALDO CRUZ), PARA O PERIODO DE 1 DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 1932

Concurrencias ns. 18 a 25

- 18 — Forragens, etc.
- 19 — Carne fresca de porco, etc.
- 20 — Pão, etc.
- 21 — Generos alimentícios.
- 22 — Aves e ovos.
- 23 — Leite.
- 24 — Legumes, temperos, frutas, etc.
- 25 — Combustível.

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), e de acordo com a autorização do Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde Pública em aviso circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, comunico aos interessados que de acordo com os artigos números 52 e seus parágrafos e 53 do Código de Contabilidade Pública da União, serão recebidas no Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), propostas para fornecimentos de materiais á medida das necessidades dos artigos abaixo mencionados e de acordo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do Senhor almoxarife na seção do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), sita á rua Uruguiana n. 33, 1º andar, ás 14 horas do dia 8 de abril de 1932.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em três (3) vias, sendo a primeira convenientemente selada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista anexa com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em considerações que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscritas no livro de inscrições do Departamento, bem como as demais que se quizerem inscrever, o que poderão fazer até a vespera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscrições deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao ano de 1931.

Terceira — Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na Tesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), em obrigações ou em apólices da dívida pública ao portador, a quantia de (1:000\$000), um conto de réis, para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem cometidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os materiais a fornecer, serão de primeira qualidade e de acordo com a especificação e deverão ser entregues na sede do Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), em Mangueiras, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido oficial.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiais feita dentro do prazo concedido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contratante toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito á multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer a juízo do doutor diretor geral do Departamento. Essas multas e diferenças serão descontadas da caução, ficando para isso o Departamento, com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor caiba direito de reclamação ou indenização alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados nas quantidades requere-

ridas, não se obrigando o Departamento a adquirir sinão aqueles de que carecer e á medida que se tornarem necessários e de acordo com os seus recursos orçamentários.

Sétima — Para julgamento das propostas será organizado um mapa demonstrativo, cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, excetuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada a preferencia a firma nacional se o empate for entre firmas nacionais ou entre outras em igualdade de condições será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio, em caso de novo empate.

Oitava — O Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz) se reserva o direito de anular a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que dêste fato caiba ao concorrente direito de reclamação ou indenização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos destas concorrências não poderão ser alterados e vigorarão somente em 1932 de 1 de maio a 31 de agosto.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes das presentes concorrências serão empenhadas parceladamente e pagas na Tesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), á vista das contas devidamente processadas, e correrão por conta da renda própria dêste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 28 de março de 1932.
— Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, almoxarife.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE MEDICINA EXPERIMENTAL (INSTITUTO OSWALDO CRUZ), PARA O PERIODO DE 1 DE MAIO Á 31 DE AGOSTO DE 1932.

Concurrencia n. 18

Forragem e etc

1. Alfafa estrangeira, quilo.
2. Alfafa nacional, quilo.
3. Alpiste, quilo.
4. Aveia em grão, quilo.
5. Cevada em grão, quilo.
6. Capim verde para pequenos animais, quilo.
7. Capim verde para cavalos, quilo.
8. Farelo, quilo.
9. Fubá grosso, quilo.
10. Fubá fino, quilo.
11. Milho em grão, quilo.
12. Sal grosso, quilo.
13. Trigo em grão, quilo.
14. Triguilho em sacos, quilo.
15. Germem de trigo, quilo.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 28 de março de 1932.
Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, almoxarife.

Concurrencia n. 19

Carne fresca de porco, etc.

1. Carne fresca, não frigorificada, quilo.
2. Carne de porco, quilo.
3. Carne de carneiro, quilo.
4. Carne de cabrito, quilo.
5. Carne de vitela, quilo.
6. Fígado, quilo.
7. Coração de boi, um.
8. Língua fresca, uma.
9. Mócótó, um.
10. Rabos, um.
11. Tripa, quilo.
12. Rin, um.
13. Toucinho fresco, quilo.
14. Miólos de boi, um.
15. Miólos de vitela, um.
16. Cabeça de vitela, uma.
17. Testículos, par.
18. Estomago de suínos, quilo.
19. Fígado de porco, um.

20. Baco de porco, um.
21. Laringe completa de boi, uma.
22. Tiroide de boi, quilo.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 28 de março de 1932.
— *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 20

Pão e etc.

1. Pão fresco de 1ª qualidade, quilo
2. Farinha de trigo, quilo
3. Farinha de rosca, quilo.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 28 de março de 1932.
— *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 21

Generos alimenticios

1. Alhos, quilo.
2. Arroz de 1ª qualidade, quilo.
3. Arroz extra, quilo.
4. Arroz brilhado especial, quilo.
5. Arroz agulha especial, quilo.
6. Assucar refinado, (Perola, Brasil, Ina, Elite, Neve), quilo.
7. Azeite Plagniol, litro.
8. Azeite Tricana, litro.
9. Azeitonas, lata.
10. Bacalháu, quilo.
11. Bananada Colombo, quilo.
12. Banha, quilo.
13. Batatas grandes especiais, quilo.
14. Batatas grandes amarelas, quilo.
15. Biscoitos Aimoré, quilo.
16. Carne seca especial, do Rio Grande ou Mato Grosso, quilo.
17. Cebolas, quilo.
18. Cevadilha, quilo.
19. Chá preto, quilo.
20. Cacáu soluvel Bhering de 1ª qualidade, quilo.
21. Farinha de mandioca, quilo.
22. Feijão de côr, quilo.
23. Feijão preto, quilo.
24. Fubá fino, quilo.
25. Goiabada Pesqueira, quilo.
26. Leite Condensado (marca Moça), lata.
27. Lombo de porco salgado, quilo.
28. Língua seca das grandes do Rio Grande, uma.
29. Laranjada Colombo, quilo.
30. Maizena, pacote.
31. Manteiga nacional, qualidade extra, quilo.
32. Marmelada Colombo, quilo.
33. Massa branca, quilo.
34. Massa amarela, quilo.
35. Massa de tomate, quilo.
36. Mate, quilo.
37. Mixed Pickles Martin, V. Grando.
38. Molho Inglês Perrins, vidro.
39. Palitos, pacote.
40. Pecegada Colombo, quilo.
41. Petit-pois francês, lata.
42. Petit-pois português, lata.
43. Petit-pois nacional, lata.
44. Fosforos, pacote.
45. Queijo de Minas, quilo.
46. Queijo Parmesão, quilo.
47. Sal fino em vidros, vidro.
48. Sabão virgem, quilo.
49. Sabão especial amarelo, quilo.
50. Sardinha nacional, lata grande.
51. Sardinha portuguesa, lata grande.
52. Sardinha francesa, lata grande.
53. Tijolos de arêas (Inglês), duzia.
54. Velas húsileiras, pacote.
55. Toucinho salgado, quilo.
56. Vinagre tinto, litro.
57. Café moido de 1ª qualidade, quilo.
58. Café torrado em grão de 1ª qualidade, quilo.
59. Fecula de batatas, pacote.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 28 de março de 1932.
— *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 22

Aves e ovos

1. Frangos, um.
2. Galinhas, uma.
3. Ovos frescos, duzia.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 28 de março de 1932.
— *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 23

Leite

1. Leite fresco de vaca, litro.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 28 de março de 1932.
— *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 24

Legumes, temperos, frutas, etc.

1. Bananas, uma.
2. Carvão vegetal (saco de 30 quilos), saco.
3. Gelo, quilo.
4. Laranjas, uma.
5. Legumes, quilo.
6. Lenha em tócos, tonelada.
7. Limão, um.
8. Temperos, quilo.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 28 de março de 1932.
— *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 25

Combustivel

1. Carvão de forja de 1ª qualidade, tonelada.
2. Carvão coke-gás n. 1, de 1ª qualidade, tonelada.
3. Carvão em briquetes, marca "Corôa", tonelada.
4. Carvão "Domestico", tonelada.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 28 de março de 1932.
— *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Departamento Nacional de Medicina Experimental

(INSTITUTO OSWALDO CRUZ)

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS PERMANENTES PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSUMOS HABITUAIS AOS TRABALHOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE MEDICINA EXPERIMENTAL, (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) PARA O PERIODO DE 1 DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 1932

Concurrencias ns. 26 e 27

26 — Fazendas, armarinhos, confecções, colchões, moveis e etc.

27 — Objetos de expediente e materiais para oficina tipografica e de encadernação.

De ordem do Sr. Dr. diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), e de acôrdo com a autorização do Sr. Ministro de Estado da Educação e Saude Pública em aviso circular n. 17 de 4 de dezembro de 1930, comunico aos interessados que de acôrdo com os artigos números 52 e seus paragrafos e 53 do Código de Contabilidade Pública da União, serão recebidas no Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz) propostas para fornecimentos de materiais a medida das necessidades dos artigos abaixo mencionados e de acôrdo com as seguintes condições.

Primeira — A concurrencia será realizada sob a presidencia do senhor almoxarife na secção do Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz) sita a rua Uruguaiana n. 33, 1º andar, ás 14 horas do dia 9 de abril de 1932.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em tres (3) vias, sendo a primeira convenientemente selada e obdecedendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista anexa com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer ás firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscritas no livro de inscrições do Departamento, bem como as demais que se quizerem inscrever o que poderão fazer até a vespera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscrições deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos inclusive o de renda relativo ao ano de 1931.

Terceira — Os concorrentes, apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na Tesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), em obrigações ou em apolices da Dívida Pública ao portador, a quantia de (1.000\$000) um conto de réis, para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem cometidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os materiais a fornecer, serão de primeira qualidade e de acôrdo com a especificação e deverão ser entregues na séde do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), em Manguinhos, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido oficial.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiais feita dentro do prazo concedido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contratante toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito á multa de 25 a 50% sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer a juízo do doutor diretor geral do Departamento. Essas multas e diferenças serão descontadas da caução, ficando para isso o Departamento, com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor caiba direito de reclamação ou indenização alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Departamento a adquirir sinão aqueles de que carecer e a medida que se tornarem necessários e de acôrdo com os seus recursos orçamentarios.

Setima — Para julgamento das propostas será organizado um mapa demonstrativo, cabendo a preferéncia ao menor preço dado para cada artigo separadamente exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dado a preferéncia a firma nacional se o empate fór entre firmas nacionais ou entre outras em igualdade de condições será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio, em caso de novo empate.

Oitava — O Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), se reserva o direito de anular a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que dêste fato caiba ao concorrente direito de reclamação ou indenização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos destas concorrências, não poderão ser alterados e vigorarão sómente em 1932 de 1 de maio a 31 de agosto.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes das presentes concorrências, serão empenhadas parceladamente e pagas na Tesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda propria dêste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 28 de março de 1932. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE MEDICINA EXPERIMENTAL (INSTITUTO OSWALDO CRUZ) PARA O PERIODO DE 1 DE MAIO A 31 AGOSTO DE 1932.

Concurrençia n. 26

Fazendas, armarinhos, confecções, colchões, moveis, etc.

1. Agulhas para máquina "Singer" 15 K, ponta redonda n. 1, papel.
2. Agulha para costura, qualquer número, papel.
3. Linha "Clarck" em carretel de 200 jardas, qualquer número, branca e preta, duzia.
4. Algodão nacional cru de 1,60 de largura, metro.
5. Algodão nacional, trançado de 1,40 de largura, metro.
6. Aventais de cretone para medico com mangas, pelo modelo, um.
7. Aventais mescla, azul de 1ª qualidade com mangas, pelo modelo, um.
8. Brim pardo de algodão igual á amostra, metro.
9. Brim Kaki de 1ª qualidade, nacional "Cavador", metro.
10. Botões de massa, grandes, para blusas, igual á amostra, grossa.
11. Botões de massa, pequenos, para blusas, igual á amostra, metro.
12. Cadarço de linho, branco de 2 c/m, peça de 10 metros.
13. Cadarço de linho, branco de 3 c/m, peça de 10 metros.
14. Cadarço de linho branco de 4 c/m, peça de 10 metros.
15. Cadarço de linho branco de 5 c/m, peça de 10 metros.
16. Colcha branca encorpada para cama de solteiro, uma.
17. Cretone nacional, encorpado de 1,40 de largura, metro.
18. Cobertores de lã para solteiro, encarnado, um.
19. Chinélos de liga ns. 32 a 42, par.
20. Colchetes, qualquer número e cor, tamanho, pequeno e médios, grossa.
21. Colchetes de presão, qualquer tamanho, grossa.
22. Escovas para dentes, superiores, duzia.
23. Filó para cortinado, enfestado, malha pequena, metro.
24. Filó malha finissima, metro.
25. Tite de Vichy Pestalozza (igual á amostra), metro.
26. Travesseiros de paima de flexa, com capa de linho de 0,55 x 0,35, um.
27. Mescla azul superior encorpado, metro.
28. Colchões de crina com capa de linho de 1,90 x 0m,90, um.
29. Camas de ferro reforçadas para crianças, de 0m,60 x 1m,30, uma.
30. Toalhas de rosto "Alagoanas" encorpadas, felpudas, grandes, duzia.
31. Pano para laboratorio de cretone superior, de 1m,00 x 0m,60, um.
32. Pano para laboratorio, de morim superior, de 0m,80 x 0m,50, um.
33. Flanela de lã pura encorpada, branca ou creme, metro.
34. Toalhas de banho "Alagoanas", encorpadas felpudas, grandes, uma.
35. Lenções de algodão encorpado de 2m,10 x 1m,40, um.
36. Pentes de chifre, grandes, duzia.
37. Pentes de chifre, pequenos para caspa, duzia.
38. Crina vegetal do Rio Grande, quilo.
39. Capim para colchão, quilo.
40. Riscado encorpado de 1ª qualidade para colchões, metro.
41. Fio para colchoeiro, quilo.
42. Cadeiras de ferro reforçadas, tipo "Bar", uma.
43. Fardamento de brim caqui "Cavador", com bonet, para chauffeur, um.
44. Fardamento de mescla azul com bonet para serventes, um.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 28 de março de 1932. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrençia n. 27

Objectos de expediente e materiais para Oficina Tipografica e de encadernação:

1. Almofadas em coxins, de folha com tampa para carimbo, de 16 x 9, uma.
2. Arame para grampear n. 21, quilo.
3. Borracha para desenho (pão), grandes, para douração, uma.
4. Borracha para deus usos, n. 210, uma.
5. Buvards superiores de madeira, de 18, 1/2 x 9, um.
6. Cabeciada de seda em peças, de 20 metros, peça.
7. Cartão tela para capas, nacional, em cores, de 66 x 96, igual á amostra, folha.

8. Cartolina nacional, em cores, de 66 x 96, igual á amostra, folha.
9. Cartolina nacional, branca, formato 56 x 76, 70 quilos, folha.
10. Canelas superiores de madeira "Faber", sortidas, uma.
11. Canelas comuns "Faber", sortidas, uma.
12. Cestas comuns de vime para papei inúteis, uma.
13. Colchete "Gem", em caixas de 100 (médios), caixa.
14. Colchete "Gem", em caixas de 100 (pequenos), caixa.
15. Colchete "Gem", em caixas de 100 (grandes), caixa.
16. Colchetes de metal Ok n. 1, em caixas de 100, caixa.
17. Colchetes de metal Ok, n. 2, em caixas de 100, caixa.
18. Descanço de fero, grande, para canetas e lapis, um.
19. Duplo ou triplo decimetro em osso, 10 centímetros.
20. Elasticos "Rubber Bands 0000, duzia.
21. Elasticos em caixas, sortidos, pequenos, caixa.
22. Elasticos em caixas sortidas grandes, caixa.
23. Envelopes de papel superior de 10 x 14 1/2 brancos,
24. Envelopes sacos, de 22 x 10, papel superior branco, cento.
25. Envelope de papel pardo, muito forte, de 29 x 22, igual á amostra, cento.
26. Envelopes sacos, reforçado, de 26 x 25, brancos, cento.
27. Envelopes superior, papel de linho, para officio, 25 x 13, brancos, cento.
28. Escalas de madeira de dobrar de um metro, uma.
29. Escalas de madeira de dobrar, dois metros, uma.
30. Espetos de ferro para prender papeis, um.
31. Fitas para máquina de escrever em, uma só cor nacional, uma.
32. Fitas para máquina de escrever, bicolores, nacional, uma.
33. Furador de cabo de buxo, para autos, um.
34. Furador para pasta de arquivo, um.
35. Giz branco, em páu, duzia.
36. Giz de cores em páus, duzia.
37. Grampos "Self", para papeis, pequenos, n. 3, caixa de meia grossa, caixa.
38. Grampos "Self", para papeis, médios, n. 5, caixa de meia grossa, caixa.
39. Grampos "Self", para papeis grandes, n. 8, caixa de meia grossa, caixa.
40. Lapis tinta "A. W. Faber Castell", n. 9.117, duzia.
41. Lapis tinta especial para cópias "Koh-I-Noor", médios, um.
42. Lapis tinta especial para cópias "Koh-I-Noor", duros, um.
43. Lapis de uma só cor "Faber", um.
44. Lapis preto "Faber", n. 2.205, um.
45. Lapis bicolores "Faber", n. 2.401, um.
46. Lapis grosso, bicolores "Faber", n. 2.524, um.
47. Lacre em bastões finos, nacional, um.
48. Lacre em bastões grosso nacional, um.
49. Limpa penas de louça (escova), um.
50. Linha de linho em carretel, 50 grm, ns. 30 e 40, carretel.
51. Linha crúa 3/32 em novelos de 50 gramas, novelo.
52. Marroquim Chagrim encarnado igual a amostra, pé quadrado.
53. Massa para rolo tipografico, qualidade extra média e dura, quilo.
54. Mata borrão fino de 50 libras, folha.
55. Mata borrão médio, 80 libras, folha.
56. Mata borrão grosso, 120 libras, folha.
57. Metal para linotipo, de 1ª qualidade, quilo.
58. Ouro em carta francês, legitimo, milheiro.
59. Oleo para, maquina de escrever, vidro de 100 gramas vidro.
60. Penas Leonard, n. 516, douradas, caixa de 100, caixa.
61. Penas Mallat, n. 12, caixa de 100, caixa.
62. Penas imitação Mallat, ns. 10 e 12, caixa de 100, caixa.
63. Penas de diversos fabricantes, caixa de 100, caixa.
64. Percaline preta, verde ou marron de 1ª qualidade c/um metro de largo, metro.
65. Pano "Vitiroai", encarnado igual a amostra, com um metro de largura, metro.
66. Pano "Rexine", encarnado igual a amostra, com 1m,35 de largura, metro.
67. Papel biblico formato BB, igual a amostra, quilo.
68. Papel encarnado brilhante igual a amostra, resma de 400 folhas, resma.
69. Papel apergaminhado 18 quilos, rosa e azul igual a amostra, quilo.
70. Papel nacional em cores, 66 x 96, resma de 500 folhas, igual a amostra, quilo.
71. Papel para ilustração, nacional, qualquer formato e peso, igual a amostra, quilo.
72. Papel marmore cores sortidas, folha.
73. Papel para segundas vias, nacional, branco, igual a amostra, quilo.
74. Papel para segundas vias, nacional, em outras cores, igual a amostra, quilo.
75. Papel aspero formato 66 x 96, de 1ª qualidade, quilo.
76. Papel Vergé, nacional, 20 quilos, 56 x 76, igual a amostra, quilo.
77. Papel apergaminhado, nacional, massa clara, igual a amostra, quilo.
78. Papel assetinado massa clara, igual a amostra, de 1ª qualidade, quilo.
79. Papel alinhado (tela), formato 66 x 96, igual a amostra, quilo.
80. Papel Couché massa clara, formato 56 x 76, 30 quilos, quilo.
81. Papel manilha de 1ª qualidade, 20 quilos, folha.
82. Papel milimetrado em blocos de 100 folhas grandes, bloco.
83. Papel almasso assetinado de 1ª qualidade, pautado, 5 quilos, resma de 400 folhas, resma.
84. Papel milimetrado de 0,75 de largo, peça de 10 metros, peça.
85. Papel "Canson" "Montgolfier", grosso de 1m,50 de largo, metro.
86. Papel "Canson", granitado, para aquarela, de um metro de largo, folha.
87. Papel de seda de 1ª qualidade, cores sortidas, resma de 500 folhas, resma.
88. Papel de linho com armas ou azul, branco, para capa, resma de 400 folhas, resma.
89. Papel carbono formato officio, de 1ª qualidade, encorpado, diversas cores, folha.
90. Papelão palha nacional tipo "Hamburguês", igual a amostra, quilo.
91. Pasta de madeira com mola de 35 x 24, uma.
92. Pinceis comuns para goma arabica, um.
93. Punaizes de metal, caixa de 100, caixa.
94. Raspadeira "Rodgers", tipo lança, cabo de osso, uma.
95. Paspadeira "Rodgers", tipo canivete, cabo de osso, uma.
96. Reguas de borracha, cada 10 centímetros.
97. Tesouras "Rodgers", de aço para papeis, por polegada.
98. Tinta para escrever, carmin, nacional, em vidros de 1/8, vidro.
99. Tinta para escrever, carmin, estrangeira, em vidros de 100 gramas, vidro.
100. Tinta para carimbo de metal "Maurin", vidro.
101. Tinta para carimbo de metal, vidro.
102. Tinta para carimbo de borracha (Sardinha), vidro de 100 gramas, vidro.
103. Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro.
104. Tinta para escrever, nacional, (preta), litro.
105. Tinta para impressão "Michael Huber", preta, n. 682, quilo.
106. Tinta para impressão, "Michael Huber", branca de prata, n. 242, quilo.
107. Tinta para impressão, "Michael Huber", azul, n. 94, quilo.
108. Tinta para impressão, "Michael Huber", encarnada, número 3.194, quilo.
109. Tinta para impressão, "Michael Huber", amarela, número 258, quilo.
110. Tinta para impressão, "Michael Huber", amarela, n. 385, quilo.
111. Tinta para impressão Michael Huber Bronze, n. 9.100, quilo.
112. Tinta para impressão Michael Huber Double Ton, número 14.932, quilo.
113. Tinta para impressão Michael Huber, para tricromia, n. 2.212, quilo.
114. Tinta para impressão Michael Huber, para tricromia, n. 5.661, quilo.
115. Tinta para impressão Michael Huber, para tricromia, n. 7.949, quilo.
116. Tinta Nankin "Pelikan", vidro.
117. Tinteiros de vidro comuns, simples, um.
118. Tinteiros de vidro para dois usos, um.
119. Tinteiros de ferro simples, um.
120. Tinteiros de ferro duplos, um.

121. Tinteiros de cristal, superiores, para dois usos, com descansa, um.
122. Etiqueta "Dennison", qualquer numero, envelope.
123. Goma Souza Lima, pote grande.
124. Envelope saco papel pardo, reforçado, formato 31 x 41, cento.
125. Aparador de lapis "Perplex", de metal, um.
126. Livros encadernados e impressos de 300 folhas, para carga e descarga, com rotulo de acordo com o modelo, um.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental, Instituto Oswaldo Cruz, 28 de março de 1932. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Departamento Nacional de Medicina Experimental

(INSTITUTO OSWALDO CRUZ)

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS PERMANENTES PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSUMOS HABITUAIS AOS TRABALHOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE MEDICINA EXPERIMENTAL (INSTITUTO OSWALDO CRUZ), PARA O PERÍODO DE 1 DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 1932.

Concurrencias ns. 28 e 29

28. — Madeiras e materiais para construção.
29. — Material fotografico.

De ordem do Sr. Dr. diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), e de acordo com a autorização do Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde Publica, em aviso-circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, comunico aos interessados que de acordo com os arts. 52 e seus paragrafos e 53 do Código de Contabilidade Publica da União, serão recebidas no Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), propostas para fornecimentos de materiais a medida das necessidades dos artigos abaixo mencionados e de acordo com as seguinte condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do senhor almoxarife na secção do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), sita á rua Uruguaiana n. 33, 1º andar, ás 14 horas do dia 11 de abril de 1932.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em tres (3) vias, sendo a primeira convenientemente selada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista anexa com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração ás que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer ás firmas que forem consideradas idôneas e que já estejam inscritas no livro de inscrições do Departamento, bem como as demais que se quiserem inscrever o que poderão fazer até a vespera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscrições deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma e os pagamentos da licença e impostos, inclusive o de renda relativo ao ano de 1931.

Terceira — Os concorrentes, apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na tesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), em obrigações ou em apolices da Divida Publica ao portador, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem cometidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os materiais a fornecer, serão de primeira qualidade e de acordo com a especificação e deverão ser entregues na sede do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), em Mangueiras, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiais feita dentro do prazo concedido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contratante toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando

ainda o mesmo sujeito a multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer a juizo do doutor diretor geral do Departamento. Essas multas e diferenças serão descontadas da caução, ficando para isso o Departamento, com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor caiba direito de reclamação ou indenização alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Departamento a adquirir sinão aqueles de que carecer e a medida que se tornarem necessários e de acordo com os seus recursos orçamentarios.

Sétima — Para julgamento das propostas será organizado um mapa demonstrativo, cabendo a preferéncia ao menor preço dado para cada artigo separadamente excetuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dado a preferéncia a firma nacional, se o empate fôr entre firmas nacionais ou entre outras em igualdade de condições será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio, em caso de novo empate.

Oitava — O Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), se reserva o direito de anular a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste fato caiba ao concorrente direito de reclamação ou indenização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos desta concorrência, não poderão ser alterados e vigorarão somente em 1932, de 1 de maio a 31 de agosto.

Décima — As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes das presentes concorrências, serão empenhadas parceladamente e pagas na tesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 28 de março de 1932, *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 28

Madeiras e materiais para construção

1. Areia lavada, metro cubico.
2. Cal de Cabo Frio, saco.
3. Cal virgem em pedra, de 1ª qualidade, quilo.
4. Cascalho peneirado, n. 1, metro cubico.
5. Cascalho peneirado, n. 2, metro cubico.
6. Cascalho peneirado, n. 3, metro cubico.
7. Cimento "Dow", em barricas de 150 quilos, barrica.
8. Canela de 1ª qualidade, em taboas largas, metro.
9. Canela de 1ª qualidade, em taboas largas, 1 fio ao alto, metro.
10. Canela de 1ª qualidade, em taboas estreitas, metro.
11. Cedro vermelho, em taboas de 2" x 0m,40, metro.
12. Cedro vermelho, em taboas de 1 1/2" x 0m,40, metro.
13. Cedro vermelho, em taboas de 1" x 0m,30, metro.
14. Cedro vermelho, em taboas de 1" x 0m,40, metro.
15. Cedro vermelho, em taboas de 1/2" x 0m,30, metro.
16. Cedro vermelho, em taboas de 1/2" x 0m,40, metro.
17. Couçoeiras de peroba de Campos, de 3 x 9,2 fios ao alto, metro.
18. Couçoeiras de peroba de Campos, de 3 x 9", em grosso, metro.
19. Couçoeiras de peroba de Campos, de 3 x 9", 2 fios ao baixo, metro.
20. Couçoeiras de peroba de Campos, de 3 x 9", 4 x 3 fios (ripas), metro.
21. Couçoeiras de peroba rosa, de 3 x 9", 4 x 3 fios (ripas), metro.
22. Couçoeiras de peroba rosa, 3 x 9", 3 fios ao baixo, metro.
23. Couçoeiras de peroba rosa de 3 x 9", 2 fios ao baixo, metro.
24. Couçoeiras de peroba rosa de 3 x 9", 1 fio ao baixo (8 metros), metro.
25. Couçoeiras de peroba rosa de 3 x 9", em grosso, metro.
26. Couçoeiras de peroba rosa de 3 x 9", 1 fio ao alto e 4 fios ao baixo, metro.
27. Couçoeiras de pinho americano especial de 3 x 9", em grosso, metro.
28. Couçoeiras de pinho de Riga de 3 x 9", 2 fios ao alto, metro.
29. Couçoeiras de pinho de Riga de 3 x 9", em grosso, metro.
30. Couçoeiras de guarabú de 3 x 9", em grosso, metro.

31. Couçoeiras de pinho do Paraná de 1ª qualidade, de 3 x 9", em grosso, metro.
 32. Couçoeiras de pinho do Paraná de 1ª qualidade, de 3 x 9", 6 fios alto, metro.
 33. Curvas de barro de 3", uma.
 34. Curvas de barro de 4", uma.
 35. Curvas de barro de 6", uma.
 36. Junções de barro de 3", uma.
 37. Junções de barro de 4", uma.
 38. Junções de barro de 6", uma.
 39. Manilha de barro de 4", uma.
 40. Manilha de barro de 6", uma.
 41. Manilha de barro de 9", uma.
 42. Moirões de madeira de lei de 3 x 3 x 2 metros, metro.
 43. Peroba rosa em taboas de 1" x 0m,50, metro.
 44. Peroba rosa em taboas de 1" x 0m,40, metro.
 45. Peroba rosa em taboas de 1" x 0m,35, metro.
 46. Peroba rosa em taboas de 1/2" x 0m,35, metro.
 47. Peroba rosa em taboas de 1/2" x 0m,40, metro.
 48. Peroba rosa em taboas de 1" x 0m,30, metro.
 49. Peroba de Campos de 1" x 0m,35, metro.
 50. Peroba de Campos de 1" x 0m,40, metro.
 51. Peroba de Campos de 1 1/2" x 0m,40, metro.
 52. Peroba de Campos de 1/2" x 0m,30, metro.
 53. Peroba de Campos de 1/2" x 0m,40, metro.
 54. Peroba de Campos de 1/2" x 0m,35, metro.
 55. Pinho americano especial em taboas de 1/2" x 0m,35, metro.
 56. Pinho do Paraná em taboas de 1/2" x 0m,40, metro.
 57. Pinho do Paraná em taboas de 1", de 1" x 0m,40, metro.
 58. Pinho do Paraná em taboas de 1", de 1" x 0m,30, metro.
 59. Pinho do Paraná em taboas de 1", de 1" x 0m,35, metro.
 60. Pinho do Paraná em taboas de 1", de 1/2" x 0m,30, metro.
 61. Pinho americano em taboas de 1" x 0m,40, metro.
 62. Serragem em sacos grandes, apanhado no local, saco.
 63. Taboas de peroba de Campos de 0m,03 x 0m,40, metro.
 64. Taboas de peroba de Campos de 0m,40 x 0m,40, metro.
 65. Taboas de cedro de 1/4" x 0m,40, metro.
 66. Telhas francêsas legítimas, cento.
 67. Telhas nacionais tipo francês, cento.
 68. Telhas para cumieira tipo francês, cento.
 69. Tijolos "Santa Cruz", cento.
 70. Paralelepípedos, cento.
- Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 28 de março de 1932.
— Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, almoxarife.

Concurrencia n. 29

Material fotografico

1. Placas "Lumière Autochrom", 9 x 12, duzia.
2. Placas "Lumière Autochrom", 13 x 18, duzia.
3. Placas negativas "Vrimosa", ortho-antihalo, 9 x 12, duzia.
4. Placas negativas "Vrimosa", ortho-antihalo, 13 x 18, duzia.
5. Placas negativas "Vrimosa", Extremo Ortho, 9 x 12, duzia.
6. Placas negativas "Vrimosa", Extremo Ortho, 18 x 18, duzia.
7. Placas negativas Inalo Viridin, 9 x 12, duzia.
8. Placas negativas Inalo Viridin, 13 x 18, duzia.
9. Placas negativas Inalo Viridin, 18 x 24, duzia.
10. Placas AGFA extra rapida, 9 x 12, duzia.
11. Placas AGFA, extra rapida, 13 x 18, duzia.
12. Placas AGFA, ultra rapida, 9 x 12, duzia.
13. Placas AGFA, ultra rapida, 13 x 18, duzia.
14. Placas Hauff Extra Rapida, 9 x 12, duzia.
15. Placas Hauff Extra Rapida, 13 x 18, duzia.
16. Placas Perutz, 9 x 12, duzia.
17. Placas Perutz, 13 x 18, duzia.
18. Placas AGFA, fotografia das cores, 9 x 12, duzia.
19. Placas AGFA cromo isolar, 9 x 12, duzia.
20. Placas AGFA cromo isolar, 13 x 18, duzia.
21. Placas AGFA Cromo Isorapid, 9 x 12, duzia.
22. Placas AGFA Cromo Isorapid, 13 x 18, duzia.
23. Placas Agfa ultra special 9 x 12, duzia.
24. Placas Agfa ultra special 13 x 18, duzia.
25. Placas Agfa pancromaticas 9 x 12, duzia.
26. Placas Agfa pancromaticas 13 x 18, duzia.
27. Placas Agfa foto-tecnico A, 9 x 12, duzia.
28. Placas Agfa foto-tecnico A, 13 x 18, duzia.
29. Placas Agfa foto-tecnico B, 9 x 12, duzia.
30. Placas Agfa foto-tecnico B, 13 x 18, duzia.
31. Placas Agfa foto-tecnico B pancromatica 9 x 12, duzia.
32. Placas Agfa foto-tecnico B, pancromatica, 13 x 18, duzia.
33. Placas Agfa Farbenplatten 9 x 12, duzia.
34. Placas Agfa Farbenplatten 13 x 18, duzia.
35. Placas Agfa Perutz silbercosin ortho chromatisch 9x12, duzia.
36. Placas Agfa Perutz silbercosin ortho chromatisch 13x18, duzia.
37. Diapositivos Agfa 8 1/2 x 10, duzia.
38. Diapositivos Hauff 8 1/2 x 10, duzia.
39. Diapositivos Kodack 8 1/2 x 10, duzia.
40. Film positivo Kodack, metro.
41. Film negativo Kodack, metro.
42. Film para raio X Agfa 13 x 18, duzia.
43. Film para raio X Agfa 18 x 24, duzia.
44. Film para raio X Agfa, 24 x 30, duzia.
45. Film para raio X Agfa, 30 x 40, duzia.
46. Film para raio X Kodack, 13 x 18, duzia.
47. Film para raio X Kodack, 18 x 24, duzia.
48. Film para raio X Kodack, 24 x 30, duzia.
49. Film para raio X Kodack, 30 x 40, duzia.
50. Papel "Mimosa" Bromosa, de 18 x 24, envelope.
51. Papel "Mimosa" Bromosa, de 24 x 30, envelope.
52. Papel "Mimosa" Bromosa, de 30 x 40, duzia.
53. Papel "Mimosa" bromosa, de 50 x 60, envelope.
54. Papel "Mimosa" Autograph, 13 x 18, envelope.
55. Papel "Mimosa", Autograph, 18 x 24, envelope.
56. Papel "Mimosa", Autotyp, 13 x 18, envelope.
57. Papel "Mimosa", Autotyp, 13 x 24, envelope.
58. Papel "Kodack", Azo F., 13 x 18, envelope.
59. Papel "Kodack", Azo F., 18 x 24, envelope.
60. Papel "Vilava", 13 x 18, envelope.
61. Papel "Vilava", 18 x 24, envelope.
62. Papel Agfa, 13 x 18, envelope.
63. Papel Agfa, 13 x 24, envelope.
64. Papel Agfa, 24 x 30, envelope.
65. Papel Agfa, 30 x 40, envelope.
66. Papel Agfa, 50 x 60, envelope.
67. Papel "Gevaert", ortho bromo, 13 x 18, envelope.
68. Papel "Gevaert", ortho bromo, 18 x 24, envelope.
69. Papel "Gevaert", ortho bromo, 24 x 30, envelope.
70. Papel "Gevaert", ortho bromo, 30 x 40, envelope.
71. Papel "Gevaert", ortho bromo, 50 x 60, envelope.
72. Papel Agfa Bronid Normal B. N. 1, branco, brilhante, 9 x 12, envelope.
73. Papel Agfa Bronid Normal B. N. 1, branco, brilhante, 13 x 18, envelope.
74. Papel Agfa Bronid Normal B. N. 1, branco, brilhante, 18 x 24, envelope.
75. Papel Agfa Bronid Normal B. N. 1, branco, brilhante, 24 x 30, envelope.
76. Revelador "Agfa" em pacotes de 3 1/2 galões, pacote.
77. Sulfato de sodio (anhidro), quilo.
78. Carbonato de sodio (anhidro), quilo.
79. Carbonato de potassio, quilo.
80. Carbonato de sodio (cristalizado), quilo.
81. Metol, 25,0.
82. Hidroquinone, 100,0.
83. Acido pirogalico, 100,0.
84. Sulfato de sodio, quilo.
85. Bi-sulfato de sodio, quilo.
86. Meta-bi-sulfato de sodio, 250,0.
87. Alumem de cromo, 25,0.
88. Alumem de potassio, quilo.
89. Metoquinone, 25,0.
90. Hipo-sulfato de sodio, quilo.
91. Ferri-cianureto de potassio, quilo.
92. Sulfureto de potassio, quilo.
93. Sulfureto de sodio, quilo.
94. Clorureto de ferro, quilo.
95. Sulfo-cianureto de amonea, quilo.
96. Sulfo-cianureto de potassio, quilo.
97. Oxalato neutro de potassio, quilo.
98. Acetona, quilo.
99. Acetato de amila, grama.
100. Azotato de prata cristalizado, grama.
101. Benzina, litro.
102. Bi-carbonato de sodio, quilo.
103. Bi-carbonato de potassio, quilo.
104. Acido citrico, quilo.
105. Perclorureto de ferro, quilo.
106. Nitrato de uranio, 25,0.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental, (Instituto Oswaldo Cruz), 28 de março de 1932.
— Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, almoxarife.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DA COMPANHIA MOGIANA DE ESTRADAS DE FERRO

RELATORIO DE 1931

Snhores associados — Em obediência ao que determina o art. 49 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, vimos apresentar á vossa apreciação o relatório correspondente ao ano de 1931, do qual constam o movimento e os principais fatos ocorridos durante esse período.

Movimento financeiro

Como se verifica pela demonstração da receita e despesa adiante publicada o movimento financeiro foi o seguinte:

Receita	3.275:370\$612
Despesa	2.744:275\$750
Saldo	530.394\$862

Matricula

Ferrovianos, aposentados e pensionados matriculados	7.196
Pessoas da familia	15.236
Total	22.432

Aposentadorias concedidas

Ordinarias	5
Por invalidez	13
Total	18

Pensões concedidas

Ordinarias	44
----------------------	----

Assistencia medica

Socorros prestados a ferroviarios, aposentados, pensionados e pessoas da familia..	49.074
--	--------

Assistencia hospitalar

Socorros prestados a ferroviarios, aposentados, pensionados e pessoas da familia..	674
--	-----

Campinas, 28 de março de 1932. — *Horacio Antonio da Costa*, presidente. — *Vergniaud Neger*, secretario. — *Francisco Ignacio Homem de Mello*. — *Reinaldo Laubenstein*. — *Oscar Leme*. — *Augusto Cezar de Andrade*. — *Polytano Barbosa*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro..	600:196\$952
Caixa	199:310\$985
Pequeno Caixa	168\$800
Titulos da divida pública	8.429:342\$520
Móveis e utensilios	27:013\$900
Caixa forte	9:865\$000
Contas correntes	8:631\$100
Bancos	308:876\$999
Titulos em custodia	10.038:000\$000
Gabinete Cirurgico de Ribeirão Preto	3:509\$200
Somma	19.624:915\$456

Passivo

Patrimonio:		
Saldo em 31-12-1930	8.798:999\$894	
Mais o saldo de 1931	530:394\$862	9.329:394\$756
Vencimentos a pagar		234:884\$500
Crédores diversos		22:311\$200
Contas correntes		325\$000
Valores depositados, que figura no ativo...		10.038:000\$000
Somma		19.624:915\$456

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA EM 1931

Receita

Contribuição 3 % associados ativos	576:003\$100
Joia associados ativos	121:149\$400
Aumento de vencimentos	8:895\$300
Multas	13:271\$300
Contribuição art. 43º aposentados	81:744\$800
Joia aposentados	156\$600
Contribuição art. 43, pensionados	25:078\$700
Quota anuidade 1,1/2 % da empresa	765:133\$332
Augm. 2 % s/Tarifas "Quota de Previdencia"	1.000:505\$800
Vencimentos não reclamados	11:487\$100
Juros e titulos de renda	585:038\$560
Juros bancarios	11:621\$700
Rendas patrimoniais	67:340\$820
Rendas diversas	7:944\$100
Soma	3.275:370\$612

Despesa

Aposentadorias	988:878\$700
Pensões a herdeiros	252:345\$300
Socorros medicos	196:880\$300
Socorros hospitalares	151:567\$700
Socorros farmaceuticos	12:060\$000
Restituição de contr. pagas a maior	557\$800
Peculios	509\$900
Funerais	3:973\$000
Contadoria Central	23:709\$400
Quota de fiscalização	31:405\$700
Vencimentos pessoal da Caixa	73:868\$500
Despesas gerais	9:945\$750
Seguros	87\$300
Restituições de contr. art. 12, paragrafo unico do decreto n. 17.941	145\$400
Saldo: A favor da receita e transferido para a conta "Patrimonio"	530:394\$862
Soma	3.275:370\$612

Campinas, 28 de março de 1932. — *Horacio Antonio da Costa*, presidente. — *Bernardo de Andrade Marinho*, chefe do escriptorio. — *Antonio Soares Burity*, guarda-livros.

(C. 1.975—1-4-932—130\$000)

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

(Ex-Banco do Distrito Federal) — Soc. Coop. de Resp. Ltda — Federação dos Bancos Populares e Caixas Rurais do Brasil — Séde propria, rua 1º de Março n. 115

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1932

Ativo

Letras a receber	423:352\$105
Letras descontadas	89:702\$594
Letras e efeitos a receber p/c de terceiros...	130:960\$370
Letras e efeitos em cobrança no interior....	77:475\$100
Valores em liquidação	56:538\$350
Empréstimos em contas correntes	47:997\$429
Correspondentes no interior	40:307\$258
Valores caucionados	895:200\$000
Valores depositados	731:600\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco	26:872\$000
Imoveis (séde)	344:428\$925
Móveis e utensilios	46:184\$736

Caixa:	
Em moeda corrente.....	245:351\$315
No Banco do Brasil.....	77:998\$716
Em outros bancos.....	330:000\$000
Diversas contas	653:350\$031
	154:834\$682

3.718:803\$580

Passivo	
Capital	426:850\$000
Fundo de reserva.....	213:018\$209
Depositos em c/correntes com juros	205:608\$532
Depositos em c/correntes sem juros	3:530\$552
Depositos em c/correntes limitadas	86:227\$007
Depositos de aviso prévio.....	100:000\$000
Depositos a prazo fixo.....	725:437\$600
	1.120:803\$691

Cobranças a efetuar.....	130:960\$370
Titulos em cobrança no interior.....	77:475\$100
Titulos em caução e em deposito.....	1.632:092\$100
Diversas contas	117:604\$110
	3.718:803\$580

— Placido de Mello, presidente. — J. Bartholo Silva, diretor-gerente.

(C—1.971—1-4-32—65\$000)

ARMAZENS GERAIS MC. KINLAY (S. A.)**BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931**

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Debito	
Despesas gerais	120:272\$000
Credito	
Serviços de armazem	117:966\$300
Saldo	2:305\$700
	120:272\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Armazens Gerais, Mc. Kinlay (S. A.). — T. Mc. Kinlay. — Sylvio de Chermont, diretores.

(C—1.581—30-3-32—20\$000)

COMPANHIA INTERNACIONAL DE REPRESENTAÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 2ª CONVOCAÇÃO, DA COMPANHIA INTERNACIONAL DE REPRESENTAÇÕES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 34, § 1º E 3º DOS ESTATUTOS.

A's quinze horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e trinta e dois, presentes, no escritório da Companhia, á Avenida Rio Branco número quarenta e seis, quarto andar, doze acionistas, de acôrdo com o livro de presença, representando seis mil oitocentas e oitenta e quatro ações, de acôrdo com o paragrafo primeiro do artigo trinta e quatro dos Estatutos da Companhia, foi, por aclamação, escolhido o doutor Nilo Martins, para presidir a Assembléa Geral, tendo esse senhor convidado para secretariarem os ditos trabalhos o Dr. Octacilio Corrêa Leal e senhor Sylvio Porto, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Pelo senhor presidente foram declarados abertos os trabalhos da assembléa geral ordinária, tudo de acôrdo com as publicações feitas no *Diário Oficial*. Pelo senhor presidente foi proposta, tendo sido aceita por unanimidade, a dispensa da leitura do relatório da diretoria, balanço e parecer do

Conselho Fiscal, por ser do conhecimento de todos, e, bem assim, propõe a sua aprovação. Submetida esta proposta á Assembléa, foi aprovada. Pelo primeiro secretario foi lida na integra a ata do dia vinte e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, na qual renunciou o mandato que exercia de diretor superintendente o senhor Manoel Cerqueira, tendo sido unanimemente aprovada. Procedeu-se então á eleição dos membros do Conselho Fiscal e Consultores Juridicos, cujos mandatos haviam expirado, tudo de conformidade com os Estatutos da Companhia, sendo eleitos por escrutinio secreto Consultores Juridicos os doutores Nilo Martins, Reynaldo Barreto Pinto, Oswaldo Nobrega de Vasconcellos e Octacilio Corrêa Leal. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos os senhores Egmar Corrêa Leal, doutor Manoel Monjardim e Sylvio Porto e para suplentes os senhores Mario Coelho Cintra, doutor Geraldo Rezende Martins e tenente André Trifino Corrêa, tendo se excusado de votarem os diretores. Pedida a palavra pelo senhor Hugo Guimarães dos Santos, foi proposto que ficasse em suspenso o cargo de diretor superintendente até que se proceda á reforma dos Estatutos, já prevista pela diretoria, que será feita em proxima Assembléa Extraor-

dinária. Pelo senhor presidente foi pedido que constasse da ata um voto de louvor e agradecimento aos inestimaveis serviços prestados pelos distintos membros do Conselho Fiscal e Consultores Juridicos, extendendo-se ao senhor Manoel Cerqueira, ex-diretor superintendente e incançavel incorporador desta Companhia. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara encerrados os trabalhos da Assembléa Geral Ordinária, da qual foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e unanimemente aprovada, assina com os secretários. E eu, primeiro secretario da Assembléa Geral Ordinária, li e depois de aprovada unanimemente esta ata, passo a assinar com o senhor presidente e demais acionistas presentes para os necessarios fins. Rio de Janeiro, sede da Companhia, trinta e um de março de mil novecentos e trinta e dois. — Octacilio Corrêa Leal. — Nilo Martins. — Sylvio Porto. — Francisco A. de Lacerda. — Mario Coelho Cintra. — Richard M. Sherton. — João Brasil. — Gamaliel Gomes de Medeiros. — Antonio Guilherme Dias Sobrinho. — Hugo Guimarães dos Santos — João Barreto Pinto. — Dr. Heitor Santiago Bergallo. — Por procuração bastante, Nilo Martins. — Manoel Cerqueira.

(C. 1.977 — 1-4-1932 — 60\$000).

MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.

Casa Bancaria

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1932

Ativo	
Titulos descontados	840:611\$565
Empréstimos em contas correntes.....	35:977\$900
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	3:000\$000
Móveis e utensilios — instalações.....	72:236\$675
Titulos e valores recebidos em caução.....	74:228\$200
Hipotecas	10:000\$000
Titulos em cobrança.....	133:737\$250

Caixa:

Em moeda corrente e disponível em bancos..	144:572\$275
Diversas contas	91:774\$560
	4.406:138\$425

Passivo	
Capital	500:000\$000
Suprimentos dos socios.....	155:000\$000
Fundos de reserva.....	34:575\$732

Depositantes:

Em contas correntes sem juros	4:627\$843
Em contas correntes movimento	251:921\$810
Em depositos a prazo fixo....	179:407\$200
Em letras a premio.....	20:000\$000
	455:956\$853

Valores diversos:

Em caução	74:228\$200
Hipotecarios	10:000\$000
Em cobrança	133:737\$250
	217:965\$450

Diversas contas	42:640\$390
	1.406:138\$425

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1932. — Manoel C. de Carvalho & Comp.

(C—1.597—1-4-32—50\$000)

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE LADRI- LHOS S. A.

ATA, DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A 17 DE MARÇO DE 1932, NA SEDE SOCIAL, A RUA CONDE DE LEOPOLDINA, N. 130, CONVOCADA PELA DIRETORIA, CONFORME PUBLICAÇÃO FEITA NO "DIARIO OFICIAL" DE 11 DO CORRENTE MÊS, PARA TRATAR, EM ESPECIAL, DA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE E AUMENTO DO CAPITAL.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil e novecentos e trinta e dois, reuniu-se às quinze horas, em assembleia geral extraordinária, a Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., estando presente número legal de acionistas, representando quasi a totalidade das ações subscritas.

Aberta a sessão pelo diretor presidente em exercício, Sr. João Manoel de Mello, e tendo o mesmo verificado haver número legal, solicitou a indicação de um dos presentes para presidir a assembleia, tendo sido aclamado o senhor Antonio Gonçalves Martins, da firma Miguel Plubins & Comp., o qual assumiu a presidência, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Oscar de Mattos Guimarães, da firma Amaral, Anjos & Comp. e José da Silva, da firma Silva, Costa & Comp., que tomaram posse de seus lugares, ficando, assim, a mesa constituída.

Iniciados os trabalhos e declarações os fins da assembleia, foi concedida a palavra ao Sr. João Manoel de Mello, da firma J. M. Mello & Comp., o qual leu a proposta apresentada pela diretoria com o parecer favorável do Conselho Fiscal, afim de serem feitas algumas alterações dos estatutos desta Sociedade e aumento do capital, pela forma abaixo:

Os abaixo assinados, diretores da Sociedade Industrial de Ladrilhos, S. A., entendendo ser da maior conveniência para facilidade dos negocios da referida Sociedade, incorporar as contas de suprimento e modificar os estatutos, nos artigos 3º, 12, 13, 16 e 26, veem propor aos senhores acionistas, reunidos em assembleia geral extraordinária, para esse fim convocada, sejam os ditos artigos redigidos da seguinte forma:

Artigo 3º — O capital social passa a ser de 1.400.000\$000, dividido em 1.400 ações de 1.000\$000, integralizado.

Artigo 12 — Ao diretor-presidente, incumbe: (A. B. D. F. G.) de acordo; c) nomear e demittir todos os empregados da Sociedade, marcando-lhes os respectivos ordenados, de acordo com o diretor-tesoureiro, excetuando os funcionarios do escritorio, que ficam dependentes do diretor-tesoureiro, conforme estatue a letra f) do artigo 13; e) ter sob sua direção a parte industrial e comercial da sociedade, de acordo com o diretor-tesoureiro.

Artigo 13 — Ao diretor-tesoureiro incumbe: (A. B. C. D. E.), de acordo; f) nomear e demittir qualquer funcionario de escritorio, fixando-lhes os respectivos ordenados, de acordo com o diretor-presidente.

Artigo 16 — A conta de "Máquinas e Utensilios" terá anualmente uma depreciação de 10 % sobre o valor da mesma;

b) os lucros líquidos da Sociedade serão distribuidos: 20% para o fundo de Reserva, e 80% para dividendo aos acionistas, na proporção das ações de cada um.

Artigo 26 — A Sociedade, deverá vender seus produtos aos seus acionistas, os quais poderão adquiri-los a crédito, até ao limite de 80% do valor correspondente às suas ações. Também é facultada a Sociedade a liberdade de vender os artigos de seu comércio e industria aos negociantes que mantêm o mesmo ramo de comércio dos seus acionistas, isto depois de combinado e deliberado em reunião de diretoria.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1932. — João Manoel de Mello. — Guilherme G. Montes.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal desta Sociedade, são de parecer que as alterações nos Estatutos, lembradas pela diretoria, têm todo o cabimento e veem preencher lacunas ha bastante notadas nos mesmos. Opinamos, portanto, pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1932. — Oscar de Mattos Guimarães. — Antonio Gonçalves Martins. — José da Silva.

Posta em discussão a proposta acima, pediu a palavra o Sr. Antonio Gonçalves Martins que propoz o aumento de capital para 1.500.000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), dividido em 1.500 ações de 1.000\$000, integralizado, o que foi unanimemente aprovado, ficando subscrito o referido aumento pelas seguintes firmas:

J. M. Mello & Comp., com 169 ações	
Martins do Amaral & Comp.	
com	125 "
Montes, Cruz & Comp., com 125 "	
Miguel Plubins & Comp.	
com	81 "
Total	500 "

Postos em discussão os artigos: 12, 13 e 16, foram os mesmos aprovados, conforme constam da proposta acima.

Posto em discussão o artigo 26, foi modificado os dizeres exarados na última linha, onde se lê: em reunião de diretoria, leia-se em reunião de acionistas.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente levantou a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a ata. Reaberta a sessão, foi lida a presente ata e achada conforme, pelo que foi aprovada, sendo por todos assinada.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1932. Antonio Gonçalves Martins, da firma Plubins & Comp. — Oscar de Mattos Guimarães, da firma Amaral, Anjos & Comp. — José da Silva, da firma Silva, Costa & Comp. — José Martins do Amaral, da firma Martins do Amaral & Comp. — João Manoel de Mello, da firma J. M. Mello & Comp. — Guilherme Gonçalves Montes, da firma Montes, Cruz & Comp.

JUÍZA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 31 de março de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o n. 10.274, o seguinte documento refe-

rente á Sociedade Industrial de Ladrilhos, a saber: ata da assembleia geral extraordinária realizada em 17 de março proximo findo, que aprovou a alteração dos seus estatutos e o aumento do capital social, e contendo a transcrição da lista de subscritores do aumento do capital; recibo do depósito de 10% do capital aumentado, feito no Banco Hollandez da America do Sul e conhecimento do pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Estampilhado com 60\$000 (sessenta mil réis) devidamente inutilizadas com a data de Rio de Janeiro, 1º de abril de 1932 e assinado, J. Hygino de Araujo, 1º official.

Visto, J. C. em 1 de abril de 1932. (assinatura illegivel) diretor.

(C. 1.978 — 1-4-32 — 120\$000).

COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CALCIO

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO PELA DIRETORIA Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SENHORES ACIONISTAS, NO DIA 4 DE ABRIL PROXIMO VINDOURO.

Senhores acionistas:

Cumprindo as determinações dos nossos estatutos e da lei que regula o funcionamento das sociedades anônimas, vimos apresentar á vossa apreciação e aprovação, o relatório, balanços e o parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1931.

A diretoria tem o prazer de trazer ao conhecimento dos senhores acionistas, que todos os serviços inherentes á fabricação do carbureto correram com toda a regularidade, tendo sido a nossa produção regularizada de acordo com o consumo do país, consumo que se vem mantendo equilibrado em proporção aos dois anos anteriores, graças a boa qualidade do produto apresentado e a atividade dos nossos agentes, senhores Carlo Pareto & Comp., que conseguiram introduzir o nosso produto na praça de Buenos Aires cuja exportação para aquele porto, durante o exercício passado, foi de varios milhares de quilogramos, cifra essa que vem demonstrar a boa aceitação de nosso produto no mercado estrangeiro, em concorrência com as melhores marcas de outras procedencias.

Convém dizer que, embora a capacidade de nossa produção possa atingir ao dobro da atual, temo-la mantido em proporção ao seu consumo no mercado, mantendo-se também um stock bem regular para atender, de pronto, quaisquer pedidos urgentes, o que vem colocar a nossa fábrica bem apta para qualquer consumo.

Conforme demonstra o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1931, como tereis ocasião de verificar, as vendas efetuadas durante o exercício passado mantiveram-se no mesmo nível dos exercicios anteriores, tendo sido, porém, os lucros verificados um pouco inferiores, em virtude da anormalidade da situação cambial, que muito contribuiu para o encarecimento dos materiais importados, tais como: eletrodos e chapas estanhadas para a confecção dos tambores.

Em principios do exercicio passado, foram iniciadas as obras imprescindiveis de que careciam as nossas antigas instalações, não só para a regularidade dos serviços da usina geradora e da fábrica, como também dos melhoramentos projetados. Obras essas que estão sendo custeadas, pelo fundo especial creado para esse fim, conforme deliberação da assembléa geral extraordinaria de 23 de junho de 1930. Espera, a diretoria, poder continuar no corrente exercicio os melhoramentos das novas instalações, aguardando unicamente uma melhor situação cambial, afim de importar algumas maquinas imprescindiveis para a substituição das que, pelo trabalho de 20 anos, carecem naturalmente de substituição.

Resgate de debentures — No exercicio passado foram sorteadas e resgatadas mais 900 debentures, existindo apenas em circulação 777, que serão resgatadas dentro em breve.

Nada mais havendo de importante a comunicar, agradecemos o constante e leal concurso de todos os nossos auxiliares e pedimos á assembléa que aprove um voto de especial louvor ao nosso técnico, Sr. Archimede Tarchi, pela dedicação e competencia com as quais se houve como chefe dos nossos serviços, em Palmira.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932.

— **A diretoria.**

Parecer do conselho fiscal — Senhores acionistas: O conselho fiscal, cumprindo a obrigação imposta pela lei das sociedades anonimas, examinou a escrituração, balanços e contas da Companhia, relativos ao exercicio de 1931, apresentados pela diretoria, achando-os em perfeita ordem.

Reconhece os bons serviços e zelosos esforços da diretoria em prol da Companhia e propõe que sejam aprovados as suas contas e atos.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1932.

— **Prospero P. Baratta.** — **Hamlet Gili** — **A. Ambrosetti.**

(C. 1.973 — 1-4-1932 — 100\$000).

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE PALMIRA

RELATORIO DA DIRETORIA QUE VAI SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACIONISTAS EM 4 DE ABRIL PROXIMO VINDOURO

Senhores acionistas — De conformidade com os nossos estatutos e com a lei que regula o funcionamento das sociedades anonimas, vimos submeter á vossa apreciação e aprovação o relatório, balanço e o parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1931.

Temos a satisfação de informar-vos de que todos os serviços que são afetos á nossa companhia, na cidade de Palmira, em Minas Gerais, quer os de distribuição de luz pública e particular, quer os de fornecimentos de força ás diversas indústrias locais, correram com toda a regularidade e a contento de todos os interessados.

A companhia tem continuado a acatar todos os desejos da Municipalidade, atendendo prontamente a estender suas linhas de luz, força e telefones até os mais longínquos povoados, mesmo com prejuizo dos seus interesses. Assim, ha bem

pouco tempo, instalou a linha telefonica da Mantiqueira e a rede de Ewbank, depois a rede de luz para Formoso e Campo Alegre, e ultimamente a do Corrego do Ouro. Cada uma dessas instalações, longínquas, de dezenas de quilômetros, precisando de materiais de instalação hoje tão caros, apenas dá uma renda bruta de cerca de 150\$ mensais, e mostra bem o desejo da companhia de bem servir a população, acima de seus proprios interesses.

Atualmente a Municipalidade nos tem convidado a modificar a rede telefonica, de acôrdo com as modernas exigencias de tráfego mutuo, para comunicações interurbanas, e prontamente atendendo a esse desejo concluímos os nossos estudos de remodelação completa da rede, que importará em despesas relevantes. Esperamos apenas a aprovação do novo contrato que submetemos á apreciação do D. prefeito da Municipalidade, para efetivar mais esse melhoramento em benefício da população de Palmira.

A orientação da atual diretoria é de cooperar a todos os melhoramentos e ao desenvolvimento da cidade que servimos, pois da sua futura prosperidade e engrandecimento, o que muito desejamos, a companhia encontrará a respectiva compensação aos sacrificios atuais, além da satisfação de ter contribuido para o progresso de Palmira.

Compete-nos, cumprindo um dever, manifestar aos Srs. acionistas a nossa satisfação de ter sido sempre a nossa companhia bem acolhida pelas autoridades do municipio de Palmira, com as quais continuamos manter as mais cordiais relações.

Cumpre-nos também agradecer aos nossos auxiliares, em geral, pela dedicação do serviço e especialmente ao nosso tecnico, Dr. Constantino Horta.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932.

— **A diretoria.**

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Força e Luz de Palmira, tendo examinado minuciosamente a sua escrituração do ano findo em 31 de dezembro de 1931, e, bem assim, os documentos relativos, são de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas as contas prestadas pela diretoria e os atos por ela praticados.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932.

— **Prospero P. Baratta.** — **A. Ambrosetti.** — **José de Castro Brown.**

(C — 1.974 — 1-4-1932 — 90\$000)

COMPANHIA PHYMATOSAN

A'ta da assembléa geral ordinaria realizada aos vinte e nove de março de mil novecentos e trinta e dois, ás dezesseis horas, na séde da Companhia Phymatosan, á rua Conde de Bomfim número mil e oitenta e quatro, nesta cidade, tendo comparecido os acionistas que constam do livro de presença, representando ações em número legal para constituição da assembléa geral ordinaria convocada para esta data, conforme publicação no *Diário Oficial*. Estando na presidencia o doutor Joaquim Pereira da Cunha, que foi aclamado por proposta do Sr. Carlos Jeronymo Schmidt, foi pelo referido presidente aberta a sessão e convidados para secretarios os Srs. Edmundo Vaz e Carlos Jeronymo Schmidt, que aceitaram os

cargos e tomaram assento, ficando assim constituída a mesa que presidiu aos trabalhos. Em seguida o mesmo presidente declarou que a mesma assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório do presidente da companhia, do parecer do conselho fiscal e julgar as contas, relativas ao ano social de mil novecentos e trinta e um, bem como eleger o conselho fiscal e seus suplentes para o corrente ano, convidando, portanto, o presidente da companhia, a lêr o respectivo relatório. Pediu a palavra o Sr. Boanerges de Araujo Costa e declarou que estando publicado o relatório, balanço geral e outros dados, propõe á assembléa a dispensa de tal leitura e como ninguém pedisse a palavra quando em discussão a mesma proposta, tendo ela sido em seguida posta á votação e unanimemente aprovada, foi pelo mesmo presidente postos em discussão os citados relatórios e demais documentos e como ainda ninguém pedisse a palavra, o referido presidente poz em votação os citados documentos que foram unanimemente aprovados. Não havendo nenhuma proposta a ser discutida, o senhor presidente declarou que ia se passar á segunda parte dos trabalhos que consistia na eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para este ano, por isso suspendia a sessão por quinze minutos, para que os senhores acionistas se munissem de cedulas para esse fim. Reaberta a sessão o senhor presidente mandou proceder á chamada pelo livro de presença e á proporção que era citado o nome de cada acionista este, depositava os seus votos na urna que estava sobre a mesa; finda a votação, procedeu-se á apuração, verificando-se terem sido eleitos por unanimidade os senhores doutor Paulo de Araujo Cesar, Luiz Romero Bianchi e Remo Stefani, para membros do conselho fiscal, e os senhores Edmundo Vaz, Boanerges de Araujo Costa e Horacio Aguiar para suplentes, os quais o senhor presidente deu por empossados dos referidos cargos. Estando assim esgotados os motivos da reunião, pois, ninguém mais pediu a palavra, o presidente suspendeu de novo a sessão por duas horas, afim de que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão e verificando-se que estavam presentes todos os que haviam tomado parte nos trabalhos, por ordem do senhor presidente procedi á leitura desta ata, que foi por mim Edmundo Vaz, secretário lavrada e vai por todos os membros da mesa e demais acionistas presentes assinada, depois de sua redação ter sido unanimemente aprovada. — **Edmundo Vaz.** — **Dr. Joaquim Pereira da Cunha.** — **Carlos Jeronymo Schmidt.** — **Paulo de Araujo Cesar.** — **Boanerges de Araujo Costa.** — **Arthur de Araujo Costa.** — **Custodio Teixeira Leite.** — **Dr. José Leite de Abreu.**

(C — 1.588 — 1-4-1932 — 56\$000).

PETROPOLIS FABRIL S. A.

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO

Saibam quantos esta virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1932, aos 16 dias do mês de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante

mim tabelião, compareceram, como partes entre si justas e contratadas, reciprocamente outorgantes e outorgados, a saber: Coronel Alfredo Braga, brasileiro, desquitado, proprietário, residente nesta cidade; Abelardo Marques Baptista de Leão, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade á rua Vinte e seis de Maio n. 120; Nestor Ahrends, brasileiro, casado, industrial, residente em Petropolis á avenida Portugal n. 232; Alberto Cruz Santos, brasileiro, casado, advogado, residente á Avenida Rio Branco n. 152, nesta Capital; Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Petropolis, á rua Nunes Machado n. 69; Benedicto Caldeira Janot, brasileiro, comerciante, residente nesta cidade; Roberto Lima, brasileiro, casado, residente á rua da Alfandega n. 5, todos meus conhecidos e das testemunhas adeantes nomeadas e assinadas e estas por mim tabelião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuída hoje a presente escritura pelo bilhete que fica arquivado. E perante as testemunhas, pelos mencionados outorgantes reciprocamente outorgados, me foi dito que, de comum acôrdo, pela presente escritura e desde esta data, constituem uma sociedade anonima com o capital de 300:000\$ sob a denominação "Petropolis Fabril, S. A., com sede nesta cidade, para exploração industrial de fabricação de rendas, bordados e artigos correlatos, devendo a referida sociedade ser regida pelos seguintes estatutos: Capítulo I — Denominação, sede, objetos, duração, capital: Artigo 1.º, sob a denominação de Petropolis Fabril, S. A., fica constituída com sede e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro uma sociedade anonima, que se regerá por estes estatutos e pela legislação em vigor. Artigo 2.º, a sociedade tem por fim a exploração fabril de rendas, bordados e artigos correlatos, em fábrica que adquirir ou montar, em sua sede ou fóra dela. Artigo 3.º O tempo de sua duração será de 20 anos a contar da data desta escritura pública de constituição, podendo ser prorrogado por aquiescência da maioria dos acionistas. Artigo 4.º O capital social é de 300:000\$, divididos em 1.500 ações de 200\$ cada uma ao portador por estarem já entregadas. Capítulo II — Da administração. Artigo 5.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 membros acionistas ou não; um diretor-presidente, um diretor-tesoureiro e um diretor-gerente, eleitos de 3 em 3 anos, podendo ser reeleitos. Artigo 6.º No caso de impedimento transitorio ou definitivo de um dos diretores, o presidente chamará para substituí-lo um acionista até nova eleição. Paragrafo unico. Igualmente se procederá no caso de licença que poderá ser concedida até 6 meses, cabendo a remuneração do substituído ao seu substituto. Artigo 7.º O conselho fiscal será composto de 3 membros efetivos eleitos anualmente pela assembléa geral. Artigo 8.º Para garantia de sua gestão cada diretor caucionará no cofre da companhia 50 ações, de que se lavrará termo no livro de registro. Artigo 9.º A diretoria compete a administração de todos os negocios da sociedade, ficando para isto com todos os poderes legais, para realização dos fins da sociedade. Artigo 10. Ao presidente da companhia compete superintender todos os ne-

gocios da sociedade, fazer cumprir as deliberações das assembléas gerais, convocar as ordinarias e extraordinarias e representar a sociedade em Juizao ou fóra d'ele, podendo para isto constituir mandatarios. A assinatura do presidente é obrigatoria conjuntamente com um dos dois outros diretores, em quaisquer documentos, ou responsabilidade, como seja, assinatura de cheques, endossos, descontos, emissão de titulos e duplicatas. Artigo 11. Ao diretor tesoureiro compete além da caixa a responsabilidade do escritorio e seu pessoal, correspondencia, etc. e ainda assinar conjuntamente com o presidente os documentos referidos no artigo anterior. Artigo 12. Ao diretor gerente compete a administração dos negocios na parte industrial e comercial e na direção da fábrica e seu pessoal e ainda assinar conjuntamente com o presidente os documentos do artigo 10. Artigo 13. A remuneração de cada um dos diretores será anualmente fixada em reunião conjunta da diretoria e conselho fiscal. A função do conselho fiscal é gratuita. Nessa reunião serão também determinadas as comissões ou remunerações extraordinarias que seja necessario estabelecer. Capítulo III — Das assembléas gerais. Artigo 14. Haverá uma assembléa geral ordinaria anualmente, no mês de janeiro, para deliberar sobre o parecer do conselho fiscal relativo ás contas e balanço da sociedade, dos atos da diretoria praticados no ano comercial findo, a eleição dos membros do conselho fiscal e eleição de diretoria, si houver alguma vaga a preencher. Paragrafo unico. Extraordinariamente se reunirá a assembléa quando a diretoria em conjunto ou o presidente a convocar, podendo também fazê-lo cinco acionistas. Artigo 15. As assembléas gerais serão presididas por mesa que fór assinada pelos acionistas na ocasião. Cada acionista terá tantos votos quantas ações possuir, sendo que todas as deliberações serão tomadas por maioria de ações. Artigo 16. As assembléas gerais extraordinarias só poderão deliberar sobre os motivos para que forem convocadas. Artigo 17. As convocações para as assembléas gerais, serão feitas por edital no jornal oficial, com 8 dias de antecedencia. Artigo 18. E' da competencia da assembléa geral determinar a distribuição dos dividendos, fundos de reserva e gratificações aos empregados. Capítulo IV — Disposições gerais. Artigo 19. O ano social começará a 1 de janeiro de cada ano, e terminará em 31 de dezembro, data do encerramento dos balanços anuais. Artigo 20. Os casos omissos destes estatutos, serão regidos pelas leis das Sociedades Anonimas e demais legislações em vigor. Disposições transitorias. Artigo 1.º Fica desde já constituída a diretoria e conselho fiscal da sociedade para o primeiro trienio, assim constituída: para presidente, acionista coronel Alfredo Braga; para tesoureiro Abelardo Marques Leão; diretor-gerente, Nestor Ahrends; para membros do conselho fiscal o doutor Alberto Cruz Santos, Roberto Lima e doutor Carlos Augusto de Miranda Jordão. Disseram mais os outorgantes reciprocamente outorgados que o capital da presente sociedade foi subscrito da seguinte forma: coronel Alfredo Braga, 1.350 ações; Abelardo Marques Baptista Leão, 50 ações;

Nestor Ahrends, 50 ações; Alberto Cruz Santos, 15 ações; Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, 10 ações; Benedicto Caldeira Janot, 10 ações; Roberto Lima, 15 ações. Pelos outorgantes outorgados foi dito que se acha realizado o capital subscrito. E assim declaram as partes aceitar a presente escritura em todos os seus termos, e me exibiram o recibo do depósito da decima parte do capital social do teor seguinte: "Banco Germanico da America do Sul. Rio de Janeiro — Original — Recebemos do Sr. coronel Alfredo Braga, incorporador da Petropolis Fabril, sociedade anonima, a importância de réis 30:000\$ referente a 10 % sobre o capital de 300:000\$ com que se constitue a referida sociedade. Rio de Janeiro, 14 de março de 1932. Banco Germanico da America do Sul. (ss.). P. p. Schaal Schmidt. (Selado com 90\$000). Confere o selo. 14 de março de 1932. — Fiscalção Bancaria. F. Souto, fiscal. O selo por verba referente ao capital da sociedade, constante da presente escritura foi pago como se vê da guia que me foi exibida e que fica hoje arquivada neste cartorio, na qual se veem as seguintes notas: "N. 42. Em, (linha em branco). Réis 900\$000. Pagou 900\$000 de selo. Recebedoria do Distrito Federal, 15 de março de 1932. — O fiel do teseureiro (nome ilegivel). — O escrivão do Selo (nome ilegivel). Assim disseram, do que dou fé, outorgaram e reciprocamente, estipularam e, em firmeza do patuado, me pediram lhes lavrasse em minhas notas esta escritura, que lhes sendo lida e ás testemunhas a todo este ato presentes, Octavio Borgerth Teixeira e Alvaro Borgerth Teixeira, acharam conforme e assinaram todos. Eu, Murillo Pereira Reis, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião, subscreevi. — Alfredo Braga. — Abelardo Marques Baptista Leão. — Nestor Ahrends. — Alberto Cruz Santos. — Carlos Augusto de Miranda Jordão. — Benedicto Caldeira Janot. — Roberto Lima. — Octavio Borgerth Teixeira. — Alvaro Borgerth Teixeira. Traslado hoje. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião, subscreevi e assino em público e raso. — Alvaro Rodrigues Teixeira.

(C 1.590 — 1-4-1932 — 150\$000).

S. A. MOINHO DA BAIA

ATA DA 10ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A's quatorze horas do dia trinta e um mês de março de mil novecentos e trinta é dois, reunidos na sede da sociedade, á rua da Quitanda ns. 106/110, sobrado, mais de dois terços dos acionistas conforme consta do livro de presença, foi aberta a sessão e aclamado o acionista Sr. Henrique Affonso Miller para presidir os trabalhos, o qual agradeceu e aceitou. O Sr. presidente convidou os Srs. G. A. Norman e Antonio Julio Monteiro para 1º e 2º secretarios, respectivamente.

Constituída assim a mesa, o Sr. presidente declara que conforme o annuncio publicado no *Diario Oficial*, o fim da assembléa é para aprovação do balanço, contas e demais documentos relativos ao ano social findo em 31 de dezembro proximo passado, eleição da

diretoria para o biênio 1932/3, eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

O Sr. presidente manda proceder a leitura do relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Pede a palavra o Sr. Eurico Côrtes, que propõe a aprovação do referido relatório, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas por serem de todos conhecidos em virtude de suas publicações.

Postas em discussão a presente proposta, e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, são os mesmos unanimemente aprovados.

Passando a segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente pede aos Srs. acionistas munirem-se de cédulas para eleger a diretoria para o biênio 1932/3 e Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Pede a palavra o Sr. C. S. A. Tootal, que propõe a reeleição de todos os membros da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes.

O Sr. presidente submete a apreciação da assembléa a proposta acima, sendo a mesma aprovada com aplausos gerais.

Desta forma o Sr. presidente declara eleitos e empossados os seguintes acionistas: — Presidente, Sr. William Gregory; diretores: A. G. Weigall, A. C. Mayall, Gerald Mc Tier Sheppard, Adolpho Ballalai, Flamiano A. Costa e E. J. Halcrow. Conselho Fiscal: — Srs. J. de M. Jordão, G. A. Dowdeswell e J. S. Carolin e suplentes os Srs. H. G. Clark, William Vance e Raul Lacerda.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para elaboração da presente ata, e reabrindo-a foi esta ata lida e aprovada por unanimidade.

E, eu, G. A. Norman, 1º secretário, a escrevi e vai por todos assinada. — Henrique Affonso Miller, presidente da assembléa. — G. A. Norman, 1º secretário. — Antonio Julio Monteiro, 2º secretário. — William Gregory. — A. C. Mayall. — G. A. Dowdeswell. — J. de M. Jordão. — J. S. Carolin. — W. K. Rowe. — C. S. A. Tootal. — Ivor L. Spencer. — Frank Swales. — Raul Lacerda. — William Vance. — Eurico Côrtes. — Edward Woodiss. — H. G. Clark. — H. S. D. Bromley.

(C — 1.591 — 1-4-932 — 48\$000.)

COMPANHIA HOTEIS PALACE

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM VINTE E SEIS DE MARÇO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, às duas horas da tarde, reunidos na sede social, á avenida Rio Branco numero cento e oitenta e cinco, os acionistas constantes do livro de presença, representando mais de dois terços do capital social, cujas ações foram depositadas nos cofres da companhia, o senhor doutor Octavio Guinle, presidente da Companhia declara que, achando-se presente numero legal de acionistas, considerava constituída a assembléa geral or-

dinaria, convocada de acôrdo com o anúncio publicado no *Diário Oficial*, e convida os senhores acionistas a elegem o presidente para dirigir os trabalhos da assembléa. Aclamado presidente o senhor doutor Guilherme Guinle(assumiu a presidência e convidou para secretários os senhores acionistas Nestor Oliveira e Francisco Lampreia. Assim constituída a mesa, declarou o senhor presidente aberta a sessão, mandando o senhor primeiro secretario proceder á leitura do anúncio da convocação. Procedida esta leitura o senhor presidente declarou que vai também proceder á leitura do relatório da diretoria, balanços e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social findo. Pediu a palavra o acionista doutor Linneu de Paula Machado e propôz a dispensa da leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados no *Diário Oficial*, proposta esta que foi aprovada, pelo que o senhor presidente declarou estar em discussão o relatório da diretoria, balanços e contas apuradas. Não havendo quem fizesse uso da palavra foi a mesma encerrada e submetidos a votos foram aprovados abstendo-se de votar os impedidos por lei. Em seguida foi lido o parecer do conselho fiscal e anunciada a sua discussão, sobre a qual não tendo ninguém se manifestado, foi a mesma encerrada e submetido a votos, foi aprovado, deixando de votar a direção e os fiscais. Em seguida o senhor presidente anunciou que ia proceder a eleição dos membros e suplentes do conselho fiscal, pelo que convidava os senhores acionistas a se munirem de cédulas. Corrido o escrutínio, contadas e apuradas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: Conselho fiscal: senhores Carlos Guinle, Renaud Lage e Alberto Teixeira Boavista. Suplentes: Armando da Costa Pereira, Arnaldo Guinle e Bento Oswaldo Cruz. O senhor presidente declarou eleitos e empossados para o exercício de 1932 os membros e suplentes do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos, depois de aprovada uma proposta do acionista doutor Arnaldo Guinle autorizando a mesa a assinar a ata da presente assembléa. E eu, Nestor Oliveira, servindo de primeiro secretario, mandei lavrar a presente ata que conferi e assino com a mesa. — Guilherme Guinle. — Nestor Oliveira. — Francisco Lampreia.

(C — 1.594 — 1-4-932 — 60\$000.)

ANUNCIOS

Farmacia e Drogeria Jacy

A PRAÇA

Para evitar possível e maquinada exploração em que se pretende jogar com o bom nome da sua firma, vem declarar que sua firma é individual, estando registrada na Junta Comercial sob o número 61.737, jámais tendo socio, sendo o signatário o unico e exclusivo proprietario da mesma.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1932. — Jacy Tavares.

(C—1.587—1-4-32—30\$—3 vezes).

Companhia Nacional de Seguros Ipiranga

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido número legal de acionistas, novamente são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 19 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua São Pedro n. 88-1º, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1931, elegerem nova diretoria, conselho e seus suplentes. Ficam suspensas as transferencias de ações até á realização da assembléa geral. — A diretoria.

(C—1.976—1-4-32—10\$000)

Companhia Nacional de Seguros Ipiranga

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 7 do corrente, ás 15 horas, na sede da Companhia, á rua São Pedro n. 88-1º, para tratarem de assuntos de carater financeiro e interesses gerais. — A diretoria.

(C—1.976—1-4-32—10\$000)

"S. A. Moinho da Baía"

Os senhores acionistas são convidados a vir receber o 7º dividendo de 10 %, relativo ao ano de 1931, a partir do dia 4 de abril de 1932, á rua da Quitanda ns. 106/110, sobrado: Rio de Janeiro, 4 de abril de 1932. — A diretoria.

(C—1.592—1-4-32—7\$000)

Club dos Advogados

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De acôrdo com a determinação do senhor presidente, na forma do art. 21, letra b, dos estatutos em vigor, convoco todos os Srs. socios do Club dos Advogados para a sessão de assembléa geral extraordinaria que se realizará em a sua sede, no dia 7 do corrente mês, ás 20 1/2 horas.

A sessão terá por objetivo a discussão e solução de assuntos referentes á Ordem dos Advogados.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1932. — Mario G. de Araujo Jorge, secretário geral.

Companhia União Industrial

Na sede desta companhia, á rua do Rosario n. 74, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1904, relativos ao balanço de 1931.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932. — A diretoria.

(C—1.970—1-4-32—10\$000)

"Italia-America"**SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMPRESAS MARITIMAS**

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório da companhia, á avenida Rio Branco n. 4, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1932.
— A diretoria.

(C—1.596—1-4-32—8\$000)

Companhia de Expansão Industrial & Imobiliária

Comunica-se aos Srs. acionistas que devendo reunir-se até 2 de maio de 1932, a assembléa que tomará conhecimento das contas do exercício de 1931, acham-se, desde já, á sua disposição os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anônimas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 46, 1º andar.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1932.

(C—1.598—1-4-32—9\$000)

G. V. N. do 30º Distrito Policial

Convido os Srs. contribuintes a se reunirem em assembléa geral, no dia 4 do corrente, ás 21 horas, na sede da guarda, á rua Barata Ribeiro n. 257, para eleger a diretoria.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1932.
— Flavio de Moura, interventor.

(C—1.742—2-4-32—4\$000)

A' Praça

Zenha, Ramos & Comp. Ltda. comunicam aos seus amigos e freguezes que mudaram o seu escritório e armazem para a rua Mayrink Veiga n. 36 (antiga Municipal), onde aguardam as suas prezas ordens.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932.

(C—1.580—30-3-32—18\$—3 vezes)

Companhia Imobiliária Nacional

Na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 143, terreo, acham-se á disposição dos Srs. acionistas o balanço e demais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—1.517—22-3-32—80\$—10 vezes)

Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 143, 2º andar, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1931.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—1.885—23-3-32—96\$—12 vezes)

Companhia Industrial Odeon**ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO**

Estando subscrito o capital com que se constitue a Companhia Industrial Odeon e os seus estatutos devidamente assinados, convidam-se os interessados a se reunirem no dia 4 de abril vindouro, ás 13 horas, á praça Floriano n. 7, 2º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento dos atos praticados pela incorporadora e se tratar então da legal e definitiva constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1932.
— Pela incorporadora, Companhia Brasil Cinematografica, Francisco Serrador, presidente.

(C—1.577—30-3-32—48\$—4 vezes)

Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil

Comunica ao Sr. Antonio Joaquim Campos, proprietário do imóvel n. 35, casa 24, da rua Silva Rego, ora alugado ao Sr. Amador Nogueira da Luz, seu afiançado, conforme carta n. 838, que a referida carta fica sem efeito, decorridos trinta dias desta data. — Emygdio Pereira de Araujo, secretário.

(C—1.563—30-3-32—24\$—3 vezes)

S. A. Mercantil e Imobiliária

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, na sede da sociedade, á rua da Quitanda n. 60, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1931. — A diretoria.

(C—1.698—26-3-32—14\$—2 vezes)

Companhia de Tecidos Bom Pastor**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Por motivos supervenientes, esta assembléa, anunciada para o dia 19 deste mês, fica transferida para o dia 4 de abril do corrente ano, continuando suspensas as transferencias de ações até aquela data.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1932.
— Walter James Gostling, presidente.

(C—1.610—14-3-32—27\$—3 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar que a firma A. Rist, desta praça, comunicou ter-se extraviado o conhecimento número 149, de Porto Alegre, para Rio, relativo a 5/4 de vinho marca A. Rist, embarcados pela Soc. Vinicola Rio Grandense no vapor *Pará*, vgm. 34-v., entrando neste porto em 3 de março corrente e consignados á ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a referida carga entregue ao notificante do extravio, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932.
— A. P. Lima, secretário geral.

(C—1.737—31-3-32—24\$—3 vezes)

Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 143-2º, ás 14 horas do dia 6 de abril, afim de lhes serem apresentados o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço do exercício de 1931, bem como procederem á eleição dos diretores, conselho fiscal e suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—1.567—30-3-32—30\$—3 vezes)

Companhia de Oleos e Produtos Químicos**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 16 de abril proximo vindouro, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua General Camara n. 44, loja, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativos ao ano social de 1931 e procederem á eleição do conselho fiscal, de acôrdo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932.
— A diretoria.

(C—1.966—31-3-32—30\$—3 vezes)

Sindicato Anglo Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para uma assembléa geral ordinária, no dia 2 do mês de maio proximo futuro, ás 16 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 70-5º andar, para o conhecimento do parecer dos fiscais, exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas dos administradores, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1931.

Acham-se desde esta data á disposição dos acionistas, no escritório da sociedade, os documentos determinados em lei.

O Srs. acionistas para poderem tomar parte na assembléa deverão, de acôrdo com os estatutos, depositar as suas ações na Caixa da sociedade, com tres dias de antecedencia, no minimo.

— A diretoria.
Rio de Janeiro, 30 de março de 1932.

(C—1.952—30-3-32—60\$—3 vezes)

Aviso**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede da companhia, no dia 15 de abril futuro, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1931 e elegerem os membros do mesmo conselho e seus suplentes para o exercício de 1932.

Ficam á disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e relativos ao ano de 1931.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932.
— Francisco Cardoso Guedes, diretor-presidente.

(C—1.739—31-3-32—36\$—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

O "Dicionario das Plantas Uteis" tem abatimento de 30 %, quando comprados mais de cinco exemplares por livreiros (officio n. 3.594, de 10 de novembro de 1931, e edital publicado no "Diário Oficial" de 23 do mesmo mês.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 6\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) 5\$00

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 3\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000

Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcellio Dias — V. A Paraíba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia. Sinopsis das Sismarias do Arquivo da Tesouraria da Bafa	5\$000
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	6\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000

Antoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Antoraes (Direitos). Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919)	1\$000
Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931	3\$00
Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931)	3\$00

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial) — Dec. numero 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescote (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias").. 2\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Pomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 3\$00

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos 2\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927 1\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

Conselhos Consultivos nos Estados, Distrito Federal e Municipios (Decreto n. 20.348 de 29 de agosto de 1931) 1\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) ..	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias	30\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condenção e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Consolidação das Disposições Organamentarias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Biolchini)	40\$000
Gustas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000

Gustas da Justiça Federal (Regulamento) Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Gustas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000
Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930	\$500
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000
Correios (Nova Organização) Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931	\$500
Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912)	\$500

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	3\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000
Decisões do Governo — (Collecções):	
de 1892	3\$000
de 1893	3\$000
de 1894	3\$000
de 1894 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1894 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1894 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000
Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500
Depositos. Cauções. Caixas Economicas.	\$500
Disponibilidade (Funcionarios Publicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930 ..	\$500

E

Eleições geraes (Decr. n. 18.971, de 18 de novembro de 1929 ..	1\$000
Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500
Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil	1\$000
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Estradas de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das)	1\$500
Exames de preparatorios e seriados (Instruções)	1\$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929 ..	1\$500
Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria	\$5000
Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930)	\$500
Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de) ...	\$500
Ensino Secundario (Organização) Decreto n. 19.890, de 1931.	2\$000

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Férias (Operarios e Empregados) — Dec. n. 19.808, de 1931	\$500
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000